



Relatório 2020

Ministério Público do
Estado do Amazonas

curadoria



Relatório 2020

Ministério Público do
Estado do Amazonas

© 2021 Ministério Público do Estado do Amazonas

COORDENAÇÃO-GERAL

Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas
Portaria Nº 0325/2021/PGJ

ELABORAÇÃO

Lilian Maria Pires Stone
Ivanete de Oliveira Nascimento
Venilton Rodrigues de Melo
Hirailton Gomes do Nascimento
Wanderleia Lima da Silva
Kelly Khassandra Alves Barbosa

AMAZONAS, Ministério Público do

M665r

Relatório 2020. Ministério Público do Estado do Amazonas. /
Ministério Público de Estado do Amazonas. Secretaria-Geral -
Manaus: Procuradoria-Geral de Justiça, 2021.

265p.:il

1. Ministério Público – atuação 2. Relatório I. Título.

CDU: 347.963(811.3)(047)

CDDIR: 341.41306

2021 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Procuradoria-Geral de Justiça

Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Nova Esperança. Manaus /AM. CEP: 69037-473

(92) 3655 0500 / 0800 092 0500

www.mpam.mp.br

APRESENTAÇÃO

Compromissado com a honrosa função de servir, o Ministério Público do Estado do Amazonas vem, perante essa augusta Assembleia Legislativa, em cumprimento aos regramentos constitucionais e legais e, sobretudo, em irrestrita harmonia ao *Princípio Constitucional da Transparência*, prestar contas à sociedade amazonense quanto às atividades desenvolvidas por seus membros e servidores ao longo do ano de 2020.

Diante dos gigantescos desafios trazidos pela pandemia de covid-19, com suas graves consequências econômicas e sociais, é imperioso reconhecer a responsabilidade individual de todos – cidadãos e instituições públicas – para conter, senão o avanço da doença, o agravamento dos prejuízos socioeconômicos decorrentes dela em todo o país.

Como às demais instituições públicas, coube ao *Parquet Amazonense* oferecer imediata resposta quanto à manutenção de seus serviços, independentemente dos obstáculos que se avolumavam à sua frente, empreendendo medidas céleres e inovadoras, pautadas no domínio de diversas ferramentas tecnológicas, para garantir o pleno funcionamento institucional e o pronto atendimento ao público externo, no mais alto padrão de excelência e qualidade.

Em meio ao cenário de medos e incertezas, o presente Relatório aspira demonstrar, de maneira dinâmica, os esforços envidados pelo órgão ministerial, no melhor aproveitamento de seu capital intelectual, como uma chave que possibilita abrir as portas da justiça aos cidadãos amazonenses. E, nesse sentido, frise-se: abrir as portas da Justiça Acessível e Diligente, uma vez que, conforme magistralmente afirmou Rui Barbosa: *“A justiça atrasada não é justiça, senão injustiça qualificada e manifesta”*.

Associadas ao objetivo de comum de enfrentamento da pandemia que atinge a todos indiscriminadamente, todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Ministério Público Amazonense, incluindo-se áreas meio e fim, bem como todo o estudo necessário à solução dos novos e diversos problemas registrados, demonstram, de forma cabal e inquestionável, o compromisso com a Justiça de todos os integrantes dessa Casa Ministerial que, contrapostos ao novo cenário, contribuíram para a caminhada, o crescimento e o despertar do melhor em todos e cada um.

Nesse sentido, a despeito da gravidade do momento e na qualidade de defensor da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, o MPAM registra plena satisfação pela entrega do presente Relatório, dando publicidade e transparência às ações e resultados obtidos ao longo do ano de 2020 e reafirmando o leal compromisso com o *mister* de promoção da Justiça, na expectativa esperançosa de que todos sejam contemplados com sabedoria e saúde!

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Procurador-Geral de Justiça

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Subprocurador-Geral de Justiça para assuntos Jurídicos e Institucionais

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

GÉBER MAFRA ROCHA

Corregedora-Geral do Ministério Público

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Ouvidora-Geral do Ministério Público

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Secretária-Geral do Ministério Público

LILIAN MARIA PIRES STONE

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO-AM

MEMBROS	REPRESENTAÇÃO
Leda Mara Nascimento Albuquerque (até 14.10.2020) Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (a contar de 15.10.2020)	Membro Nato
Jussara Maria Pordeus e Silva	Membro Nato
Silvia Abdala Tuma	Representante da Classe
Adelton Albuquerque Matos	Representante da Classe
Karla Fregapani Leite	Representante da Classe
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues	Representante do Colégio de Procuradores
Públio Caio Bessa Cyrino	Representante do Colégio de Procuradores

PROCURADORES DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULARIDADE	ATUAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª	Silvana Nobre de Lima Cabral	2ª Câmara Cível
2ª	Karla Fregapani Leite	3ª Câmara Cível
3ª	Públio Caio Bessa Cyrino	1ª Câmara Criminal
4ª	Sílvia Abdala Tuma	1ª Câmara Criminal
5ª	Noeme Tobias de Souza	1ª Câmara Cível
6ª	Sandra Cal Oliveira	1ª Câmara Cível
7ª	Jussara Maria Pordeus e Silva	2ª Câmara Cível
8ª	Carlos Lélío Lauria Ferreira	1ª Câmara Criminal
9ª	Rita Augusta de Vasconcelos Dias	1ª Câmara Criminal
10ª	Mauro Roberto Veras Bezerra	1ª Câmara Criminal
11ª	Flávio Ferreira Lopes	2ª Câmara Criminal
12ª	Aguinelo Balbi Júnior	2ª Câmara Criminal
13ª	Liane Mônica Guedes de Freitas Rodrigues	2ª Câmara Criminal
14ª	Pedro Bezerra Filho	3ª Câmara Cível
15ª	Suzete Maria dos Santos	2ª Câmara Cível
16ª	Antonina Maria de Castro do Couto Valle	3ª Câmara Cível
17ª	Adelton Albuquerque Matos	1ª Câmara Criminal
18ª	Maria José da Silva Nazaré	1ª Câmara Cível
19ª	Nicolau Libório dos Santos Filho	2ª Câmara Criminal
20ª	José Bernardo Ferreira Júnior	2ª Câmara Criminal
21ª	Neyde Regina Demóstenes Trindade	2ª Câmara Criminal

PROMOTORES DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULARIDADE	ATUAÇÃO JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO
1ª	Marlene Franco da Silva	1ª Vara Criminal
2ª	Rogeanne Oliveira Gomes da Silva	1ª Vara Criminal
3ª	Sarah Pirangy de Souza	2ª Vara Criminal
4ª	Jefferson Neves de Carvalho	7ª Vara Criminal
5ª	André Virgílio Belota Seffair	8ª Vara Criminal
6ª	Carlos Fábio Braga Monteiro	4ª Vara Criminal
7ª	Leda Mara do Nascimento Albuquerque	4ª Vara Criminal
8ª	Daniel Leite Brito	10ª Vara Criminal
9ª	Darlan Benevides de Queiroz	9ª Vara Criminal
10ª	Vicente Augusto Borges Oliveira	5ª Vara Criminal
11ª	Maria Eunice Lopes Lucena Bittencourt	6ª Vara Criminal
12ª	Jorge Alberto Gomes Damasceno	6ª Vara Criminal
13ª	Cley Barbosa Martins	Patrimônio Público
14ª	Em movimentação	1.ª Vara do Tribunal do Júri
15ª	Lauro Tavares de Souza	1ª Vara do Tribunal do Júri
16ª	André Lavareda Fonseca	2ª Vara do Tribunal do Júri
17ª	Clarissa Moraes Brito	2.ª Vara do Tribunal do Júri
18ª	Francisco de Assis Aires Argüelles	Vara Especializada do Meio Ambiente e de Questões Agrárias (VEMAQA)
19ª	Lilian Maria Pires Stone	Vara de Crimes de Trânsito
20ª	José Felipe da Cunha Fish	3.ª Vara do Tribunal do Júri
21ª	Christianne Corrêa Bento da Silva	1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes
22ª	Mário Ypiranga Monteiro Neto	2ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes
23ª	Carla Santos Guedes Gonzaga	Vara de Execuções Penais
24ª	<i>Em movimentação</i>	Vara de Execuções Penais
25ª	Igor Starling Peixoto	Vara da Auditoria Militar
26ª	Marcelo Pinto Ribeiro	Vara da Auditoria Militar
27ª	Nilda Silva de Sousa	Juizado da Infância e Juventude - Cível
28ª	Vânia Maria do P. S. Marques Marinho	Juizado da Infância e Juventude - Cível
29ª	Luissandra Chóxaro de Menezes	Juizado da Infância e Juventude - Criminal
30ª	Romina Carmen Brito Carvalho	Juizado da Infância e Juventude - Criminal
31ª	André Alecrim Marinho	Juizado da Infância e Juventude - Criminal
32ª	Mara Nóbia Albuquerque da Cunha	1ª Vara de Família

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULARIDADE	ATUAÇÃO JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO
33 ^a	Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza	5 ^a Vara de Família
34 ^a	Jorge Wilson Lopes Cavalcante	Órfãos e Sucessões
35 ^a	<i>Em movimentação</i>	6 ^a Vara de Família
36 ^a	Jorge Michel Ayres Martins	4 ^a Vara de Família
37 ^a	Luciana Toledo Martinho	7 ^a Vara de Família
38 ^a	Walber Luís Silva do Nascimento	8 ^a Vara de Família
39 ^a	Simone Braga Lunière da Costa	2 ^a Vara de Família
40 ^a	Tereza Cristina Coelho da Silva	1 ^a Vara da Fazenda Pública Estadual
41 ^a	Jorge Alberto Veloso Pereira	3 ^a Vara da Fazenda Pública Estadual
42 ^a	Vitor Moreira da Fonseca	Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID
43 ^a	Elvys de Paula Freitas	2 ^a Vara da Fazenda Pública Estadual
44 ^a	Edna Lima de Souza	4 ^a Vara da Fazenda Pública Estadual
45 ^a	Maria Betusa Araújo do Nascimento	2 ^o Juizado Especializado na Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
46 ^a	Sheyla Dantas Frota	Patrimônio Público
47 ^a	Kátia Maria Araújo de Oliveira	Fundações e Massas Falidas
48 ^a	David Evandro Costa Carramanho	Vara de Registros Públicos
49 ^a	Ana Cláudia Abboud Daou	Vara Especializada do Meio Ambiente e de Questões Agrárias (VEMAQA)
50 ^a	Maria Cristina Vieira da Rocha	Vara Especializada do Meio Ambiente e de Questões Agrárias (VEMAQA)
51 ^a	Edilson Queiroz Martins	Defesa do Consumidor
52 ^a	Lincoln Alencar de Queiroz	Defesa do Consumidor
53 ^a	Carlos Sérgio Edwards de Freitas	Vara Especializada do Meio Ambiente e de Questões Agrárias (VEMAQA)
54 ^a	Cláudia Maria Raposo da Câmara Coelho	Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública - PRODHSP
55 ^a	Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior	Defesa dos Direitos Humanos à Educação - PRODHED
56 ^a	Mirtel Fernandes do Vale	Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID
57 ^a	Antônio José Mancilha	Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão - PRODIHC
58 ^a	<i>Em movimentação</i>	Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública - PRODHSP

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULARIDADE	ATUAÇÃO JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO
59 ^a	Delisa Olívia Vieirals Ferreira	Defesa dos Direitos Humanos à Educação - PRODHED
60 ^a	<i>Em movimentação</i>	PROCEAP
61 ^a	João Gaspar Rodrigues	PROCEAP
62 ^a	<i>Em movimentação</i>	Varas da Fazenda Pública, Vara Especializada do Meio Ambiente e de Questões Agrárias (VEMAQA)
63 ^a	Paulo Stélio Sabbá Guimarães	Vara da Fazenda Pública, Vara Especializada do Meio Ambiente e de Questões Agrárias (VEMAQA)
64 ^a	Silvana Ramos Cavalcanti	Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas (VEMEPa)
65 ^a	João Holanda Farias	13º Juizado Especial Criminal
66 ^a	Francilene Barroso da Silva	15º Juizado Especial Criminal
67 ^a	Marco Aurélio Lisciotto	19º Juizado Especial Criminal
68 ^a	Ruy Malveira Guimarães	17º Juizado Especial Criminal
69 ^a	Rodrigo Miranda Leão Junior	1.ª Vara Especializada em Crimes Sexuais contra Crianças e Adoles- centes
70 ^a	Edgard Maia de Albuquerque Rocha	Patrimônio Público
71 ^a	Marlinda Maria Cunha Dutra	5.ª Vara da Fazenda Pública Estadual
72 ^a	Cleucy Maria de Souza	Vara de Registros Públicos
73 ^a	Davi Santana da Câmara	1.º Juizado Especializado na Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
74 ^a	Solange da Silva Guedes Moura	18º Juizado Especial Criminal
75 ^a	Maria Piedade Q. Nogueira Belasque	3ª Vara de Família
76 ^a	Renata Cintrão Simões de Oliveira	3ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes
77 ^a	<i>Em movimentação</i>	Patrimônio Público
78 ^a	Hilton Serra Viana	Patrimônio Público
79 ^a	Wandete de Oliveira Netto	Patrimônio Público
80 ^a	Walber Diniz da Silva	11ª Vara Criminal
81 ^a	Sheyla Andrade dos Santos	Defesa do Consumidor
82 ^a	George Pestana Vieira	1º Juizado Especializado na Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
83 ^a	Carlos Sérgio Tanajura Sampaio	2º Juizado Especializado na Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULARIDADE	ATUAÇÃO JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO
84^a	Laís Rejane de Carvalho Freitas	4 ^a Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes
85^a	Renilce Helen Queiroz de Souza	1 ^a Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes
86^a	Yara Rebeca Albuquerque Marinho de Paula	2 ^a Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes
87^a	Reinaldo Alberto Nery de Lima	3 ^a Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes
88^a	Álvaro Granja Pereira de Souza	4 ^a Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes
89^a	Carolina Monteiro Chagas Maia	3 ^a Vara do Tribunal do Júri
90^a	Lucíola Honório de Valois Coelho	2 ^a Vara Criminal
91^a	Evandro da Silva Isolino	5 ^a Vara Criminal
92^a	Edinaldo Aquino Medeiros	7. ^a Vara Criminal
93^a	Márcio Fernando Borges Nogueira de Campos	8. ^a Vara Criminal
94^a	Francisco Lázaro de Moraes Campos	9. ^a Vara Criminal
95^a	André Luiz Medeiros Figueira	10. ^a Vara Criminal
96^a	Carlos José Alves de Araújo	11 ^a Vara Criminal
97^a	Ítalo Klinger Rodrigues do Nascimento	Vara de Execuções Penais
98^a	Elizandra Leite Guedes de Lira	Vara de Execuções Penais
99^a	Adriano Alecrim Marinho	3º Juizado Especial de Violência
100^a	Elis Helena de Souza Nóbile	3º Juizado Especial de Violência
101^a	Géber Mafra Rocha	2. ^a Vara Especializada em Crimes Sexuais contra Crianças e Adoles- centes
102^a	Rogério Marques Santos	1. ^a Vara Especializada em Crimes Sexuais contra Crianças e Adoles- centes
103^a	Simone Martins Lima	2. ^a Vara Especializada em Crimes Sexuais contra Crianças e Adoles- centes
104 ^a	Aurely Pereira de Freitas	1. ^a Vara do Tribunal do Júri
105 ^a	Alessandro Samartin de Gouveia	2. ^a Vara do Tribunal do Júri
106 ^a	Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos	3. ^a Vara do Tribunal do Júri

PROMOTORES DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA/ COMARCA	TITULARIDADE
ALVARÃES	<i>Em movimentação</i>
AMATURÁ	<i>Em movimentação</i>
ANAMÃ	Kepler Antony Neto
ANORI	Márcia Cristina de Lima Oliveira
APUÍ	Gabriel Salvino Chagas do Nascimento
ATALAIA DO NORTE	Elanderson Lima Duarte
AUTAZES	Carlos Firmino Dantas
BARCELOS	Karla Cristina da Silva Sousa
BARREIRINHA	Marcelo de Salles Martins
BENJAMIN CONSTANT	Eric Nunes Novaes Machado
BERURI	José Augusto Palheta Taveira Júnior
BOA VISTA DO RAMOS	<i>Em movimentação</i>
BOCA DO ACRE	Miriam Figueiredo da Silveira
BORBA	<i>Em movimentação</i>
CAAPIRANGA	Fabício Santos Almeida
CANUTAMA	Rômulo de Souza Barbosa
CARAUARI	Eduardo Gabriel
CAREIRO CASTANHO	Leonardo Tupinambá do Valle
CAREIRO DA VÁRZEA	Roberto Nogueira
1ª Promotoria de Justiça - COARI	Rafael Augusto Del Castilo da Fonseca
2ª Promotoria de Justiça - COARI	Thiago de Melo Roberto Freire
CODAJÁS	Armando Gurgel Maia
EIRUNEPÉ	<i>Em movimentação</i>
ENVIRA	Priscila Carvalho Pini
FONTE BOA	Ricardo Mitoso Nogueira Borges
GUAJARÁ	Iranilson de Araújo Ribeiro
1ª Promotoria de Justiça - HUMAITÁ	Weslei Machado Alves
2ª Promotoria de Justiça - HUMAITÁ	Rodrigo Nicoletti
IPIXUNA	<i>Em movimentação</i>
1ª Promotoria de Justiça - IRANDUBA	Gérson de Castro Coelho
2ª Promotoria de Justiça - IRANDUBA	Leonardo Abinader Nobre
1ª Promotoria de Justiça - ITACOATIARA	<i>Em movimentação</i>
2ª Promotoria de Justiça - ITACOATIARA	Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda
3ª Promotoria de Justiça - ITACOATIARA	Tânia Maria de Azevedo Feitosa
ITAMARATI	Caio Lúcio Fenelon Assis Barros

PROMOTORIA DE JUSTIÇA/ COMARCA	TITULARIDADE
ITAPIRANGA	Daniel Silva Chaves Amazonas de Menezes
JAPURÁ	<i>Em movimentação</i>
JURUÁ	Adriana Monteiro Espinheira
JUTAI	Marcelo Bitarães de Souza Barros
LÁBREA	Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada
1ª Promotoria de Justiça - MANACAPURU	Christiane Dolzany Araújo
2ª Promotoria de Justiça - MANACAPURU	<i>Em movimentação</i>
3ª Promotoria de Justiça - MANACAPURU	Sarah Clarissa Cruz Leão
MANAQUIRI	Flávio Mota Morais Silveira
1ª Promotoria de Justiça - MANICORÉ	<i>Em movimentação</i>
2ª Promotoria de Justiça - MANICORÉ	Vinicius Ribeiro de Souza
MARAZÃO	<i>Em movimentação</i>
1ª Promotoria de Justiça – MAUÉS	Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida
2ª Promotoria de Justiça - MAUÉS	Sérgio Roberto Martins Verçosa
NHAMUNDÁ	Márcio Pereira de Mello
NOVA OLINDA DO NORTE	Kleyson Nascimento Barroso
NOVO AIRÃO	João Ribeiro Guimarães Netto
NOVO ARIPUANÁ	Jarla Ferraz Brito
1ª Promotoria de Justiça - PARINTINS	Eliana Leite Guedes
2ª Promotoria de Justiça - PARINTINS	Lilian Nara Pinheiro de Almeida
3ª Promotoria de Justiça - PARINTINS	Marina Campos Maciel
PAUINI	Danielly Christini Samartin Gouveia de Andrade
PRESIDENTE FIGUEIREDO	Marcelo Augusto Silva de Almeida
RIO PRETO DA EVA	Vivaldo Castro de Souza
SANTA IZABEL DO RIO NEGRO	Cláudio Facundo de Lima
SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	Daniel Rocha de Oliveira
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	Paulo Alexander dos Santos Beriba
SÃO PAULO DE OLIVENÇA	Otávio Machado de Alencar
SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÁ	Ynna Breves Maia
SILVES	Luiz do Rego Lobão Filho
1ª Promotoria de Justiça - TABATINGA	André Epifânio Martins
2ª Promotoria de Justiça - TABATINGA	<i>Em movimentação</i>
TAPAUÁ	Bruno Batista da Silva
1ª Promotoria de Justiça - TEFÉ	Vitor Rafael de Moraes Honorato
2ª Promotoria de Justiça - TEFÉ	Fábia Melo Barbosa de Oliveira
UARINI	Gustavo Van Der Laars
URUCARÁ	<i>Em movimentação</i>
URUCURITUBA	<i>Em movimentação</i>

Sumário

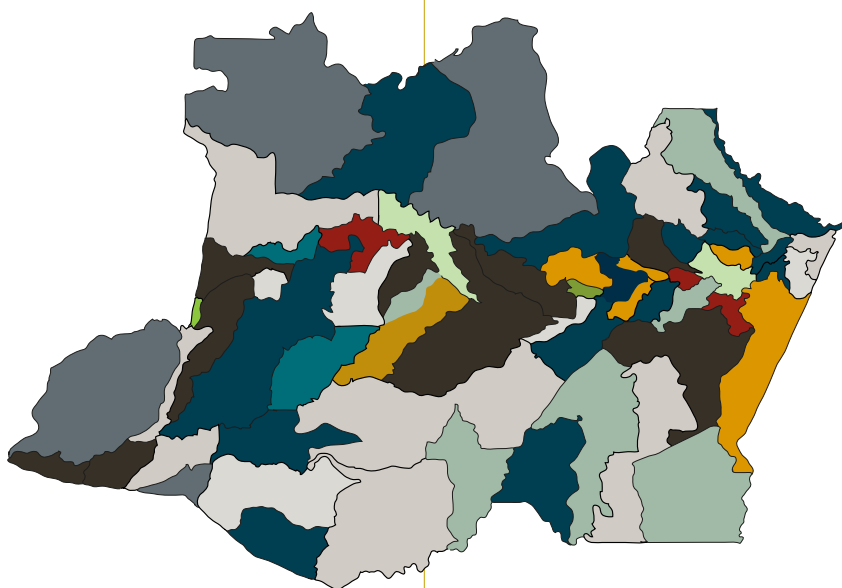
- 01 Estado do Amazonas | 14
- 02 Ministério Público Estado do Amazonas | 20
- 03 Administração Superior do Ministério Público | 27
- 04 Organograma | 45
- 05 Modernização Administrativa | 47
- 06 Gestão Orçamentária e Financeira | 76
- 07 Atuação Institucional | 97
- 08 Panorama da Atuação Institucional | 206
- 09 Panorama da Gestão | 217



01

Estado do
Amazonas

População: 4.269.995 habitantes (IBGE 2021)	Força de Trabalho – Ocupada: 1.360.000 pessoas
Homens: 2.142.533	Força de Trabalho – Desocupada: 314.000 pessoas
Mulheres: 2.127.462	
Taxa Média de Crescimento: 1,48 %	
População Urbana: 3.377.139 habitantes	Área (extensão territorial): 1.559.146,876 km ²
População Rural: 892.856 habitantes	Número de Municípios: 62
	Mesorregiões: 4
	Microrregiões: 13
Número de Eleitores: 2.503.269	Clima: Equatorial, quente e úmido
Representação Parlamentar:	Vegetação: Floresta Amazônica
Deputados Estaduais: 24	Maior parcela de florestas tropicais preservadas do planeta – 98% da cobertura vegetal original
Deputados Federais: 8	Maior extensão de fronteira internacional por Unidade da Federação
Senadores: 3	
População da Capital (Manaus): 2.219.580 habitantes (IBGE 2021)	
População do Interior: 2.050.415 habitantes (IBGE 2021)	



ATUALIZAÇÃO PARA O ESTADO DO AMAZONAS (SUFRAMA 2021)

Desempenho do Polo Industrial de Manaus no período de Janeiro a Dezembro de 2020

De janeiro a novembro de 2020, o Polo Industrial de Manaus faturou R\$ 109,74 bilhões, um aumento de 13,06% em relação ao mesmo período de 2019 (R\$ 97,06 bilhões). Em dólar, o faturamento do PIM nos onze meses foi de US\$ 20,9 bilhões – queda de 14,91% em relação a 2019 (US\$ 24,57 bilhões). As exportações do PIM totalizaram US\$ 342,91 milhões, o que representa queda de 15,07% em relação ao mesmo intervalo de 2019 (US\$ 403,74 milhões). Os produtos eletroeletrônicos, com faturamento de R\$ 27,20 bilhões e crescimento de 5,63%, e bens de informática com faturamento de R\$ 29,15 bilhões e crescimento de 32,86%, contribuíram com mais da metade do faturamento. Outros segmentos que se destacaram no período foram: Químico (faturamento de R\$ 9,20 bilhões e crescimento de 6,78%), Termoplástico (faturamento de R\$ 7,82 bilhões e crescimento de 23,77%), Metalúrgico (faturamento de R\$ 8,82 bilhões e crescimento de 16,16%) e Mecânico (faturamento de R\$ 7,07 bilhões e crescimento de 20,75%). Os telefones celulares atingiram 13.855.171 unidades e crescimento de 1,56%. Os microcomputadores portáteis, por sua vez, registraram 605.471 unidades e crescimento de 80,36%. No mesmo período, o PIM produziu também 4.689.571 unidades de condicionadores de ar do tipo split system e 431.181 unidades de condicionadores de ar do tipo janela, o que equivale a crescimentos, respectivamente, de 6,67% e 8,38%. O tablet foi o produto com melhor resultado no período analisado, com 896.474 unidades fabricadas e crescimento de 127,38% em relação ao mesmo intervalo de 2019. Com os resultados apurados até novembro, a média mensal de empregos diretos gerados pelo PIM em 2020 ficou definida em 93.432 trabalhadores.

Fonte: SUFRAMA

Reservas minerais e energéticas em destaque:

- Argila: 45.019.805 ton
- Calcário: 437.644.518 ton
- Caulim: 3.406.501.971 ton
- Gipsita (gesso): 1.974.750 ton
- Silvinita: 939.305.000 ton
- Bauxita: 151.785.316 ton
- Minério de Ferro: 65.720.318 ton
- Níobio: 2.900.000.000 ton
- Ouro: 2.812.702 ton
- Petróleo: 25.020.000 m³
- Gás Natural: 69.818.970.000 m³

Áreas Protegidas no Estado

Terras Indígenas: 53.631.442 ha (55,89%)
Unidades de Conservação Estadual: 19.925.596 ha (20,76%)
Unidades de Conservação Federal: 22.409.937 ha (23,35 %)
Total de Áreas Protegidas: 95.966.975 ha (100%)

DAS FINANÇAS PÚBLICAS DO ESTADO

No ano de 2020, de acordo com os relatórios do Portal da Transparência do Estado do Amazonas, o orçamento estadual autorizado foi de R\$ 23.694 bilhões – dos quais foram destinados: ao Ministério Público, 1,37%; ao Poder Judiciário, 3,48%; ao Poder Legislativo, 2,68%; e, ao Poder Executivo e seus respectivos repasses, 92,47% (vide tabela 1).

Levando-se em consideração o volume total de despesas realizadas pelo Estado, o Parquet amazonense representou uma participação efetiva de 1,46%. O Poder Judiciário de 3,63% e o Poder Legislativo representou 2,93% (conforme tabela 2).

Somando-se os repasses legais feitos aos municípios, o Poder Executivo totalizou uma participação de 91,98% das despesas realizadas (conforme tabela 2).

Com a receita estimada de R\$ 23.694 bilhões e a despesa total realizada de R\$ 21.576 bilhões, obteve-se uma economia de 8,94% dos recursos estaduais autorizados.

Tabela 1: Distribuição de Orçamento Autorizado-Poder e Órgão-Comparativo 2019-2020 (Em R\$ 1,00)

PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO AUTORIZADO	2019	PART. %	2020	PART. %	VAR. %
PODER EXECUTIVO/REPASSES	19.201.303.940	91,66%	21.910.382.177	92,47%	14,11%
MINISTÉRIO PÚBLICO	301.816.691	1,44%	323.990.371	1,37%	7,35%
Procuradoria-Geral de Justiça	300.083.098	1,43%	322.805.371	1,36%	7,57%
Fundo de Apoio do MP-AM	1.733.593	0,01%	1.185.000	0,01%	-31,64%
Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas	0	0,00%	0	0,00%	0,00%
PODER LEGISLATIVO	616.335.103	2,94%	634.748.211	2,68%	2,99%
Assembleia Legislativa	327.792.484	1,56%	362.491.211	1,53%	10,59%
Fundo de Fomento a Atividade Legislativa	373.000	0,00%	0	0,00%	-100,00%
Tribunal de Contas do Estado	287.796.620	1,37%	271.257.000	1,14%	-5,75%
Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo	373.000	0,00%	1.000.000	0,00%	168,10%
PODER JUDICIÁRIO	829.854.485	3,96%	825.197.312	3,48%	-0,56%
Tribunal de Justiça	709.601.038	3,39%	729.506.502	3,08%	2,81%
Fundo de Modernização e Repar.	120.253.447	0,57%	95.690.810	0,40%	-20,43%
TOTAL	20.949.310.220	100,00	23.694.318.073	100,00	13,10%

Fonte: Portal da Transparência do Estado do Amazonas e DCI.

Tabela 2: Distribuição das Despesas Realizadas por Poder e Órgão - Comparativo 2019 – 2020 (Em R\$1,00)

PARTICIPAÇÃO NA DESPESA REALIZADA (EMPENHADA)	2019	PART. %	2020	PART. %	VAR. %
PODER EXECUTIVO/REPASSES	17.581.776.706	91,09%	19.845.219.372	91,98%	12,87%
MINISTÉRIO PÚBLICO	299.364.151	1,55%	315.875.507	1,46%	5,52%
Procuradoria-Geral de Justiça	299.364.151	1,55%	315.875.507	1,46%	5,52%
Fundo de Apoio do MP-AM	0	0,00%	0	0,00%	0,00%
Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas	0	0,00%	0	0,00%	0,00%
PODER LEGISLATIVO	612.385.905	3,17%	631.392.876	2,93%	3,10%
Assembleia Legislativa	327.642.118	1,70%	360.861.696	1,67%	10,14%
Fundo de Fomento a Atividade Legislativa	0	0,00%	0	0,00%	0,00%
Tribunal de Contas do Estado	284.743.787	1,48%	270.531.179	1,25%	-4,99%
Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo	0	0,00%	0	0,00%	0,00%
PODER JUDICIÁRIO	807.826.577	4,19%	783.818.206	3,63%	-2,97%
Tribunal de Justiça	709.582.186	3,68%	714.068.168,51	3,31%	0,63%
Fundo de Modernização e Repar.	98.244.391	0,51%	69.750.037,93	0,32%	-29,00%
TOTAL	19.301.353.339	100,00%	21.576.305.962	100,00%	11,79%

Fonte: Portal da Transparência do Estado do Amazonas e DCI.

Na comparação entre os grupos da Despesa Autorizada de 2020, o grupo de Manutenção (Outras Despesas Correntes) detém 46,82%, seguido do grupo de Despesas com Pessoal com 41,27%. Para os Investimentos foram autorizadas despesas em um volume de 6,79% do total, os Juros e Encargos da Dívida com 1,23%, a Amortização da Dívida deteve 1,75% e as Inversões Financeiras ficaram com valor de 0,03%. O grupo de Outras Despesas (Reserva de Contingência) ficou com 2,11% do Orçamento autorizado, conforme tabela 3.

Tabela 3: Distribuição das Despesas Autorizadas por Grupo - Comparativo 2019 – 2020 (Em R\$ 1,00)

FONTE	DESPESA AUTORIZADA				
	2019	PART. %	2020	PART. %	VAR. %
1 – Pessoal e Encargos	9.152.373.117	43,69	9.779.465.547	41,27%	6,85%
2 – Juros e Encargos da Dívida	343.876.120	1,64	291.516.674	1,23%	-15,23%
3 – Outras Despesas Correntes	8.941.379.113	42,68	11.092.870.684	46,82%	24,06%
4 - Investimentos	1.272.681.927	6,08	1.608.378.994	6,79%	26,38%
5 - Inversões Financeiras	104.520.471	0,50	7.142.813	0,03%	-93,17%
6 - Amortização da Dívida	680.975.145	3,25	414.065.043	1,75%	-39,20%
9 – Outros	453.504.326	2,16	500.878.314	2,11%	10,45%
TOTAL	20.949.310.220	100	23.694.318.073,70	100	13,10%

Fonte: Portal da Transparência do Estado do Amazonas e DCI.

Observando o comparativo entre os grupos do Orçamento Realizado (empenhado) no ano de 2020, o grupo de despesas com pessoal atingiu 44,05% em relação ao total de despesas empenhadas (realizadas) nesse ano. Nota-se que, em percentual, houve um decréscimo comparado com o empenhado (realizado) desse grupo de despesa no ano de 2019. Outro destaque é o grupo de despesas no grupo de Manutenção (Outras Despesas Correntes), com participação de 48,84%, que, em comparação à participação no volume total de despesas realizadas (empenhadas) de 2019, apresentou um acréscimo. Merecem destaque ainda os investimentos que atingiram 4,33% dentro dos valores empenhados em 2020, demonstrando decréscimo também nesse gasto em relação à participação dele no volume de despesas realizadas no ano de 2019, o que demonstra que o Estado destinou menos recursos para investimentos, e, por último, a Amortização da Dívida com 1,92%, conforme tabela 4.

Tabela 4: Distribuição da Despesa Empenhado por Grupo - Comparativo 2019 – 2020 (Em R\$ 1,00)

FONTE	DESPESA EMPENHADA				
	2019	PART. %	2020	PART. %	VAR. %
1 - Pessoal e Encargos	9.086.591.470	47,08	9.503.837.829	44,05%	4,59%
2 - Juros e Encargos da Dívida	343.654.145	1,78	178.483.882	0,83%	-48,06%
3 - Outras Despesas Correntes	8.258.207.001	42,79	10.538.255.469	48,84%	27,61%
4 - Investimentos	910.803.490	4,72	934.698.452	4,33%	2,62%
5 - Inversões Financeiras	104.418.569	0,54	7.022.813	0,03%	-93,27%
6 - Amortização da Dívida	597.678.663	3,10	414.007.514	1,92%	-30,73%
9 - Outros	0	0	0	0,00%	0,00%
TOTAL	19.301.353.339	100,00%	21.576.305.962,97	100,00%	11,79%

Fonte: Portal da Transparência e DCI.

A despesa com pessoal no poder Executivo, conforme relatório de gestão fiscal, atingiu o percentual de 48,31%, cumprindo com o limite de 49% estabelecido no art. 20 da Lei Complementar 101/2000. Houve uma diminuição de 2019 para 2020, sendo que em 2019 os gastos com pessoal tinham ultrapassado 0,65% do limite definido em lei, conforme tabela 5.

No Ministério Público de acordo com as observações do art. 19 da LRF as despesas com pessoal classificadas como despesas de exercícios anteriores, foram subtraídas dos gastos com pessoal em 2020 em razão de tais despesas não serem computadas na verificação do atendimento dos limites definidos em lei. A despesa com pessoal do MP-AM se manteve abaixo do limite de alerta indicado para a Instituição, conforme demonstra a tabela 5.

Tabela 5: Demonstrativo de Gastos com Pessoal em 2019 e 2020 - LRF (Em R\$ 1,00)

DESPESAS LÍQUIDAS DE PESSOAL	DESPESAS EMPENHADAS	
	2019	2020
Receita Corrente Líquida – RCL	14.982.825.993,40	16.446.343.905,99
Limite Máximo (2% da RCL)	299.656.520	328.926.878,12
Limite Prudencial (95% do Limite)	284.673.694	312.480.534,21
MINISTÉRIO PÚBLICO (*)	231.657.253	233.443.022,07
% da despesa com Pessoal	1,55%	1,42%
PODER EXECUTIVO (*)	7.438.690.520	7.944.826.508,69
% da despesa total com Pessoal	49,65%	48,31%

Fonte: Relatório da LRF/PGJ-2019/2020; RGF 3º Quadrimestre Poder Executivo-2019/2020 e DCI.



Procuradoria Geral de Justiça

02

Ministério Público do
Estado do Amazonas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

O Ministério Público surgiu a partir da necessidade social de um órgão independente que fiscalizasse as instituições públicas no Brasil, a partir da Constituição de 1988 foi concedida ao *Parquet* a missão de agir em defesa da sociedade e dos bens públicos, afirmando que seu maior compromisso é o de solidificar uma nação igualitária e livre, sua essencialidade é efetivada com sua participação para concretizar o ideal de justiça social.

A Constituição Federal de 1988 no capítulo “Das funções essenciais à Justiça” expressa o que é o Ministério Público e suas funções, destacando a sua atuação na tutela dos interesses difusos e coletivos: meio ambiente, consumidor, patrimônio histórico, turístico e paisagístico; pessoa portadora de deficiência; criança e adolescente, comunidades indígenas e minorias étnico-sociais; e, no controle externo da atividade policial.

No desempenho de suas atribuições a instituição, sempre apta a ouvir os reclames da sociedade brasileira, vem exercendo, além do papel de fiscal da lei, as funções de ouvidoria e advogado da sociedade. Assim, vem ocupando uma interessante posição de defensor da sociedade contra possíveis abusos do Estado.

Sua atividade faz-se mais importante ainda, quando na norma fundamental adotaram-se princípios que buscam fortalecer a cidadania, como é o caso da dignidade humana, valor supremo que contorna todos os direitos, e que a cada tempo vem exigindo da Instituição uma atuação mais eficaz frente aos problemas existentes no País.

Em um Estado em que as três funções precípuas (executiva, legislativa, judicial) estão sobejamente configuradas, o Ministério Público não é mais um órgão que tem como missão única fiscalizar a aplicação da lei. Transformou-se em verdadeiro instrumento de defesa da sociedade.

E para corresponder a toda essa responsabilidade, foram-lhe concedidos capacidade para sistematizar suas ações, autonomia para se administrar e independência para atuar.

É essa independência funcional, inerente àqueles que fazem parte do Ministério Público (Procuradores e Promotores de Justiça), que permite a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, de acordo com a sua livre convicção, sem qualquer subordinação à chefia, senão aos limites legais.

Essa concepção evolutiva do Ministério Público que a cada ano vem sendo aperfeiçoada aponta alguns vetores de atuação.

Missão Institucional

Defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade fundada na sustentabilidade e na justiça social.

Visão de Futuro

Ser reconhecida como instituição independente, garantidora da plena cidadania e atuante na promoção da justiça, da autonomia social e na indução de políticas públicas.

Valores Institucionais

O Ministério Público do Estado do Amazonas desempenha suas atribuições tomando por base os seguintes valores institucionais:

- **Ética:** atuação fundamentada por respeito aos valores norteadores do MP e da moralidade administrativa.
- **Transparência:** provimento efetivo de acesso às informações dos atos e fatos institucionais, respeitando-se os limites da lei.
- **Lealdade:** atuação com fidelidade aos compromissos assumidos e aos valores defendidos pela instituição.
- **Profissionalismo:** atuação com respeito às normas, às pessoas, aos prazos, às melhores técnicas e aos pressupostos da seriedade.
- **Respeito:** interação com outras pessoas – membros, servidores, fornecedores, estagiários, autoridades e o cidadão em geral – com respeito, consideração e urbanismo.
- **Efetividade:** atuação comprometida com a entrega de resultados efetivos e tenham efeitos transformadores da situação tratada.
- **Justiça:** atuação baseada, sempre, na busca do modo mais justo e sensato em relação aos temas tratados.

Quando procurar o Ministério Público ?

O Ministério Público tem atuação em importantes áreas de interesse da sociedade, o cidadão deve procurar a defesa de seus direitos, conforme a necessidade se sua intervenção, nos assuntos relacionados a uma das áreas a seguir especificadas:

- **No Controle da Constitucionalidade:** quando leis e atos normativos municipais ou estaduais desrespeitam a Constituição Federal ou Estadual;
- **Na área da Educação:** na defesa de acesso à educação infantil e no ensino básico obrigatório, nas situações em que as instituições públicas de ensino deixam de ser ofertar os serviços à sociedade;
- **Na área da Saúde:** visando garantir a assistência à saúde à população, desde a prestação de atendimento médico e serviços correlatos; inclusive quando a prestação dos serviços não é oferecida regularmente pelo Poder Público;

- **Na área da Infância e Juventude:** nas situações de abandono material (falta de alimentação, habitação e saúde), de abandono intelectual (não exercício do direito à educação, à cultura e ao lazer) ou abandono cívico (falta do registro civil e do exercício da cidadania), maus-tratos físicos ou morais, entre outros direitos não disponibilizado à criança ou adolescente. O Ministério Público deverá atuar nos processos judiciais de separação, guarda e adoção de menores, inventários e partilha de bens envolvendo menores; e ainda, nos procedimentos investigatórios relativos à prática de atos infracionais conforme o regramento do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- **Na área do Consumidor:** nas situações em que os consumidores são prejudicados pela má qualidade ou nocividade de produtos e serviços, inclusive na prestação de serviços por órgãos públicos; a publicidade enganosa, abusividade de preços, a formação de cartéis, utilização de meios humilhantes ou abusivos para a cobrança de dívidas, e outras situações da área do consumidor que acarretem prejuízos à sociedade.

- **Na área Criminal:** na esfera criminal, o Ministério Público é o responsável pela iniciativa da Ação Penal para processar e julgar os autores dos crimes de: homicídio, estupro, latrocínio, roubo, sequestro, tráfico de drogas, corrupção e estelionato, entre outros. Tendo por atribuição investigar todos os crimes desde os casos mais simples até os mais graves e complexos e de repercussão social, especialmente quando há envolvimento de organizações criminosas.

- **Na área do Meio Ambiente:** promover a atuação ministerial no sentido de identificar, combater e proteger contra quaisquer danos ou sérias ameaças ao meio ambiente, compreendendo os crimes contra a flora e a fauna, inclusive a proteção dos patrimônios histórico, cultural, paisagístico e estético e a ordem urbanística.

- **Na área dos Direitos Humanos:** atuar e promover a defesa dos direitos humanos, especialmente das pessoas consideradas incapazes, dos idosos e dos portadores de deficiência, quando seus direitos são ameaçados ou não disponibilizados ou reconhecidos.

- **Na Moralidade Administrativa:** combater o desvio ou apropriação de recursos ou serviços públicos, nos casos de fraudes, contratações irregulares, nepotismo, promoção pessoal, licitações ou concursos públicos fraudulentos, e qualquer outras irregularidades praticadas por agentes públicos ou órgãos públicos.

- **No Processo Eleitoral:** fiscalizar todo o processo eleitoral, especialmente o período eleitoral, combatendo o registro irregular de candidaturas a cargos eletivos, a propaganda eleitoral irregular e sua veiculação nos meios de comunicação, o abuso de poder em todas as suas formas, a promoção pessoal dos candidatos.

- **Na área da Segurança Pública:** atuação e promoção na tutela difusa da segurança pública e no controle externo na atividade policial. É importante que o planejamento institucional do Ministério Público, desenvolva ações que permitam seu reconhecimento além “do órgão de acusação”, o Parquet deve ir além, exigindo providências e medidas efetivas visando a diminuição da criminalidade e um maior nível de segurança à população. A Instituição tem amparo legal para sugerir e exigir do Estado a adoção de medidas destinadas à prevenção, o controle a ao combate da criminalidade.

Como atua o Ministério Público ?

A atuação ministerial, denominação que identifica o trabalho realizado pelo Ministério Público, é realizada por Promotores de Justiça e Procuradores de Justiça.

Os Promotores de Justiça atuam em duas áreas: judicial e a extrajudicial. Na área judicial a atuação ministerial é perante os Juízes de Direito; na área extrajudicial a atuação ministerial é fora da esfera do judiciário, inclusive oportunizando um contato mais direto com a sociedade, é uma fase inicial de apuração das notícias ou denúncias levadas ao conhecimento do Ministério Público para investigação dos fatos, podendo ao final ser transformada em processo judicial. Na fase extrajudicial, o Promotor de Justiça busca a identificação, elucidação dos fatos, bem como a solução do problema sem uma ação judicial – promovendo o diálogo, a conciliação ou acordo entre partes, realiza audiências públicas, expede recomendações ou celebra um acordo de ajustamento de conduta, enfim busca a solução do conflito sem a necessidade da formalização de um processo judicial.

A fase judicial pode ser iniciada quando o Promotor de Justiça leva o caso ao Judiciário, inclusive recomendando as medidas judiciais cabíveis, para que um Juiz de Direito, conheça e solucione a situação, a remessa do processo pelo Ministério Público ao Judiciário ocorre por intermédio de Ação Civil Pública ou Ação Penal Pública, dependendo da área de atuação.

Os Procuradores de Justiça exercem suas atividades perante o Tribunal de Justiça. Atuando em processos judiciais finalizados no primeiro grau, quando a decisão do Juiz de Direito é questionada ou, ainda, quando o Ministério Público não concorda com uma decisão e recorre ao próprio Tribunal de Justiça ou até os tribunais superiores, quando for o caso.

O Ministério Público passa por fiscalização ?

O Ministério Público, como todos os órgãos públicos, possui duas fases de fiscalização: interna e externa. A fiscalização interna das atividades relacionadas a atuação dos membros ministeriais ocorre por intermédio da Corregedoria-Geral do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público; as atividades e atos administrativos são supervisionados pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

A Corregedoria-Geral do Ministério Público é responsável pela orientação e fiscalização das atividades funcionais e da conduta dos membros ministeriais. O Conselho Superior do Ministério Público avalia a decisão do Promotor de Justiça no arquivamento ou na continuidade de investigação feita por meio de Inquéritos Cíveis ou Criminal, Procedimentos Preparatórios e Notícias de Fato. O Colégio de Procuradores de Justiça fiscaliza os atos administrativos e jurídicos do Procurador-Geral de Justiça. A supervisão e fiscalização interna ocorre nos limites definidos na sua lei orgânica (Lei Complementar nº 013/93).

Assim como todos os órgãos públicos estaduais do Estado do Amazonas, externamente é fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, apresentando rotineiramente a prestação de contas do Ministério Público Estadual, composta por uma vasta documentação

orçamentária, financeira e contábil, para análise e controle da atuação administrativa da Instituição para conhecimento e aprovação.

Além da fiscalização interna dos órgãos do Ministério Público: Corregedoria-Geral, Conselho Superior e Colégio de Procuradores; e da fiscalização externa pelo TCE, a Instituição é fiscalizada, a nível nacional, pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) que atua em prol da sociedade, executando a fiscalização administrativa, financeira e disciplinar do Ministério Público e de seus membros, com atuação primordial no controle e na transparência administrativa do MP, respeitada a autonomia da instituição.

O controle exercido pelo CNMP visa dispor um panorama nacional do MP, orientando e fiscalizando todos os ramos do MP brasileiro: o Ministério Público da União (MPU), que é composto pelo Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público Militar (MPM), Ministério Público do Trabalho (MPT) e do Distrito Federal e Territórios (MPDFT); e o Ministério Público dos Estados (MPE).

Com o CNMP é uma entidade aberta aos cidadãos e às entidades brasileiras, que podem encaminhar reclamações contra membros ou órgãos do MP. As reclamações devem ser feitas ao CNMP, por telefone (61) 3366-9100 ou por e-mail: secretaria@cnmp.mp.br

Como encontrar o Ministério Público do Estado do Amazonas ?

O Ministério Público no Estado do Amazonas é composto por 21 Procuradorias de Justiça e 106 Promotorias de Justiça em Manaus (capital) e 72 Promotorias de Justiça localizadas nos outros 61 municípios (interior). A Instituição dispõe à sociedade amazonense alguns canais de acesso, conforme a seguir apresentados:

- **Portal Institucional**

O cidadão pode visualizar as diversas informações, atualizada diariamente, disponibilizadas pelo MP/AM acessando www.mpam.mp.br.

- **Disque Denúncia**

O Disque Denúncia é um serviço para a população denunciar gratuitamente as irregularidades por via de ligação telefônica: 0800 092 0500 / 0800 720 5100, no horário de atendimento das 8h às 14h, em dias úteis.

- **Denúncia Online**

Na Denúncia OnLine o cidadão pode encaminhar sua denúncia por meio do preenchimento de formulário padronizado para registro de denúncias.

- **Entrega de correspondência**

Qualquer pessoa, física ou jurídica, por correspondência ou representação previamente

elaborada, poderá ser entregue no Serviço de Protocolo da Instituição para registro, na Av. Coronel Teixeira, n.º 7995 – Bairro: Nova Esperança. CEP: 69037-473. Manaus – AM.

- **Ouvidoria-Geral**

Por intermédio do canal de **comunicação disponível online** para acesso à Ouvidoria-Geral do Ministério Público pelo qual o cidadão pode se manifestar para o envio de críticas, sugestões ou denúncias, a respeito das atividades e serviços prestados pelo Ministério Público do Amazonas, preenchendo um formulário ou por telefonema para 0800 720 5100.

Se preferir, o cidadão poderá comparecer pessoalmente ou enviar um representante legalmente habilitado, na Ouvidoria-Geral do MP/AM onde será atendido por servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas (MP/AM), que registrará a manifestação ou, em casos que fujam à área de atuação do órgão ministerial, fará o encaminhamento ao órgão competente.

- **Publicações Oficiais via Diário Oficial Eletrônico do MPAM - DOMPE.**

Informações diárias sobre atos administrativos e outros documentos gerados pelo Ministério Público podem ser consultadas na área “Serviços ao Cidadão”.

- **Relatório Anual de Atividades**

O Relatório Anual de Atividades do MP/AM é publicado anualmente pelo MP/AM, apresentando, de forma detalhada, as principais ações e os resultados das atividades desenvolvidas pela Instituição no ano anterior, o relatório poderá ser consultado no site do MP/AM na área “Projetos”.

- **Denúncia Eleitoral**

Colabore com o Ministério Público na fiscalização do processo eleitoral, denunciando compra de votos, transporte irregular de eleitores, propaganda ilícita, e outras irregularidades que tiver conhecimento. Sua identidade pode ser mantida em sigilo.



03

Administração Superior
do Ministério Público

ESTRUTURA ORGÂNICA

O Ministério Público do Estado do Amazonas detém um complexo orgânico instituído para possibilitar o desenvolvimento das suas atividades e assim dar cumprimento à missão constitucional.

Na forma delimitada pela Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas (Lei Complementar nº 11/93), são órgãos integrantes de sua estrutura:

- **Órgãos da Administração Superior:** Procuradoria-Geral de Justiça, Colégio de Procuradores de Justiça, Conselho Superior do Ministério Público, Corregedoria-Geral do Ministério Público.

- **Órgãos da Administração:** Procuradorias de Justiça e Promotorias de Justiça.

- **Órgãos de Execução:** Procurador-Geral de Justiça, Conselho Superior do Ministério Público, Procuradores de Justiça, Promotores de Justiça e Grupos Especializados de Atuação Funcional.

- **Órgãos Auxiliares:** Secretaria-Geral do Ministério Público, Centro de Apoio Operacional, Coordenadorias dos Centros de Apoio Operacional, Gabinete de Assuntos Jurídicos, Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, Comissão de Concurso, Órgãos de Apoio Técnico, Administrativo e de Assessoramento e Estagiários.

Procuradoria-Geral de Justiça

A Procuradoria-Geral de Justiça é o órgão público que materializa todo o trabalho do Ministério Público, por isso, é órgão fundante da sua Administração Superior e integrado pelas diversas unidades que formam a sua base organizacional.

Esse órgão tem por chefe o Procurador-Geral de Justiça (PGJ), que exerce também a chefia do Ministério Público, responsável pela administração e representação judicial e extrajudicial dos interesses institucionais.

A escolha do Procurador-Geral de Justiça é feita em duas fases. Na primeira, por eleição direta dos Procuradores e Promotores de Justiça que se encontram na carreira para compor a lista tríplice. Na segunda, cabe ao Governador do Estado indicar um dos três nomes que constam da lista eleita, para exercer o cargo, por um período de dois anos, permitida uma única recondução.

Em razão do cargo, o Procurador-Geral de Justiça é membro nato do Colégio de Procuradores de Justiça, do Conselho Superior do Ministério Público e do Conselho da Magistratura.

Na função de órgão de execução (fiscal da lei) tem atuação nos processos judiciais que tramitam no Tribunal Pleno, em razão da natureza dos interesses vinculados e das autoridades públicas envolvidas.

É-lhe reservada, ainda, a condição de autor, podendo, assim, promover ação direta de inconstitucionalidade, ações penais públicas por crimes comuns e de responsabilidade contra

Vice-Governador, Deputados Estaduais, Juízes Estaduais, membros do Ministério Público e dos Prefeitos Municipais, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

No âmbito administrativo, compete ao Procurador-Geral de Justiça, dentre outras atividades:

- Dirigir, coordenar, supervisionar e orientar o exercício das funções institucionais do Ministério Público;
- Encaminhar ao Poder Legislativo os Projetos de Lei de iniciativa do Ministério Público;
- Prover os cargos iniciais da carreira e serviços auxiliares, bem como nos casos de remoção, promoção, convocação e demais formas de provimento derivado;
- Editar atos de aposentadoria, exoneração e outros que importem em vacância de cargos da carreira ou dos serviços auxiliares e atos de disponibilidade dos membros do Ministério Público e de seus servidores;
- Designar membros do Ministério Público para integrar organismos estatais afetos a sua área de atuação;
- Decidir processo disciplinar contra membro do Ministério Público, aplicando as sanções cabíveis;
- Estabelecer a divisão interna dos serviços das Procuradorias e Promotorias de Justiça;
- Determinar a instauração de sindicância e designar Comissão de Processo Administrativo, composta de Procuradores de Justiça, quando os procedimentos forem instaurados contra membro do Colégio de Procuradores;
- Convocar Promotor de Justiça para substituir, em caráter excepcional e temporário, Promotor de Justiça de mesma entrância, ou excepcionalmente, de entrância inferior, sujeita, neste caso, à anuência prévia do membro do Ministério Público a ser designado;
- Expedir recomendações aos órgãos do Ministério Público, para o desempenho de suas funções, sem caráter normativo.

Colégio de Procuradores de Justiça

O Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ), órgão composto por todos os Procuradores de Justiça e presidido pelo Procurador-Geral de Justiça, tem por missão exercer a função de órgão deliberativo, recursal e supervisor geral da Administração Superior do Ministério Público.

Com participação distinta nas questões de interesse da Instituição, é-lhe consagrado:

- Opinar, por solicitação do Procurador-Geral de Justiça ou de um quarto de seus integrantes, sobre matéria relativa à autonomia do Ministério Público, bem como sobre outras de interesse institucional;
- Propor ao Procurador-Geral de Justiça a criação de cargos e serviços auxiliares bem como modificações na Lei, cabendo ainda, deliberar sobre as questões de interesse do Ministério Público, propostas por qualquer de seus integrantes, ou pelo Procurador-Geral de Justiça;

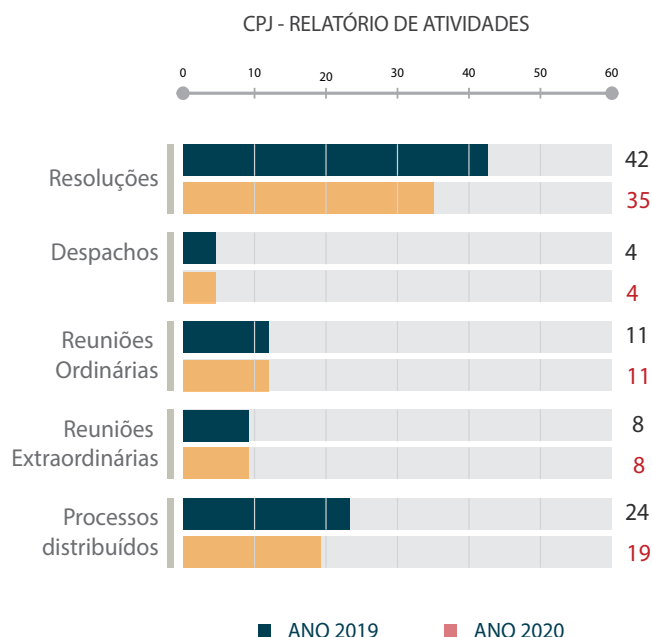
- Sugerir ao Procurador-Geral de Justiça e ao Conselho Superior a adoção das medidas cabíveis na busca dos interesses da sociedade e aprimoramento de suas atividades;
- Julgar os recursos interpostos contra ato administrativo do Procurador-Geral de Justiça, excetuados os de execução orçamentária e financeira, ou aqueles interpostos contra decisão do Conselho Superior do Ministério Público;
- Aprovar a proposta orçamentária anual do Ministério Público, elaborada pelo Procurador-Geral de Justiça, bem como projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
- Aprovar o edital do concurso para ingresso na carreira do Ministério Público;
- Recomendar ao Corregedor-Geral a instauração de procedimento administrativo disciplinar contra membro do Ministério Público;
- Propor ao Procurador-Geral de Justiça a instauração de processo disciplinar, bem como a realização de inspeções e correções extraordinárias;
- Rever decisão de arquivamento de inquérito policial ou peças de informação determinada pelo Procurador-Geral de Justiça, nos casos de sua atribuição originária, conferindo a esta decisão a possibilidade de múltipla apreciação, o que garante a fundamentação ou revisão pelo colegiado da decisão adotada por um único órgão;
- Aprovar, por maioria absoluta, a proposta do Procurador-Geral de Justiça para excluir, incluir ou modificar as atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça.

As sessões realizadas por esse Órgão Colegiado, em regra, são públicas e, ordinariamente, ocorrem na primeira terça-feira de cada mês, e extraordinariamente, conforme convocação do Procurador-Geral de Justiça ou por proposta de um terço de seus membros. Suas decisões são tomadas por maioria simples e formalizadas por meio de resoluções.

Dos trabalhos desenvolvidos no ano de 2020 foram obtidos os seguintes resultados:

CPJ - RELATÓRIO DE ATIVIDADES				
ATIVIDADES	ANO 2019		ANO 2020	
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
Resoluções	42	47,19	35	45,45
Despachos	4	4,49	4	5,19
Reuniões Ordinárias	11	12,36	11	14,29
Reuniões Extraordinárias	8	8,99	8	10,39
Processos Distribuídos	24	26,97	19	24,68
TOTAL	89	100,00	77	100

* Despachos manuscritos não foram contabilizados.



Conselho Superior do Ministério Público

O Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) é o órgão de deliberação da Administração Superior, presidido pelo Procurador-Geral de Justiça, integrado pelo Corregedor-Geral de Justiça e por cinco Procuradores de Justiça eleitos, por voto universal e secreto, pelos membros do quadro efetivo do Ministério Público, sendo 3 (três) representantes da Classe e 2 (dois) do Colégio de Procuradores de Justiça, para mandato de 2 (dois) anos. Os trabalhos são secretariados por um dos membros que o compõe.

Tem por função deliberar sobre matérias relativas à atuação dos membros do Ministério Público e exercer as atividades de fiscalização do exercício de suas funções, bem como velar pelos princípios institucionais. Dentre suas atividades destacam-se:

- A elaboração de recomendações aos demais órgãos da administração, para o bom desempenho de suas funções, buscando sempre o aprimoramento dos serviços e atuação uniforme;
- Decidir quanto à remoção compulsória, à disponibilidade e ainda avaliar o estágio probatório e o vitaliciamento dos membros do Ministério Público;
- Deliberar sobre a instauração de processo administrativo disciplinar, propondo ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público a realização de sindicância;
- Eleger, dentre os membros, aqueles que farão parte da comissão organizadora de concurso para o cargo de Promotor de Justiça;
- Homologar pedidos de arquivamento de autos de inquérito civil ou peças de informação, e caso contrário, designar outro órgão do Ministério Público para prosseguir na atuação.

Suas decisões são formalizadas em resoluções, que podem apresentar natureza normativa, quando regulamentarem as funções institucionais, e outras de natureza meramente homologatória.

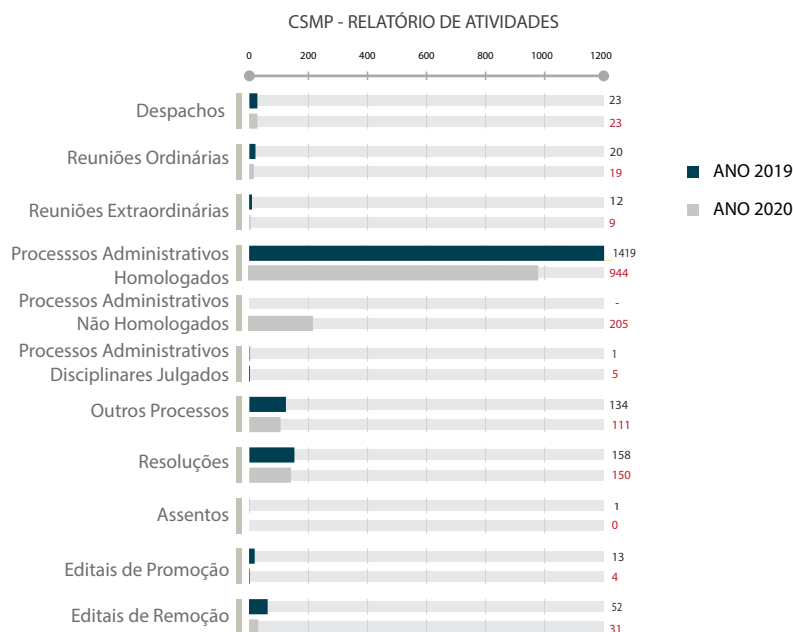
Em regra, as sessões que realiza são públicas e ocorrem, ordinariamente, na primeira terça-feira de cada mês e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por proposta de um terço de seus membros.

No ano de 2020 foram executados os seguintes trabalhos:

CSMP - RELATÓRIO DE ATIVIDADES				
ATIVIDADES	ANO 2019		ANO 2020	
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
Despachos	23	1,25	23	1,53
Reuniões Ordinárias	20	1,09	19	1,27
Reuniões Extraordinárias	12	0,65	9	0,60
Processos Administrativos Homologados	1419	77,41	944	62,89
Processos Administrativos Não Homologados*	-	0,00	205	13,66
Processos Administrativos Disciplinares Julgados	1	0,05	5	0,33
Outros Processos**	134	7,31	111	7,40
Resoluções	158	8,62	150	9,99
Assentos	1	0,05	0	0,00
Editais de Promoção	13	0,71	4	0,27
Editais de Remoção	52	2,84	31	2,07
TOTAL	1833	100	1501	100

* Não contabilizados os procedimentos devolvidos às Promotorias de Justiça para arquivamento, quando não há necessidade de homologação.

** Processos Administrativos não conhecidos, indeferidos ou encaminhados a outros Órgãos.



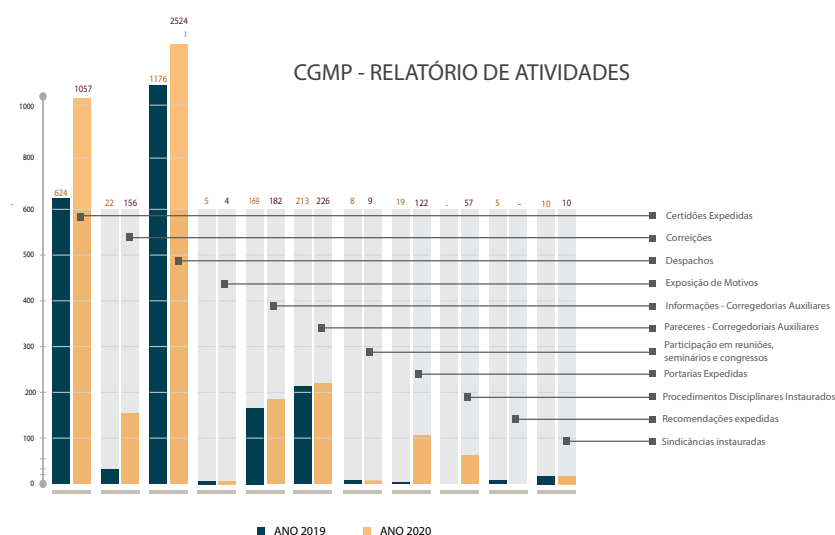
Corregedoria-Geral do Ministério Público

A Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP) é órgão integrante da Administração Superior do Ministério Público, chefiada pelo Corregedor-Geral, escolhido pelo Procurador-Geral de Justiça dentre os integrantes da lista tríplice elaborada pelo Colégio de Procuradores de Justiça, mediante eleição e voto secreto, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

A função desse órgão não se restringe a fiscalizar as atividades funcionais e a conduta dos membros do Ministério Público, o que faz por meio de inspeções, correções, ordinárias e extraordinárias. Detém a responsabilidade de orientar os trabalhos institucionais a fim de alcançar o melhor desempenho, o que faz por meio de recomendações, instruções, acompanhamento do estágio probatório e até mutirões de atuação em processos judiciais.

Esse é o resultado do trabalho empreendido nos dois últimos anos:

CGMP - RELATÓRIO DE ATIVIDADES				
ATIVIDADES	ANO 2019		ANO 2020	
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
Certidões expedidas	624	27,72	1057	24,32
Correções	22	0,98	156	3,59
Despachos	1176	52,24	2524	58,06
Exposição de Motivos	5	0,22	4	0,09
Informações - Corregedorias Auxiliares	169	7,51	182	4,19
Pareceres - Corregedorias Auxiliares	213	9,46	226	5,20
Participação em reuniões, seminários e congressos	8	0,36	9	0,21
Portarias expedidas	19	0,84	122	2,81
Procedimentos Disciplinares Instaurados	-	-	57	1,31
Recomendações expedidas	5	0,22	-	-
Sindicâncias instauradas	10	0,44	10	0,23
TOTAL	2251	100	4347	100



Ouvidoria-Geral do MP

A Ouvidoria-Geral do Ministério Público (OGMP) é órgão independente, integrante do Ministério Público e representa um canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade, que permite o recebimento de denúncias, reclamações, críticas, sugestões e elogios relacionados aos serviços e atividades desenvolvidos pela Instituição.

A Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, foi criada em 17 de julho de 2007, a partir da inclusão do art. 338-A na Lei Orgânica do *Parquet* amazonense, é chefiada por membro do Colégio de Procuradores de Justiça - CPJ, eleito para um mandato de dois anos, permitida uma recondução. Ao longo de sua história e atuação observa-se um forte crescimento em suas atividades, conforme demonstrados nos quadros e gráficos que expõem a produtividade do órgão.

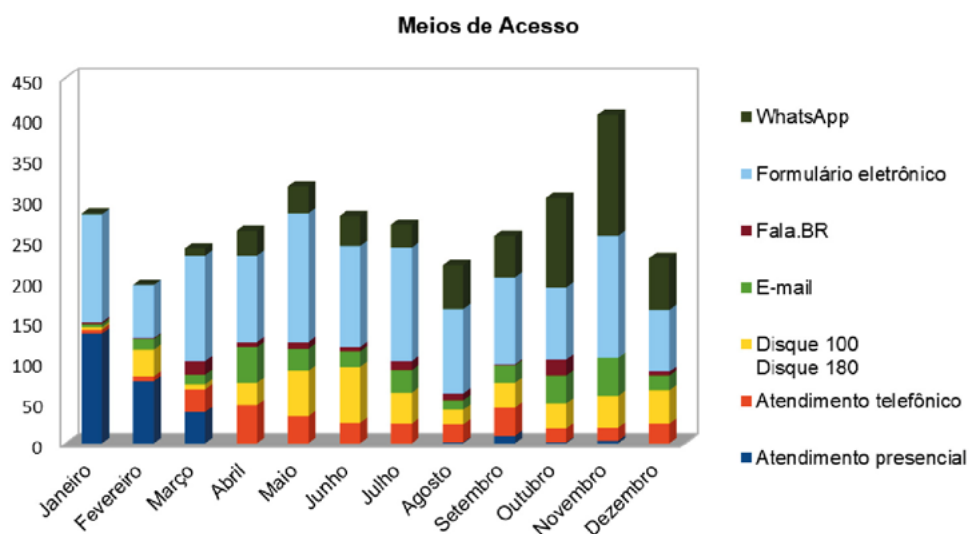
A Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, com a nova realidade imposta pela pandemia da COVID-19 no transcorrer do ano de 2020, incluiu nos seus procedimentos mais uma ferramenta de comunicação com a sociedade, para ampliar seus canais de comunicação, disponibilizou o telefone (92)3655-0745 com atendimento via *WhatsApp*, visando facilitar o acesso ao atendimento institucional.

No ano de 2020, foram realizados 3.252 atendimentos ao público, com as manifestações recebidas e registradas pela OGMP, conforme apresentadas a seguir, de acordo com o meios de acesso disponibilizados aos cidadãos.

PERÍODO 2020	MEIOS DE ACESSO							
	Atendimento presencial	Atendimento telefônico	Disque 100 Disque 180	E-mail	Fala. BR	Formulário eletrônico	WhatsApp	Total
Janeiro	135	5	3	4	2	133	1	283
Fevereiro	76	6	33	13	1	66	0	195
Março	38	28	6	12	17	130	9	240
Abril	0	47	27	44	6	107	30	261
Maio	0	33	56	27	8	159	33	316
Junho	0	25	69	19	5	125	37	280
Julho	0	24	38	28	11	140	28	269
Agosto	1	22	18	12	8	104	54	219
Setembro	9	35	30	22	1	107	51	255
Outubro	1	17	31	34	20	89	110	302
Novembro	3	16	39	47	0	150	149	404
Dezembro	0	24	41	18	5	76	64	228
TOTAL	263	282	391	280	84	1386	566	3252

Quadro 01: Manifestações recebidas pela Ouvidoria-Geral - ano de 2020

Gráfico 01: Manifestações recebidas pela Ouvidoria-Geral - ano de 2020



As manifestações recebidas na Ouvidoria-Geral estão enquadradas em conformidade com as classes definidas nos termos da Resolução CNMP n.º 180, datada de 7 de agosto de 2017, os dados estão demonstrados a seguir:

MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS - OGMP							
PERÍODO 2020	Reclamações	Representações	Críticas	Sugestões	Elogios	Solicitações - LAI	Total
Janeiro	3	280	0	0	0	0	283
Fevereiro	1	193	0	0	0	1	195
Março	6	234	0	0	0	0	240
Abril	3	256	0	0	0	2	261
Maior	6	306	0	1	1	2	316
Junho	2	272	0	1	0	5	280
Julho	9	251	0	1	0	8	269
Agosto	0	216	0	0	1	2	219
Setembro	3	248	0	0	0	4	255
Outubro	7	295	0	0	0	0	302
Novembro	1	403	0	0	0	0	404
Dezembro	1	224	0	0	0	3	228
TOTAL	42	3178	0	3	2	27	3252

Quadro 02: Manifestações recebidas na Ouvidoria-Geral por período e classe.

As manifestações recebidas na Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas são classificadas de acordo com o assunto da demanda, segundo critérios estabelecidos na Resolução CNMP n.º 153, de 21 de novembro de 2016. Desse modo, as demandas que ingressaram no ano de 2020 na Ouvidoria-Geral estão distribuídas conforme os Quadros 03 e 04 e no Gráfico 02.

Classificação	Período						
	Jan 2020	Fev 2020	Mar 2020	Abr 2020	Mai 2020	Jun 2020	TOTAL
Acessibilidade	3	0	0	0	0	0	3
Administração e funcionamento do Ministério Público	1	0	3	1	1	0	6
Atuação de membros ou servidores	2	1	1	2	5	2	13
Concurso público	7	13	4	2	5	8	39
Consultas e dúvidas jurídicas	0	0	1	1	0	0	2
Consumidor	23	7	10	21	39	14	114
Controle externo da atividade policial	18	7	3	7	12	11	58
Crimes	8	25	16	14	27	24	114
Demandas alheias à competência do Ministério Público	4	1	5	3	27	14	54
Discriminação de gênero, etnia, condição física, social ou mental	1	0	0	1	1	1	4
Educação	33	17	36	12	14	6	118
Eleitoral	0	1	0	2	2	5	10
Execução penal	70	12	4	37	12	2	137
Idoso	14	13	9	8	14	24	82
Improbidade administrativa	23	20	29	34	39	28	173
Infância e juventude	16	38	21	6	11	40	132
Meio ambiente	9	15	11	18	12	23	88
Outros	12	15	9	15	27	31	109
Residência na comarca e lotação de membros	0	0	2	0	1	0	3
Saúde	35	6	73	71	40	24	249
Serviços públicos	4	2	0	0	2	2	10
Sindical e questões análogas	0	0	0	0	0	0	0
Violência doméstica	0	1	3	4	23	16	47
Lei de Acesso à Informação	0	1	0	2	2	5	10
Total	283	195	240	261	316	280	1575

Quadro 03: Manifestações recebidas nos meses de janeiro a junho de 2020, na Ouvidoria-Geral, por assunto.

ASSUNTO	Período						
	Jul 2020	Ago 2020	Set 2020	Out 2020	Nov 2020	Dez 2020	TOTAL
Acessibilidade	1	0	0	0	0	3	4
Administração e Funcionamento do Ministério Público	0	0	1	4	0	1	6
Atuação de Membros ou Servidores	8	1	2	3	1	0	15
Concurso Público	5	7	3	4	5	4	28
Consultas e Dúvidas Jurídicas	0	1	0	0	0	2	3
Consumidor	16	23	24	22	18	10	113
Controle externo da atividade policial	8	6	18	7	5	8	52
Crimes	25	16	9	18	27	15	110
Demandas alheias à competência do Ministério Público	5	7	4	6	3	2	27
Discriminação de Gênero, Etnia, Condição Física, Social ou Mental	0	1	2	0	2	2	7
Educação	36	16	12	19	10	7	100
Eleitoral	15	16	36	95	226	21	409
Execução penal	2	2	1	0	10	6	21
Idoso	8	6	12	7	10	11	54
Improbidade administrativa	35	24	20	26	23	36	164
Infância e juventude	16	20	15	15	10	18	94
Meio ambiente	13	22	23	30	22	34	144
Outros	26	18	12	17	6	11	90
Residência na Comarca e Lotação de Membros	1	0	0	0	0	0	1
Saúde	29	26	47	19	16	23	160
Serviços públicos	3	1	1	3	1	6	15
Sindical e questões análogas	0	0	0	0	0	0	0
Violência Doméstica	9	4	9	7	9	5	43
Lei de Acesso a Informação	8	2	4	0	0	3	17
Total	269	219	255	302	404	228	1677

Quadro 04: Manifestações recebidas nos meses de julho a dezembro de 2020, na Ouvidoria-Geral, por assunto.

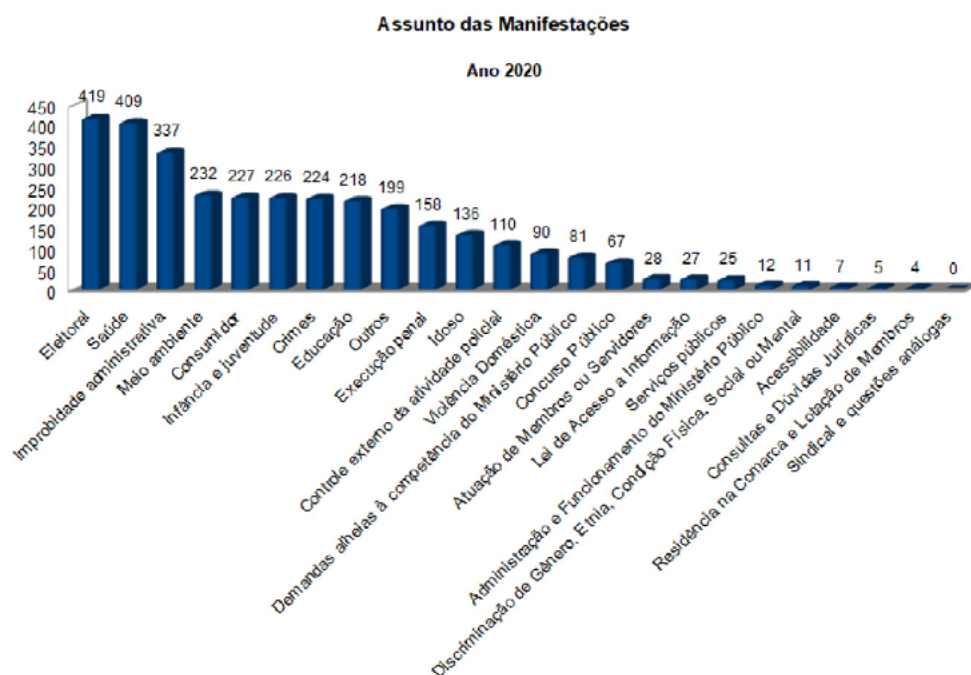
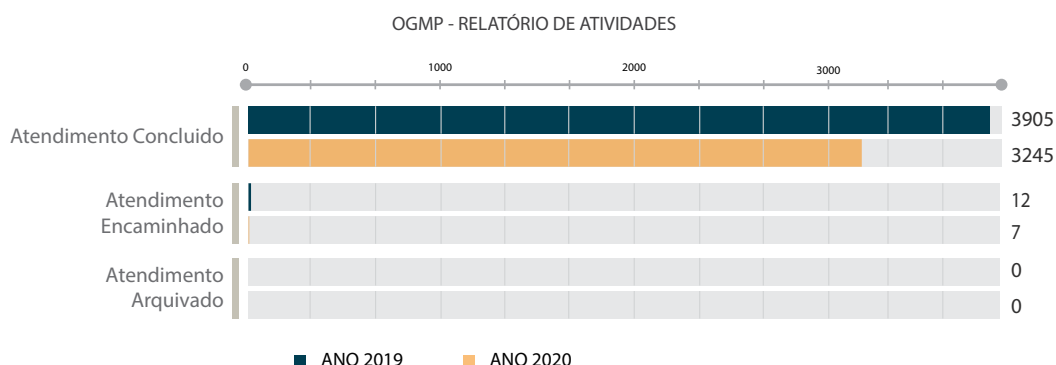


Gráfico 03: Manifestações recebidas no ano de 2020

Ademais, insta salientar o indicativo de mudança nos meios de acesso utilizados pelo cidadão ao buscar o atendimento pela Ouvidoria-Geral, pois, em anos anteriores o comparecimento presencial superou os acessos por meio digital, contudo, no ano de 2020 a modalidade presencial contabilizou 263 registros, ao passo que os meios eletrônicos disponibilizados (Telefone, E-mail, e-Ouv/Fala.BR e Formulário Eletrônico) totalizou 2.989 registros, números que demonstram que o Ministério Público do Estado do Amazonas enfrentou um grande desafio e demonstrou um bom desempenho frente a uma nova realidade, justificada pelas medidas impostas pelo combate à Covid-19.

O quadro a seguir faz o comparativo das atividades entre os anos 2019 e 2020

OGMP - RELATÓRIO DE ATIVIDADES				
ATIVIDADES	ANO 2019		ANO 2020	
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
Atendimento Concluído	3905	99,69	3245	99,78
Atendimento Encaminhado	12	0,31	7	0,22
Atendimento Arquivado	0	0,00	0	0,00
TOTAL	3917	100	3252	100



O Ministério Público do Estado do Amazonas busca continuamente a construção de um Estado Democrático de Direito e, por intermédio das atividades da OGMP contribui para a plenitude do exercício desse mister. A Ouvidoria-Geral no desempenho de suas atribuições preocupa-se com as diretrizes estabelecidas pela Instituição Ministerial no planejamento estratégico, aliando à busca pela qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, formando as premissas que são a base para sua atuação.

Observa-se, a partir das informações apresentadas anteriormente, que é promissora a atuação da Ouvidoria, a medida que são incrementadas novidades no âmbito institucional, novas ações são necessárias para tornar mais efetivos os serviços prestados à sociedade, vista pelos cidadãos como um canal direto de comunicação com o Ministério Público do Estado do Amazonas, o que vem contribuindo permanentemente para a elevação dos padrões de qualidade dos serviços prestados pelo Ministério Público, resultando no fortalecimento da cidadania e incentivo à democracia participativa.

Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais (SUBJUR) é órgão que, pela sua natureza jurídica, compõe a Administração Superior do Ministério Público, chefiada por membro escolhido pelo Procurador-Geral de Justiça, dentre aqueles que reúnem as condições de elegibilidade para o cargo de chefe da Instituição.

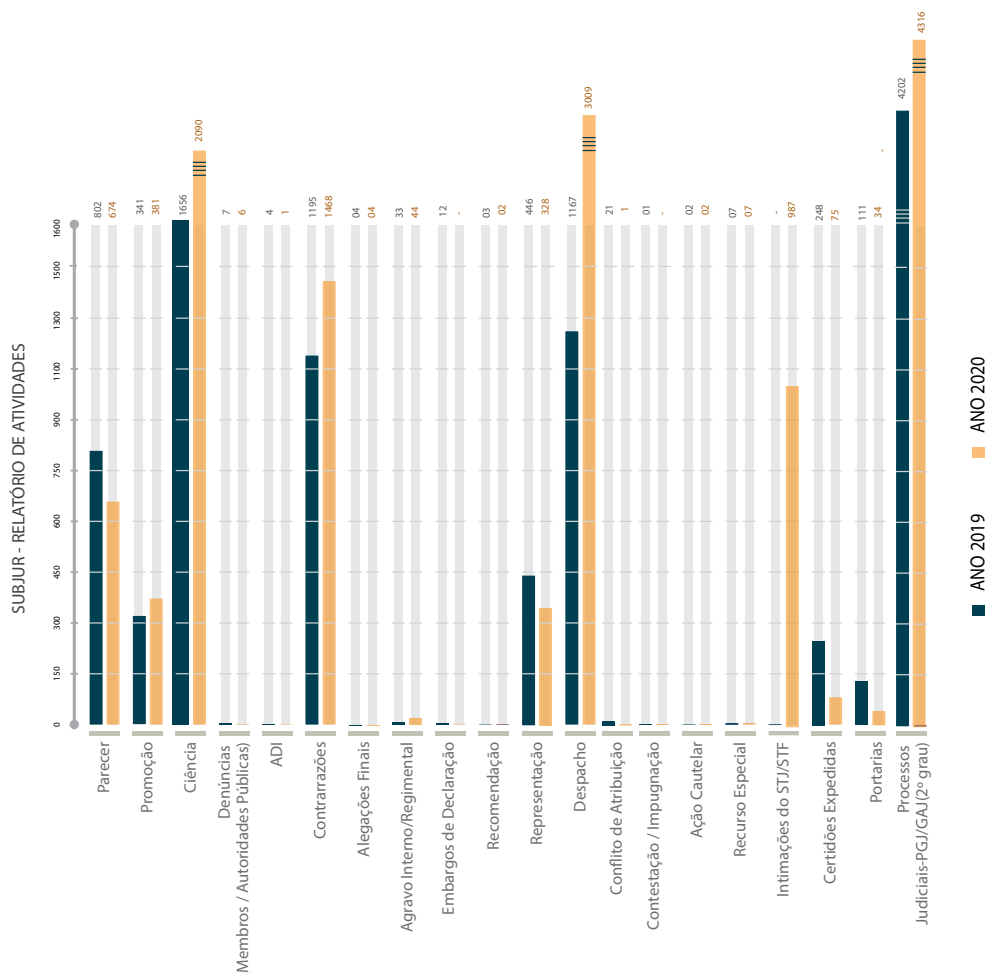
O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais é o substituto imediato do Procurador-Geral de Justiça, na chefia da Instituição e na presidência do Colégio de Procuradores de Justiça e do Conselho Superior do Ministério Público, nos casos de faltas e impedimentos.

É responsável por toda a atuação processual da segunda instância. E conta com quatro Promotores de Justiça da capital que o assessoram no acompanhamento dos processos judiciais (cíveis e criminais), nos quais o Procurador-Geral de Justiça atua como autor ou custos legis.

Na área institucional, analisa conflitos de atribuição entre membros e cuida do relaciona-

mento entre o MP/AM e outros órgãos públicos. No âmbito administrativo, atua na análise de notícias de irregularidades, cuja apuração cabe ao Procurador-Geral de Justiça em decorrência de a autoridade investigada ter prerrogativa de foro, bem como nas ações diretas de inconstitucionalidade e na condução, por delegação, dos desdobramentos cíveis das ações criminais ou disciplinares.

SUBJUR - RELATÓRIO DE ATIVIDADES				
ATIVIDADES	ANO 2019		ANO 2020	
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
Parecer	802	7,82	674	5,02
Promoção	341	3,32	381	2,84
Ciência	1656	16,14	2090	15,57
Denúncias (Membros/Autoridades Públicas)	7	0,07	6	0,04
ADI	4	0,04	1	0,01
Contrarrazões	1195	11,65	1468	10,93
Alegações Finais	4	0,04	4	0,03
Agravos Instrumento e Interno/Regimental	33	0,32	44	0,33
Embargos de Declaração	12	0,12	-	0,00
Recomendação	3	0,03	2	0,01
Representações diversas (distribuídas)	446	4,35	328	2,44
Despacho	1167	11,37	3009	22,41
Conflito de Atribuição	21	0,20	1	0,01
Contestação/Impugnação	1	0,01	-	0,00
Ação Cautelar	-	-	-	-
Recurso Especial	7	0,07	7	0,05
Intimações do STJ/STF	-	-	987	7,35
Certidões Expedidas	248	2,42	75	0,56
Portarias	111	1,08	34	0,25
Processos Judiciais – PGJ/GAJ (2º Grau)	4202	40,95	4316	32,14
TOTAL	10261	100	13427	100



Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM), foi criada pela Lei Complementar nº 54, de 17 de julho de 2007, é órgão que, pela sua natureza jurídica, compõe a Administração Superior do Ministério Público, chefiada por membro escolhido pelo Procurador-Geral de Justiça, dentre aqueles que reúnem as condições de elegibilidade para o cargo de chefe da Instituição.

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos é o substituto do Procurador-Geral de Justiça e do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais nas suas faltas e impedimentos.

É responsável pela coordenação dos serviços auxiliares da Procuradoria-Geral de Justiça, supervisionando e orientando as atividades das Diretorias, Divisões e Setores da Administração, editando os atos administrativos inerentes à vida funcional dos servidores.

Além disso, tem como atribuição primordial a autorização e execução dos pagamentos decorrentes de empenhos levados a efeito pela Instituição e a análise dos processos licitató-

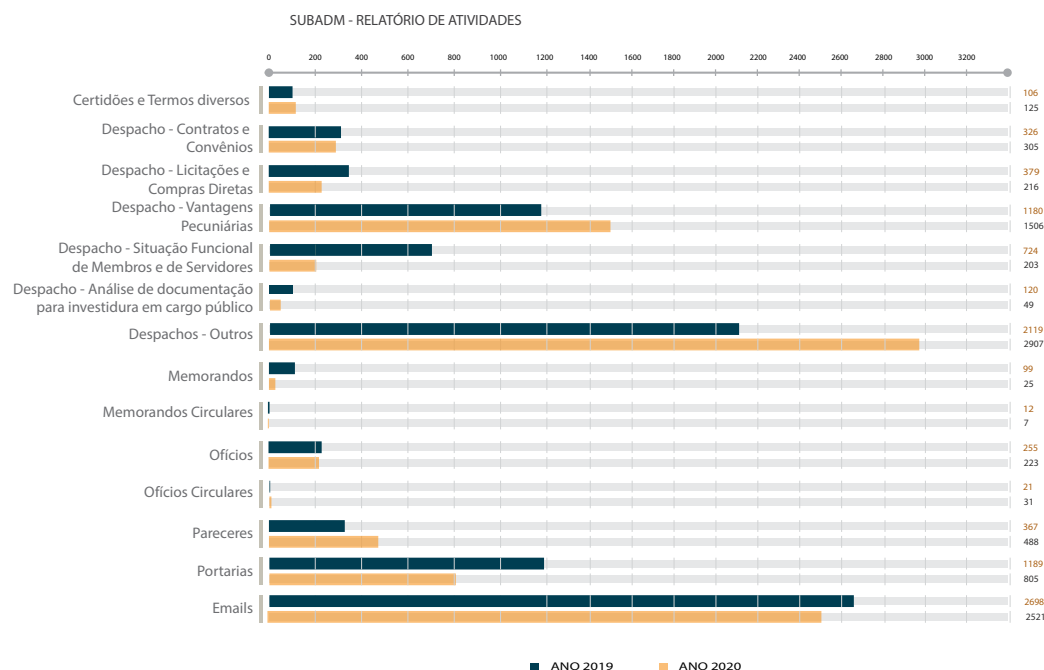
rios, desde a instauração até a homologação de seus resultados.

Tais atividades administrativas têm por finalidade suprir os órgãos de execução e unidades administrativas de infraestrutura necessária para o desenvolvimento efetivo da missão institucional.

Compete, ainda, ao SUBADM:

- Acompanhar a execução dos programas incluídos nos planos de metas e plurianual do Ministério Público;
- Autorizar a deflagração dos processos licitatórios, bem como homologar seus resultados;
- Autorizar os pagamentos decorrentes de empenhos levados a efeito pela Instituição;
- Decidir sobre os direitos e vantagens dos membros e servidores;
- Expedir atos regulamentares sobre matéria administrativa;
- Determinar a instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar de servidores.
- Supervisionar as atividades dos órgãos auxiliares do Ministério Público.

SUBADM - RELATÓRIO DE ATIVIDADES				
ATIVIDADES	ANO 2019		ANO 2020	
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
Certidões e Termos diversos	106	1,10	125	1,33
Despacho - Contratos e Convênios	326	3,40	305	3,24
Despacho - Licitações e Compras Diretas	379	3,95	216	2,30
Despacho - Vantagens pecuniárias	1180	12,30	1506	16,00
Despacho - Situação Funcional de Membros e de Servidores	724	7,55	203	2,16
Despacho - Análise de documentação para investidura em cargo público	120	1,25	49	0,52
Despacho - Outros	2119	22,08	2907	30,89
Memorandos	99	1,03	25	0,27
Memorandos Circulares	12	0,13	7	0,07
Ofícios	255	2,66	223	2,37
Ofícios Circulares	21	0,22	31	0,33
Pareceres	367	3,82	488	5,19
Portarias	1189	12,39	805	8,55
Emails	2698	28,12	2521	26,79
TOTAL	9595	100	9411	100

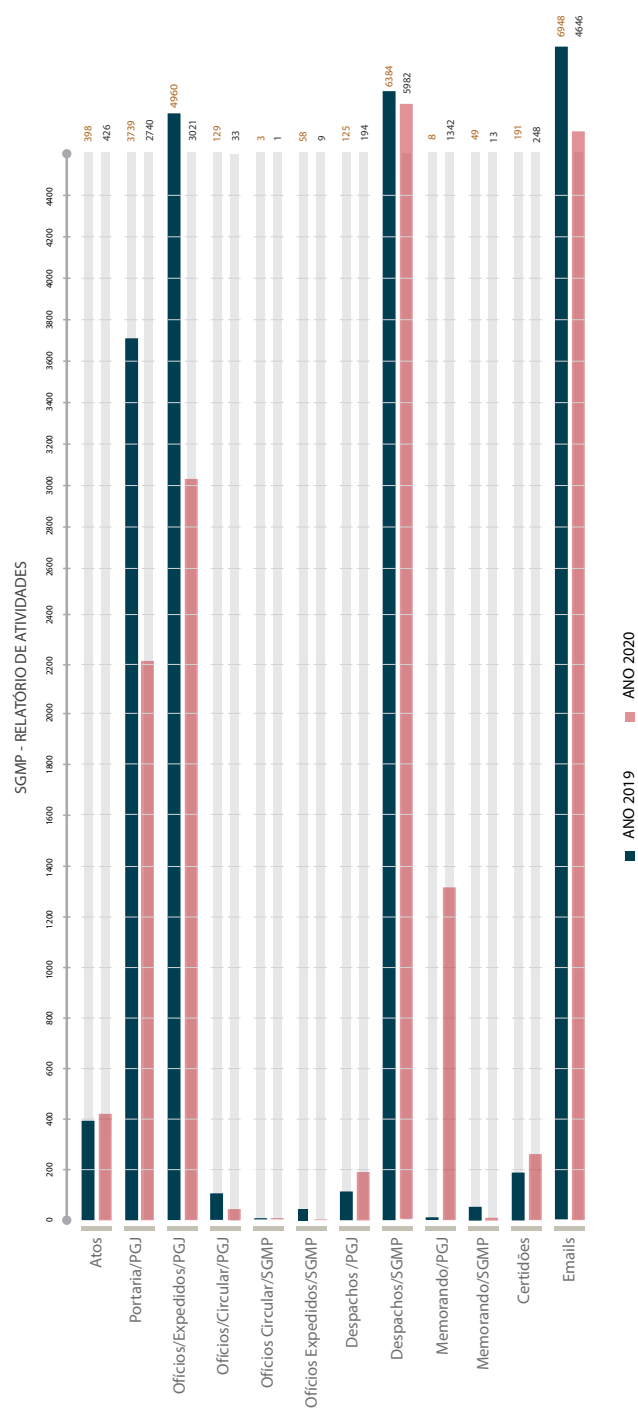


Secretaria-Geral do Ministério Público

A Secretaria-Geral do Ministério Público - SGMP é dirigida por membro da Instituição designado pelo Procurador-Geral de Justiça, cabendo-lhe a supervisão dos serviços administrativos. Os documentos oficiais recebidos pela Procuradoria-Geral de Justiça são encaminhados diretamente à Secretaria-Geral para triagem inicial e ordenamento para despacho pelo Procurador-Geral de Justiça. É responsável também, pela ordenação de convocação dos membros para exercício em acúmulo de outros órgãos de execução, tanto na capital quanto no interior do Estado do Amazonas; acompanha ainda, as solicitações de férias e a escala de plantão ministerial, além dos demais assuntos que digam respeito, diretamente, às atividades administrativas do Procurador-Geral de Justiça.

SGMP - RELATÓRIO DE ATIVIDADES				
ATIVIDADES	ANO 2019		ANO 2020	
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
Atos	398	1,73	426	2,28
Portarias/PGJ	3739	16,26	2740	14,69
Ofícios/Expedidos/PGJ	4960	21,57	3021	16,19
Ofício/Circular/PGJ	129	0,56	33	0,18
Ofício Circular/SGMP	3	0,01	1	0,01
Ofícios/Expedidos/SGMP	58	0,25	9	0,05
Despachos/PGJ	125	0,54	194	1,04
Despachos/SGMP	6384	27,77	5982	32,07
TOTAL	22992	100	18655	100

SGMP - RELATÓRIO DE ATIVIDADES				
ATIVIDADES	ANO 2019		ANO 2020	
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
Memorando/PgJ	8	0,03	1342	7,19
Memorando/SGMP	49	0,21	13	0,07
Certidões	191	0,83	248	1,33
Emails	6948	30,22	4646	24,90
TOTAL	22992	100	18655	100



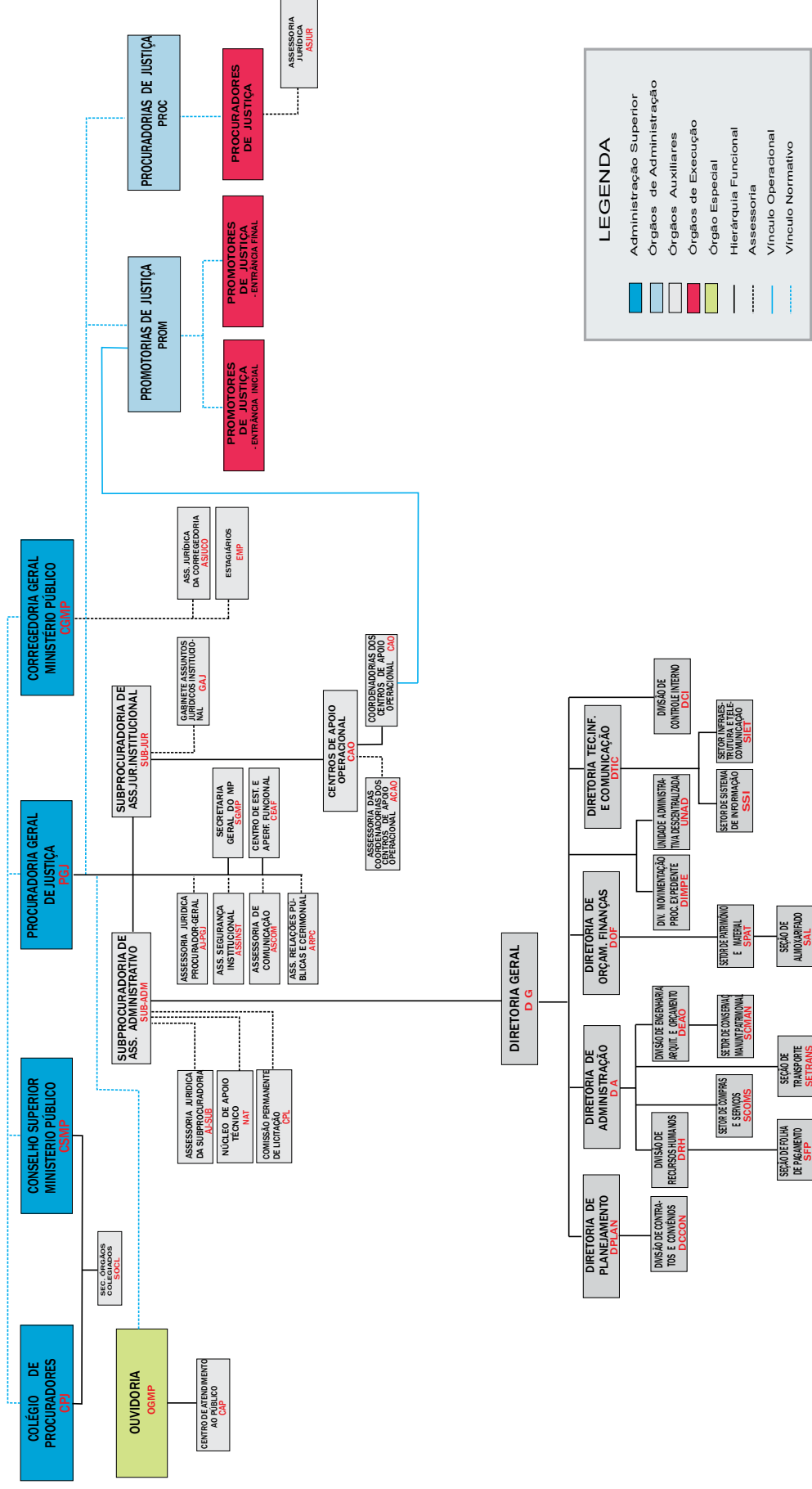


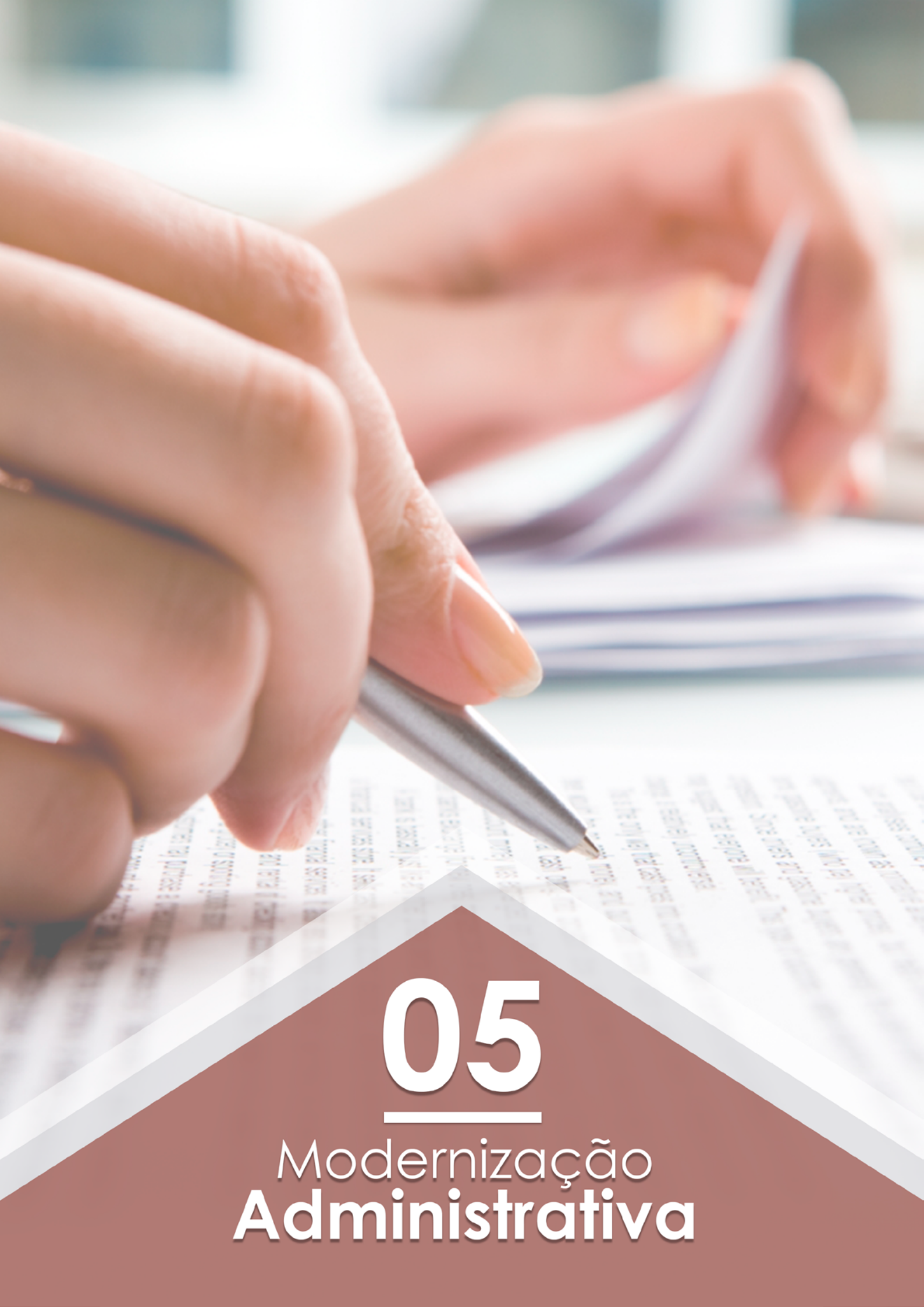
04

Organograma



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS





05

Modernização
Administrativa

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

AÇÕES ESTRUTURANTES

I - Obras e Serviços de Engenharia

- Identidade visual - Núcleo de não persecução penal

Acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços no Núcleo da Não Persecução Penal.



- Melhoria acústica - CAO PDC e CAO MAPH-URB

Acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços para melhoria acústica, nas salas de reunião dos Centros de Apoio Operacionais: CAO PDC e CAO MAPH-URB.

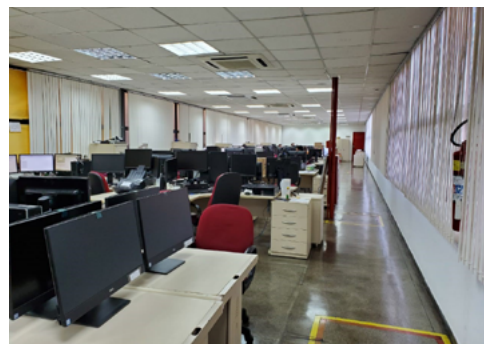


• Reforma e organização do espaço físico

Melhoria nas instalações físicas, do espaço ocupado pela área de Tecnologia da Informação-TI, com remoção de divisórias, reorganização dos postos de trabalho e reestrutura do ambiente com um novo layout físico. Conforme a seguir demonstrado.



Antes



Depois

II - Movimentação de Processos e Expedientes

A Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes (DIMPE) é a unidade administrativa responsável por coordenar as atividades relativas aos serviços de protocolo e processos originados, recebidos e tramitados no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

As atribuições do serviço de protocolo são inerentes ao recebimento, tramitação e controle de correspondências em geral e documentos oficiais, registros de expedição, recebimento e de tramitações internas e externas. Genericamente, significa o registro dos atos públicos.

O serviço de protocolo funciona no térreo do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, funcionando de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h, ininterruptamente.

A DIMPE coordena as atividades de recepção, digitalização, cadastro, tramitação e vinculação de documentos, visando uniformizar os procedimentos ligados à documentação e processos tramitados na Instituição, desde a origem ou entrada até o arquivamento, adotando metodologia, rotinas e procedimentos adequados à melhoria da gestão documental, oportunizando efetividade dos serviços prestados à sociedade.

A Procuradoria-Geral de Justiça utiliza os sistemas informatizados “Arquimedes”, MP-Virtual SAJ/MP e “Sistema Eletrônico de Informações - SEI” no gerenciamento dos processos e expedientes tramitados internamente, bem como o sistema SIGEP - disponibilizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT(Correios) para envio e recebimento de

correspondências externas.

Os documentos e processos tramitados na Instituição são produzidos e recebidos no desenvolvimento das atividades finalísticas ou administrativas (atividades meio), são considerados documentos públicos e constituem parte do patrimônio documental e cultural brasileiro. Logo, pertencem a toda a sociedade e não somente aos integrantes do *Parquet*.

- Documentos e protocolos criados, recebidos e enviados em 2020

O quantitativo de documentos criados e cadastrados pela Instituição, por intermédio dos serviços de protocolo da Procuradoria-Geral de Justiça, no transcorrer do ano de 2020, totalizou **57.262** (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois), conforme o detalhamento por sistema.

- Sistema Eletrônico de Informações - SEI

Além da documentação recepcionada fisicamente ou por meio eletrônico, há processos de caráter meramente administrativo, que são virtualizados e tramitados eletronicamente via SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

No transcorrer de 2020, foram gerados e tramitados via sistema SEI **15.093** (quinze mil e noventa e três) processos e documentos.

- Sistema SAJ-MP

O Sistema de Automação da Justiça-Ministério Público do Estado do Amazonas – SAJ-MP é utilizado para a gestão de processos judiciais e extrajudiciais, procedimentos internos e outros. No ano de 2020, foram criados, recebidos e enviados 27.061 (vinte e sete mil e sessenta e um) documentos e **11.043** (onze mil e quarenta e três) protocolos.

- Sistema MP-Virtual

O Sistema MP-Virtual foi utilizado, essencialmente, até o dia 27 de novembro de 2019, data de implantação do SAJ/MP na Instituição, para tramitação dos processos extrajudiciais da PGJ/AM, capital e interior. A partir daquela data, gradativamente, ao longo de 2020, em paralelo à implantação do SAJ/MP em todas as unidades da capital, passaram a tramitar no sistema somente os expedientes originários das unidades localizadas no interior do Estado. Inobstante, toda a documentação física recebida no MP/AM, independentemente de sua origem, sofre processo de digitalização e cadastro no sistema. No período, foram criados e cadastrados 3.637 (três mil, seiscentos e trinta e sete) documentos.

- Sistema Arquimedes

Durante o ano de 2020, foram criados e cadastrados **151** (cento e cinquenta e um) documentos pelo Serviço de Protocolo da PGJ/AM; e, os documentos recebidos contabilizaram **277** (duzentos e setenta e sete).

- Envio de correspondências e encomendas via EBCT

O quadro a seguir apresenta a execução, no ano de 2020, do Contrato Administrativo celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, discriminando os serviços utilizados, quantitativo e valores gastos pela Instituição.

Carta Comercial	Sedex	PAC	Outros Serviços	Total	Valor Total
824	555	365	66	1810	R\$66.384,79

Fonte: DIMPE/MPAM

- Comparativo do quantitativo de documentos de 2018-2020

2018	2019	2020
61.937	78.342	57.262

Fonte: Quantitativo de Documentos 2018-2020 - DIMPE

III - Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM

Criado pela Lei Ordinária Nº 3597/2011 e regulamentados pelos Atos PGJ Nº 082, de 09 de abril de 2012 e Nº 236/2015, de 11 de novembro de 2015, o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Amazonas – DOMPE/AM - é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos inerentes às atividades da Instituição, ressalvadas as hipóteses decorrentes de Lei Federal, com o objetivo de aprimorar a política de comunicação e divulgação oficial dos atos administrativos do Ministério Público, notadamente na rede mundial de computadores - internet, reduzindo-se, drasticamente, as publicações por meio físico (papel), com a indispensável segurança e celeridade.

Começou a ser veiculado gratuitamente na internet, tendo sua primeira edição oficial a partir 18.05.2012, quando as publicações oficiais da Instituição passaram a ser feitas

através do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Amazonas, excetuados os avisos referidos no artigo 21, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, cujas publicações serão realizadas, concomitantemente, no DOMPE/AM e no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

A Secretaria-Geral do Ministério Público é responsável pela publicação diária do DOMPE/AM, os atos administrativos apresentam a assinatura digital, baseada em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada, sendo os documentos publicados considerados originais para todos os efeitos legais. As publicações são feitas de segunda à sexta-feira, a partir das 12:00(doze) horas, exceto nos dias de feriados nacionais, estaduais, municipais da cidade de Manaus e no caso de suspensão do expediente no âmbito do Ministério Público. As edições do DOMPE/AM permanecem no sítio do Ministério Público na área Serviços ao Cidadão, em link próprio denominado de Diário Eletrônico, por período mínimo de 30 (trinta) dias.

Os prazos serão contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação no DOMPE/AM, prorrogando-se para o próximo dia útil, em caso de feriado ou suspensão de expediente do Ministério Público.

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Ocorrendo indisponibilidade do acesso ao domínio www.mpam.mp.br, durante o período, a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC apresentará informação, mensalmente, atestando a não disponibilidade do acesso pelo público em geral.

Apresentamos abaixo o quantitativo das publicações realizadas mensalmente por diversos Órgãos do Ministério Público no ano de 2020.

TIPO DE DOCUMENTO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Ata	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Ato	54	33	28	18	9	27	37	17	29	142	23	24	441
Aviso	108	171	217	289	258	183	168	206	231	188	140	77	2236
Aviso de licitação	6	0	7	10	26	3	3	2	4	3	3	1	68
Citação	0	0	0	0	0	1	1	5	1	0	0	0	8
Despacho	4	8	3	8	7	4	12	1	12	5	12	14	90
Despacho de dispensa de licitação	2	4	7	1	1	4	7	12	5	2	2	1	48
Despacho de homologação	4	2	4	2	0	1	2	2	2	0	1	3	23
Despacho de inexigibilidade de licitação	0	0	0	0	1	0	4	1	0	0	0	1	7
Edital	0	2	13	1	0	13	25	1	0	5	1	1	62
Edital de intimação	0	15	22	33	35	17	14	11	40	11	6	5	209
Errata	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Extrato	10	6	9	8	12	61	7	10	7	4	10	4	148

Extrato de ata de registro de preço	1	4	3	5	0	0	0	0	1	1	1	2	18
Extrato de contrato	0	2	2	1	0	0	1	0	0	0	1	4	11
Extrato de convênio	0	5	6	0	2	0	2	1	1	0	0	2	19
Extrato de decisão	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Extrato de promotoria	3	10	13	6	4	6	32	23	20	6	2	11	136
Homologação	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Intimação de promotoria	16	3	7	6	11	30	12	10	13	18	3	17	146
Notificação	18	10	6	5	7	4	16	8	10	3	8	10	105
Pauta/CPJ	0	5	1	0	2	4	5	2	3	3	5	5	35
Pauta/CSMP	1	5	0	8	8	8	10	9	14	6	9	3	81
Portaria	433	515	461	180	435	306	459	359	376	397	483	388	4792
Portaria de promotoria	22	33	31	31	73	84	66	115	50	37	17	18	577
Procedimento administrativo	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	1	6
Promoção de arquivamento	5	1	9	10	20	7	7	6	1	1	0	2	69
Recomendação	3	0	26	44	19	16	11	13	2	4	4	5	147
Recomendação conjunta	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
Recomendação de promotoria	1	1	7	9	7	0	5	3	5	6	0	2	46
Requerimento	90	123	84	65	56	57	75	91	79	108	96	622	1546
Resolução/CPJ	8	4	0	0	0	0	11	0	0	0	1	2	26
Resolução/CSMP	23	0	2	6	2	17	13	19	17	22	24	14	159
TAC	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	0	1	5
Termo aditivo	0	5	6	3	10	7	3	2	3	4	1	4	48
Termo de cessão	1	1	1	5	7	3	1	4	2	4	2	5	36
Termo de cooperação técnica	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	3
Termo de doação	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3
TOTAL	813	968	981	760	1013	867	1011	934	931	983	856	1249	11366

Fonte: SGMP/MPAM

IV - Capacitação de Membros e Servidores

O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) tem por objetivo promover o aprimoramento cultural e profissional, a atualização e a especialização do conhecimento de Membros e Servidores do Ministério Público, competindo-lhe, diretamente ou em conjunto com Órgãos ou Entidades congêneres, da área pública ou da iniciativa privada, de fins educacionais, culturais e de treinamento e aperfeiçoamento profissional, a elevação dos padrões técnicos e científicos dos serviços prestados pela Instituição (artigo 97 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público).

Em 2020, o CEAF conseguiu realizar diversas atividades, eventos, cursos e treinamentos, atingindo o público interno e externo, atendendo parcialmente a programação prevista e em atendimento às demandas apresentadas no decorrer do ano.

ATIVIDADES REALIZADAS EM 2020		
Modalidade: PRESENCIAL		
Evento	Data	Participantes %
Curso de Vitaliciamento (Membros)	27 a 31 de janeiro	09
Palestra "Gestão Documental no âmbito do Ministério Público"	12 de fevereiro	23
Palestra "Saúde Mental"	19 de fevereiro	13
Conferência de Abertura do Ano Letivo CEAF - "Repercussões Práticas do Pacote Anticrime – Lei 13.964/19"	21 de fevereiro	122
"1ª Semana de Inovação do MPAM"		
Palestra "Aspectos Polêmicos da Lei Anticrime"	02 de março	64
Palestra "Comunicação Não Violenta"	04 de março	42
Conferência "Técnicas de Sustentação em Júri de Femicídio"	04 de março	47
Semana da Mulher do MPAM	11 de março	38
Treinamento "Sistema de Gestão de Projetos Inova"	12 e 13 de março	06

Devido à pandemia de COVID-19, na segunda quinzena do mês de março, as atividades do MP/AM foram realizadas de forma remota. Desta maneira, a partir do mês de maio de 2020, o CEAF passou a realizar os seminários e curso de vitaliciamento de forma *online*, utilizando a plataforma MS TEAMS para Webinários e Instagram (@ceaf.mpam) para a realização de Lives. Foi ativado o canal do CEAF no YouTube (ceaf mpam), onde são transmitidos os Webinários e outras atividades ao vivo para o público em geral.

ATIVIDADES REALIZADAS EM 2020		
Modalidade: ON LINE		
Evento	Data	Participantes %
Webinário "DIREITOS DOS IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM TEMPOS DE PANDEMIA"	25 de maio	11
Webinário "PATRIMÔNIO PÚBLICO NA GESTÃO DA CRISE"	26 de maio	11
1º Webinário de Criminal: "O PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO NOVO PROCESSO PENAL"		
- "Acordo de Não Persecução Penal no Âmbito do Ministério Público"	27 e 28 de maio	259
- "Confisco Alargado e a atuação do MP"		
Curso de Vitaliciamento: "CONSELHO E COLÉGIO: REGIMENTOS, PROCEDIMENTOS E PRECEDENTES"	29 de maio	11
2º Webinário "VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPO DE PANDEMIA"	19 de junho	30
3º Webinário "PRÁTICAS DE ESCUTA PROTEGIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES"	26 de junho	69
4º Webinário "REGISTRO DE CANDIDATURA"	23 de junho	26
5º Webinário: "5 ANOS DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO"	24 de junho	492
6º Webinário: NOVOS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO NO CONTEXTO DA PANDEMIA"	25 de junho	1618
Live 1: "RACISMO INSTITUCIONAL E RECREATIVO: A FORMA NATURALIZADA DA CONDUTA RACISTA"	25 de junho	Não informado o nº de acessos
Curso de Vitaliciamento: "GESTÃO DE PROMOTORIAS"	26 de junho	11
Live 2: "RACISMO E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA"	06 de julho	48
Live 3: "PROCESSO ESTRUTURAL"	15 de julho	342
Live 4 "PEC DA PRISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA"	17 de julho	188
Live 5 "TRIBUNAL DO JÚRI: EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA ("Pacote Anticrime") E ATUAÇÃO ESTRATÉGICA"	22 de julho	16
Live 6 "AS CIRCUNSTÂNCIAS NO DIREITO PENAL: NOÇÕES GERAIS E COMENTÁRIOS À JURISPRUDÊNCIA SELECIONADA"	23 de julho	156
Live 7 "CONDUÇÃO DAS PROVAS NO TRIBUNAL DO JÚRI"	24 de julho	110
7º Webinário "INTRODUÇÃO AOS MÉTODOS ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS COM ÊNFASE NO INSTITUTO DE MEDIAÇÃO"	27 e 28 de julho	54
8º Webinário "A EFICÁCIA DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO COMO MEIO DE CUMPRIMENTO DA PENA EM REGIME SEMIABERTO E SUA EFICÁCIA COMO MEIO DE RESSOCIALIZAÇÃO"	29 de julho	254

ATIVIDADES REALIZADAS EM 2020
Modalidade: ON LINE

9º Webinar "AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, À LUZ DA LEI 13.979/20"	30 de julho	151
10º Webinar "ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DURANTE PERÍODOS DE EMERGÊNCIA"	31 de julho	173
LANÇAMENTO DA 18ª EDIÇÃO DA REVISTA JURÍDICA DO MP/AM, com um "PAINEL DE ARTIGOS VIRTUAL"	13 de agosto	154
Live 8: "CONDUÇÃO DAS PROVAS NO TRIBUNAL DO JÚRI"	17 de agosto	136
Live 9: "FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA E O COMBATE AOS IMPACTOS DOS AGROTÓXICOS"	19 de agosto	292
12º Webinar: "14 ANOS DA LEI MARIA DA PENHA: AVANÇOS, REFLEXÕES E DESAFIOS"	24 de agosto	126
Live 10: "DIREITOS FUNDAMENTAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO DA PANDEMIA - COVID-19"	25 de agosto	198
"1º SEMINÁRIO ON LINE DE MÉTODOS ADEQUADOS DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS"		
- "Aspectos Teóricos e Rotinas Práticas dos Métodos Resolutivos no âmbito do Ministério Público"		
- "A Negociação Colaborativa e Seus Desafios"	27 e 28 de agosto	147
- "Técnicas de Negociação na Resolução de Conflitos Coletivos"		
- "Círculo de Justiça Restaurativa e de Construção de Paz - Situações Conflitivas"		

ATIVIDADES REALIZADAS EM 2020
Modalidade: PRESENCIAL/ON LINE

Evento	Data	Participantes %
Semana da Saúde e Qualidade de Vida com os seguintes temas: 14 de agosto: "Descubra os alimentos ideais para cada hora do seu dia!" e "Avaliação do estado nutricional de Membros e Servidores do MPAM coletado durante o evento da Semana da Saúde 2019"		170
15.08 - "Como Evitar o Suicídio?"	14 a 18 de setembro	
16.08 - "A Meditação como Chave de uma Mente Clara e Desperta"		
17.08 - "Exercício Físico na Saúde e na Doença"		
18.08 - "Como Tirar as Finanças da Quarentena"		
13º Webinar: Eleições em Tempos de Pandemia"	18 de setembro	09
Evento Virtual: "Vamos falar de Capacitismo?"	21 de setembro	26
XX Exame de Credenciamento de Estagiários de Direito do MPAM	27 de setembro	112

ATIVIDADES REALIZADAS EM 2020		
Modalidade: PRESENCIAL/ON LINE		
Evento "Outubro da Mulher"		
05.10 - "Adoçando a Alma"		
06.10 - "Mulher e Saúde Mental: O Que Precisamos Saber?"		
07.10 - "A História das Mulheres e a Representação do Feminino na História"	05 a 09 de outubro	202
08.10 - "Desenvolvendo Habilidades Cognitivas, Sociais e Emocionais"		
09.10 - "Imagem Pessoal: Como Criar a Sua?"		
Evento "Novembro do Homem"		
25.11 - Palestra 1: "Atividades físicas dentro e fora de casa: da resistência cardiorrespiratória ao ganho de massa muscular"		
Palestra 2: "Coisas da vida: os desafios do novo normal"		
26.11 - Palestra 1: "Ergonomia no trabalho: benefícios e importância"	25 a 27 de novembro	52
Palestra 2: "Saúde mental do homem: a masculinidade no séc. XXI"		
27.11 - "Bate papo com o urologista: doenças masculinas, mitos ou verdades?"		
Painel "Injustiças Epistêmicas – Temas abordados:		
1. "O Enfrentamento das Injustiças nas Questões Raciais"	26 de novembro	132
2. "A Proteção das Vítimas de Crimes em Razão de Gênero"		
Palestra "Controle Interno: atribuições colaborativas nos processos de gestão institucional"	03 de dezembro	13
Webinar "Deficiência, Inclusão e Sistema de Justiça".		
Temas abordados:		
1. "A inclusão da pessoa com deficiência sob a perspectiva dos direitos humanos e fundamentais"	03 de dezembro	184
2. "Os limites da atuação judicial em demandas sobre inclusão da pessoa com deficiência".		
3. "A atuação do MP para a inclusão integral da criança com deficiência no Amazonas"		
Simpósio "MP 5.0: Perspectivas e Transformações "	14 a 17 de dezembro	1179

QUADRO RESUMO DE CAPACITAÇÃO - ANO DE 2020	
Membros e Servidores	1168
Visualizações nos canais do CEAF (<i>YouTube, Doity</i>) e redes sociais (<i>Instagram</i>)	5954
TOTAL DE PARTICIPANTES	7117

V - FROTA DE VEÍCULOS

A frota de veículos da Procuradoria-Geral de Justiça, no final do exercício 20, totalizou 62 (sessenta e duas) unidades destinadas ao transporte de pessoas, processos, documentos, equipamentos e materiais, atendendo os serviços de transporte das unidades administrativas e dos órgãos desta Instituição.

• Situação da Frota em 2020

EVOLUÇÃO DA FROTA 2018-2020			
Veículos	2019	2020	Variação %
Motocicletas	19	19	0,00%
Carros	41	41	0,00%
Pick-ups	1	1	0,00%
Van	1	1	0,00%
Total	62	62	0,00%

• Custo de Manutenção da Frota de Veículos

Os custos operacionais e a distribuição dos veículos estão abaixo descritos:

Gasto	2018	2019	2020	Variação 2018/2019	Variação 2019/2020	Total Geral - Triênio
Seguro	56.000,00	47.000,00	41.500,00	-16%	-12%	144.500,00
Manutenção Preventiva/ Corretiva	82.000,00	235.435,23	140.264,43	187%	-40%	457.699,66
Licenciamento Anual	4.833,09	18.537,39	4.896,17	284%	-74%	28.266,65
Total	142.833,09	300.972,62	186.660,60			R\$ 630.466,31

• Aquisição de Equipamentos de Proteção e Segurança

Para aquisição de novos equipamentos de segurança visando a melhoria nas condições de trabalho dos servidores que atuam na entrega de documentos e pequenos volumes,

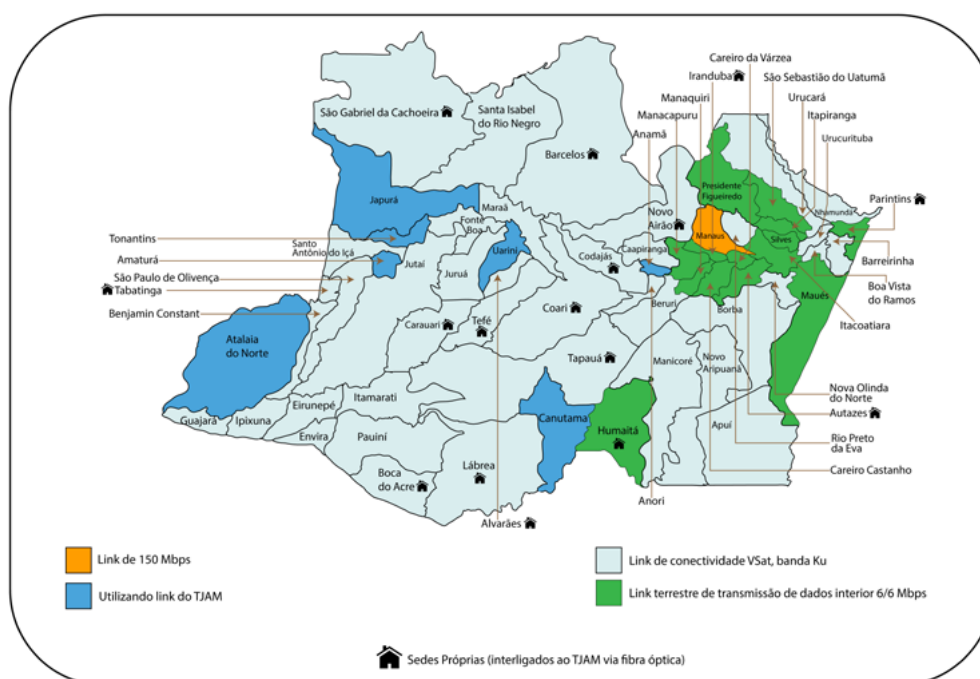
utilizando as motocicletas, que necessitam de proteção e de equipamentos que ofereçam maior segurança no trânsito, assim foi iniciado no ano de 2020 o processo licitatório para aquisição de equipamentos de proteção individual para a chuva (jaqueta e calça), capacetes escamoteável e bi-articulado, luvas e botas de cano longo, joelheiras e cotoveleiras.

VI- INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Os investimentos em Tecnologia da Informação (TI) são estratégicos para viabilizar o suporte para a consecução dos objetivos e estratégias institucionais, o atendimento das necessidades das unidades jurisdicionadas do MP/AM, sempre tendo em vista os parâmetros de custo e desempenho, com o gerenciamento adequado a estrutura, buscando atingir os melhores resultados na prestação de serviços de TI, assegurando a infraestrutura e recurso necessários ao desenvolvimento das atividades ministeriais e administrativas.

• Conectividade

O serviço de conectividade para as unidades da capital e interior, é essencial para o desenvolvimento das atividades ministeriais, não apenas pela atuação nos processos eletrônicos judiciais, mas também em relação aos seus processos administrativos e extrajudiciais, que ganham crescente espaço, exigindo o desenvolvimento de procedimentos próprios, que ensejam seu ingresso efetivo no universo do processo eletrônico. Além disso, viabiliza a obtenção e a transmissão de informações diversas, em tempo real, refletindo na melhoria do desenvolvimento dos serviços, na realização de pesquisas e na produtividade dos membros.



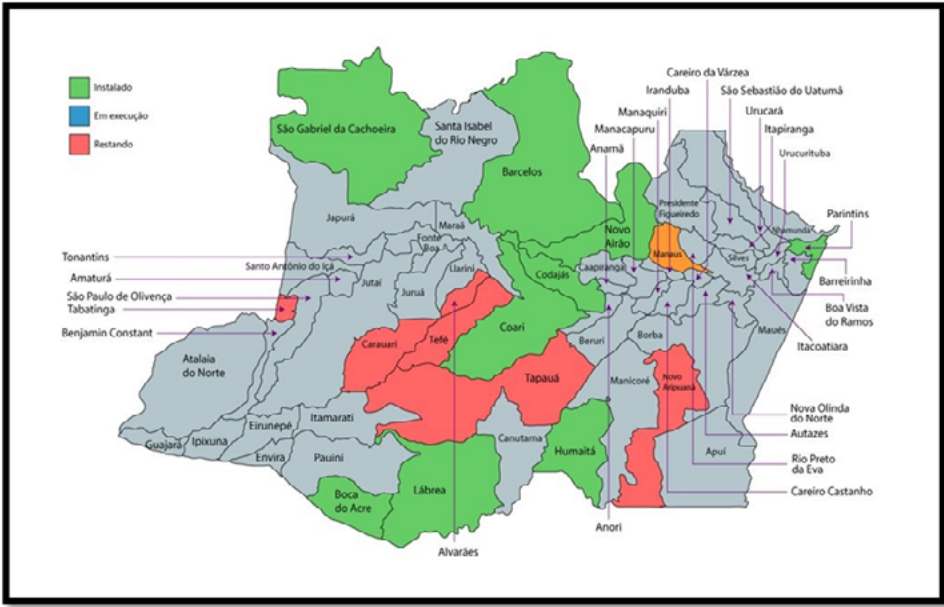
- Conectividade no Interior do Estado

Em prosseguimento à constante evolução das ações iniciadas no ano de 2011, com objetivo de fornecer às Promotorias de Justiça de Entrância Inicial melhor qualidade de acesso à internet e aos sistemas institucionais, do **MPAM** e do **TJAM**, foram contratados novos links terrestres de transmissão de dados, com capacidade 6/6 Mbps, para 14 (quatorze) municípios, quais sejam, Autazes, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Humaitá, Iranduba, Itacoatiara, Itapiranga, Manacapuru, Manaquiri, Maués, Parintins, Presidente Figueiredo, São Sebastião do Uatumã e Silves.

Com a instalação dos links terrestres, 12 (doze) links satélites foram remanejados para anteder aos municípios que utilizavam links do TJAM, os municípios de Borba, São Paulo de Olivença, Ipixuna, Novo Aripuanã, Santa Isabel do Rio Negro, Urucurituba, Pauini, Tapauá, Envira, Marã, Beruri e Guajará.

Com a ação, o **MPAM** encerrou o ano de 2019 com links próprios instalados nas unidades de 54 (cinquenta e quatro) municípios do interior do Estado.

Ainda no que diz respeito à conectividade do interior do Estado, está em andamento o processo de instalação e ativação dos links de conectividade ponto a ponto entre as promotorias de justiça instaladas em unidade do **MPAM** com sede própria e, portanto, externas aos Fóruns de Justiça da comarca, com a rede de dados dos respectivo Fóruns, permitindo assim que os Promotores de Justiça de Entrância Inicial tenham acesso direto, em link de alta velocidade, ao sistema **Projudi**. Atualmente a ativação dos links está da seguinte forma.



• Conectividade na Capital do Estado

Na capital, o MPAM está conectado, desde 2015, à Rede Metropolitana de Manaus (MetroMAO), que interliga em alta velocidade a rede de mais de 60 (sessenta) órgãos públicos e instituições, oferecendo serviços diversos de distribuição de informação. Com esse link, o MPAM acessa os sistemas dos demais órgãos do Estado e do município de Manaus, de forma mais rápida e estável, sem uso de conexões tipo VPN. No final de 2018, com o propósito de assegurar a disponibilidade do acesso aos serviços, a PRODAM instalou link redundante de 100 Mbps, para contingência em casos de rompimento de fibra.

Em relação ao atendimento das unidades descentralizadas da Capital do Estado com acesso à internet, à rede corporativa, prestação dos serviços de gestão dos ativos, backup e segurança, em 2017 foram interligadas ao Data Center as unidades instaladas na Rua Belo Horizonte, no Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher, na Delegacia da Infância e Juventude Infracional e no Shopping Cidade Leste, sendo expandido em 2018 para a Unidade Descentralizada instalada à Avenida Jornalista Umberto Calderado Filho.

Já no exercício corrente, foram atualizadas as instalações de conectividade ponto, em fibra óptica, na capital do Estado em seis unidades, mantendo na Delegacia da Infância e Juventude Infracional, na Unidade Descentralizada da Belo Horizonte, na Unidade Descentralizada do Shopping Cidade Leste, na Unidade Descentralizada da Paraíba, no Fórum Henoch Reis e na Sede do Tribunal de Justiça do Amazonas.

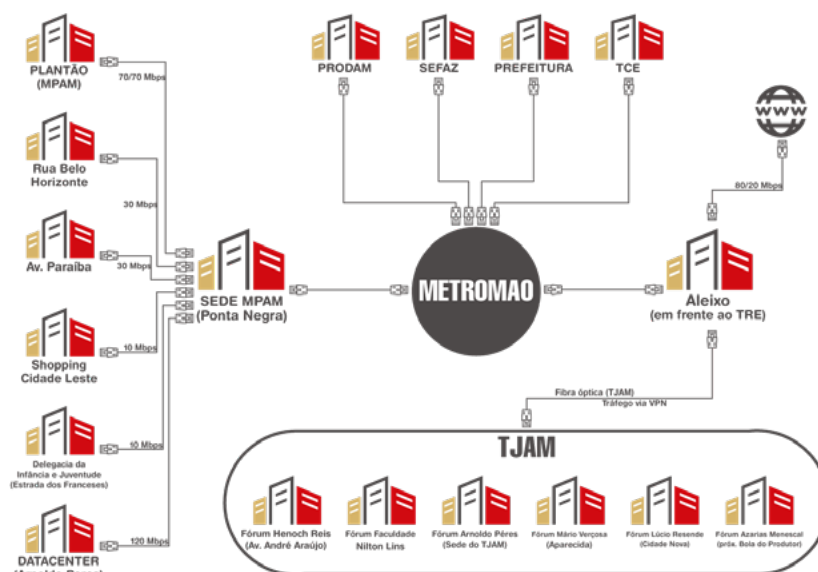
Nas demais unidades descentralizadas da capital, que estão abrigadas em fóruns de justiça, utiliza-se a infraestrutura de conectividade do TJAM para obter acesso à internet e de demais sistemas da PGJ, fruto de uma parceria entre os órgãos.

Em continuidade aos investimentos em infraestrutura para viabilização do uso da solução SAJ-MP no MPAM, foi disponibilizado link dedicado interligando o datacenter do TJAM com o do MPAM, com capacidade de 120Mbps.

O quadro atual de fornecimento de serviço de conectividade é o que segue:

Item	Conectividade	Interior	Capital
1	Comunicação Vsat, provida pelo SIPAM/TJAM.	7	-
2	Comunicação Vsat, em banda Ku, provendo conexões IP, velocidade máxima de 2Mbps/512Kbps	29	-
3	Comunicação Vsat, em banda Ku, provendo conexões IP, velocidade máxima de 4Mbps/1Mbps	11	-
4	Comunicação em fibra óptica, ponto a ponto, com velocidade de 4Mbps a 10 Mbps	14	3
5	Comunicação em fibra óptica, com velocidade de 30 Mbps	-	2
6	Comunicação em fibra óptica, com velocidade de 120Mbps	-	1
7	Comunicação em fibra óptica, com velocidade de 1Gbps – Rede METROMAO	-	1

Fonte: DTIC/MPAM



• Serviço de Acesso à Internet

A expansão dos serviços de conectividade às comarcas do interior do estado, e sua consequente interligação à Sede MPAM, exige a contínua expansão da capacidade do serviço de acesso à internet, pelo fato dele ser centralizado.

Em 2017, o link de dados de conectividade IP, para provimento do serviço de acesso à internet foi aumentado de 38 Mbps para 70 Mbps, de modo a atender não apenas as necessidades das unidades da Capital do Estado, mas também daquelas das promotorias do interior do Estado instaladas nas comarcas de fazem uso da conexão via satélite (Vsat).

Em continuidade à expansão do serviço de conectividade IP, em 2019 o MPAM passou a contar com link de 150 Mbps, adequado para atendimento às novas comarcas que passaram a ser atendidas.

Já em 2020, em função do aumento da demanda interna, assim como pela ampliação de servidores em trabalho remoto devido a pandemia, um novo link de internet redundante de capacidade 150 Mbps foi contratado, oferecendo dupla abordagem e robustez na continuidade do serviço de internet.

EVOLUÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET EM MEGABYTE (capital)							
2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
16	16	38	38	70	70	150	300



- Datacenter

Foi dado prosseguimento nos investimentos no Datacenter institucional, com o objetivo de dispor da estrutura adequada para suportar todos os avanços decorrentes do processo de virtualização dos processos judiciais e extrajudiciais do **MPAM**, mais especificamente preparando o ambiente para instalação e utilização do **SAJ-MP**.

Isso implica não apenas em assegurar a execução dos contratos anteriormente firmados, mas dispor as condições necessárias para que estes funcionem em sua plenitude, com segurança, e sejam continuamente aprimorados, segundo as novas demandas recebidas.

- Atualização dos equipamentos servidores

Foram realizados investimentos para atualização dos servidores, por meio da aquisição de solução de hiperconvergência, de alta disponibilidade, o **Nutanix NX-8035-G5**.

Além dos equipamentos dispõem das mais modernas tecnologias de hiperconvergência existente em 2018, combinando armazenamento, capacidade de processamento e rede, em um único sistema. O objetivo é unir forças para reduzir a complexidade do Datacenter e aumentar sua escalabilidade.



Na oportunidade, foi negociada a garantia e assistência técnica por seis anos, contados a partir de sua ativação, que ocorrem em março de 2019, bem como a Solução igualmente moderna e intuitiva de backup, o **Commvault**.

- Licenças de sistema operacional para servidor

Paralelamente ao investimento na estrutura hiperconvergente, foram adquiridas também licenças do sistema operacional **Windows Server 2016 DataCenter**, de modo a realizar a atualização tecnológica do sistema de gestão, controle e autenticação de usuário na rede institucional, bem como fornecer a camada de sistemas operacionais para a implantação do sistema SAJ/MP.

- Investimentos em segurança da informação

Para garantir maior proteção a rede de dados do **MPAM**, protegendo a rede interna contra ataques cibernéticos, foi adquirido um equipamento de proteção (Firewall) de última geração, **Palo Alto 3020**, que utiliza tecnologias que analisa e bloqueia de forma automática e inteligente acessos e conteúdos considerados nocivos. Esse equipamento possui interfaces que simplificam o processo de configuração e ainda automatiza atividades rotineiras.



- Atualização do servidor de impressão

Prosseguindo suas ações com o fim de aprimorar os serviços institucionais já existentes, foi realizada a atualização tecnológica do servidor de impressão, para tecnologia perfeitamente integrada ao novo sistema operacional adquirido para os servidores **Nutanix NX-8035-G5**, migrando o serviço do Linux para o servidor de impressão nativo do Windows Server, função essa devidamente instalada em conjunto com o AD (*Active Directory*). Em consequência dessa ação, observou-se o aprimoramento da estabilidade e disponibilidade do servidor de impressão institucional aos usuários.



- Melhoria nos processos de backup

Atualmente a Instituição possui uma locação de datacenter, funcionando no prédio anexo da sede do MP/AM. A plataforma de hiperconvergência NUTANIX, além prover todas as aplicações e serviços para os usuários também é utilizada para o armazenamento dos backups.

Considerando o risco de não haver um segundo nível físico de backups dos dados institucionais estamos viabilizando, como alternativa de rápida implementação e baixo custo, a aquisição de um sistema de armazenamento tipo NAS (*Network Attached Storage*) e de Discos Rígidos (HDS).

Quanto a melhoria dos processos existentes, a equipe técnica está trabalhando para reestruturar os processos de backup visando conferir maior segurança aos dados, particularmente no que diz respeito a testes de backup e *recovery* dos dados armazenados.

• Serviços de suporte e apoio ao usuário

Atuar nos serviços de suporte e apoio ao usuário para assegurar a contínua renovação do arcabouço de equipamentos destinados ao usuário final, reestruturar procedimentos, treinar a equipe e investir em soluções que permitam automatizar serviços rotineiros, dispondo de serviços de autoatendimento pelos próprios usuários, reduzindo o tempo de atendimento dos chamados recebidos.

Nesse sentido, além de investir na automatização dos serviços, houve a expansão da equipe de atendimento aos usuários, alocando mais 10 (dez) novos técnicos exclusivos para o atendimento e serviços de suporte ao sistema **SAJ/MP**.

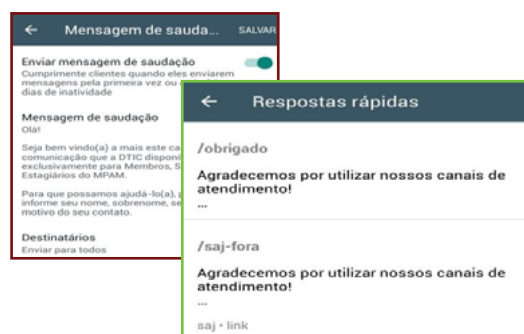
• Investimentos em equipamentos aos usuários

No total, os equipamentos de informática distribuídos entre as unidades administrativas da PGJ e Promotorias de Justiça, localizadas no interior e na capital, totalizam **1.224** computadores, **154** laptops e **410** impressoras, distribuídos como segue:

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				
Unidades Administrativas/ Órgãos do MP	Quantitativo			
	Computador	Laptop	Impressora	Digitalizadores
Sede	560	154	169	42
Aleixo	158		45	
Demais Unidades	228		39	
Interior	278		157	12
Total	1224	154	410	54

• Canal de atendimento via WhatsApp

Na busca por facilitar o atendimento aos usuários, foi disponibilizado o canal de atendimento ao usuário via WhatsApp, para uso o usuário deve cadastrar em sua agenda telefônica o número do canal de atendimento ao usuário: - **3655-0666**.



• Automação dos serviços de TI

Os investimentos em melhorias dos sistemas **GEP** e **Diário**, inclusive com a padronização dos modelos utilizados para realização de publicações no DOMPE têm como norte alimentar automaticamente ações do processo de negócio, sem a intervenção de usuários, gerando impacto de redução das atividades manuais tanto na área de **Gestão de Pessoas**, como na área de **Suporte e Atendimento aos Usuários**. No que diz respeito à automação de serviços de TI, foram entregues:

- **Redefinição de senha de contas de rede e e-mail:** onde o usuário pode realizar a operação diretamente por meio do telefone celular ou pela plataforma web, sem depender de acionar o suporte telefônico, ramal 666;
- **Criação automática de contas de usuários de rede e e-mail:** ação realizada a partir de seu cadastro no sistema GEP e publicação no DOMPE. Esta ação reduziu o tempo de atendimento aos chamados de criação de contas, de 5-6 dias úteis, para até 24 horas.

• Otimização da aplicação de imagem e ativação dos computadores

Com os investimentos na renovação do parque computacional é importante dar celeridade na preparação dos computadores para uso pelo usuário, com os softwares licenciados ao **MPAM**, assim como os homologados pela TI. Com a atualização tecnológica do método de preparação dos computadores, observamos a otimização do método de aplicação da imagem institucional do sistema operacional e aplicações nas máquinas, reduziu o tempo de manutenção de dois dias para quatro horas.

• Infraestrutura de Rede

Para proteger e gerenciar os *links* de dados das comarcas do interior, foram adquiridos inicialmente 35 (trinta e cinco) equipamentos roteadores de camada 4. Com a instalação destes recursos de proteção, houve uma melhoria no acesso ao **MP Virtual**, em implantação nas Promotorias de Justiça do interior do Estado.

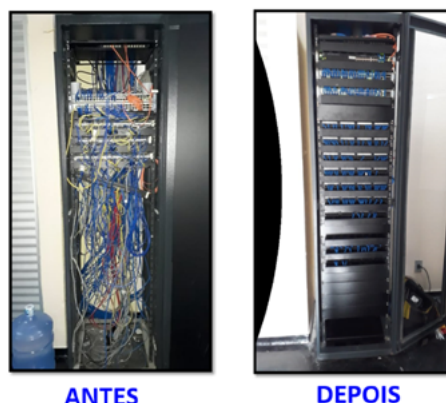
• Revitalização dos equipamentos de comunicação de dados

A disponibilização de novos serviços, cada vez mais robustos, exige o aprimoramento da rede de dados, visando melhorar seu desempenho. Para tanto, foram adquiridos 10 (dez) switches 24p, topo de borda, 10/100/1000 Mbps, 15 (quinze) switches de acesso 48 portas 10/100/1000Mbps, 15 (quinze) switches de acesso 24 portas 10/100/1000 Mbps e 10 (dez) switches de acesso 8 portas 10/100/1000Mbps, todos destinados a substituir os equipamentos switches anteriormente instalados. Com esses investimentos, a Instituição prepara-se para dispor de novos recursos como por exemplo uma solução de *wifi* corporativo.

- Revitalização dos racks de telecomunicação e cabeamento de rede

A revitalização dos racks de telecomunicação, instalados no prédio sede do MP/AM, contempla a organização do cabeamento e substituição dos conectores de rede instalados no prédio sede. Com a revitalização, a área de TI busca eliminar as interrupções nas atividades dos usuários, causados por problemas de falha na conexão de rede.

Concluídos os serviços, foi facilmente visualizado o ambiente organizado, conforme demonstrado nas figuras de antes e depois.

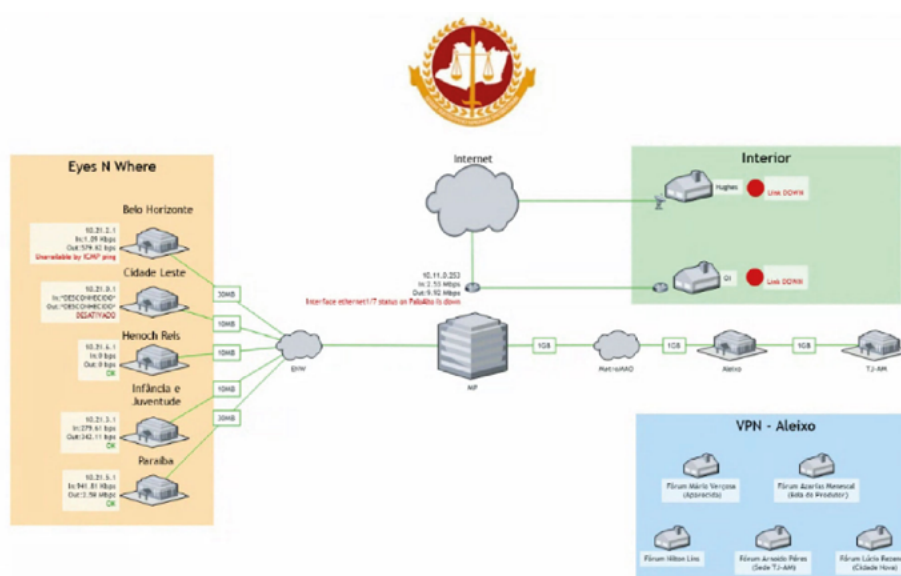


- Melhoria no monitoramento da rede

Para assegurar a disponibilidade das soluções digitais e a pronta resposta aos eventos, investir no acompanhamento dos equipamentos e sistemas conectados diretamente aos servidores, roteadores e switches é obrigatório.

O monitoramento de rede garante que sistemas críticos funcionem corretamente pelo maior tempo possível, assegurando que as soluções digitais da Instituição fiquem disponíveis, sem problemas de perda de pacotes, latência ou segurança. Com o aumento da importância da internet para as estratégias organizacionais, ter uma rede funcional é indispensável.

Para a melhoria na gestão e no controle da rede, foi expandido o sistema de monitoramento da TI no **Zabbix**.



- Melhoria dos processos de gestão dos links do interior do Estado

Para aprimorar os mecanismos de controle e gerenciamento dos *links* de dados que atendem as Promotorias de Justiça do interior do Estado do Amazonas, foram realizadas instalações de 31 (trinta e um) equipamentos roteadores de camada 4 em cada comarca e, com os resultados alcançados. Além disso, foi deflagrado processo de compra para aquisição de mais 40 (quarenta) equipamentos de rede do tipo, para atender as necessidades de melhoria do controle, gerenciamento e monitoramento dos links de conectividade que atendem as promotorias do interior do estado do Amazonas, seja por conexão via satélite, seja por conexão terrestre de rádio ou fibra óptica.

- Soluções digitais

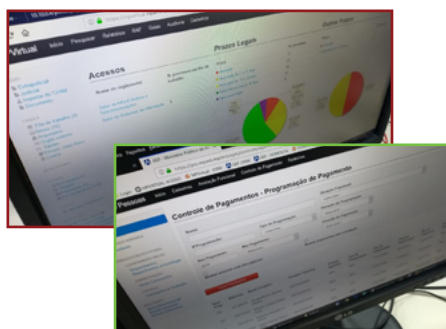
Para o desenvolvimento de suas atividades, a Instituição faz uso várias soluções de *software* geridas pela área de TI, atuando não apenas no desenvolvimento, gestão e aprimoramento de sistemas, mas também no suporte aos usuários, os quais são providos por meio de desenvolvimento próprio, de aquisições, de cessão de uso obtido mediante parcerias com outras instituições públicas, ou mesmo com sistemas externos, de outros órgãos disponibilizados ao MP/AM.

- Portal MPAM

A necessidade de aproximar-se cada vez mais da sociedade e de melhorar os indicadores do CNMP, o portal institucional tem passado por reformulação, no sentido de melhorar a usabilidade, a organização do seu conteúdo, bem como para melhorar as condições de segurança e uso dos recursos do sistema gerenciador.



- Sistema de Gestão de Pessoas – GEP



Foram disponibilizados no sistema GEP os módulos de Controle de Pagamento e Controle de Estagiários.

O **Controle de Pagamentos** dos proventos de conversão em pecúnia de férias e licenças, beneficiou não apenas as atividades da **Seção de Folha de Pagamento**, mas também aos servidores, que podem acompanhar em sua ficha funcional o histórico dos fatos relacionados a esse evento funcional.

Outra importante melhoria foi a entrega do módulo de **Controle de Estagiários**, que permitiu à **Divisão de Recursos Humanos** aperfeiçoar a gestão das informações dos estagiários contratados pelo **MPAM**, dando subsídios para no futuro próximo gerar automaticamente as informações no Portal da Transparência.

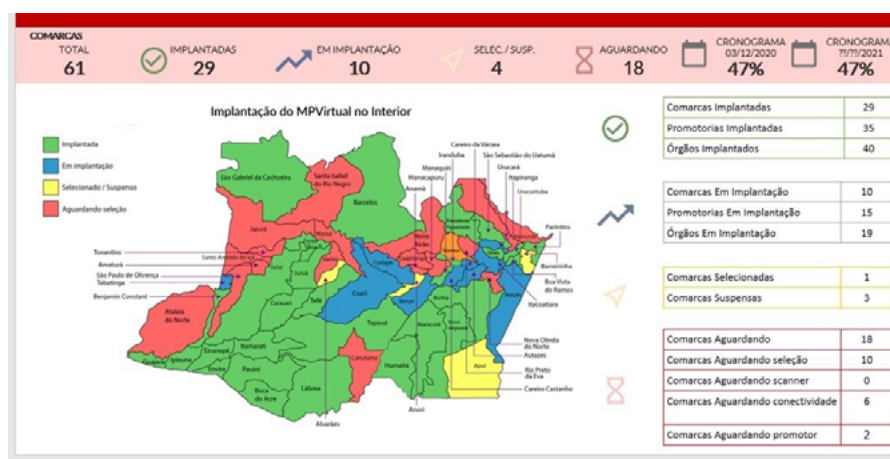
• Sistema MP Virtual

Em relação ao sistema de gestão dos processos judiciais e extrajudiciais eletrônicos do **MPAM - MP Virtual**, foi dado prosseguimento à sua implantação nas Promotorias de Justiça de Entrância Inicial.

Conforme apresentado, a situação atual da expansão de uso do sistema MP Virtual no interior do Estado do Amazonas é a que segue:

- As implantações foram suspensas, ou por conta da quarentena imposta pela pandemia do COVID-19, ou por constatar que o *link* de conectividade disponível para o município não era o adequado;
- Quanto as comarcas que estão aguardando as condições necessárias para implantação, sejam elas por provimento da infraestrutura de equipamentos, de conectividade ou por priorização pelo Comitê Gestor do MP Virtual.

O quadro geral de implantação do sistema **MP Virtual** no interior do Estado está da seguinte forma.



Além das ações necessárias a implantação do sistema, vale ressaltar que estão sendo desenvolvidas novas funcionalidades para integração do **MP Virtual** com o **Projudi**.

• Sistema SAJ-MP

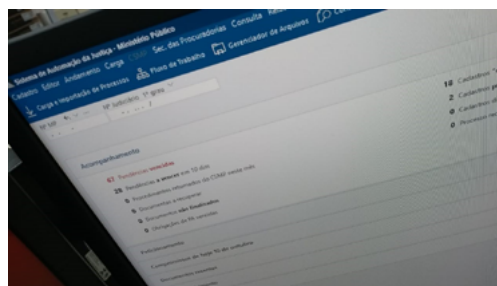
Com a contratação, em março de 2019, da solução **SAJ/MP** para uso nas atividades da área-fim da Instituição, desenvolvidas pelos Órgãos de Execução da Capital, foi dado início



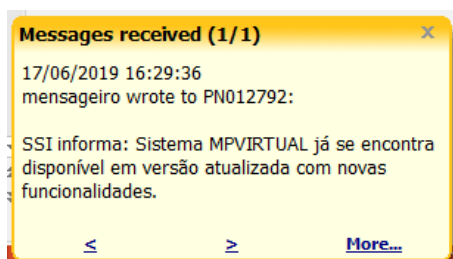
ao projeto de implantação, com duração total de 12 (doze) meses. Com a pandemia da Covid-19, além de alguns eventos ocorridos durante a execução do projeto, o contrato foi prorrogado até setembro de 2021.

O projeto de implantação do SAJ/MP foi concluído, encontrando em pleno e funcionamento, em todas as Promotorias de Justiça de Manaus, no total de 106; em 2 Promotorias de Justiça da Comarca de Iranduba, em 6 Centros de Apoio Operacionais, em 21 Procuradorias de Justiça, na Corregedoria-Geral, além de outros órgãos auxiliares e de execução do MP/AM, que necessitam acessar o sistema SAJ/MP para desempenho de suas atividades rotineiras, como os Órgãos Colegiados, Subjur, Ouvidoria-Geral e DIMPE(Serviço de Protocolo) entre outros.

Adicionalmente ao projeto de implantação, foi concluída também a integração com o sistema SEEU, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ para a área de Execução Penal. Outra integração, com o sistema, está em preparação, para lotação automaticamente, segundo as publicações das movimentações inerentes à vida funcional dos membros, servidores e estagiários.



• Serviço Mensageiro



A fim de melhorar a comunicação interna, foi disponibilizado à Assessoria de Comunicação o serviço de mensageiro, que se destina à comunicação rápida e imediata aos usuários internos, mediante a apresentação de mensagens diretamente na estação de trabalho.

• Sistema de Rastreamento de Torturas

Em 2019, a área de TI entregou sistema destinado ao registro dos casos de tortura identificados pelo MP/AM, como ação do Comitê de Prevenção e Combate à Tortura no Amazonas.

O Comitê integra o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e é composto pelo MPAM, OAB-AM, ALE-AM, Defensoria Pública, Secretaria Estadual de Administração Penitenciária, Conselho Regional de Psicologia e organizações civis.



- Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos – Sinalid

No fortalecimento do plano nacional de localização de desaparecidos, foram deflagradas ações que levaram à formalização de termo de cooperação técnica para uso do Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos – Sinalid, utilizado pelo Núcleo de Localização e Identificação de Pessoas Desaparecidas, do Ministério Público do Amazonas (NULID-MP/AM),



O Sinalid é um sistema de buscas integrado nacionalmente, que possibilita o desenvolvimento de ações conjuntas e de apoio mútuo na execução de procedimentos, comunicações e registros de notícias de pessoas desaparecidas ou vítimas de tráfico humano, com cruzamento de dados.

- Adaptação do Portal da Transparência

Alguns ajustes foram realizados nos sistemas informatizados internos, que geram informações para a atualização do Portal de Transparência, possibilitando que estes alimentem automaticamente o portal, a fim de atender as demandas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE-AM. Como consequência direta dessa ação, no transparentômetro do órgão de controle estadual, o MP/AM alcançou e mantém o 1º. lugar neste indicador de transparência do TCE-AM.

- Implantação do Sistema Inova

Em atendimento à demanda da Comissão de Planejamento Estratégico, está sendo implantado software de Planejamento Estratégico Institucional, obtido por meio formalização de termo de cooperação técnica com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – MPSP. Com o software, o MP/AM disporá dos recursos para gestão mais efetiva dos projetos de inovação, alinhados ao planejamento estratégico.

- RAF 3.0

Com a mudança das regras de prestação de contas ao CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, dispostas na Resolução n.º195/2019-CNMP, bem como da necessidade de integração do sistema de controle da atuação funcional dos membros do

MP/AM, com os sistemas de controle dos processos judiciais e extrajudiciais eletrônicos institucionais, quais sejam o SAJ/MP e o MP Virtual, foram realizados ajustes no sistema RAF (Relatório de Atividades Funcionais), inclusive com implantação não apenas de web-services, mas de melhorias em consultas e geração de relatórios.

• Controle de Unidades Administrativas

Serviço disponibilizado aos usuários para que tenham uma ferramenta centralizada para consolidar as informações relativas às unidades administrativas do MP/AM, classificadas como próprias, de terceiros, cedidas ou alugadas; seus endereços, telefones e os órgãos/unidades administrativas instalados fisicamente.

• Integração entre os sistemas Diário e SAJ/MP

Em prosseguimento à implantação e consolidação do SAJ/MP no MP/AM, foram criados webservices para integração do novo sistema com o sistema Diário, para que sejam concedidos acessos para lotação e geração automática de usuários a partir da publicação de atos e portarias de designação no Diário Oficial do Ministério Público.

• Sistema VOTUS

Atuando de forma proativa, quanto aos efeitos da pandemia de COVID-19 nas atividades institucionais, foi realizado o termo de cooperação técnica com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - MPDFT, para uso do Sistema Votus para votação eletrônica nas eleições ministeriais.

• Governança

A dinâmica própria da área de tecnologia da informação, sua importância para o alcance das metas e objetivos estratégicos institucionais exige permanente melhoramento de sua organização, de seus métodos e procedimentos.

Neste sentido, após a instituição Política de Governança e Gestão de TI – PGTI/MPAM, mediante a publicação do Ato PGJ n.º 006/2018, a instituição vem realizando investimentos e esforços, visando o cumprimento da Política Nacional de Tecnologia da Informação do Ministério Público (PNTI-MP), instituída pela Resolução n.º 171/2017-CNMP, que se destina a alinhar as práticas de governança e gestão de TI, viabilizando a elevação do grau de maturidade da governança e da gestão de TI.

VII - Gestão de Pessoas

A gestão de pessoas inicia-se no ato da investidura no cargo e termina com a aposentadoria dos membros e servidores da Instituição. Além de cuidar do pessoal comissionado, terceirizado e estagiário. Trata-se da nova nomenclatura da conhecida área de recursos humanos, cuja função primordial é alinhar as políticas de gestão de pessoal com os objetivos e estratégias da Instituição, que serão implantados pela força de trabalho dos membros e servidores.

O quadro de carreira dos Membros deste *Parquet* encerrou o ano de 2020 com 181 cargos ocupados, sendo 21 Procuradores de Justiça, 98 Promotores de Justiça – Entrância Final e 62 Promotores de Justiça – Entrância Inicial.

Demonstrativo de Cargos de Membros e Órgãos de Execução - Em 31/12/2020					
Cargos	Criados Em Lei	Órgãos de execução instalados	Cargos ocupados	Cargos a ocupar	Órgão de execução a instalar
Procurador de Justiça	21	21	21	0	0
Promotor de Justiça – Entrância Final	106	106	98	8	0
Promotor de Justiça – Entrância Inicial	76	73	62	11	3
Total	203	200	181	19	3

Fonte: Diretoria Geral - PGJ

Em relação a evolução mensal do quantitativo de pessoal da Instituição durante o exercício de 2020, devidamente dividido por Membros, Servidores administrativos (efetivos e comissionados), Militares à disposição, Inativos (Membros e Servidores administrativos) Pensionistas, totalizando, no mês de dezembro, 903 (novecentos e três) integrantes.

Em relação ao quadro dos servidores administrativos, verifica-se que no final do exercício em questão, o quadro de servidores efetivos era composto por 411 (quatrocentos e onze) integrantes, dividido em 59 Agentes de Serviço (Nível Fundamental), 164 Agentes de Apoio (Nível Médio), 41 Agentes Técnicos (nível superior) e 141 Agentes Técnico-jurídicos.

A evolução no quadro de pessoal da Instituição durante o ano de 2020, com detalhamento mensal, dividido por Membros, Servidores(efetivos e comissionados), Militares à disposição, Inativos (Membros e Servidores) e Pensionistas, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Demonstrativo de Pessoal – 2020

DEMONSTRATIVO DE PESSOAL – 2020												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Ativos	722	719	719	720	721	723	720	720	717	720	723	721
Membros	172	172	170	171	171	171	171	171	171	172	181	181
Procuradores de Justica	18	20	19	19	19	19	19	19	19	19	19	21
Promotores - Capital	98	97	97	97	97	98	99	99	101	102	102	100
Promotores - Interior	56	55	54	55	55	54	53	53	51	51	60	60
Servidores	512	509	511	511	512	514	511	511	508	510	504	502
Efetivos	415	415	415	415	415	415	414	414	413	412	412	411
Não Efetivos	97	94	96	96	97	99	97	97	95	98	92	91
Inativos	85	85	86	85	85	84	83	83	83	83	83	83
Membros	69	69	70	70	70	70	69	69	69	69	69	69
Servidores	16	16	16	15	15	14	14	14	14	14	14	14
Pensionistas	61	61	60	60	60	58	58	60	60	60	61	61
Militares à disposição	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38
TOTAL	906	903	903	903	904	903	899	901	898	901	905	903

Fonte: Diretoria Geral - PGJ

Quanto ao quadro de estagiários, em dezembro de 2020, existiam 214 (duzentos e quatorze) estudantes percebendo bolsa-auxílio e auxílio-transporte, sendo 73 (setenta e três) do curso de Direito, 69 (sessenta e nove) de outras áreas e 72 (setenta e dois) de nível médio.

Quadro de Estagiários – 31/12/2020			
Estagiários	Médio/Superior	Direito	Total
Ensino médio e superior (Direito e outras áreas)	141	73	214

Fonte: Diretoria Geral - PGJ

Em relação às Promotorias de Justiça do interior do Estado que não possuem servidores efetivos do quadro da Instituição, foram firmados convênios com as Prefeituras Municipais para cessão de seus servidores efetivos. Até dezembro de 2020, 42 (quarenta e dois) desses convênios estavam vigentes, viabilizando a cessão de servidores das Prefeituras Municipais do interior do Estado do Amazonas.

A Procuradoria-Geral de Justiça conta também com a participação de 55 (cinquenta e

cinco) servidores terceirizados, encarregados pela realização dos serviços de limpeza, jardinagem, recepção, conservação e manutenção predial, e dos sistemas de refrigeração dos edifícios Sede do MP/AM, Anexo-Aleixo e demais unidades descentralizadas.



06

Gestão Orçamentária
e Financeira

ORÇAMENTO E DESPESAS

Conforme as disposições legais aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO n.º 4.905 de 05 de agosto de 2019) e Lei Orçamentária Anual (LOA n.º 5.065 de 30 de dezembro de 2019) para o exercício financeiro de 2020, os recursos orçamentários iniciais à disposição da PGJ, no exercício de 2020, destinados a atender despesas com pessoal e encargos sociais, aquisição de material de consumo, contratação de serviços, aquisição de bens móveis duráveis, imóveis e outros, na ordem de R\$ 292.697.000,00 (dotação inicial) e no decorrer do exercício de 2020 foi R\$ 284.427.000,00 (Autorizado).

Desse total R\$ 292.697.000,00, os quais seriam provenientes do duodécimo de 3,50% da Receita Tributária Líquida – RTL do Estado do Amazonas, estimada originalmente para 2019.

Em seus Fundos, registra-se as seguintes rubricas no orçamento:

- FAMP - Fundo de Apoio ao MPE no valor de R\$ 1.185.000,00
- PROVITA: Fundo PROVITA (Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Amazonas) no valor de R\$ 1.000.000,00

Ao final do exercício, após as suplementações orçamentárias decorrentes de superávit financeiro e de excesso de arrecadação, anulações (totais ou parciais) de dotações e, créditos recebidos de destaques do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas e do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Amazonas.

O valor atualizado e autorizado do orçamento registrou o montante R\$ 322.805.371,60. Deste valor, a despesa executada com empenhos no ano de 2020 foi de R\$ 315.875.507,14 e o saldo disponível a empenhar na ordem de R\$ 6.929.864,46.

O orçamento fixado, incluído das alterações por suplementações e créditos recebidos para as despesas em 2020, apresentou um acréscimo de 7,57%.

RESUMO DO ORÇAMENTO 2020	
Recursos Orçamentários	Valor
Recursos do Duodécimo de 3,40% da Receita Tributária Líquida – RTL	R\$ 292.697.000,00
Recursos de Fundo – PROVITA (Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Amazonas)	R\$ 1.000.000,00
Recursos destacados do Fundo de Amparo do MPE	R\$ 1.185.000,00
Total	R\$ 294.882.000,00

Fonte: Orçamento 2020 – DPLAN/PGJ - Valores em R\$ 1,00

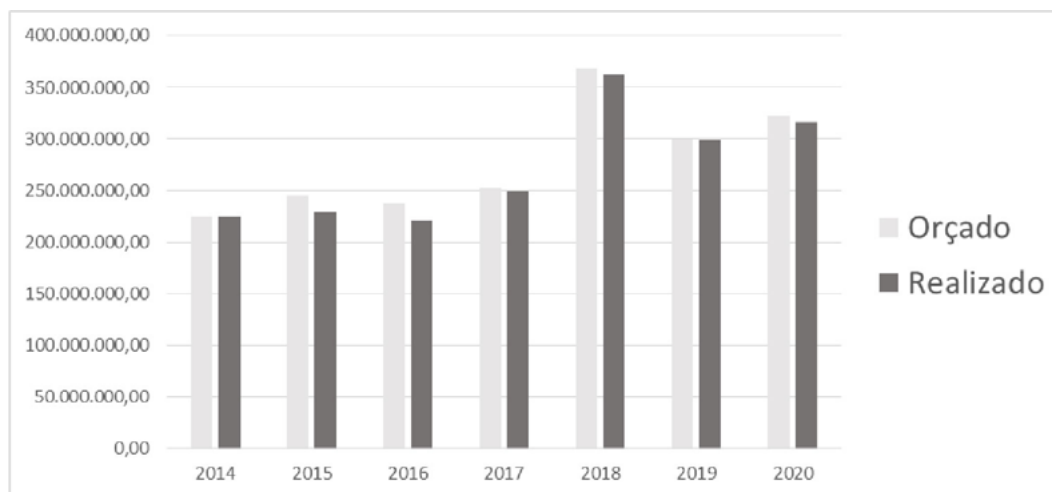
Da execução orçamentária

Quanto à realização da despesa, houve um aumento de 5,51% em relação ao exercício anterior. A evolução dos valores orçados e do executado consta no quadro e gráfico a seguir:

EVOLUÇÃO DO ORÇAMENTO DA PGJ			
Exercício	Orçado Atualizado	Realizado	Variação
2014	224.653.682,98	224.432.188,58	0%
2015	244.644.849,61	229.584.838,15	2,30%
2016	238.094.234,82	220.675.184,62	-3,88%
2017	252.153.028,44	249.454.956,97	13,04%
2018	367.836.443,56	362.205.622,22	45,20%
2019	300.083.098,49	299.364.150,63	-17,35%
2020	322.805.371,60	315.875.507,14	5,51%

Fonte: DOF/PGJ – Sistema AFI - Valores em R\$ 1,00

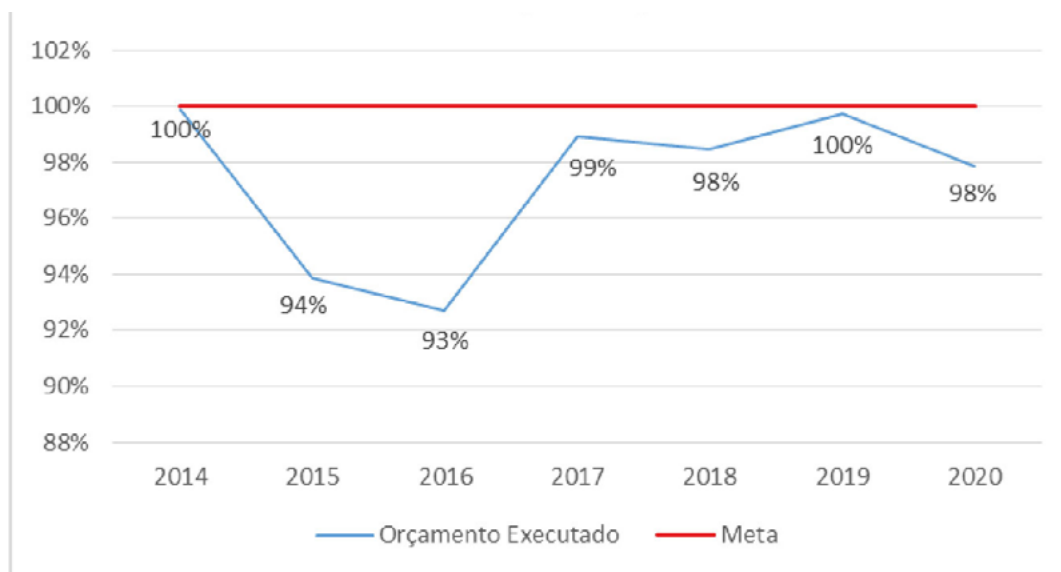
Orçamento Realizado



Fonte: DOF/PGJ – Sistema AFI. Valores em R\$ 1,00.

Quanto ao índice de execução do orçamento realizado versus o orçado, observa-se no gráfico a seguir, a estabilidade em relação a meta (100%) do orçamento a ser executado nos últimos exercícios.

Índice de Execução de Orçamentária



Fonte: DOF/PGJ – Sistema AFI. Valores em %

Principais Despesas

O demonstrativo das principais despesas realizadas pela Procuradoria Geral de Justiça, retrata os gastos dos exercícios de 2017 a 2020 e espelha as seguintes variações:

Quadro Comparativo das Despesas Realizadas PGJ - 2017 a 2020

DESPESAS	2017	2018	Δ(%)	2019	Δ(%)	2020	Δ(%)
	R\$	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Despesa Total Realizada	249.454.956,97	362.205.622,22	45,20%	299.364.150,63	-17,35%	315.875.507,14	5,2%
Despesas Correntes	247.497.375,80	354.419.968,41	43,20%	295.895.267,19	-16,51%	313.999.361,62	5,8%
Despesa de Capital (Investimentos)	1.957.581,17	7.785.653,81	297,72%	3.468.883,44	-55,45%	1.876.145,52	21,7%
Despesas Correntes	247.497.375,80	354.419.968,41	43,20%	295.895.267,19	-16,51%	313.999.361,62	5,8%
Despesa com Pessoal e Encargos	211.011.118,46	270.329.757,27	28,11%	237.479.186,87	-12,15%	238.606.353,04	0,5%
Despesas com Outras Despesas Correntes	36.486.257,34	84.090.211,14	130,47%	58.416.080,32	-30,53%	75.393.008,58	22,5%
Diárias	524.920,43	682.493,47	30,02%	689.771,22	1,07%	274.448,92	-151,3%
Material de Consumo	668.832,96	709.883,77	6,14%	786.105,94	10,74%	958.685,51	18,0%

DESPESAS	2017	2018	Δ(%)	2019	Δ(%)	2020	Δ(%)
	R\$	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Passagens/Locomoção	455.440,79	390.512,64	-14,26%	557.179,01	42,68%	554.453,93	-0,5%
Locação de Mão de Obra	1.360.796,37	1.417.635,35	4,18%	1.792.529,43	26,45%	1.685.198,67	-6,4%
Locação de Imóveis	1.412.093,93	1.158.664,03	-17,95%	1.728.000,00	49,14%	2.006.485,26	13,9%
Agenciamento de Estagiários	699.595,81	1.245.588,16	78,04%	1.933.027,83	55,19%	2.046.423,68	-5,5%
Auxílio Alimentação	12.109.903,99	14.942.570,14	23,39%	16.623.798,00	11,25%	16.472.852,93	-0,9%
Serviços de TIC - PJ	-	711.088,54		1.764.488,98	148,14%	8.257.488,33	78,6%
Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.033.927,97	4.059.234,93	33,79%	2.728.544,87	-32,78%	4.077.244,37	33,1%
Contribuições (convênio)	1.100.000,00	1.200.000,00	9,09%	1.277.600,00	6,47%	1.504.155,64	15,1%
Auxílio Moradia	8.473.529,60	6.374.520,86	-3,02%	168.647,48	-97,95%	82.643,74	104,1%
Auxílio Saúde	6.208.457,57	8.217.589,59	2,67%	7.057.732,94	-10,72%	14.586.879,74	-51,6%
Indenizações e Restituições *	330.351,60	42.922.533,65	12.892,98%	21.021.522,21	-51,02%	22.689.975,63	-7,4%
Outros	108.406,32	57.896,01	-46,59%	287.132,41	395,95%	196.072,23	-6,4%

Fonte: DOF/PGJ – Sistema AFI
Observações: Valores em R\$ 1,00.

Cumpra registrar que no ano de 2020 em razão da Pandemia de Covid-19 a execução orçamentária e financeira sofreu um impacto que levou a estabilidade em alguns itens do orçamento e um acréscimo em outras, como observamos no quadro cima e nas notas explicativas abaixo:

a) A despesa total se mostrou estável em comparação com 2019, com um percentual de realizada apresentou acréscimo de 5,2%, equivalente ao valor de R\$ 315.875.507,14;

b) As despesas correntes apresentaram acréscimo de 5,8% e as despesas de capital de 21,7% no período;

c) As despesas com pessoal e encargos, incluindo as folhas de inativos e pensionistas, estiveram estáveis, também em razão da Pandemia de Covid-19 e da lei complementar 173/2020, como uma variação apenas de 0,5%;

d) Nas Despesas com Outras Despesas Correntes, houve um acréscimo de 22,5% em comparação com 2019, em razão de acréscimos e decréscimos de vários itens correntes, como diárias material de consumo, passagens, locação imóveis, serviços de tecnologia de informação, auxílios e outros que passamos a apresentar na sequência;

e) No ano de 2020 com os protocolos de segurança da Pandemia de Covid-19 que forçaram o cancelamento e suspensão de atividades de campo e de viagens registra-se um decréscimo em “Diárias” de -151,3% e em “Passagens/Locomoção” mantendo-se estável, com

uma variação de 0,5%, ambos em comparação com o ano de 2019.

f) Com a implantação de unidades descentralizadas no início do ano de 2020, registra-se impactos no item “Material de Consumo”, cerca de 18,0% e “Locação de imóveis”, com 13,90%;

g) Ainda neste contexto de Pandemia, registra-se um acréscimo de despesa de tecnologia de informação, em razão das iniciativas de trabalho remoto, virtualização e automatização de processos e renovação do parque tecnológico, o que levou a novos investimentos em “Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –PJ” com um crescimento de 78,6% e em “Outros Serviços de Terceiros – PJ” com 33,1%, ambos em relação a 2019;

h) Em “Contribuições (convênio)” registra-se um acréscimo de 15% em relação ao ano anterior, em razão do aporte de orçamento da PGJ para o Convênio do Provita: para manutenção do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA-AM, que neste último exercício apresentou um aumento na ordem de 6,47%;

i) Em respeito ao “Auxílio Saúde”, identificamos um acréscimo de 51,60% em comparação de 2019, em razão da regulamentação dos valores pagos a título de apoio a saúde para os Membros e, concluindo;

j) Quanto ao “Auxílio Moradia”, em razão da regulamentação desta verba para os Membros do Ministério Público observa-se um acréscimo de 104,1% comparação de 2019.

• Despesas de Pessoal

No exercício de 2020, no que tange aos empenhos com folhas de pagamento, manteve-se estável a na despesa com pessoal e encargos da Procuradoria Geral de Justiça na ordem de 0,47% em relação ao ano anterior, reflexo das contenções da Pandemia de Covid -19 e em especial da Lei complementar 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que dentre várias ações, determina que:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

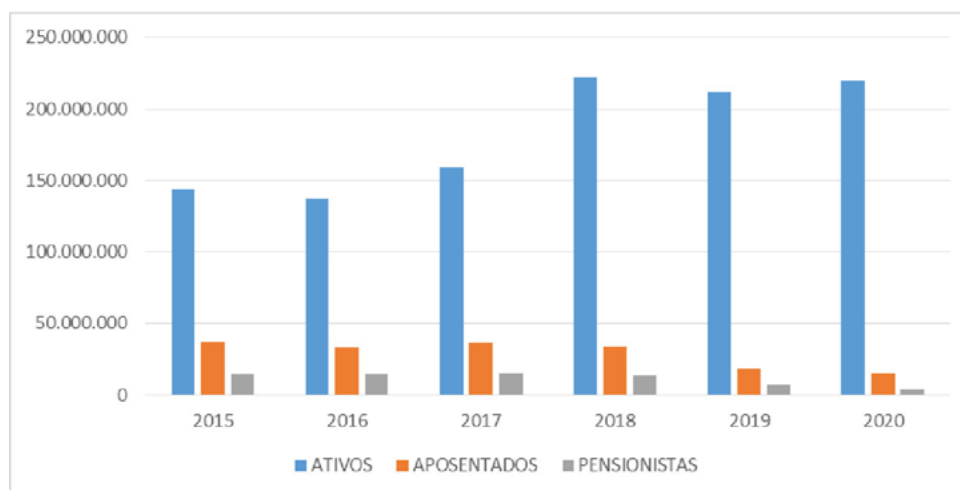
Reflexo desta normativa, temos esta estabilidade nas despesas de pessoal, como se mostra no grupo de ativos no percentual de 3,2%, enquanto que nos grupos dos aposentados e pensionistas houve decréscimo correspondente a -19,2% e -72,8%, respectivamente.

EVOLUÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL - 2015 a 2020								
ANO	ATIVOS	VAR. %	APOSEN- -TADOS	VAR. %	PENSIONIS- TAS	VAR. %	TOTAL	VAR. %
2015	144.083.663	-	37.324.986	-	14.248.200	-	195.656.849	-
2016	137.520.950	-4,55%	33.151.578	-11,18%	14.138.757	-0,77%	184.811.285	-5,54%
2017	159.291.804	15,83%	36.557.445	10,27%	15.161.869	7,24%	211.011.118	14,18%
2018	222.341.484	39,58%	34.292.503	-6,20%	13.695.770	-9,67%	270.329.757	28,11%
2019	212.468.723	-4,44%	17.857.595	-47,93%	7.152.868	-47,77%	237.479.186	-12,15%
2020	219.481.153	3,2%	14.985.537	-19,2%	4.139.661	-72,8%	238.606.353	0,47%

Fonte: DOF/PGJ – Sistema AFI

Observações: Valores em R\$ 1,00

EVOLUÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL MP-AM



Fonte: DOF/PGJ – Sistema AFI. Valores em R\$ 1,00.

Aquisição de bens e serviços e gestão de contratos

- Licitações

Os procedimentos licitatórios realizados para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, têm publicação no *site* da Instituição (www.mpam.mp.br), nos *links*: Portal Transparência e Licitações, bem como nos outros meios de publicação e divulgação previstos em lei, podendo qualquer pessoa acessar os editais e os resultados das licitações, na íntegra.

Analisando as informações sobre os valores e os resultados dos procedimentos licitató-

rios realizados no transcorrer do ano de 2020, vê-se que o valor total da economia alcançada na quantia de R\$ 4.863.309,22 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e nove reais e vinte e dois centavos). Da análise, verifica-se a economia realizada nos procedimentos licitatórios, diferença entre o valor estimado para a aquisição de materiais/serviços e o valor efetivo do material ou serviço, objeto do certame, evidenciando o empenho da Instituição em garantir a observância dos princípios legais e da escolha de propostas vantajosas para a Administração.

Licitações	Valor orçado (R\$)	Valor licitado (R\$)	Economia (R\$)	Economia (%)
2020/PE	R\$ 23.083.567,73	R\$ 18.220.258,51	R\$ 4.863.309,22	21,07%
TOTAIS	R\$ 23.083.567,73	R\$ 18.220.258,51	R\$ 4.863.309,22	21,07%

*Em 2020 não foram realizados pregões na modalidade presencial.

FONTE: CPL/PGJ

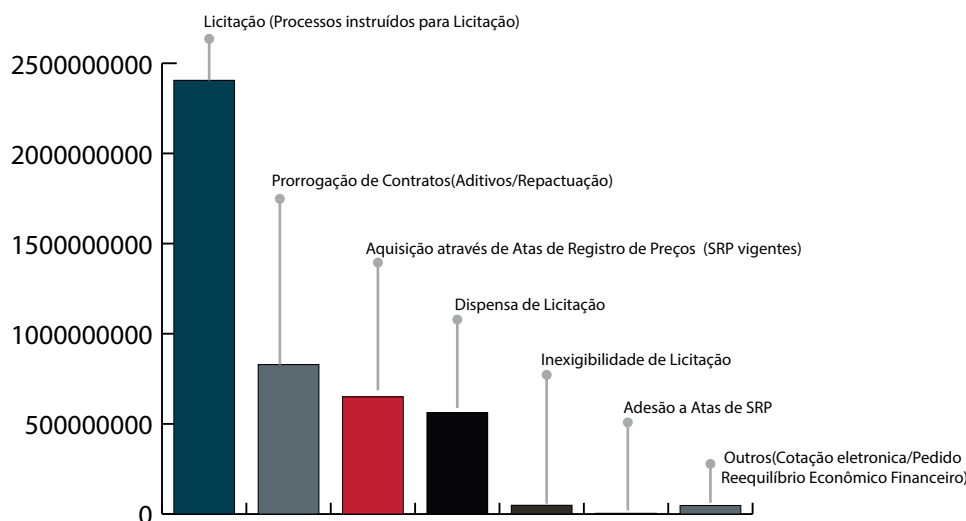
• Processos de Aquisição de Materiais

Durante o exercício de 2020, foram tramitados pela Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ, o total de 331 processos de aquisição de bens e contratação de serviços, instruídos em conformidade com a Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, sendo utilizadas as formas permitidas para Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, dispostas naquele instrumento legal.

Os valores estimados dos processos de compras e contratações em 2020 estão demonstrados no quadro e gráfico a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRA – 2020		
VALORES ESTIMADOS POR MODALIDADE		
MODALIDADE	QTD	VALOR
Licitação (Processos instruídos para Licitação)	45	R\$ 24.054.242,18
Prorrogação de Contratos (Aditivos/Repactuação)	32	R\$ 8.288.870,69
Aquisição através de Atas de Registro de Preços (SRP vigentes)	157	R\$ 6.499.046,89
Dispensa de Licitação	74	R\$ 5.626.514,08
Inexigibilidade de Licitação	6	R\$ 486.946,42
Adesão a Atas de SRP	1	R\$ 41.428,57
Outros(Cotação eletrônica/Pedido de Equilíbrio Econômico Financeiro)	16	R\$ 475.637,07
TOTAL	331	R\$ 45.472.685,90

FONTE: SCS/PGJ/MPAM



Quanto à classificação adotada, foram utilizadas as seguintes definições: o termo “Licitação” indica os procedimentos internos – PI que tramitaram no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça para instrução na fase de formação do preço médio estimado, a serem encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – CPL para realizar o procedimento licitatório. Os processos de “Prorrogação de Contratos” referem-se aos procedimentos instruídos visando a prorrogação, renovação e/ou demais situações relativas aos contratos administrativos firmados pelo MP-AM/PGJ.

Os processos classificados como Aquisição através de Atas de Registro de Preços “SRP vigentes” correspondem àqueles realizados por meio de Atas de Registro de Preços que se encontram em fase de execução, licitados anteriormente por outros órgãos públicos. As expressões “Dispensa” e “Inexigibilidade” de Licitação referem-se, respectivamente, aos procedimentos enquadrados nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.

• Gestão de Contratos

A celebração de contratos administrativos é decorrente da conclusão dos procedimentos licitatórios, e obrigatória nos casos em que a licitação ocorrer por meio das modalidades: concorrência ou tomada de preços. Poderá ocorrer, ainda, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação quando o valor a ser contratado esteja compreendido nos limites das modalidades de licitação mencionadas, ou ainda, independentemente do valor contratado, quando houver serviços de assistência técnica ou se entrega, imediata e integral, dos bens adquiridos resultar em obrigações futuras.

Em 2020 foram elaboradas pela Procuradoria-Geral de Justiça 28 (vinte e oito) minutas de contratos, sendo firmados 21 (vinte e um) contratos e 7 (sete) cartas-contrato

Até o dia 31 de dezembro de 2020, o Ministério Público do Amazonas possuía 55 (cinquenta e cinco) instrumentos contratuais vigentes, sendo 1 (um) de 2015, 5 (cinco) de 2016,

4 (quatro) de 2017, 9 (nove) de 2018, 10 (dez) de 2019 e 26 (vinte e seis) de 2020.

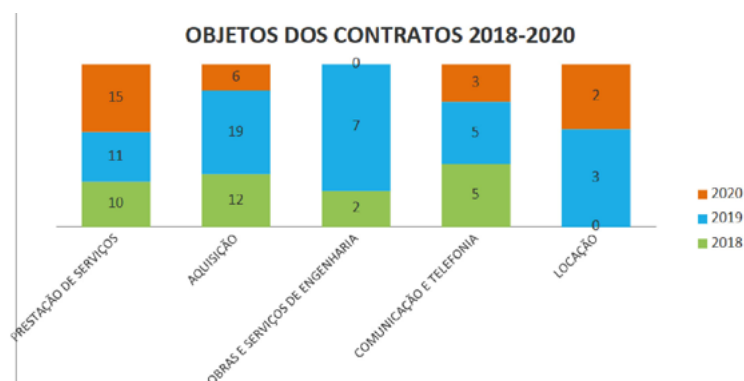
Considerando a formalização de todos os ajustes (contratos, aditivos, apostilas e rescisões), foram celebrados, durante o exercício de 2020, 67 (sessenta e sete) instrumentos.

Essa é a evolução dos contratos firmados por este Ministério Público do Estado do Amazonas no período de 2018 a 2020.



Fonte: DCCON/PGJ

Com recursos da Procuradoria Geral de Justiça, além das contratações necessárias à manutenção e regular funcionamento da instituição, foram formalizados ajustes com objetos relacionados a investimentos na área de tecnologia, à prestação de serviço de engenharia e ao fornecimento de equipamentos de informática, visando atender as necessidade do Ministério Público do Estado do Amazonas e suas unidades localizadas na capital e no interior.

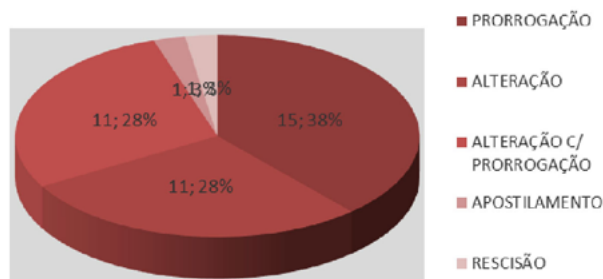


• Termos de Aditamento e Apostilamento

Em 2020 foram elaborados 39 (trinta e nove) termos de ajustes aos contratos, 15 (quinze) instrumentos tinham como objeto apenas a prorrogação da vigência contratual, 11 (onze) visavam à alteração quantitativa ou qualitativa contratual e 11 (onze), além da alteração qualitativa, visavam à prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual.

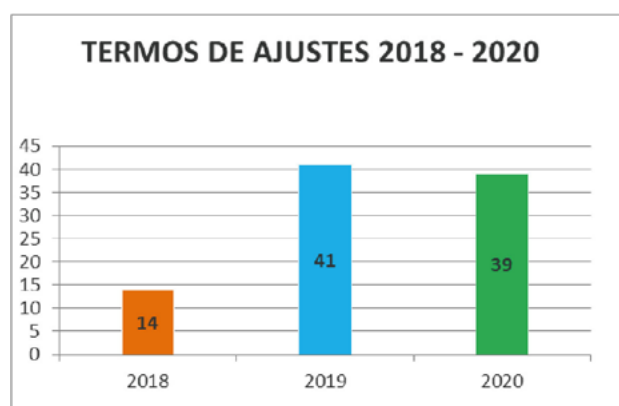
Conforme demonstrado graficamente os percentuais por objeto dos termos de ajustes.

TERMOS DE AJUSTE 2020



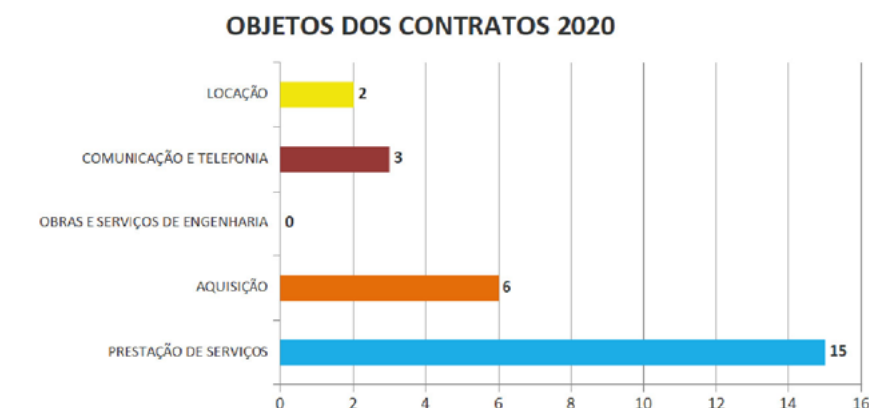
Fonte: DCCON/PGJ

O gráfico a seguir demonstra o quantitativo de ajustes de contratos (aditivos, apostilamentos e rescisões) formalizados nos exercícios de 2018 a 2020.



Fonte: DCCON/PGJ

Quanto ao objeto dos instrumentos contratuais formalizados em 2020, 15 (quinze) são contratos e aditivos relativos à prestação de serviços, 06 (seis) são relativos à aquisição de produtos e materiais, 3 (três) são relativos a serviços de telefonia e internet, 2 (dois) relativos à locação de imóveis, conforme demonstrado no gráfico seguinte.



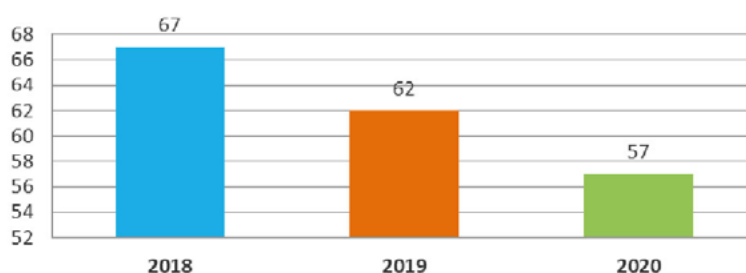
Fonte: DCCON/PGJ

- **Cooperação e Parcerias**

Os Convênios (administrativos) são instrumentos de acordos firmados entre órgãos da administração pública ou de órgãos públicos com entidades particulares sem fins lucrativos, para a viabilização de objetivos de interesse comuns entre os participantes. Somados os convênios e acordos firmados e seus termos de aditamento, apostilamento e rescisão, foram celebrados, em 2020, o total de firmados 50 (cinquenta) convênios ou demais acordos, sendo 42 (quarenta e dois) convênios de cessão de servidor para a PGJ/AM, 7 (sete) Termos de Cooperação com outros Órgãos, 1 (um) Termos de Adesão, todos devidamente analisados pela assessoria jurídica deste Parquet e, posteriormente aprovados pela Administração Superior da PGJ/AM.

Entre convênios e acordos, e seus termos de aditamento, apostilamento e rescisão, foram celebrados em 2020 um total de 57 (cinquenta e sete) termos, conforme demonstrado no gráfico comparativo dos 3 (três) últimos exercícios.

**CONVÊNIOS, ACORDOS e ADITIVOS
2018 - 2020**



Dentre os instrumentos de acordos firmados e vigentes, no ano de 2020, destacamos:

a) Acordo de Cooperação firmado entre o Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Ministério Público do Estado do Amazonas, para apoio mútuo no enfrentamento do desaparecimento de pessoas, por meio do Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos – SINALID.

b) Convênio nº 009/2020, firmado entre a Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, tendo por objeto a manutenção do Programa de Proteção a Vítimas e a Testemunhas ameaçadas no Estado do Amazonas – PROVITA.

• Bens Adquiridos em 2020

O quadro abaixo demonstra, sinteticamente, os acréscimos do imobilizado no exercício de 2020. Ao final desse período, o saldo da conta de Ativo Intangível “Softwares” manteve-se inalterado. É importante observar que incorporações ao patrimônio que foram realizadas a partir de liquidações de empenhos podem ocorrer tanto no exercício em vigência, como em exercícios futuros. Assim, o quadro a seguir evidencia tanto os bens empenhados e liquidados (ativados) em 2020, quanto os bens que, embora empenhados em 2019, foram liquidados (ativados) em 2020, além das doações recebidas e de transferências do FAMP.

Quadro - Incorporações - PGJ – Ano 2020

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Aparelhos de Medição e Orientação	2.782,25
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	6.977,99
Aparelhos, Equipamentos/Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares	23.693,00
Máquinas e Equipamentos Energéticos	232.320,00
Máquinas e Equipamentos Gráficos	8.994,00
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	1.635,00
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	96.258,87
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	2.383,19
Equipamentos de Processamento de Dados	3.348.651,79
Aparelhos e Utensílios Domésticos	6.317,97
Mobiliário em Geral	323.330,89
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	18.357,72
Veículos de Tração Mecânica	44.100,00
Aeronaves	25.497,84
Bens em Poder de Outra Unidade ou Terceiros	22.042,95
Imóveis Residenciais/Comerciais	256.198,16
Obras em Andamento	101.866,18
Total das Incorporações	4.521.407,80

Fonte: Sistema AFI/SEFAZ/DCI

• Evolução Patrimonial da PGJ/AM

O patrimônio da Procuradoria Geral de Justiça em 2020 totalizou R\$4.521.407,80 (imobilizado-bens móveis e imóveis, e intangíveis-softwares). Este valor corresponde ao valor

final de bens após as adições/incorporações e aquisições, baixas/desincorporações, depreciações do ano e amortizações de intangíveis contabilizadas até o final do exercício financeiro.

O patrimônio imobilizado e intangível, em 2019, era de R\$36.699.532,20. Em 2020, esse patrimônio foi acrescido das incorporações de bens (ativados no momento de sua liquidação, de doação ou de transferência do FAMP), que totalizaram R\$4.521.407,80, sendo somados a esse valor os ajustes positivos em razão do encerramento da comissão de inventário geral dos bens móveis do Órgão, no total de R\$966.250,55, e subtraídos os ajustes negativos de saldo, no montante de R\$1.315.466,72, bem como as operações de depreciação e amortização realizadas nesse exercício, correspondentes a R\$3.293.597,09 e R\$30.341,64, respectivamente. Assim, obtém-se um saldo final de imobilizado e intangível igual a R\$37.547.785,10, o que equivale a uma evolução de R\$848.252,90, em comparação com o ano de 2019.

Quadro - Evolução Patrimonial - PGJ – 2020

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Incorporações	4.521.407,80
(+) Ajustes positivos de saldo - inventário	966.250,55
(-) Ajustes negativos de saldo - inventário	1.315.466,72
(-) Depreciação no período	3.293.597,09
(-) Amortização no período	30.341,64
TOTAL DA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	848.252,90

Fonte: DOF/PGJ – Sistema AFI. Em 31.12.2019. Valores em R\$.

FUNDO DE AMPARO E PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS - FUNDO PROVITA

- Orçamento e Despesas

A Lei Orçamentária Anual (LOA 2019 - Lei nº 4.745 de 31 de dezembro de 2018) fixou o valor do orçamento do Fundo de Amparo e proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – Fundo PROVITA para o exercício de 2019. Esta lei que estabeleceu as dotações para despesas correntes e de capital, constituiu para o Fundo PROVITA o valor de R\$ 1.000.000,00, conforme demonstra o Balanço Orçamentário do Fundo, bem como os Quadros de Detalhamento das Despesas – QDD divulgados pela SEFAZ-AM. Os recursos do Fundo PROVITA seriam provenientes de recursos transferidos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, com recursos da FR 145.

Os recursos foram abertos como custeio (R\$900.000,00) e capital (R\$100.000,00). No entanto, no decorrer do exercício, a parte de capital foi transferida para custeio. Durante o

exercício, o valor total recebido pelo Fundo PROVITA foi transferido via destaques de créditos orçamentários e financeiros para execução total com empenhos e pagamentos pela PGJ no valor de R\$ 1.000.000,00.

Não houve empenhos emitidos pelo Fundo PROVITA no exercício. Deste modo, a execução orçamentária direta pelo Fundo foi nula, sendo que as despesas (no total de R\$1.000.000,00) foram realizadas efetivamente pela PGJ via destaque orçamentário, considerando a despersonalização da Pessoa Jurídica do Fundo PROVITA, consoante entendimento reconhecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

FUNDO DE APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS - FAMP

O Fundo de Apoio do MP/AM - FAMP é um fundo público contábil, sem personalidade jurídica – reconhecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em Consulta Técnica oficial, com CNPJ: 10.831.183/0001-40, classificada como unidade gestora (UG) 003701, como fundo, dependente da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, CEP 69.030-480, Manaus-AM, criado pela Lei Complementar 11/1993 e regulamentado pela Resolução nº. 006/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPAM.

Seus gastos são aprovados em reuniões pelo Comitê Gestor do FAMP por maioria simples de seus membros. Assim, é composto por 07 membros (Procuradores e promotores de justiça do MPAM), no qual se inclui o Procurador Geral de Justiça do Amazonas, Exmo. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, como membro principal na condição de Presidente do Fundo.

Sua estrutura funcional/operacional utiliza as dependências físicas do MPAM (sede da Procuradoria Geral de Justiça), não havendo estrutura de pessoal: servidores em folha de pagamento específica, bem como contratados.

• Orçamento e Despesas

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2020 - Lei nº 4.905 de 05 de agosto de 2019) e Lei Orçamentária Anual (LOA 2020 - Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019) para o exercício financeiro de 2020 fixou-se o valor do orçamento do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Esta lei que estabeleceu as dotações para despesas correntes e de capital, constituiu para o Fundo de Apoio do Ministério Público o valor de R\$ 1.185.000,00. Os recursos do FAMP seriam provenientes das: receitas patrimoniais e de serviços, e de outras receitas correntes.

O orçamento foi atualizado ao final de 2020 para R\$ 1.377.510,51, aumento decorrente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 e aberto em 2020, na ordem de R\$ 192.510,51.

Todavia, houve destaques de créditos orçamentários e financeiros líquidos concedidos para execução de empenhos e pagamentos pela PGJ no valor de R\$ 192.510,51, o que resultou em um saldo de dotação orçamentária final em 2020 de R\$ 1.185.000,00.

Não houve empenhos emitidos pelo FAMP no exercício. Deste modo, a execução orçamentária direta pelo Fundo foi nula, sendo que as despesas aprovadas pelo Comitê Gestor do Fundo com recursos do FAMP em 2020 foram realizadas efetivamente pela PGJ, via destaque orçamentário e financeiro supracitado (com o objeto de atender despesa de renovação de licença de software com extensão de garantia do UFED CELLEBRITE – extrator e analisador de dados forenses por 36 meses), no valor de R\$ 192.510,51, considerando a despersonalização da Pessoa Jurídica para contratação direta pelo FAMP, consoante entendimento reconhecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Desta forma, o orçamento despendido no MPAM, com recursos do FAMP de 2020, incluídas as alterações por suplementações de crédito para as despesas em 2020, apresentou a seguinte execução na PGJ em comparação aos dois anos anteriores, conforme se depreende do quadro abaixo:

RECURSOS DO FAMP - EXECUTADOS PELA PGJ			
Recursos FAMP utilizados pela PGJ	2018	2019	2020
Destaques efetuados do FAMP a PGJ	5.841.436,07	2.757.612,15	192.510,51
Empenhos com fonte orçamentária FAMP	4.362.145,24	2.309.019,20	192.510,51
Devolução de saldos não empenhados	1.479.290,83	448.592,95	-

Fonte: DOF/PGJ – Sistema AFI2020. Dados extraídos em 31.12.2020. Valores em R\$

Houve ainda em 2020, outros empenho por parte da PGJ, em um total de R\$ 128.616,38, com as seguintes finalidades: Pagamento, do reconhecimento de dívida, relativo ao Contrato Administrativo n.º 002/2018-MP/PGJ, que visava à execução de obra, visando à construção do prédio destinado à instalação da Promotoria de Justiça de Coari – Amazonas; pagamento referente a material de limpeza adquirido anteriormente, com reconhecimento de dívida de exercícios anteriores; Empenho para regularização de registros contábeis referentes a obras realizadas no município de Alvarães-AM (reformas Promotoria de Justiça), relativo a ISS das Notas fiscais n.º 006 e 007, do CONTRATO 024/2017-PGJ; Empenho para regularização contábil dos pagamentos referentes aos serviços prestados, relativo ao Contrato n. 01/2015; entre outros.

Sobre estes valores empenhados acima, os mesmos foram executados (empenhos de restos a pagar prescritos destas despesas, que foram autorizadas pelo FAMP em reuniões e Portarias em 2016 e 2017), com recursos financeiros de fontes orçamentárias do FAMP que estavam em poder da PGJ, oriundos de saldos destacados de anos anteriores, que foram aprovados em 2016 e 2017, e requereram empenho e pagamento em 2020, demandando, desta feita, a abertura de crédito adicional por superávit financeiro aberto na própria PGJ em 2020, sem comprometer os destaques orçamentários concedidos em 2020 pelo FAMP a PGJ evidenciados no quadro anterior.

Desta feita, o total de recursos do FAMP utilizados pela PGJ com empenhos líquidos efe-

tivamente executados em 2020 foi na monta de R\$ 321.126,89, valor menor do que os totais executados com recursos do FAMP em 2018 e 2019, conforme demonstrado abaixo.

EVOLUÇÃO DO ORÇAMENTO DO FAMP REALIZADO PELA PGJ



Ao final de 2020, a PGJ devolveu ao FAMP saldos financeiros de recursos pertinentes a anos anteriores, por não estarem comprometidos para empenhos emitidos em 2020, ou com restos a pagar, em um total de R\$ 557.961,36, devido a estes serem saldos de restos a pagar prescritos e não pagos, com fontes do FAMP concedidos a PGJ em anos anteriores, e que todavia, não se constituem mais em compromissos por empenhos a liquidar e ou pagar com tais recursos do FAMP pela PGJ em 2020 ou 2021.

• EVOLUÇÃO PATRIMONIAL - RECURSOS DO FAMP

O patrimônio permanente do FAMP ao final de 2020, composto por bens imóveis e intangíveis, apresentou montante de R\$ 3.514.457,06, valor líquido contábil descontado das amortizações acumuladas (que se referem a intangíveis).

Não houve, assim no exercício incorporações de bens neste subgrupo do ativo não circulante, haja vista que as aquisições de bens móveis, imóveis e outros patrimônios permanentes são realizados pela PGJ, inclusive com recursos advindos de destaques orçamentários do FAMP, como explicado na seção anterior.

Todavia, houve desincorporação e baixas de bens móveis, relativos à finalização do inventário geral de bens móveis em 31.12.2020 do MPAM realizado pelo GT-PT 0882/2019, resultando em:

Efetivação das baixas contábeis de bens inservíveis/desincorporados patrimonialmente, conforme apresentados no quadro a seguir:

BAIXAS CONTÁBEIS DE BENS INSERVÍVEIS	
Máquinas e Equipamentos Energéticos	R\$ 53.820,00
Equipamentos de Processamento de Dados	R\$ 289.845,66
Mobiliário em geral	R\$ 102.964,24
TOTAL	R\$ 446.629,90

Fonte: DOF/PGJ

Ocorreu o encaminhamento por transferência do saldo de bens móveis ao patrimônio da PGJ (em atendimento a decisões do Colégio de Procuradores de Justiça, e a Resolução nº. 006/2008-CPJ):

TRANSFERÊNCIA DO SALDO DE BENS MÓVEIS	
Máquinas e Equipamentos Energéticos	R\$ 153.180,00
Equipamentos de Processamento de Dados	R\$ 4.086.431,79
Mobiliário em geral	R\$ 243.673,96
Subtotal	R\$ 4.483.285,75
(-) baixa depreciações acumuladas	R\$ 2.035.367,16
Total Líquido Transferido	R\$ 2.447.918,59

Fonte: DOF/PGJ

Cabe ressaltar, que adotando os procedimentos da nova contabilidade aplicada ao setor público, o Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 1.623/2013/SUBADM para implantação no MPAM destes novos registros definiu que no que tange aos itens acima que seria aplicada a depreciação/amortização, a partir do exercício de 2014 (data de corte), iniciando pelas sobreditas incorporações de bens móveis e intangíveis realizadas a partir de 01.01.2014.

Com efeito, para tanto, os bens móveis incorporados desde a referida data foram examinados pelo setor de patrimônio, mormente quanto à existência física e registro patrimonial no AJURI, bem como acerca de estarem disponíveis para uso, vida útil, mês de disponibilidade de uso, quantidade em uso, entre outros detalhes de valores por exemplo. Destarte, os referidos bens passaram por uma depreciação contábil no sistema, no qual se registrou um total de despesa no período de 2019 de depreciação no valor de R\$263.534,93.

• Intangível

O valor refere-se a um software: Sistema de extração e análise de dados forense para equipamentos computacionais e de telefonia celular, no valor total de R\$ 59.900,00. O Valor amortizável definido pela área técnica de Tecnologia é de 51.900,00, visto que a parte de componentes de hardware de R\$ 8.000,00 não é objeto de amortização, devido a não identificação de: vida útil separadamente, defina e limitada, bem como acerca da capacidade tem-

poral após o prazo contratual de o bem gerar benefícios econômicos futuros remanescentes.

A vida útil estimada é de 36 meses conforme essência contratual/legal (vigência), definida pela área técnica de Tecnologia. A disponibilidade para funcionamento foi em outubro/2016. Adotou-se o Método de amortização: linear, e os bens intangíveis iniciam o cálculo a partir do mês seguinte àquele que foi disponibilizado para funcionamento. Já o valor residual foi identificado em zero/não relevante, haja vista a não intenção de venda.

Desta forma, tendo em vista o final da vida útil em 2019, o total amortizado em 2016 foi de R\$ 2.883,33; em 2017 de R\$ 17.300,01, em 2018 foi de R\$ 17.300,00; e em 2019 totalizou R\$ 14.416,66, registrado como variação patrimonial diminutiva e levando a um valor líquido contábil remanescente que reflete apenas o valor dos componentes físicos de R\$ 8.000,00.

• Alternativa para o financiamento da modernização da PGJ-AM

O Fundo de Apoio ao Ministério Público do Amazonas – FAMP, criado pela Lei Complementar nº 11/93 e regulamentado pela Resolução nº 06/2008 - CPJ, constitui instrumento auxiliar de financiamento para a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ na construção de edificações, aquisição de equipamentos para renovação do parque tecnológico, mobiliários, treinamento e capacitação de membros e servidores, visando à modernização e otimização dos recursos materiais e humanos no âmbito Institucional.

Os recursos do Fundo de Apoio ao Ministério Público do Amazonas – FAMP, quase que em sua totalidade são referentes aos rendimentos de aplicações financeiras da Procuradoria Geral de Justiça, bem como dos rendimentos de suas próprias aplicações em fundos de renda fixa de investimentos bancários, e das demais receitas em conformidade com o Art. 3º da Resolução nº 006/2008 – CPJ, como: cópias reprográficas, taxas de concursos e seleções, multas diversas aplicadas sobre contratados, receitas de descontos em folha de pagamento quanto às faltas e atrasos. Soma-se a estas, a receita de alienação de veículos e outros permanentes do MPAM.

Portanto, em 2020, o total de receitas correntes (não houve receitas de capital) acumulou o valor de R\$ 507.936,91, cerca de 62% menor do que o ano anterior, devido à queda principalmente do volume de saldo de aplicações financeiras em 2020 (tanto na PGJ, quanto no FAMP) que são fontes de rendimentos mensais (receitas de remuneração de aplicações) para o FAMP, conforme o quadro abaixo:

RECEITAS ARRECADADAS		
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	2020	2019
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	410.858,05	1.160.005,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais – Fotocópias e/ou Cópias Reprográficas	-	21,40
Multas Previstas em Legislação Específica	25.709,55	12.804,31
Outras Restituições – Descontadas em Folha	71.369,31	183.445,84
TOTAL CONTABILIZADO	507.936,91	1.356.277,11

Fonte: Sistema AFI/SEFAZ – DOF em 31.12.2020. Valores em R\$

• Dos destaques de créditos à Procuradoria Geral de Justiça

Visando subsidiar as ações do Ministério Público do Amazonas, e considerando a sua falta de personalidade jurídica, o FAMP (UG 003701) repassou à PGJ (UG 003101) em 2020, até a data destas demonstrações contábeis, destaques de créditos orçamentário e financeiro no total de R\$ 192.510,51 (com orçamento do superávit financeiro das fontes 0485, de 2019), a fim de atender a despesas do Ministério Público autorizadas pela Administração Superior e deliberadas com aprovação pelo Comitê Gestor do FAMP, a serem executadas por conta do orçamento do Fundo, mas com gestão executada pela Unidade Gestora da Procuradoria Geral de Justiça, haja vista a ausência de personalidade jurídica do Fundo reconhecida em Consulta Técnica oficial ao TCE-AM para contratações diretas, bem como, em razão de apoio orçamentário à PGJ.

Os valores repassados pelo FAMP foram aprovados pelo Comitê Gestor do FAMP em Atas de Reuniões dos membros (promotores/procuradores do Conselho Deliberativo do Fundo) e determinadas a destacar por meio de Portarias da Presidência do FAMP.

O quadro abaixo informa o resumo sobre as movimentações referentes aos itens aprovados em conformidade com a Resolução CPJ n. 006/2008.

Quadro de Concessão de Créditos Orçamentários

POR-TARIA N.º	DATA DO ATO E PUBLICAÇÃO	OBJETO	VALOR EM R\$
01/2020/FAMP	29/04/2020, publicada no DOMP-AM em 30/04/2020 (n. 1882).	Referente aos dispêndios aprovados conforme atas de Sessões Ordinária do Conselho Gestor do FAMP em 2020, na qual foi deliberada e aprovada em seus itens, à unanimidade, pelos Conselheiros, a utilização de recursos do FAMP visando atender despesas de 2020 do MPAM, conforme os processos internos administrativos (PI-SEI) respectivos, despesas essas com: LICENÇA DA SOLUÇÃO UFED CELLEBRITE para extração de dados e análise forense em telefones celulares, extração de dados na nuvem e	192.510,51
	01/12/2020, publicada em 01/12/2020, DOMP-AM (n. 2026).	análise de vínculo entre celulares, na modalidade de TRADE-IN, da plataforma UFED TOUCH 1 para UFED 4 PC, contemplando manutenção de atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	
02/2020/FAMP		Em conformidade ao art. 1º, incisos II e III da Resolução 006/2008-CPJ.	
TOTAL			192.510,51

Fonte: Sistema Eletrônico de Informações – SEI, em 31.12.2020.

Neste sentido, no âmbito do MPAM, os destaques encontraram fulcro na necessidade de manter a continuidade vital da missão do MPAM e suas atividades e projetos essenciais, subsidiando a Procuradoria Geral de Justiça com recursos suficientes em 2020 para empenhar despesas da execução orçamentária do ano.

Tabela de gastos realizados do ano com recursos do FAMP de 2020

Despesa	Total Empenhado
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Incorporável (Aquisição Software)	R\$ 192.510,51
TOTAL	R\$ 192.510,51

Fonte: Sistema AFI/SEFAZ - DOF em 31.12.2020.



Procuradoria Geral de Justiça

07

Atuação
Institucional

PROCURADOR DE JUSTIÇA

Os Procuradores de Justiça são órgãos de execução com atuação no 2º grau de jurisdição na função de *custos legis*, manifestam-se nos processos judiciais que apresentam interesse público, identificado pela qualidade da parte ou pela natureza da relação jurídica.

Nessa condição, defendem os interesses da sociedade, emitindo pareceres, promovendo por diligências e recorrendo das decisões proferidas pelo Poder Judiciário toda vez que considerarem necessário para manter o Ordenamento Jurídico.

Têm atuação junto às Câmaras Cíveis e Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça.

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Os Promotores de Justiça, órgãos de execução com atuação no 1º grau de jurisdição, têm a função de *custos legis* nos processos judiciais que evidenciam interesse público, e de parte quando promovem procedimentos de investigação criminal e civil, e as ações penal e civil.

Têm atuação na capital junto às Varas Criminais, Tribunal do Júri, Delitos de Trânsito, Entorpecentes, Execuções Criminais, Auditoria Militar, Infância e Juventude, Família e Sucessões, Fazenda Pública Estadual e Municipal, Ausentes e Incapazes, Fundações e Massas Falidas, Registros Públicos, Proteção dos Interesses Difusos e Coletivos, Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, Consumidor, Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão e Controle Externo da Atividade Policial. No interior atuam com atribuição plena nas sedes de comarcas.

CENTROS DE APOIO OPERACIONAL E SUAS COORDENADORIAS

O Centro de Apoio Operacional e suas Coordenadorias são órgãos auxiliares do Ministério Público, voltados para planejar e executar políticas institucionais que auxiliem os órgãos de execução no desempenho da atividade fim.

Atualmente, existem sete Coordenadorias, assim divididas: Cível (CAOCÍVEL); Consumidor, Cidadania e Patrimônio Público (CAOPDC); Meio Ambiente e Urbanismo (CAO-MAPH-URB); Infância e Juventude (CAOIJ); Criminal (CAOCRIM); Combate ao Crime Organizado (CAOCRIMO) e Eleitoral (CAOELEITORAL).

Em qualquer área, portanto, que o Promotor de Justiça atue, há uma coordenação à qual

está vinculado, apta a prestar-lhe a assistência necessária para tornar o seu trabalho mais dinâmico, produtivo e eficiente.

Nos termos do art. 2º, do Ato nº 68/2001-PGJ, compete a esses Órgãos: estimular o intercâmbio entre promotorias de justiça; propor a criação e contribuir para a implementação de políticas institucionais; recomendar ações; buscar interação com outros órgãos públicos para apoio técnico; prestar apoio jurídico na instrução e elaboração de ações; zelar pelo cumprimento de convênios e Termo de Ajustamento de Condutas; agilizar a distribuição de processos, realização de palestras e cursos, resolução de conflitos entre promotorias de justiça, bem como na apresentação de relatório anual das ações das promotorias de justiça da área.

A produtividade dos Centros de Apoio Operacional, no ano de 2020, segue demonstrada pelos quadros a seguir:

CAO - PDC – 2020	Qtde.
Atendimento ao Público	-
Notícias de fatos recebidas	4028
Notícias de fatos distribuídas para membros	4028
Notícias de fatos encaminhadas a outro Órgão	-
Despachos	119
Inquéritos instaurados	-
Procedimentos preparatórios instaurados	-
Ações ajuizadas	-
Processos arquivados	-

CAO - ELEITORAL – 2020	Qtde.
Atendimento ao Público	-
Notícias de fatos recebidas - Capital	235
Notícias de fatos recebidas - Interior	248
Despachos	49
Despachos: Diligências – Outras Providências	189
Inquéritos Policiais - Distribuídos	-

CAO - CÍVEL – 2020	Qtde.
Atendimento ao Público	-
Notícias de fatos recebidas	75
Notícias de fatos distribuídas para membros	74
Notícias de fatos encaminhadas a outro Órgão	-
Despachos	80
Inquéritos instaurados	-
Procedimentos preparatórios instaurados	-

CAO - CÍVEL – 2020	Qtde.
Ações ajuizadas	-
Processos arquivados	-

CAO - CRIMO – 2020	Qtde.
Atendimento ao Público	-
Notícias de fatos recebidas	-
Notícias de fatos distribuídas para membros	-
Notícias de fatos encaminhadas a outro Órgão	-
Despachos	1093
Denúncias	5
Interrogatórios/Termos de Declaração	14
Petições/Promoções	64
Ações ajuizadas	-
Processos arquivados	-

CAO - CRIM – 2020	Qtde.
Atendimento ao Público	
Notícias de fatos recebidas	1008
Notícias de fatos distribuídas para membros	1040
Notícias de fatos encaminhadas a outro Órgão	-
Despachos	411
Inquéritos instaurados	-
Procedimento Investigatório Criminal (PIC)	19
Ações ajuizadas	-
Processos arquivados	-

CAO - MAPH - URB – 2020	Qtde.
Atendimento ao Público	50
Notícias de fatos recebidas	330
Notícias de Fatos distribuídas para Membros (Capital)	-
Notícias de Fatos distribuídas para Membros (Interior)	-
Notícias de fatos encaminhadas a outro Órgão	-

CAO - MAPH - URB - 2020	Qtde.
Despachos	1298
Inquéritos Cíveis/PIC instaurados	96
Procedimentos preparatórios instaurados	4
Ações ajuizadas	21
Denúncias oferecidas	161
Processos arquivados	178

CAO - IJ - 2020	Qtde.
Atendimento ao Público	1118
Notícias de fatos recebidas	-
Notícias de fatos distribuídas para membros	-
Notícias de fatos encaminhadas a outro Órgão	-
Despachos	-
Inquéritos instaurados	-
Procedimentos preparatórios instaurados	269
Ações ajuizadas	901
Processos arquivados	-

ATUAÇÃO INSTITUCIONAL - CAPITAL

O Ministério Público do Estado do Amazonas (MP/AM) entre diversas atuações ministeriais, realizadas por intermédio das Promotorias de Justiça de Manaus, destaca:

MP/AM reúne Susam, Semsu e FCEcon para aperfeiçoar atendimento a pacientes de câncer de mama e colo de útero

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), pela 58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública (58ª PRODHSP), promoveu uma audiência, dentro do Inquérito Civil nº 01.2019.00006691-2, para buscar soluções de agilidade e qualidade ao atendimento precoce a pacientes com câncer de mama e de colo de útero



no Estado do Amazonas. Participaram gestores e técnicos da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (Susam), da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus (Semsam) e da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas (Fcecon). A audiência foi realizada no dia 03 de março na sede do MP/AM.

“Esse momento em que nos reunimos para repensar a rede de assistência à mulher é essencial para evitarmos mortes precoces em decorrência do câncer de colo do útero e mama. A ideia é de se construir novos parâmetros com a integração e aperfeiçoamento da rede”, explicou a titular da 58ª PRODHSP, Silvana Nobre.

Na audiência, foram identificados os principais problemas da rede pública de atendimento, dentre os quais está a demora dos resultados de exames de biópsia, necessários para fechar o diagnóstico de câncer e, assim, iniciar o tratamento. Além da biópsia, foram apontados problema como a baixa cobertura na realização de preventivos; a falta de infraestrutura e de pessoal para apresentar resultados de exames no tempo de 30 (trinta) dias; o índice de pacientes, em torno de 50%, que chega do Interior do Estado com quadro de câncer de colo de útero e de mama.

Os representantes das secretarias e da Fcecon assumiram o compromisso de apresentar ao MP/AM, em prazos definidos na reunião, uma série de documentos e informações acerca do atendimento às pacientes das duas modalidades de câncer, desde estatísticas que abranjem os últimos cinco anos até planejamentos e cronogramas para implantação de melhorias no atendimento.

MP/AM convoca moradores da Comunidade São Francisco de Caramuri para audiência pública

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), pela 59ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação (59ª PRODHED), realizará uma audiência pública para debater o encerramento das atividades na Escola Municipal Luiz Alberto Castelo, na Comunidade de São Francisco do Caramuri, na Zona rural de Manaus. A audiência será realizada no dia 19/03, às 10h, e será aberta a todos os moradores da comunidade e de comunidades vizinhas, sob a presidência da Promotora de Justiça Delisa Vieiralses, titular da 59ª PRODHED.



“A Semed alega haver baixa demanda, mas a comunidade precisa ser ouvida antes de qualquer decisão, bem como o Conselho Municipal de Educação precisa emitir um parecer sobre o assunto, conforme prevê a LDB”, explicou a Agente Técnico-Pedagoga Sílvia Alvarenga, servidora do MP/AM.

De acordo com o Edital, a audiência deve durar três horas no máximo, contando com a participação de autoridades municipais diretamente envolvidas nas atividades e manutenção do funcionamento da escola e membros das comunidades atendidas. Além de técnicos da Semed, participarão representantes do Conselho Municipal de Educação e do Comitê Municipal de Educação do Campo.

Ação do MP/AM gera pagamento de indenização para antigos funcionários da Santa Casa de Manaus



Uma ação indenizatória e de preservação do prédio histórico da Santa Casa de Manaus (extinto hospital) proposta pelo Ministério Público do Amazonas (MP/AM) em 2014 culminou no pagamento, no dia 11 de março, de mais de R\$ 5 milhões em verbas rescisórias e indenizatórias a ex-funcionários. A cerimônia em que o documento que autoriza os pagamentos foi assinado ocorreu no auditório da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas (FIEAM), na Avenida Joaquim Nabuco, Centro. Durante o evento foram divulgados os nomes das primeiras 75 pessoas que vão receber os salários atrasados, com juros e correções monetárias.

“Estou feliz por termos conseguido o suficiente para pagar os funcionários e que uma instituição da terra tenha adquirido o compromisso de preservar aquela área histórica tombada. Eles não vão poder alterar o conjunto arquitetônico tombado e isso é muito bom. É um bom resultado alcançado nesses quase dez anos de luta para evitar que fosse perdido esse patrimônio”, comemorou a autora da ação, a Promotora de Justiça Kátia Maria Araújo de Oliveira, titular da 47ª Promotoria de Fundações e Massas Falidas.

A autorização de pagamento foi assinada pelo Juiz Aldrin Henrique de Castro Rodrigues, da 8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Além dos salários atrasados, será paga inden-

zação ao senhor Fausto Biváqua, de 62 anos, que foi vítima de uma explosão das caldeiras da Santa Casa, em 1970, que levou à amputação de sua perna direita. O ex-funcionário esperava por Justiça há 50 anos. Outro ex-funcionário, Heli Colares, trabalhou na Santa Casa por nove anos, falou da satisfação em receber a indenização “Eu comecei a trabalhar na Santa Casa em 97, no dia 3 de janeiro. No início, nos serviços gerais, depois, na administração. Hoje, nós estamos sendo coroados por uma luta de mais de 15 anos. É um marco em nossas vidas”, disse.

Leilão viabilizou pagamento de dívidas

Em novembro de 2019, o prédio da Santa Casa foi arrematado em leilão judicial pela Faculdade Metropolitana de Manaus por R\$ 9,3 milhões. O leilão viabilizou o pagamento das dívidas trabalhistas e o restante do valor será usado para regularizar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dos ex-funcionários e para pagar tributos em atraso “O processo começou com uma ação do Ministério Público pedindo intervenção na Santa Casa, para afastar quem estava se dizendo administrador e não era. Então, Tiago Queiroz foi nomeado interventor e, a partir daí, começamos a trabalhar na preservação do que ainda existia lá. Depois, o prédio foi a leilão, vencido pela Fametro, que deverá promover a restauração e preservação do imóvel. As indenizações estão sendo pagas pelo interventor da Santa Casa com o dinheiro da venda”, explicou a Promotora de Justiça Kátia Maria Araújo de Oliveira.



Para o interventor judicial da Santa Casa, Tiago Queiroz, o pagamento dos trabalhadores e o resgate do imóvel é a conclusão da primeira etapa de um planejamento cuja segunda fase será a reabertura da Santa Casa como unidade de saúde, e comentou “Se não fosse pelo MP, esse dia não seria possível. O MP/AM deflagrou o processo e a Justiça estadual conduzindo o certame até este momento, com sucesso”, avaliou Tiago.

Ministério Público do Estado do Amazonas acompanhou rebelião na Unidade Prisional do Puraquequara.

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), por intermédio das Promotorias de Justiça, acompanhou, desde o início até seu desfecho, no dia 02 de maio, a rebelião iniciada na Unidade Prisional do Puraquequera (UPP), quando, internos fizeram de reféns agentes penitenciários. A situação, segundo a Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), foi

controlada por volta do meio-dia. A Procuradora-Geral de Justiça, Leda Mara Nascimento Albuquerque, acompanhou a situação de perto, juntamente com as(os) Promotor(as) com atuação na Execução Penal que, inclusive, desde o surgimento da pandemia do novo coronavírus, têm enviado Recomendações às autoridades estaduais para que tomassem medidas preventivas que garantissem a saúde de internos e dos servidores das unidades. Essas ações, tomadas pelas PROEP's, reforçam o acompanhamento permanente que é realizado pelas promotorias de justiça da Execução Penal.



Recomendações

No dia 20 de Março, o Ministério Público do Amazonas, por meio da 24ª Promotoria de Justiça de Manaus, expediu Recomendação aos diretores das unidades prisionais de Manaus, visando garantir a adoção de uma série de medidas de prevenção e combate à proliferação do novo Coronavírus (Covid-19) em meio à comunidade penitenciária. A medida visou resguardar a saúde das pessoas em regime de privação de liberdade, bem como dos profissionais que atuam no sistema prisional da Capital.

No dia 9 de Abril, uma nova Recomendação foi enviada à Secretaria de Administração Penitenciária, assinada pelos promotores da área, para que a SEAP adotasse medidas de enfrentamento à COVID 19, que incluíam medidas relativas à necessária higiene, isolamento social, identificação e acomodação adequada dos presos que compõem grupo de risco, suspensão ou realização de audiências mediante videoconferência, aumento do tempo diário do banho de sol, para os presos, dentre outras recomendações.

Segundo a Procuradora-Geral de Justiça, Leda Albuquerque, “o episódio ocorrido hoje, na unidade do Puraquequara, deve servir de alerta para que se intensifique as inspeções e revistas nas celas e pavilhões de outras unidades, inclusive no interior do Estado.”

A Promotora de Justiça que atua junto à UPP ressalta a importância das medidas sanitárias na unidade

Entre as Promotorias de Execuções (PROEP), a Promotora da Justiça Elizandra Leite Guedes de Lira (titular da 98ª PROEP), responsável pelas fiscalizações realizadas na Unidade Prisional do Puraquequara (UPP), ressaltou que a tentativa de fuga que culminou em rebelião com reféns, “refere-se a melhorias nas condições de vida na unidade, entre as quais

alimentação, saúde e água, questões estas que são objetos de acompanhamento em Procedimento Administrativo específico da unidade na 98ª PJ”.

A promotora de Justiça citou ainda que outra demanda dos internos, e também dos familiares, é quanto à visitação, suspensa há mais de trinta dias por conta da Pandemia da COVID 19, e que, ainda, não poderia retornar, por uma questão de segurança da saúde dos internos. “Convém destacar que, se não há casos confirmados de COVID nas unidades prisionais da capital, é por conta das medidas restritivas impostas desde o início, inclusive com recomendações específicas encaminhadas pelo Ministério Público à SEAP, que vem atendendo, e a situação está sob controle”, avaliou.

Ação de MP/AM e MPF é deferida e Justiça ordena Estado a dar mais dignidade a pacientes ostomizados

A Justiça Federal determinou que o Estado do Amazonas adote as providências necessárias para garantir a aquisição e a oferta, em toda rede de saúde amazonense, de bolsas de colostomia seguras e condizentes com o respeito à dignidade de seus usuários. A sentença judicial atendeu aos pedidos contidos em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal (MPF) e pelo Ministério Público do Estado do Amazonas (MP/AM), no final do ano passado.



A Justiça também determinou que o Estado promova, em até três meses, a avaliação individual dos pacientes que fazem uso de bolsas de colostomia no Amazonas, garantindo a substituição dos coletores que provoquem reações alérgicas, desconforto e não apresentem aderência, durabilidade e possibilidade de higiene adequada. Além disso, a gestão estadual também deverá apresentar, num prazo de seis meses, uma avaliação completa das bolsas de colostomia ofertadas na rede amazonense baseando-se em sua aceitabilidade, durabilidade e eficiência. Em caso de descumprimento, será aplicada multa diária de R\$1 mil.

O MPF e o MP/AM apontam que os pacientes ostomizados (que realizaram cirurgia para fazer no corpo uma abertura ou caminho alternativo de comunicação com o meio exterior, para a saída de fezes ou urina, assim como auxiliar na respiração ou na alimentação) têm passado por constrangimentos em razão do fornecimento de bolsas de colostomia inadequadas. As bolsas têm provocado alergias, queimaduras e segregação há mais de um ano, quando o estado modificou os fornecedores do material. Os Ministérios Públicos receberam 40 manifestações de pacientes que relataram estas situações, em razão da má qualidade dos produtos adquiridos pela Secretaria de Estado de Saúde (Susam).

Na sentença, a Justiça acolhe os pedidos da ação civil pública fundamentando-se na Portaria SAS/MS nº 400 do Ministério da Saúde, que estabelece as regras e diretrizes nacio-

nais para a atenção à saúde das pessoas ostomizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que devem ser observadas em todos os estados brasileiros. A mesma portaria estabelece que é dever dos gestores estaduais e municipais realizar vistoria, acompanhamento, controle e avaliação dos serviços de atenção à saúde das pessoas ostomizadas, e ainda, que cabe às secretarias de saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, adotar as providências necessárias ao cumprimento das diretrizes ali estabelecidas.

A União também foi alvo da ação civil pública, mas não foi responsabilizada. De acordo com a sentença, não cabe à União a compra direta das bolsas coletoras e os procedimentos mencionados na ação são de média e baixa complexidade, de competência dos Estados e Municípios, fora da esfera de atuação federal.

A ação civil pública é baseada em apuração realizada por meio de inquérito civil instaurado pelo MPF no Amazonas para averiguar questões relacionadas à descolostomização no estado. No MP/AM, as diversas representações de pessoas que precisam utilizar bolsas de colostomia são acompanhadas também por inquérito civil instaurado para apurar o regular fornecimento de bolsas de colostomia a pacientes ostomizados.

A ação tramita na 3ª Vara Federal Cível do Amazonas, sob o número 1015205-26.2019.4.01.3200.

Promotorias divulgam nota contra a nova Política Nacional de Educação Especializada

Promotores de Justiça de todo o país, que atuam nas áreas de educação, cidadania, pessoas com deficiência, lançaram no dia 08 de outubro, um manifesto contra o Decreto 10.502, de 2020, editado na semana passada pela Presidência da República criando a Política Nacional de Educação Especial (PNEE). Os membros do MP/AM, reunidos pela Comissão Permanente de Educação (COPEDEC), órgão permanente do Conselho Nacional do Ministério Público, consideram que o decreto institucionaliza a exclusão de crianças e adolescentes com deficiência do processo educacional básico. A ação será feita na forma da publicação de material visual pelas redes sociais (Instagram e Facebook) e páginas de internet dos MPs que também divulgarão textos explicativos.

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM) aderiu à campanha por intermédio das promotorias de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação (55ª e 59ª PRODHE). Em conjunto, as Promotorias de Justiça expediram o texto abaixo:

“O Ministério Público do Estado do Amazonas, face à publicação do Decreto n. 10.502, de 30 de setembro de 2020, que dispõe sobre a nova Política Nacional de Educação Especial, considerando sua flagrante inconstitucionalidade, diante da exclusão inserida em seu corpo normativo, do princípio da inclusão, já consolidado em nossa Constituição Federal, na Convenção internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência ratificada pelo Governo Brasileiro através do Decreto n. 6949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Brasileira de Inclusão, e em todo o arcabouço normativo brasileiro que incorporaram tal princípio, em respeito à dignidade de todo segmento da pessoa com deficiência, que representa, mais de 45 milhões de cidadãos, público alvo das políticas públicas afirmativas construídas com a participação destas pessoas, reafir-

ma seu papel institucional de defensor da ordem jurídica e do regime democrático de direito, devendo resguardar o direito à educação inclusiva que se constitui por políticas públicas que visam a garantia da matrícula, permanência e aprendizagem em uma educação de qualidade a todos os alunos, independente de suas condições físicas, intelectuais, linguísticas e outras, buscando a valorização e respeito às diferenças, atendendo às necessidades e desenvolvendo seu potencial fundado no princípio da diversidade.”

Arte original postada nas redes sociais do MP/AM:



MP/AM realiza Workshop para criação de Núcleo de Mediação de Conflitos na Polícia Civil do Estado



Em continuidade à formação dos mediadores que atuarão junto ao Núcleo de Mediação de Conflitos – NUMECON, a ser implementado no âmbito da Delegacia de Polícia Especializada em Proteção ao Consumidor – DECON, ocorreu o “WORKSHOP: PRÁTICAS DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS COM BASE NO PENSAMENTO SISTÊMICO”, nos dias 21 e 22 de outubro.

Foi instrutora a Dra. Anabel Mendonça, Promotora de Justiça de Entrância Final, Mediadora de Conflitos e Facilitadora de Métodos Sistêmicos e de Práticas Restaurativas: Círculos de Construção de Paz.

A realização do Workshop é derivado do Termo de Ajustamento de Conduta n.º 01/2019/61PROCEAP/51ªPRODECON, celebrado com base no art. 5º, § 6º, da Lei n.º

7.347/85 e na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público n.º 179, de 26.07.2017, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas, a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas e a Delegacia de Polícia Especializada em Proteção ao Consumidor – DECON representados, respectivamente, pelos Promotores(as) de Justiça Dr. João Gaspar Rodrigues, titular da 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial da Comarca de Manaus - 61ª PROCEAP, Dr.ª Sheila Andrade dos Santos, titular da 81ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor - 81ª PRODECON, Dr. Otávio de Souza Gomes, titular da 51ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor - 51ª PRODECON, atualmente aposentado, e Dr.ª Anabel Vitória Mendonça de Souza, Promotora de Justiça titular da 33ª Promotoria de Justiça Especializada em Direito das Famílias e Coordenadora do Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas – NUPA-MP/AM (COMPROMITENTES) e pelos delegados Dr. José Lázaro Ramos da Silva, Delegado-Geral da Polícia Civil, e Dr. Eduardo Paixão, Delegado de Polícia Civil (COMPROMISSÁRIOS).

A finalidade do mencionado TAC constitui-se na implementação de um Núcleo de Mediação de Conflitos no âmbito da Delegacia de Polícia Especializada em Proteção ao Consumidor – DECON, com o objetivo, sempre que possível, de mediação e reparação dos danos suportados pela vítima em conflitos que versem sobre direitos disponíveis ou que admitam transação, nos termos do art. 3º, da Lei n. 13.140, de 26.06.2015. Ressalta-se, ainda, que esta parceria coaduna-se com os ditames da Resolução n.º 118/2014 do CNMP, que preceitua da importância do Ministério Público fomentar a pacificação social.

Drogarias clandestinas foram alvo de operação coordenada pelo Ministério Público

Drogarias irregulares junto à Vigilância Sanitária municipal (Visa Manaus) e a outros órgãos de regulação e controle do Estado e do Município foram alvo, no mês de outubro, de ação coordenada pelo Ministério Público do Amazonas (MP-AM) com o objetivo de coibir a atuação clandestina no setor de medicamentos. A operação, batizada “Panaceia”, representa uma nova etapa do programa de inspeção, interdição e catalogação de estabelecimentos farmacêuticos que funcionam de modo irregular em Manaus, realizado desde 2018 por meio de parceria entre a Visa e o Conselho Regional de Farmácia do Amazonas (CRF-AM), a pedido do MP.

Além da Visa Manaus e do CRF, participaram da operação coordenada pela 54ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública (PROSHSP) e pelo Núcleo do MP do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (Cira), as Secretarias de Estado de Fazenda (Sefaz) e de Segurança Pública (SSP-AM) e as Delegacias Especializadas em Crimes contra a Fazenda Pública Estadual (DECCFPE) do Consumidor (Decon), da Polícia Civil do Amazonas.



O promotor Daniel Leite Brito, que integra o Núcleo do MP no Cira, reforçou que a operação representa uma estratégia conjunta para preservar a saúde pública por meio do combate ao comércio ilegal de medicamentos. “Como nas atividades ilegais relatadas pela Visa Manaus, há possibilidade de ocorrência também de crimes, estamos na missão de esclarecer o que está acontecendo, por isso temos um procedimento investigatório em curso e esta é uma medida para coletar provas”, disse.

Riscos

De acordo com a diretora da Visa Manaus, Maria do Carmo Leão, nas drogarias interditadas foram identificadas situações críticas, com graves riscos à saúde pública. Entre as irregularidades estavam indícios de aplicação de injetáveis por pessoas leigas e em ambientes com condições sanitárias precárias; comércio de produtos vencidos, danificados, adulterados, sem precedência ou sem registro Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); e fracionamento irregular.

Chamaram atenção das equipes de fiscalização a grande quantidade de medicamentos que vêm sendo usados no combate à Covid-19 (Ivermectina e Azitromicina), assim como da pílula do dia seguinte e de variações com o mesmo princípio ativo do Viagra, parte deles armazenados no chão de uma das farmácias.

Além disso, foram observados venda irregular de medicamentos sujeitos a controle especial; venda indiscriminada de antibióticos e outros antimicrobianos; falta de responsável técnico (profissional farmacêutico legalmente habilitado) e medicamentos armazenados em ambiente fora das condições adequadas de higiene, organização e temperatura. As drogarias também apresentavam irregularidades fiscais.

A fiscal farmacêutica da Visa Luciana Don salientou que essas irregularidades são uma ameaça à saúde das pessoas. Ela disse que a venda indiscriminada de antibióticos, por exemplo, é um estímulo à automedicação, podendo gerar o agravamento das condições de saúde dos pacientes, além de contribuir para a resistência bacteriana, considerada um problema mundial de saúde pública. A farmacêutica também ressaltou que a venda de remédios de controle especial, que podem causar dependência física ou psíquica, sem receita e fora das condições de supervisão, é crime previsto pelo Código Penal, sendo considerado tráfico de drogas.

Em curso

De acordo com o promotor Daniel Leite Brito, as drogarias interditadas fazem parte de uma lista extensa de estabelecimentos irregulares ou clandestinos e com histórico de desobediência às notificações e interdições, mapeados pela Visa Manaus e pelo CRF. As fiscalizações nas demais drogarias da lista serão feitas ao longo dos próximos meses e em 2021. “Este é apenas o início do trabalho, que ainda vai avançar com as investigações e novas fiscalizações”, afirma o promotor.

Além de coibir a clandestinidade e o funcionamento de farmácias e drogarias fora das condições sanitárias permitidas, o objetivo do trabalho conjunto, de acordo com os órgãos envolvidos, é alcançar os que distribuidores responsáveis pelo abastecimento de medicamentos para o comércio irregular.

A fiscal do CRF-AM Daiane Freitas destacou que a população também pode colaborar para reduzir a quantidade de estabelecimentos clandestinos, identificando e reportando a suspeita de irregularidades em farmácias e drogarias. Ela disse que entre os documentos que devem estar expostos ao alcance do consumidor está licença sanitária e a certidão de regularidade do CRF e que a ausência de documentos e do profissional farmacêuticos, além da não emissão de notas fiscais, são indícios de que o estabelecimento é irregular. As denúncias podem ser feitas para a Ouvidoria do próprio CRF, que pode ser acessada pelo www.crfam.org.br ou para a Ouvidoria da Visa Manaus (visamaneaus.ouvidoria@gmail.com e 98842-8481)

Redução de Clandestinas

O funcionamento de drogarias clandestinas caiu 38,7% desde que a Visa Manaus e o CRF, iniciaram, a pedido da 51ª. Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor do MP-AM, as fiscalizações voltadas especificamente para o comércio irregular no setor farmacêutico da capital.

No primeiro ano do trabalho conjunto (julho de 2018 a agosto de 2019), os estabelecimentos sem licença sanitária, sem responsável técnico e sem qualquer registro junto aos órgãos reguladores caiu de 196 para 120. No período, 52 estabelecimentos foram interditados por oferecer risco iminente à saúde.

Apesar da redução, os dois órgãos observaram a persistência do funcionamento irregular e clandestino mesmo após a interdição e também outras irregularidades de natureza não sanitária, o que levou o Ministério Público a orientar para a ampliação das parcerias, incluindo a fazenda pública e os defesa do consumidor.



Coletiva

No final da operação, os representantes dos órgãos envolvidos na fiscalização deram uma entrevista coletiva.

Leilão da sede do Rio Negro e venda de outros prédios tradicionais entram na mira do MP/AM

O Ministério Público do Estado do Amazonas, através de sua 47ª Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas, instaurou procedimentos para apurar os casos envolvendo prédios de três entidades tradicionais, ligadas à história de Manaus: o Rio Negro Clube, o Ideal Clube e o Nacional Fast Clube. Os procedimentos têm o objetivo de apurar a venda, ou o anúncio, dos respectivos prédios dessas entidades.



Sobre o Rio Negro, a titular da 47ª PJ, Promotora de Justiça Kátia Oliveira, explica que tomou conhecimento, por intermédio de veículos de imprensa, que a sede do clube, localizada em frente a Praça da Saudade (Avenida Epaminondas, 570 – Centro), será leiloada no dia 30 de novembro de 2020, por decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (TRT11). A 47ª PJ instaurou Inquérito Civil para apurar a regularidade da situação, podendo culminar, caso seja considerado necessário, em ação judicial visando corrigir irregularidades ou anular o leilão como um todo.

Em relação ao Nacional Fast Clube, também foi aberto um Inquérito Civil para apurar a legalidade da venda da antiga sede, localizada no Boulevard Amazonas, para uma igreja. Segundo a Promotora de Justiça Kátia Oliveira, a diretoria do clube informou que o dinheiro da venda do prédio serviu para a compra de uma nova sede, localizada em outro endereço. Da mesma forma será iniciada investigação sobre a destinação do prédio do Ideal Clube, localizado na avenida Eduardo Ribeiro, centro. Segundo a Promotora, “Todas essas sedes são patrimônio histórico tombado, portanto aquele que quiser comprar não vai poder fazer nada no local, pois tem que preservar o patrimônio dessa cidade. Está na hora de apurarmos e entendermos o que está acontecendo com o futebol amazonense e o por que dessa pressão para os clubes venderem suas sedes.”

ATUAÇÃO INSTITUCIONAL - INTERIOR

O Ministério Público do Estado do Amazonas (MP-AM) entre diversas atuações ministeriais, realizadas por intermédio das Promotorias de Justiça das comarcas do interior do Estado do Amazonas, destaca:

Estado do AM é condenado a indenizar idosos que perderam a visão após mutirão de cirurgias de cataratas em Nova Olinda do Norte

Uma Ação Civil Pública (ACP), movida pelo Ministério Público do Amazonas (MP/AM), em Nova Olinda do Norte, no dia 14 de Outubro de 2015, finalmente, parece ter chegado a

um final onde a Justiça prevaleceu. Julgada procedente, a ACP assinada pela Promotora de Justiça Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda, então titular da promotoria local, obteve a condenação do Estado do Amazonas a pagar R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de danos morais de forma individual a cada uma das vítimas arroladas na inicial pelo Ministério Público, totalizando R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), com correção monetária a contar do arbitramento, juros de mora a contar do evento danoso, e também a pagar R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de danos estéticos a favor de cada vítima de forma individual, totalizando R\$ 320.000,00 (trezentos mil reais).

As vítimas a serem indenizadas são 16 pessoas idosas, que foram acometidas de endoftalmite pós-operatória (infecção intraocular), ocasionando a perda da visão operada. Todas foram acometidas do problema logo após serem submetidas, no dia 31 de março e 1º de abril de 2011, a cirurgias de catarata, fruto do Mutirão de intervenções cirúrgicas promovido pelo Programa Amazonas Saúde Itinerante da Secretaria do Estado de Saúde, através da empresa contratada meio do contrato 027/2011 -SUSAM e o Programa de Cirurgias Eletivas.



O Ministério Público relatou, na abertura da Ação que os pacientes não tiveram acompanhamento pós-operatório, já que o médico que realizou os procedimentos viajou no dia seguinte às cirurgias para Manaus. Na ocasião, o mutirão atendeu a 36 pessoas, das quais, 16 apresentaram o mesmo problema. Relata, ainda o MP, que somente após o 14º dia da cirurgia, os pacientes foram removidos para o Hospital 28 de Agosto (Manaus) para, ao final de 15 dias receberem a notícia de que nada poderia ser feito.

Na sentença, assinada no último dia 30 de abril, a juíza da Comarca de Nova Olinda Lina Marie Cabral, afirma que “depreende-se de forma cristalina a má prestação do serviço, dos procedimentos cirúrgicos realizados, 16 (dezesesseis) pacientes foram acometidos de endoftalmite pós-operatória, o que ocasionou perda da visão”. E completa: “enquanto o dano moral se caracterizaria pela ofensa injusta causada à pessoa (como dor e sofrimento, por exemplo, mas também visto como desrespeito à dignidade da pessoa), o dano estético se caracteriza pela ofensa direta à integridade física da pessoa humana. Na época, o MP pediu e obteve, liminarmente, a suspensão dos mutirões de catarata realizados da mesma forma. O Estado recorreu, mas o Tribunal de Justiça do Amazonas manteve a liminar.

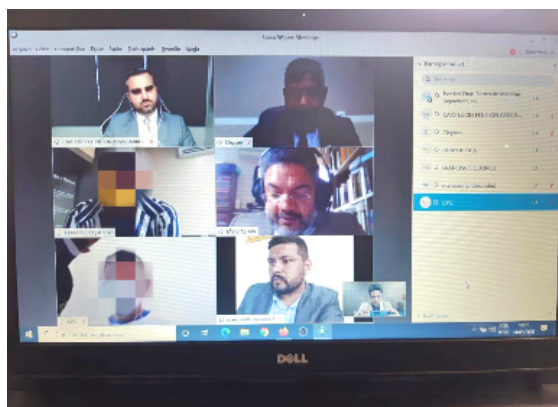
A decisão, quase cinco anos depois da ACP de ter sido ajuizada, confere o direito à indenização às vítimas: Jandira de Oliveira Lemos (nascida em 26/07/1935); Railde Machado de Lima (nascida em 10/04/1949), Antônio Aureliano da Silva (nascido em 25/04/1936), Irondina Rodrigues Weckner (nascida em 17/02/1933), Tiago Reis de Farias (nascido em 01/05/1929), Raimundo Barros Neto (nascido em 01/01/1920), José Loureiro de Carvalho (nascido em 02/11/1939), Raimunda Alves de Assis (nascida em 03/01/1911), Maria dos Santos Souza (nascida em 07/04/1947), Elizia Peres Alves (nascida em 05/08/1939), Edmilson Elbo Jiquitiba de Freitas (nascido em 18/04/1943), Francisco de Arruda Rolim (nas-

cido em 06/08/1933), Osvaldo Batista Correa (nascido em 14/03/1930), Senhorinha de Oliveira da Silva (nascida em 03/03/1950), Antônia Maciel Alves (nascida em 23/08/1936) e Hélio Rodrigues de Oliveira (nascido em 28/11/1949).

COVID-19: MP/AM e Judiciário estreiam uso de videoconferência pra realização de audiência em Coari

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), representado pelo promotor de Justiça Caio Barros, participou, no dia 14 de maio, da primeira audiência de instrução e julgamento com o uso da ferramenta de videoconferência *Cisco Webex*, realizada pela 1.^a Vara da Comarca de Coari (distante 363 quilômetros da Capital). Presidida pelo juiz titular daquela unidade judiciária, Fábio Alfaia, a audiência passou a integrar os autos da Ação Penal proposta pelo MP/AM contra dois réus acusados dos crimes de tráfico de entorpecentes; associação para o tráfico; posse ilegal de arma de fogo e receptação.

“Este tipo de audiência mostra que a gente pode tirar muitos ensinamentos dessa pandemia. A gente vê que é possível continuar trabalhando, desenvolver novos métodos de trabalho, às vezes, até mais eficientes. Neste caso específico, em que o réu estava no presídio e foi ouvido de lá, sequer foi preciso deslocar policiais militares, mobilizar uma viatura, gastar gasolina, enfim isso vai mostrando que, se um colega, juiz ou promotor não possa estar na cidade, a pauta dá pra ser cumprida, então isso mostra que as novas tecnologias vieram aproximar a Justiça da população, trazendo novas ferramentas pra prestação jurisdicional”, avaliou o promotor Caio Barros.



Na audiência, foi realizado o interrogatório de um dos réus, que está custodiado na Unidade Prisional de Coari e da ré, que estava em liberdade provisória e foi interrogada nas dependências do Fórum de Coari. “Tudo seguindo as recomendações do CNJ. Salvo algumas dificuldades normais de *Internet*, principalmente no interior, tudo correu bem, fizemos a audiência de instrução e sentenciamos”, explicou o juiz Fábio Alfaia.

O Ministério Público do Estado e o Poder Judiciário estavam num período de trabalho remoto, com as atividades presenciais suspensas, determinado em virtude da pandemia do novo coronavírus. A ferramenta de videoconferência *Cisco Webex* foi disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Resultado

A audiência teve a participação dos advogados Cleyson Dantas e Marcos Orlando Conde do Nascimento, que estavam em Coari, e do Promotor de Justiça Caio Barros, designado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, que estava em Humaitá, onde reside. Ao final da audiência, as partes apresentaram suas alegações finais orais e foi prolatada a

sentença no processo. O magistrado absolveu os dois acusados e expediu alvará de soltura para o réu custodiado na Unidade Prisional de Coari, porém, este continuará preso, pois cumpre pena relativa a outro processo.

Em Iranduba, Ação do MPAM é deferida e Justiça manda Prefeitura fazer a manutenção de toda a rede pública de iluminação

A Justiça estadual, no município de Iranduba, deferiu parcialmente um pedido de antecipação de tutela, feito pelo Ministério Público do Amazonas (MP/AM), e determinou que a Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 dias, proceda à manutenção de toda a rede de iluminação pública da cidade. O descumprimento da decisão acarretará em multa diária de 10 mil reais ao Município (limitada a 2 milhões de reais).

Na Ação Civil Pública, o promotor de Justiça Leonardo Abinader relatou a deficiência do serviço de iluminação pública e/ou do fornecimento de energia elétrica aos munícipes da comarca. Nos autos, o MPE-AM informou sobre a existência de inquéritos civis nos quais irandubenses, residentes nos mais variados bairros do Município, alegam sofrerem com a insuficiência da prestação do serviço de iluminação pública mesmo com a cobrança regular e mensal da taxa de iluminação pública nas contas de energia elétrica.

O Ministério Público Estadual também citou a presença de abaixo-assinados, fotografias e informações que comprovam que a população local tem sido prejudicada com o descaso do Município. Além de sentirem-se lesados pelo poder público, que não oferece a contraprestação ao tributo pago, os munícipes, segundo o MPE-AM, padecem com a falta de segurança em seus lares e em vias públicas em decorrência da precariedade da iluminação pública.

Decisão

Para o juiz Túlio de Oliveira Dorinho, respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Iranduba, demonstrou-se, nos autos, que os níveis de iluminação no Município são bastante reduzidos “e inferiores ao que seria desejável para se conseguir os padrões de qualidade e segurança a que a população tem direito e que todos desejamos, resultando, como consequência, um serviço de má qualidade e um baixo nível do padrão de segurança dos cidadãos”, afirmou.

Ainda, segundo o magistrado, os depoimentos prestados durante o trâmite do Inquérito Civil Público noticiam que os contribuintes não estão sentindo o reflexo do serviço custeado. “Ao contrário, estão inseguros quando trafegam pelas ruas e avenidas da Comarca. O fato é que a péssima execução de um serviço público, de suma importância ao cotidiano das pessoas, afeta a dignidade, segurança e saúde dos munícipes”, evidenciou.



Os documentos trazidos pelo MP/AM revelam que, muito embora tenha sido procurado pelos cidadãos, o Município de Iranduba não adotou nenhuma providência de modo a iluminar devidamente os logradouros. A decisão ainda determina que, se transcorridos os 60 dias de prazo para o cumprimento da determinação e ainda persistir a insuficiência na prestação do serviço de iluminação pública, o Juízo poderá reavaliar o pedido do MP/AM para a suspensão da cobrança da taxa de Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP).

Ação do MP/AM afasta prefeito de Itacoatiara por descumprimento de decisões judiciais



A Justiça estadual, em decisão liminar, determinou o afastamento do prefeito de Itacoatiara, Antônio Peixoto de Oliveira, pelo prazo de 180 dias. O despacho do processo nº 0000333-31.2020.8.04.4700, assinado em 8 de junho, pelo juiz Saulo Góes Pinto, da 1ª Vara de Itacoatiara, acatou a Ação Civil Pública (ACP), movida pelo Ministério Público do Amazonas (MPAM), contra o prefeito, por atos de improbidade administrativa configurada na desobediência do cumprimento de decisões judiciais.

Uma delas foi a decisão liminar que suspendeu, em agosto de 2018, processo licitatório, na modalidade de concorrência, realizada para a contratação de uma empresa prestadora de serviços de coleta e limpeza pública na cidade. Uma das empresas concorrentes impetrou mandado de segurança e o Tribunal de Justiça mandou suspender o certamente até que fosse julgado o mérito do MS. A decisão do mérito saiu em março de 2019, confirmando a liminar. Porém, a empresa denunciou que a prefeitura não cumpriu a ordem e renovou contrato com a empresa, que havia sido inabilitada no processo de licitação, para realizar os serviços de limpeza.

Na decisão, o juiz afirma, também, que “por simples análise processual foi possível identificar que, além do descumprimento da decisão de segundo grau que determinou a contratação da empresa vencedora da licitação, ocorrem reiterados descumprimentos a ordens judiciais nesta comarca. Por exemplo, determinação de desativação do lixão, instalação de UTIs que, apesar de impugnada em segundo grau, ainda possui caráter de execução imediata, entre outras”.

“O Ministério Público ingressou com essa ação porque entendeu que havia uma série de descumprimentos de decisões judiciais, tanto em primeiro grau quanto em segundo grau. São vários processos em que o prefeito é recalcitrante no descumprimento tanto como dificulta a instrução processual. Ele deixa de responder requisições do MP, deixa de apresentar os documentos requisitados. Então, o MP procurou valer essa autoridade do próprio Judiciário como função essencial da Justiça”, afirmou a promotora de Justiça Tânia Feitosa, autora de ação.

Ex-prefeito de São Paulo de Olivença é condenado a devolver mais de R\$ 37 milhões aos cofres públicos



O ex-prefeito de São Paulo de Olivença, Hamilton Lima do Carmo Fermin, vai ter de devolver mais de R\$ 37 milhões aos cofres públicos em razão de ter deixado de prestar contas de sua gestão, nos anos de 2007 e 2008. O ex-prefeito foi condenado em duas ações civis públicas, por improbidade administrativa, movidas no Município de São Paulo de Olivença e, nas quais, o Ministério Público do Amazonas, com a atuação do Promotor de Justiça Sérgio Roberto Martins, assumiu o polo ativo da demanda. Pela não prestação de contas referentes ao exercício financeiro de 2007, o réu foi condenado a devolver R\$ 16.154.917,43 e, pela não prestação de contas de 2008, o valor a ser devolvido é R\$ 20.685.447,82. O ressarcimento deve ser feito em valores corrigidos.

“Após longos anos, a população de São Paulo de Olivença vê a Justiça sendo aplicada, no exato momento em que as consequências nefastas de atos como os atribuídos ao ex-alcaide deixam suas vítimas, dentre as quais os mortos pela covid-19”, avaliou o Promotor de Justiça José Roberto Martins.

As duas condenações se deram em julgamentos antecipados do mérito (art. 355, I e II, do CPC), diante da revelia do réu e da desnecessidade de produção de outras provas. Conforme registro nas duas sentenças, “de forma dolosa e consciente” o réu deixou de atender as obrigações impostas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Amazonas e na Lei Complementar Estadual nº 06/1991, “quando tinha pleno conhecimento do dever de fazê-lo”, inclusive diante das notificações recebidas. As contas do ex-prefeito referentes a 2007

e 2008 já haviam sido julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O réu foi condenado pelas condutas previstas no art. 11, incisos II, IV e VI, da Lei n.º 8429/92. Além do ressarcimento integral e corrigido dos danos, o ex-prefeito terá de pagar duas multas de trinta vezes o valor da remuneração recebida à época, com correção monetária e juros a partir do cometimento do ato (Rec. Esp 1.645.642/MS). Ele também recebeu penas de suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar ou receber benefícios do Poder Público, que são cumulativas e totalizam 10 e 6 anos, respectivamente. O valor da multa civil será revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Em Boca do Acre, MPAM cobra da prefeitura melhoria da iluminação pública

O Ministério Público do Amazonas, pela Promotoria de Justiça de Boca do Acre, firmou, no dia 03/07, Termo de Ajustamento de Conduta com a prefeitura daquele Município, visando garantir a manutenção e funcionamento do serviço de iluminação pública da cidade. A medida foi tomada pela titular da PJ de Boca do Acre, Promotora de Justiça Míriam Figueiredo da Silveira, no curso do Procedimento Preparatório nº 178.2020.000031. Dentre outras medidas, o TAC estabelece que o Município proceda, em prazo não superior a 120 dias, a contar de sua assinatura, a manutenção de toda a rede de iluminação pública da cidade.

Além da reposição das lâmpadas queimadas, a Prefeitura deve também, gradativamente, providenciar a substituição das lâmpadas comuns por lâmpadas de LED, a fim de garantir, no mínimo, 20% do total da rede com LED. O serviço de iluminação pública deverá, ainda, ser prestado mediante rigoroso controle de acionamento e desligamento das lâmpadas, em todos os bairros, vias e logradouros de Boca do Acre.

“Além da importância da assinatura do presente compromisso, também é necessário que os munícipes acompanhem o cumprimento das medidas, por isso, o Município também se comprometeu em divulgar o presente TAC, em até 48 horas contadas da sua assinatura, nos sítios eletrônicos das redes sociais do Município”, informou a Promotora de Justiça.

MPAM pede suspensão de compras pela Prefeitura de Manicoré de R\$ 1,2 milhão em material esportivo com suspeita de sobrepreço

O Ministério Público do Amazonas, pela 2ª Promotoria de Justiça de Manicoré, ajuizou, no dia 08 de julho, o pedido de tutela antecipada em caráter antecedente visando suspender os contratos e a realização de quaisquer pagamentos às empresas vencedoras do Pregão Presencial PP-009/2020-CPL/PMM, realizado pela Prefeitura daquele município no dia 17 de junho. A medida foi tomada pelo Promotor de Justiça Vinícius Ribeiro de Souza em razão das diversas irregularidades identificadas no processo licitatório que tem por objeto a aquisição de material esportivo e uniformes em valor estimado de R\$ 1.235.910,00.

Além da ausência de justificativa de necessidade e quantidade dos objetos incluídos na

licitação, da definição “extremamente genérica” e da falta de documentos que atestem o valor de mercado atribuído aos itens, foi constatada, ainda, incompatibilidade de datas em documento apresentado por uma das empresas e, o mais grave, flagrante sobrepreço em diversos itens. É o caso do apito para árbitro, item 15, estimado em R\$ 75,00, quando, no site da Sefaz (<https://buscapreco.sefaz.am.gov.br/item/grupo/page/1>) os preços variam de R\$ 1,50 a R\$ 4,90. Este item foi cotado junto à empresa licitante ao preço de R\$ 49,00.

Outros exemplos explícitos de valor superestimado dizem respeito ao jogo de xadrez (item 42, avaliado em R\$ 150,00 reais e contratado a R\$ 139,00, quando seu valor de mercado não ultrapassa 42,50), ao cronômetro (item 28, estimado em R\$ 70,00 e cotado a R\$ 69,00, contra preço de mercado que varia de R\$ 6,99 a R\$ 16,99, e, ainda, ao calçado/chuteira (item 9), estimado em R\$ 250,00 e cotado a R\$ 239,00, quando o valor de mercado é, em média, R\$ 79,90.

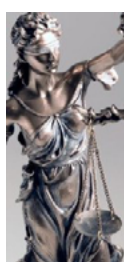
“Da análise dos documentos juntados aos autos, resta cristalina a conclusão de que houve, de fato, sobrepreço na previsão dos valores constantes na Planilha de especificações e quantidades, bem como nos valores em que os licitantes foram contratados, o que afronta os princípios da legalidade, moralidade administrativa, boa-fé e probidade”, ressalta Vinícius Ribeiro de Souza.

Além do Município de Manicoré, o pedido foi feito também em face das sete empresas vencedoras do certame. O Pregão Presencial nº 009/2020-CPL/PMM foi realizado no dia 17/06, com a sequente publicação dos contratos no Diário Oficial do Município do dia 22/06. A ausência de justificativa acerca da necessidade da contratação fere o disposto no art. 3º, I, da Lei nº 10.520/02 e pode gerar sua nulidade pela inexistência de respaldo fático-jurídico à autorização de despesa.

“Além disso, conforme a legislação que rege a matéria, as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de adequada estimativa dos seus custos. Entretanto, na documentação juntada pela municipalidade para deflagrar o procedimento licitatório, não constam documentos que comprovem que os preços atribuídos aos objetos correspondem ao valor de mercado”, apontou o Promotor de Justiça.

Em Benjamin Constant, MPAM, Judiciário e órgãos públicos avançam no combate à violência contra crianças e adolescentes

O Ministério Público do Amazonas (MPAM), no município de Benjamin Constant, alcançou, de 2019 até o fim do primeiro semestre de 2020, a condenação de 8 pessoas, acusadas de terem cometido crimes contra a dignidade sexual de crianças. Somando todas as sentenças, as penas somam exatos 130 anos, 09 meses e 23 dias de reclusão e, em alguns casos, com destituição do poder familiar. São exemplos dos avanços que



Processos que resultaram em condenações	
Número do Processo	Sentença
01355-77.2018.8.04.2800	Réu condenado a 08 anos
02002-57.2019.8.04.2801	Réu condenado a 10a, 08m, 26 d.
03087-46.2019.8.04.2800	Réu condenado a 30 anos
04614-32.2018.8.04.2800	Réu condenado a 18a e 12d
05293-60.2019.8.04.2800	Réu condenado a 26a e 03m
06110-89.2019.8.04.2800	Réu condenado a 19a, 01m, 15d
07167-20.2013.8.04.2800	Réu condenado a 09a e 04m
08483-91.2017.8.04.2800	Réu condenado a 09a e 04m

o Ministério Público, em conjunto com os órgãos ligados ao sistema de Justiça e ao combate da violência contra crianças e adolescentes vem dando resultados práticos no município.

Para o promotor de Justiça de Benjamin Constant, Eric Machado, os resultados processuais alcançados estão dentro do planejamento estratégico da promotoria de justiça local que definiu, como prioridade, o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes. “Quando assumi a promotoria, aqui, vi a grande quantidade de casos de estupro de vulnerável. Ainda na semana passada, a Polícia Militar fez a prisão de um homem com 47 anos que convivia com uma criança de 7 anos de idade como se fosse marido e mulher. Por isso resolvemos dar prioridade aos processos que estavam emperrados”, relata o promotor de Justiça.

Esforço conjunto dos órgãos de defesa

Para a juíza da Comarca de Benjamin Constant, Luiziana Teles Feitosa Anacleto, esses resultados práticos vêm do esforço conjunto do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, Conselho Tutelar e Crea (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). A magistrada explica que a lógica empregada na apreciação das provas produzidas que culminaram nas condenações foi norteadas por um juízo de valoração especial à palavra das vítimas, nos termos da Lei nº 13.431/17, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, com um atendimento integrado e humanizado, a fim de evitar o processo de revitimização.

E frisa que a atuação efetiva dos órgãos ligados ao sistema de Justiça é de fundamental importância para combater a “sensação” de impunidade nos crimes de estupro de vulnerável e desmitificar essa “cultura do estupro”, notadamente no interior do Amazonas, em que são limitadas as possibilidades de proteção à vítima, parte hipossuficiente na relação jurídica, diante da carência de recursos sociais e de instituições de apoio, o que favorece os agressores, que na maior parte dos casos, não sofrem qualquer sanção.

“Essa violência causa transtornos não apenas físicos, mas também emocionais e psicológicos, afetando o bem-estar e a qualidade de vida das vítimas; gerando sequelas físicas e psicológicas imensuráveis, prejudicado o seu desenvolvimento infanto-juvenil”, explica a magistrada.

Várias frentes de atuação

Além da atuação direta nos processos criminais, o MP/AM mantém a cobrança do poder público quanto às políticas voltadas às crianças e adolescentes. Como foi o Procedimento Administrativo (PA), instaurado em maio do ano passado, com o objetivo de fiscalizar a implementação do fluxo operacional de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência no município, em termos gerais.

O MP/AM também recomendou, em caráter preventivo e com o intuito de evitar eventual demanda judicial para responsabilização das autoridades competentes, ao Presidente do CMDCA, ao Prefeito Municipal, aos Secretários de Saúde, de Assistência Social e de Educação, ao Diretor do Hospital, ao Conselho Tutelar e aos órgãos de segurança que: elaborassem o Plano Municipal de Prevenção e Atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência; criassem o fluxo de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, pactuado e ratificado entre essas instâncias e o Ministério Público e a garantia de normati-

zação do fluxo único, através de resolução, portaria ou outro instrumento de normatização que garanta plena execução por cada órgão, de forma integrada e efetiva.

Em Itamarati, MPAM cobra melhoria de serviços da operadora de telefonia celular

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), no município de Itamarati, ajuizou Ação Civil Pública com o objetivo de fazer que a Justiça determine à empresa operadora de telefonia celular Claro S/A para que melhore os serviços prestados no município. Segundo relata o promotor de Justiça Caio Barros, na ACP, “os moradores deste Município, consumidores diretos dos serviços ofertados pela operadora demandada, registram reiteradamente reclamações que foram compiladas em um abaixo-assinado e termos de declaração, colacionadas a esta peça póstica”. A Promotoria de Itamarati ressalta, ainda, que a empresa é praticamente a única que atende o Município com sistema de internet 3g/4g, de forma que a grande maioria da população é sua usuária e depende diretamente de um serviço minimamente adequado para ter acesso a rede mundial, haja vista não existirem provedores de internet residencial na cidade.



Entre os problemas narrados pelos consumidores, destacam-se: extrema dificuldade de se efetuar chamadas para outros telefones móveis ou fixos dentro do município, frequentemente a ligação sequer é iniciada ou fica muda; ao iniciar uma chamada, na grande maioria das vezes, o consumidor é bruscamente interrompido pela perda do sinal de rede, sem que haja algum aviso sonoro ou finalização da chamada pela companhia telefônica; nos casos em que o usuário consegue manter a ligação, a qualidade do diálogo é péssima e a chamada por diversas vezes é “cortada”, havendo espaços de tempo em que não se pode escutar o outro usuário; o sinal de internet recebido e enviado fica somente no 3G, todavia a companhia divulga amplamente que possui rede 4G na região, conforme site oficial, não sendo um serviço compatível ao que é ofertado em anúncios publicitários. Além disso, o MP/AM expediu protocolou ofício, no dia 29/05/2020, todavia até o presente momento, a empresa não se manifestou, “demonstrando com esta atitude, o descaso para com os consumidores”.

Dessa forma, o MP requer, entre outros itens, em medida cautelar, que a empresa Claro S/A seja proibida de comercializar novos chips e novas linhas telefônicas na cidade de Itamarati/AM, bem como seja vedada a veiculação de sua publicidade, em todas as suas formas, no estado do Amazonas, até que sejam tomadas as providências técnicas necessárias para resolver os problemas acima apontados, especialmente instalando, no mínimo, mais antenas ao longo da cidade de Itamarati, melhorando efetivamente o serviço público de te-

lefoneia móvel pessoal e internet no perímetro urbano, o que deverá ser aferido por testes de qualidade de banda larga, nos moldes do programa/aplicativo EAQ-Entidade Aferidora de Qualidade da ANATEL.

Justiça atende MPAM e determina reajuste de profissionais da Educação em Nova Olinda

A Justiça atendeu pedido de liminar do Ministério Público do Amazonas (MP/AM) em Ação Civil Pública (ACP) e determinou ao Município de Nova Olinda do Norte que, no prazo de 30 dias, conceda reajuste do piso salarial dos professores em 12,84% e que restabeleça a gratificação de dobra de carga horária, suspensa com a pandemia. A decisão foi proferida no dia 30/07 e, caso seja descumprida, acarretará multa aplicada pessoalmente ao Prefeito Municipal. A Ação foi ajuizada pelo titular da Promotoria de Justiça de Nova Olinda do Norte, Kleyson Nascimento Barroso, no dia 06/07.

De acordo com denúncia recebida pelo MP/AM, os professores da rede municipal de Nova Olinda sofreram redução salarial de 50% ao terem perdido a gratificação por “carga dobrada”, com a justificativa da pandemia, embora a Prefeitura não tenha tido qualquer perda de recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb).

Buscando solução extrajudicial para o problema, o Promotor de Justiça expediu recomendação (nº 13.2020-PJNON) à Prefeitura, que foi rechaçada com a justificativa de que teria havido redução nos repasses do Fundeb, sendo “necessárias medidas para contenção de gastos”.

A justificativa, entretanto, foi desconstruída na ACP, que, por meio de documentos, mostrou que, nos seis primeiros meses de 2020, o Município recebeu mais de R\$ 12, 2 milhões de recursos do Fundeb, com média mensal de R\$ 2.039.720,08.

“De modo que não há como se falar que os repasses do Fundeb estão sendo afetados pela pandemia do COVID-19”, argumentou, na ACP, o Promotor de Justiça.

MPAM acompanha retorno às aulas presenciais na rede pública de Barcelos

O Ministério Público do Amazonas (MPAM) está acompanhando de perto o retorno dos estudantes às salas de aulas físicas em Barcelos, o primeiro Município do interior do Estado a retomar as aulas presenciais nas escolas da rede pública. A Promotora de Justiça Karla Cristina da Silva Souza analisou e acompanha a implementação das medidas de prevenção do Plano de Ação de Retorno às Aulas Presenciais Pós-Pandemia e do Protocolo de Segurança das Escolas Municipais. Os documentos



preveem medidas como a testagem de Covid-19 para todos os servidores da educação, a instalação de lavatórios em áreas externas das escolas, a verificação de temperatura corporal e o uso obrigatório de máscaras nas escolas. Os professores já passaram por testes de covid-19, antes do retorno.

“Eu fiz visita nas escolas pra acompanhar as medidas preventivas e protocolos sanitários adotados. Os materiais utilizados estão sendo adaptados, as salas de aula foram demarcadas, a capacidade foi reduzida e foi mantido ensino híbrido para as crianças que precisam cumprir a carga horária mas não retornaram presencialmente”, relatou a Promotora de Justiça, que também inspecionou as escolas da zona rural no dia 12/09.



Segundo a Promotora de Justiça, os professores e técnicos de Educação, num primeiro momento, se mostraram resistentes ao regresso, mas, ao conhecerem detalhadamente as condições do retorno e os protocolos de segurança, aceitaram bem as medidas e abraçaram a ideia de voltar às aulas presenciais, ainda que de maneira gradual e com um termo de autorização para o retorno às aulas em meio à pandemia devidamente assinado pelos pais ou responsáveis pelos estudantes.

“Agora estamos tentando buscar maior adesão dos pais, tranquilizando-os e informando-os que as adaptações foram feitas e que é seguro enviar os alunos”, observou Karla Cristina da Silva Souza.

Ação do MPAM em Guajará leva Prefeitura a apresentar plano de atendimento socioeducativo

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), por intermédio do Promotor de Justiça Iranílson Ribeiro, em audiência de conciliação, realizada por videoconferência, obteve o compromisso da Prefeitura de Guajará de elaborar e implantar o Plano de Atendimento Socioeducativo no município. O acordo é resultado da Ação Civil Pública ajuizada pelo MP/AM com o objetivo tratado na audiência.



O Plano de Atendimento Socioeducativo prevê ações articuladas, nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que encontram-se em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo (Resolução 160/2013 do Conanda – Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente).

O acordo entre Município e MP/AM foi homologado pelo juízo da Comarca local para que, até o dia 20/11/2020, o município apresente o plano e o coloque em execução até o dia 22/03/2021. Ambas as obrigações deverão ser cumpridas sob pena de bloqueio de verbas públicas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de aumentar em caso de necessidade.

MP/AM cria força-tarefa para combater desmatamento ilegal e queimadas no Estado

Foram designados pelo MP/AM os Promotores de Justiça Míriam Figueiredo, Gabriel Salvino, Jarla Ferraz, Vinícius de Souza, Wesley Machado e Sylvio Duque Estrada para compor a Força-Tarefa Ambiental, que atuará no combate a desmatamentos e queimadas ilegais no Estado nas esferas administrativa, civil e penal. Os seis Promotores atuam em municípios do Sul do Amazonas, parte da região conhecida como “arco do desflorestamento”, onde ocorre a maior quantidade de focos de queimada e derrubada de floresta nativa da Amazônia brasileira, região das mais afetadas por queimadas no Estado do Amazonas, de acordo com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe).

“O nosso Estado vem sendo apontado, sistematicamente, como um dos grandes responsáveis pelas áreas em que são recorrentes as ações de queimadas, de desmatamento da nossa floresta. É importante que todas as instituições somem esforços para conter essas ações criminosas, que atentam não só contra o meio ambiente, mas contra a vida humana, contra sobrevivência da nossa espécie. Estamos criando essa força-tarefa para exercer um controle, uma fiscalização maior sobre essas ações, responsabilizando os autores de crimes contra nosso meio ambiente”, explicou a Procuradora-Geral.

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM) é um dos signatários do Acordo de Resultados, documento fomentado pela Comissão do Meio Ambiente do Conselho Nacional do Ministério Público (CMA/CNMP), que traz o compromisso dos Ministérios Públicos dos Estados da Amazônia Legal em dar mais atenção ao problema do desmatamento ilegal, sobretudo com o uso indevido do fogo, com ações estruturadas e a formação das forças-tarefa.



As Promotorias de Justiça localizadas nos municípios mais críticos de desmatamento e queimadas nos estados da Amazônia são as que concentrarão as ações em defesa do meio ambiente. A força-tarefa do MP/AM reúne, nesse primeiro momento, membros que atuam nos municípios de Boca do Acre, Apuí, Novo Aripuanã, Manicoré, Humaitá e Lábrea.

“Em relação à degradação ambiental, o que a gente percebe é um aumento considerável e poucos mecanismos de fiscalização. Estou há pouco mais de um ano em Boca do Acre e recebi um passivo imenso de ações civis públicas ambientais e inúmeras comunicações de infração ambiental do Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) que demandam a nossa análise e dedicação nessa temática. Esse ano, no período do inverno amazônico, o que se destacou foram as queimadas e, mais uma vez, não há estrutura para identificação dos autores e cessação dos incêndios, inclusive nas áreas urbanas”, relatou a Promotora de Justiça Míriam Figueiredo, titular de Boca do Acre, com atuação também em Pauini.

Em Santa Isabel, MP/AM discute com o Conselho Tutelar o uso de drogas e álcool na juventude

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), por meio da Promotoria de Justiça de Santa Isabel do Rio Negro, realizou uma reunião com o Conselho Tutelar para tratar acerca da drogadição e alcoolismo na zona rural, estavam presentes na reunião o Promotor de Justiça Cláudio Facundo de Lima e o Coordenador do Conselho Tutelar, Horebe Carvalho.

O conselheiro informou as principais demandas que já foram e continuarão sendo realizadas, como a presença dos membros do Conselho Tutelar nas comunidades realizando visitas, fazendo palestras e reuniões com as crianças, adolescentes e os pais para garantir a prevenção às drogas e ao alcoolismo, discutindo também ações de combate.

Também foi sugerida a pré informação acerca das zonas rurais exatas onde ocorrem vendas de bebidas alcoólicas e entorpecentes, para que estabeleça uma conexão de intervenção junto ao Exército Brasileiro e Ministério Público Federal.



MPAM ajuíza ação para punir empresa de energia pela constante interrupção do serviço em Anori

O Ministério Público do Amazonas, em Anori, ajuizou Ação Civil Pública (ACP), por meio da Promotora de Justiça Márcia Cristina de Lima Oliveira, contra as empresas Amazonas Geração e Transmissão de Energia S/A – Amazonas GT, e a Amazonas Energia S/A, em razão das constantes interrupções no fornecimento de energia elétrica naquele município.

De acordo com o MP, as interrupções no fornecimento de energia elétrica no município são frequentes, o que na maioria das vezes acontece sem qualquer tipo de comunicação prévia à população. Ao longo desse ano, várias interrupções foram registradas, principalmente



nos meses de abril, maio, julho, agosto e até a primeira quinzena de setembro, meses onde as temperaturas estão mais elevadas, correspondentes ao “verão amazônico”.

O representante da empresa da Amazonas Energia alegou ao MP que a população de Anori foi avisada da necessidade da interrupção da energia, e que só houve a comunicação à população via rádio. Mas, de qualquer forma, o comunicado às rádios não trouxe as informações básicas para que os consumidores

pudessem se preparar, e nem horários de racionamento e de retorno, tempo de interrupção, áreas da cidade atingidas etc.

A ACP pede a condenação das empresas, e a indenização por dano moral a coletividade, o valor de R\$ 3.000.000,00, valor que será revertido em favor do Fundo Municipal de Proteção a Criança e ao Adolescente, ou de Assistência social de Anori.

ATUAÇÃO EM DESTAQUE – GESTÃO DE PROJETOS

Programa Recomeçar apresenta sua atuação em 2020

“Uma das coisas importantes da não violência é que não busca destruir a pessoa, mas transformá-la.”

Martin Luther King

O programa Recomeçar, do Ministério Público do Amazonas é voltado à defesa da dignidade, cidadania e proteção integral de pessoas em situação de vulnerabilidade psicossocial. Alinhado ao Planejamento Estratégico do órgão ministerial, o Plano apresenta metas ambiciosas para os próximos dois anos. Coordenado pela Promotora de Justiça, Silvana Ramos Cavalcanti, que declarou “Trabalhamos, considerando esse caráter de agente de transformação social do Ministério Público e, para isso, é fundamental o contato direto com a sociedade, o olhar atento às carências e o uso de estratégias que efetivem os direitos fundamentais. Por isso, queremos fortalecer o atendimento prestado e nossa meta, para os próximos dois anos, é, dentre outras coisas, ampliar em 20 por cento a oferta de serviços”.



O Programa Recomeçar está à disposição de todas as Promotorias de Justiça do Estado do Amazonas e aos órgãos parceiros para auxiliar nos atendimentos, dispondo de uma equipe interprofissional, trata-se de um conceito mais integrador das áreas específicas. Nesta perspectiva, diferentes profissionais trabalham juntos, mantendo suas atuações específicas, com trocas de informações dentro da área de interseção, o que permite a construção de novos saberes. Há a necessidade de comunicação para troca de saberes e de transferência de conceitos de uma especialidade para outra, com vistas a promover a convivência com diferentes lógicas e discursos.

O Programa Recomeçar foi criado em 2016 para prestar atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade psicossocial e é desenvolvido em parceria com o Governo do Estado, para subsidiar a atuação ministerial nessa área. Em 2020, o programa atuou em 134 casos. As disputas de guarda são os casos mais frequentes, com 50 casos. Em seguida, vêm os casos de vulnerabilidade socioeconômica e psicológica, que totalizaram 32 atendimentos. O atendimento relacionado a estupro de vulnerável figurou em segundo no ranking de serviços prestados pelo Recomeçar. Nesses casos, a equipe do Recomeçar atua tanto na apuração quanto no atendimento psicossocial dos envolvidos. Além desses, mas com menor expressão, há ainda casos de negligência contra idosos e pessoas com deficiência, pessoas desaparecidas, violência doméstica, interdição civil e curatela.

OUTRAS ATIVIDADES

• MANUAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RECOMEÇAR

Durante o ano de 2020 a Coordenação conjuntamente com a equipe elaborou o Manual com objetivo de compartilhar as experiências adquiridas ao longo de quatro anos de atuação. O objetivo do Manual é implementar, em cada Promotoria do interior do Estado, os serviços relacionados à atenção psicossocial para dar suporte a Promotor de Justiça no desenvolvimento de suas atividades ministeriais.

• IMPLANTAÇÃO DO SAJ-MP

No período de julho a setembro, a coordenação e a equipe técnica do Recomeçar estiveram em conexão com técnicos da SOFTPLAN e DTIC/MPAM para elaborar o desenho de funcionamento do Programa Recomeçar no Sistema SAJ-MP. As reuniões ocorreram semanalmente, por meio da plataforma Teams. A partir de setembro de 2020, com o retorno do MP/AM às atividades presenciais, esta passou a receber treinamentos para que o Programa Recomeçar pudesse ser inserido no SAJ-MP. Durante trinta dias a equipe da SOFTPLAN esteve nas dependências do Recomeçar para oferecer orientações a todos os envolvidos no funcionamento do programa. Em outubro de 2020, as atividades do Recomeçar, migrou definitivamente para o SAJ-MP. Desse modo, todos os processos/solicitações de apoio abertas e em andamento no SEI foram inseridas no SAJ-MP. Atualmente, toda a tramitação ocorre dentro da nova plataforma, sendo o SEI utilizado somente para tramitações de cunho administrativo.

Mensagem final

O ano de 2020 foi desafiador para todos. A pandemia nos surpreendeu fazendo-nos rever meios e processos para o pleno funcionamento o Programa Recomeçar.

Apesar das dificuldades verificou-se o empenho e dedicação de todos para manter as

atividades em pleno funcionamento e, mais do que isso, garantir às pessoas acompanhadas pelo Recomeçar um atendimento humanizado, fazendo-se presente nos momentos mais difíceis do enfrentamento da pandemia.

Apesar da diminuição do número de demandas recebidas, já esperada tendo em vista que as atividades do programa serem eminentemente presenciais, foi mantido o padrão de produtividade.

Em 2020, 76,12% das demandas encaminhadas ao Recomeçar foram finalizadas, em que pese a atuação, após o retorno, tenha que ter sido reformulada, pois a equipe necessitou trabalhar em sistema de rodízio para atender as normas do Plano de Retorno do MP/AM, a fim de evitar aglomerações.

Importante também registrar a reforma do prédio da Unidade Descentralizada Belo Horizonte, onde está instalado o Programa Recomeçar. A reforma, que se iniciou em dezembro de 2020, atende aos anseios de ampliação e melhoria do espaço físico do Recomeçar, favorecendo que os atendimentos ocorram respeitando as normas técnicas de garantia do sigilo das comunicações no ambiente de escuta especializada.

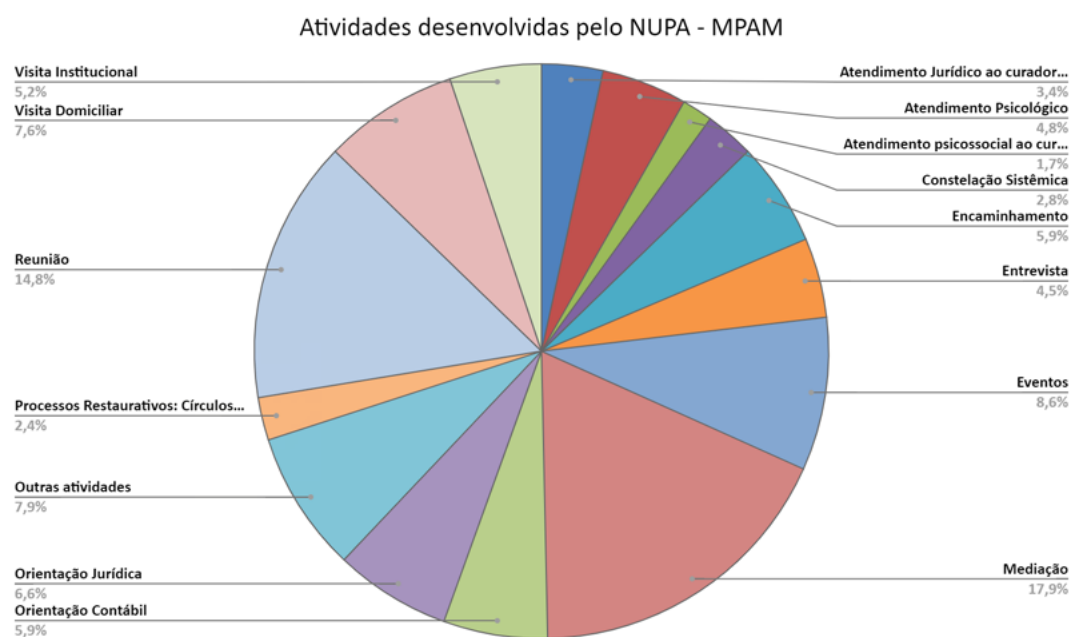
O Programa Recomeçar findou o ano de 2020, entre outras lições aprendidas com o cenário da pandemia Covid-19, com a certeza que está consolidado e capaz de superar os mais diversos obstáculos para cumprir sua função social e institucional.

NUPA-MP/AM apresenta sua atuação em 2020

O Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas - NUPA-MPAM, com atuação em todo o Estado do Amazonas, vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça, foi criado em 19 de julho de 2018, através do Ato n.º 208/2018/PGJ, com denominação alterada através do Ato n.º 202/2019/PGJ (ANEXO I), com o intuito de fomentar a implementação de mecanismos de autocomposição, com vistas à necessária promoção de política pública de pacificação social, sob à égide da Resolução nº. 118, de 01 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público, que preceitua a fomentação da Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito dos Ministérios Públicos brasileiros, face à notória necessidade de promover a prevenção e redução dos conflitos envolvendo o Poder Público e particulares, por meio do sistema multiportas de acesso à justiça.

O NUPA-MP/AM, coordenado pela Promotora de Justiça Anabel Vitória Mendonça de Souza, tem atuado na criação de projetos e execução de programas autocompositivos, assim como adotado métodos adequados de solução de conflitos, tais como Mediação, Negociação e Conciliação extrajudiciais, Práticas Restaurativas: Círculos de Construção de Paz e, ainda, métodos sistêmicos, como eficientes meios de realizar acesso à justiça, à medida que, ao propor soluções pacíficas e amigáveis de solução de conflitos, finda por transformar o paradigma adversarial, enquadrando-se, sobremaneira, à nova visão de justiça, na qual o valor transformativo dos cidadãos envolvidos no conflito sincroniza-se com o aspecto resolutivo, proporcionando ganhos mútuos aos interessados.

Com efeito, a finalidade atribuída a este Núcleo alinha-se, sobremaneira, à nova dinâmica que deve ser empreendida pelo Ministério Público brasileiro quanto à atuação resolutiva, em conformidade com a Recomendação n.º 54, de 28 de março de 2017, do CNMP, que dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva.



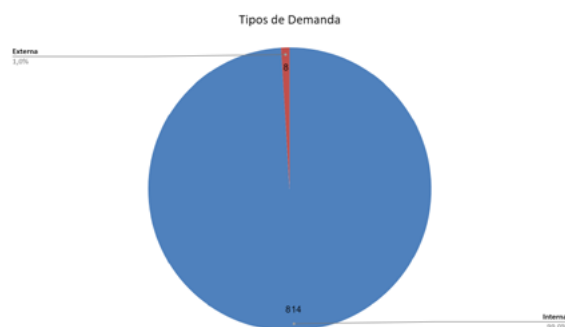
Atuação do NUPA-MPAM

Para cumprir os seus objetivos, o NUPA-MPAM tem utilizado métodos adequados de solução de conflitos, tais como Mediação, Negociação e Conciliação extrajudiciais, Práticas Restaurativas: Círculos de Construção de Paz, e também de métodos sistêmicos, no intuito de solucionar pacificamente conflitos e promover a cultura da paz, cujos resultados têm-se mostrado eficazes.

O NUPA-MPAM tem atuado, também, em demandas externas e em demandas internas encaminhadas pelas 42ª e 56ª Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, assim como em processos encaminhados pelas 32ª, 33ª, 35ª, 36ª, 37ª, 38ª, 39ª e 75ª Promotorias Especializadas em Direito das Famílias.

Cumprido ressaltar que, mesmo diante das dificuldades enfrentadas em tempo de pandemia e isolamento social, o NUPA-MPAM prosseguiu, ininterruptamente, com a realização de suas atividades no formato virtual, por meio de plataformas *on-line*.

A seguir, para melhor visualização, apresentamos gráficos demonstrativos das atividades realizadas pelo NUPA-MPAM durante o ano de 2019 a dezembro de 2020.



A atuação autocompositiva do NUPA-MPAM nas mencionadas demandas realiza-se por meio de equipe multidisciplinar composta por profissionais e estagiários das áreas de serviço social, psicologia, direito e ciências contábeis, com atuação neste Núcleo.



Programas Autocompositivos

Visando fomentar a atuação autocompositiva e resolutive no âmbito do Ministério Público, o NUPA-MPAM criou diversos Programas, dentre outros, destacamos:

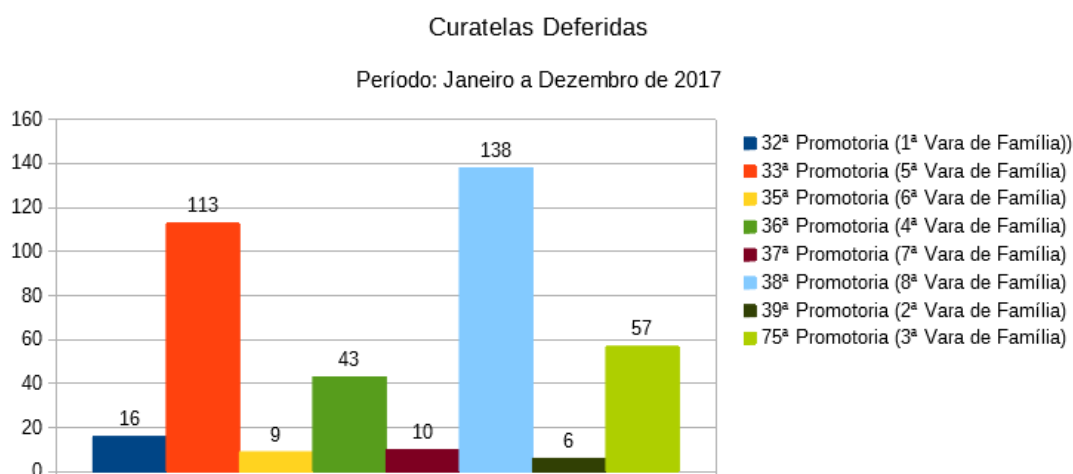
- **Programa NUPA-FAMÍLIA**

O programa foi criado no ano de 2019, em atenção à determinação do Conselho Nacional do Ministério Público, especificamente quanto à RECOMENDAÇÃO 4.1.9. contida no Parecer Nº 33/2019/NAD-MPE, emitido pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, conforme Correição Geral realizada entre 04 e 07 de dezembro de 2017, cujo teor recomenda “à Procuradoria-Geral de Justiça e ao CAO-Cível Desenvolvimento que disponibilizem mecanismo institucional às Promotorias de Justiça de Família para verificar a regularidade das prestações de contas, bem como que incentivem a verificação *in loco* das condições pessoais

dos interditados, considerando-se a explícita situação de hipossuficiência do interditado”.

Supracitado Programa tem por finalidade auxiliar as Promotorias de Justiça Especializadas em Direito das Famílias do Ministério Público do Estado do Amazonas na fiscalização do exercício da curatela, através da atuação em duas vertentes: 1) avaliação da regularidade da prestação de contas, diante do dever legal do curador de prestar contas da administração de bens do curatelado, a cada dois anos, conforme preconiza os arts. 1.757 c/c art. 1.774, ambos do CC, e art. 763, § 2.º, do CPC e 2) por meio da realização de avaliação do bem-estar do curatelado, cujos atendimentos são realizados por equipe multidisciplinar com atuação no NUPA-MPAM, composta por 02 (duas) psicólogas voluntárias, 01 (uma) assistente social cedida pela SEMASC/AM, 01 (uma) estagiária de serviço social, 02 (dois) estagiários de direito e 01 (um) estagiário de ciências contábeis.

A atuação do NUPA-MPAM, nesse Programa, contempla os processos sentenciados a partir de 2017, encaminhados pelas Promotorias Especializadas em Direito das Famílias, conforme gráfico abaixo:



O NUPA-MPAM elaborou, ainda, com o fito de subsidiar o referido programa, **folders** e a **Cartilha “10 Respostas sobre a Curatela: orientações para o curador”**. Mencionada cartilha foi elaborada em colaboração da Promotora de Justiça signatária com as demais Promotoras de Justiça das Promotorias Especializadas em Direito de Família, ocasião em que foram encaminhadas perguntas a serem refletidas para a consecução de sua realização, pois compreende-se que esse estímulo é vital, de maneira a se trabalhar para além dos recorrentes processos judiciais, que são muitos, contudo não devem nos afastar de almejar uma atuação extrajudicial. Usou-se, inclusive, para ilustração da capa, arte elaborada pelo sobrinho da Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha, pois era muito importante todo e qualquer envolvimento, e esse material vem sendo entregue a curadores e demais interessados, para o fito de facilitar a compreensão sobre aspectos relevantes atinentes ao exercício da curatela.

- **Programa dos Núcleos de Mediação Comunitária do Ministério Público do Estado do Amazonas**

De igual modo, visando fomentar a atuação autocompositiva e resolutive no âmbito do Ministério Público, criou-se o Programa dos Núcleos de Mediação Comunitária do Ministério Público do Estado do Amazonas, com o fito de implementar Núcleos de Mediação Comunitária nas comunidades da capital e demais municípios do Estado do Amazonas, com espaço para o atendimento rápido, desburocratizado, gratuito e eficiente, para a realização de mediação extrajudicial de conflitos, através dos mediadores comunitários capacitados pelo NUPA-MPAM.

Sobre o programa de mediação comunitária, realizaram-se Rodas de Conversas nas comunidades Colônia Antônio Aleixo, Comunidade Jesus Me Deu e Cidadão X, com a participação de líderes comunitários e demais membros das comunidades, com o fito de divulgar o programa e verificar eventuais locais cedidos pela comunidade para implementação dos Núcleos Comunitários.

Ato contínuo, iniciou-se o Curso de Formação de Mediadores Comunitários - 1ª Edição, com carga horária de 100 (cem) horas-aula, sendo 40 (quarenta) horas teóricas e 60 (sessenta) horas práticas, ministrado pela coordenadora do NUPA-MPAM Dra, Anabel Vitória, no que concerne à parte prática, com a colaboração da Dra. Valda Calderado, servidora do TJAM, com vistas à formação e capacitação continuada de mediadores comunitários para atuarem, de forma voluntária, em prol da comunidade, nos Núcleos de Mediação Comunitária, que serão implementados com a adoção de métodos consensuais de solução de conflito.

Durante o isolamento social, realizaram-se encontros virtuais com os mediadores comunitários em formação pelo NUPA-MPAM, em continuidade ao Projeto Educação para os Direitos, pertencente ao 2º eixo do Programa de Mediação Comunitária. A partir do empoderamento dos mediadores em formação, almeja-se uma atuação sóciojurídica mais ativa nas comunidades e, conseqüentemente, melhores resultados relativos à pacificação dos conflitos e à disseminação da cultura da paz.

Atualmente, o programa encontra-se 80% (oitenta por cento) concluído, em fase de fechamento da parte prática do Curso de Formação de Mediadores Comunitários - 1ª Edição para o início do atendimento em 2021.

Impende ressaltar que outros projetos estão em fase de elaboração pelo NUPA-MPAM, de modo que se mantenha firme o escopo de avançar para atender aos membros, servidores e sociedade em geral.

Práticas Restaurativas: Círculos de Construção de Paz Conflitivos e Não-Conflitivos

O NUPA-MPAM adota, ainda, Práticas Restaurativas: Círculos de Construção de Paz Conflitivos e Não-Conflitivos, como eficiente prática autocompositiva e resolutive de pacificação social. Os círculos restaurativos simbolizam os aspectos profundos ligados aos princípios éticos da Justiça Restaurativa, como igualdade, conexão e inclusão, vez que a reedificação dos aspectos objetivos do convívio social perpassa necessariamente pelos aspectos subjetivos desenvolvidos por cada indivíduo.

Em outras palavras, trata-se de metodologia aplicada com o objetivo de buscar conexão de forma igualitária entre os participantes, em espaço seguro e respeitoso, primando pela essência de cada um e pela expressão da verdade, para o fito de prevenir e transcender os conflitos, tomar decisões de forma eficiente e refletir sobre autoconhecimento e desenvolvimento humano.

Durante o isolamento social, realizaram-se Práticas Restaurativas: Círculos de Construção de Paz Não-Conflitivos com membros, servidores e estagiários do Ministério Público, com o fito de lhes ensinar o direito à fala e à escuta ativa através da abordagem do tema **“Reflexões sobre o Isolamento Social”**.

O NUPA-MP/AM tem adotado, também, Práticas Restaurativas: Círculos de Construção de Paz Conflitivos em demandas envolvendo regulamentação de convivência, para o fito de conscientização e resolução pacífica de conflitos.

Mensagem final

A despeito dos obstáculos encontrados em muitos dos serviços prestados pelo NUPA-MP/AM em tempo de distanciamento social, face às dificuldades enfrentadas no ano de 2020, especialmente no período de trabalho remoto no MP/AM, durante a realização de atividades no formato virtual, o NUPA-MP/AM, por meio de sua equipe multidisciplinar, tem envidado esforços para dar efetiva continuidade às suas atividades regidas pelo ATO n.º 208/2018/PGJ.

Deste modo, têm sido realizados pelo NUPA, por meio de plataformas on-line, seminário, *workshop*, atendimentos jurídico, contábil e psicossocial, sessões de mediações, práticas restaurativas: círculos de construção de paz conflitivos e não-conflitos, reuniões, dentre outras atividades, de modo a manter firme o escopo de atender à sociedade em geral, com esmero, humanização, qualidade, interesse e acolhimento em quaisquer de suas frentes de trabalho, através da utilização de métodos e práticas autocompositivas de solução de conflitos, para o fito de promover Política Pública de pacificação social, conforme preceitua a Resolução n.º 118/2014 do CNMP.

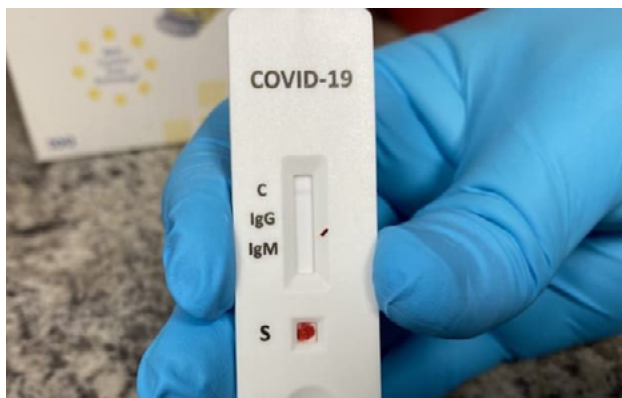
GESTÃO INSTITUCIONAL NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA

ATUAÇÃO INSTITUCIONAL – MANAUS

No Amazonas, em 13 de março de 2020, foi confirmado pela Secretaria de Estado de Saúde (Susam e FVS) o primeiro caso confirmado de COVID-19. No âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 17 de março de 2020 foi expedido o Ato PGJ n.º 108/2020, adotando as medidas iniciais de controle e prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, já classificado e reconhecido como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS). No dia 20 de março foi instituída, no âmbito do MP/AM, a

suspensão do trabalho presencial e a realização de todas as atividades de forma remota, excetuados os serviços em que seja indispensável o trabalho presencial para sua execução.

No período de março a junho, considerado o mais crítico da pandemia da COVID-19 em Manaus, as demandas da sociedade continuaram chegando ao MP/AM por intermédio da Ouvidoria-Geral, inclusive com novas demandas oriundas da complexa situação instalada na área da saúde pública em consequência da



pandemia. Vale ressaltar que, após a fase crítica vivenciada na Capital, os municípios do interior do Estado do Amazonas, gradativamente, foram entrando na fase crítica também, sobrecarregando a área da saúde da capital por um longo período.

Diante da nova realidade o MP/AM foi se remodelando, buscando dar respostas diante dos problemas e dificuldades apresentados diariamente, visando garantir a adoção de medidas de prevenção e combate à proliferação do novo coronavírus (Covid-19) adotando medidas de enfrentamento a pandemia. Dentre tais medidas, apresentamos a seguir a atuação das Promotorias de Justiça de Manaus e das comarcas do interior, bem como das ações promovidas pela Procuradoria-Geral de Justiça.

ATUAÇÃO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MANAUS

Recomendação de medidas de prevenção á Covid-19 nas unidades prisionais da Capital

O Ministério Público do Amazonas, por meio da 24ª Promotoria de Justiça de Manaus, expediu Recomendação aos diretores das unidades prisionais de Manaus, visando garantir a adoção de uma série de medidas para resguardar a saúde das pessoas em regime de privação de liberdade, bem como dos profissionais que atuam no sistema prisional da Capital.

“A recomendação foi feita no curso do Inquérito Civil nº 06.2019.00000117-3 e atende às orientações de prevenção e combate expedidas pela OMS, Ministério da Saúde, CNMP e CNPG. Diante do risco potencial da doença infecciosa em Manaus, é preciso acompanhar pari passu as ações implementadas no âmbito municipal para frear o avanço da transmissão da Covid-19”, apontou a Promotora de Justiça Christianne Corrêa, titular da 24ª Promotoria de Justiça de Execução Penal.

Na Recomendação, o Ministério Público prescreve que sejam identificadas e isoladas dos demais presos, todas as pessoas privadas de liberdade com idade a partir dos 60 anos, doentes crônicos, com baixa imunidade, doenças respiratórias, doenças cardíacas e outras preexistentes. Tal condição pode conduzir ao agravamento do estado geral da saúde a partir do contágio, por isso, deve-se assegurar a eles “medidas de cuidado exacerbado no trato pessoal” principalmente na movimentação para banho de sol, entrega de medicação, alimentos e kits de higiene e limpeza, troca de roupa de cama, toalha e uniforme.

Na ocorrência de casos suspeitos de Covid-19, seja em pessoa privada de liberdade ou agentes do quadro de funcionários e servidores, os diretores do sistema penitenciário da Capital devem providenciar a imediata comunicação às autoridades de saúde, bem como a adoção de todas as medidas de afastamento/isolamento, a fim de resguardar a saúde desses indivíduos e dos demais que o circundam.

O Ministério Público prescreve, ainda, a intensificação dos procedimentos de higienização em todos os ambientes carcerários, com atenção especial para locais como cozinha, panificação e lavanderia, onde os agentes e demais profissionais que atuam no sistema penitenciário executam suas atividades.

MP/AM e MPF recomendam montagem de barreiras sanitárias em portos, aeroportos e terminais rodoviários no Amazonas

Os Ministérios Públicos Federal (MPF) e Estadual (MP/AM) expediram recomendação à Fundação de Vigilância em Saúde (FVS) e Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para que estabeleçam, de maneira coordenada e conjunta, barreiras sanitárias em portos, terminais rodoviários e aeroportos do Estado pelos próximos sessenta dias com o objetivo de conter a proliferação do novo Coronavírus (Covid-19). Entre os motivos listados estão a declaração do Governo Federal de que o vírus já está sendo transmitido de maneira comunitária, quando não há como descobrir quem transmitiu, e que a circulação de pessoas é um dos maiores fatores de risco ao contágio.

A medida também recomenda: aumento da quantidade de profissionais trabalho de controle feito pelos órgãos, orientação aos viajantes quanto a medidas de proteção individual em português, espanhol e inglês, espaços de embarque e desembarque, balcões de empresas aéreas e praças de alimentação, para que as normas de distância entre as pessoas sejam seguidas; limpeza dos carrinhos de bagagem e limitação da lotação de pessoas nos banheiros, disponibilização de equipamentos de proteção individual às equipes de profissionais que farão as abordagens. Fixado o prazo de 24 horas para que as autoridades recomendadas informem as providências adotadas para atender à recomendação.

Recomendação conjunta do MP/AM, TJAM e DPE cita medidas de prevenção à Covid-19 nos Centros Socioeducativos da capital

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), representado pelas Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, expediram, em conjunto com a Vara de Execução de Medidas Socioeducativas (Vems) e Defensoria Pública do Estado do Amazonas (DPE-AM), uma reco-

mendação enviada à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc) para que sejam asseguradas medidas de prevenção ao novo coronavírus no ambiente das unidades onde adolescentes e jovens em conflito com a lei cumprem medidas socioeducativas de internação.

As medidas, conforme destaca o documento, visam à proteção da saúde dos internos, bem como dos servidores; prestadores de serviços e colaboradores que atuam nessas unidades localizadas na capital, considerando que estabelecimentos em que há aglomeração de pessoas privadas de liberdade são muito mais suscetíveis à disseminação de doenças virais, como a Covid-19, causada pelo novo coronavírus.

As recomendações são para que a Sejusc garanta, como prioridade, a vacinação contra a H1N1 para todos os internos; bem como para todos os servidores; prestadores de serviços e colaboradores que atuam nos centros socioeducativos e, ainda, para que disponibilize dispositivos, como álcool em gel, nas áreas de entrada desses estabelecimentos; em cada corredor das áreas de alojamento; nas cozinhas; quadras e áreas comuns; disponibilização de um carro para cada unidade de internação, para que o compartilhamento de veículos entre esses centros de internação não prejudique eventuais atendimentos de urgência a internos que apresentem sinais de agravamento da Covid-19; proceda ao mapeamento dos adolescentes internados para verificar se algum se enquadra nos grupos de risco da Covid-19 (asmático, cardíaco, diabéticos, entre outras doenças preexistentes), além de promover campanha interna de conscientização dos encarcerados e dos servidores das unidades, reforçando a necessidade de isolamento social e das medidas de higiene recomendadas pelas autoridades de saúde.

Em virtude da suspensão das visitas, que seja assegurada aos internos a possibilidade de comunicação, via telefone, com os familiares, pelo menos duas vezes por semana.

A iniciativa é essencial para zelar e garantir a saúde coletiva e evitar a proliferação do coronavírus.

MP/AM recomenda medidas de prevenção e combate ao Covid-19 na rede estadual de ensino

O Ministério Público do Amazonas, por meio do Grupo de Trabalho Covid19 (GT-Covid-19), expediu recomendação quanto ao cumprimento das determinações feitas pelo Ministério da Saúde e pelo Comitê Interinstitucional de Gestão de Emergência em Saúde Pública para Resposta Rápida aos Vírus. O documento é dirigido ao Secretário de Estado da Educação e ao Presidente do Conselho Estadual de Educação e prescreve, além da suspensão das aulas nas escolas da rede pública e privada, a adoção imediata de uma série de providências com vistas à prevenção da contaminação pelo novo coronavírus.

A Recomendação nº 001/2020-GT-COVID-19 foi feita no curso do Procedimento Administrativo 09.2020.00000178-4 e prescreve a instalação de dispensadores de sabonete líquido nos lavatórios e pias, a disponibilização de papel toalha, álcool em gel, bem como lixeira com tampa e acionamento por pedal para o descarte de lenços e lixo.

Também devem ser providenciadas a limpeza e desinfecção diária de todo o ambiente es-

colar, incluindo-se maçanetas de portas, mobiliário, equipamentos e utensílios, como copos, pratos e talheres, que não devem ter uso compartilhado. Da mesma forma, deve-se impedir o uso de bebedouro coletivo, sem recipiente individual para coleta de água, recomendando-se o uso de garrafas de água individuais.

A oferta de merenda escolar, no refeitório, deve ser feita por turmas separadas de alunos e, na mesma linha, devem ser cancelados todos os eventos e atividades extracurriculares, de modo a evitar a aglomeração de pessoas, dentro e fora do ambiente escolar. Cabe às unidades escolares realizar a orientação de estudantes, professores e servidores quanto às medidas preventivas à propagação do coronavírus. E, ainda, deve ser autorizado o afastamento do ambiente escolar de integrantes do corpo discente e docente, que tenham mais de 60 anos ou possuam doenças crônicas.

Pela Recomendação, o Secretário de Estado da Educação e o Presidente do Conselho Estadual de Educação devem apresentar ao Ministério Público, no prazo de cinco dias, relatório circunstanciado das providências adotadas.

Recomendação do MP/AM - medidas preventivas à Covid-19 para pessoas com deficiência

O Ministério Público do Amazonas, por meio do Grupo de Trabalho Covid19 (GT-Covid-19), expediu recomendação aos secretários de Estado da Saúde, da Justiça, Direitos Humanos e Cidadania e da Assistência Social, apontando medidas urgentes que devem ser adotadas, no âmbito dos respectivos órgãos, visando prevenir a disseminação do novo coronavírus.

A Recomendação nº 005.2020-GT/COVID-19/MP/AM foi feita no curso do Procedimento Administrativo nº 09.2020.00000178-4 e visa garantir o cumprimento integral das orientações feitas pelo Ministério da Saúde e pelo Comitê Interinstitucional de Gestão de Emergência em Saúde Pública para Resposta Rápida aos Vírus, com vistas à proteção das pessoas que atuam ou permanecem internadas em unidades de acolhimento.

Em caráter de urgência, o Ministério Público prescreve, na Recomendação, uma série de medidas, que incluem, além dos procedimentos de higiene preventivo, a criação de um canal de comunicação acessível sobre o COVID-19, com recurso de tecnologia assistiva, Libras, legendas, impressões em fontes maiores etc, que permitam prestar informações e orientar as pessoas com deficiência.

Os órgãos competentes, no âmbito de suas atribuições, devem garantir a presença de cuidador para apoio de saúde às pessoas com deficiência sem condições de autocuidado que estejam em quarentena ou isolamento domiciliar; À pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, deve-se garantir a aplicação de vacinas no próprio domicílio ou entidade que lhe prestar assistência; a manutenção de quantitativo mínimo de recursos humanos necessários à prestação de serviço nos abrigos e residências inclusivas, conforme preconiza o Conselho Nacional de Assistência Social (RDC nº 109/2009). E, ainda, a fiscalização do cumprimento das medidas recomendadas nas unidades de acolhimento institucional que abrigam pessoas com deficiência e nas de acolhimento institucional de infância e juventude que tenham, entre seu público-alvo, pessoas com deficiência.

Além da ampla divulgação das medidas recomendadas, o Ministério Público prescreve, ainda, que seja dada ciência da Recomendação ao diretor do Abrigo Moacir Alves, aos responsáveis pelas Residências Inclusivas e aos presidentes dos conselhos Estadual e Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O GT-Covid-19 fixou o prazo para apresentação de relatório circunstanciado das providências adotadas em cinco dias.

MP/AM solicita informações sobre estoques de material, insumo e equipamentos adquiridos para o combate à pandemia de Covid-19

O Ministério Público do Amazonas, por meio do Gabinete de Enfrentamento de Crise (GAB-MP/AM/COVID-19), oficiou ao Governador do Estado, Wilson Lima, pedido de informações relativas aos estoques de material, insumos e equipamentos em processo de compra ou já adquiridos para o enfrentamento da pandemia de Covid-19. A medida, visa, também dar transparência ao cronograma de distribuição e aos critérios utilizados para a divisão desse estoque entre os municípios amazonenses.

Para o Gabinete de Enfrentamento de Crise, as informações relativas à distribuição de materiais advindos do Ministério da Saúde ou de quantitativos, estoques e projeções para o futuro, são cruciais para o entendimento das políticas públicas no combate ao Covid-19. A falta de divulgação desses dados, especialmente em situação de emergência em saúde pública, pode implicar defeitos na formulação de políticas públicas e no correto entendimento da população quanto à gravidade da situação enfrentada hoje, no Amazonas e no mundo.

Com relação ao tema, o Gabinete de Enfrentamento de Crise deve expedir Recomendação aos chefes do Executivo Municipal e Estadual, visando aperfeiçoar a divulgação de informações relativas aos cuidados e às medidas implementadas no combate à pandemia do COVID-19, conforme prescreve a Lei de Acesso à Informação, considerando, sempre, o interesse público.

MP/AM quer transparência em gastos do Governo e do Município no combate à Covid-19

Ministério Público do Estado do Amazonas, pela 46ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público, instaurou Procedimento Administrativo (nº 09.2020.00000214-0) para fazer o acompanhamento patrimonial preventivo de medidas tomadas pelo Poder Público em razão da excepcionalidade da pandemia causada pelo novo coronavírus, considerando as determinações da Lei nº 13.979/2020. A medida, prevê, dentre outras medidas, que seja expedida recomendação ao Governo do Amazonas e à Prefeitura de Manaus para que adotem as providências necessárias ao resguardo da lisura dos processos de contratação e execução dos contratos referentes ao enfrentamento da Covid-19.

A instauração do Procedimento Administrativo será oficialmente comunicada ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado e ao Chefe do Ministério Público de Contas, com solicitando que informem ao Ministério Público do Estado do Amazonas, como de praxe,

eventuais ilegalidades que venham a ser identificadas.

Covid-19 - Segurança sanitária nos presídios é objeto de Recomendação do MP/AM à Seap

A Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas expediu a Recomendação ao secretário de Estado de Administração Penitenciária para que adote, no âmbito do sistema prisional, medidas que assegurem o integral cumprimento do disposto na Portaria Interministerial nº 7/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estabelecidas na Lei nº 13.979/2020, e na Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública nº 135/2020, que estabelece padrões mínimos de conduta a serem adotados em âmbito prisional visando a prevenção da disseminação do Covid-19

A recomendação apresenta diversas sugestões relativas à necessária higiene, isolamento social, identificação e acomodação adequada dos presos que compõem grupo de risco, suspensão ou realização de audiências mediante videoconferência, aumento do tempo diário do banho de sol, para os presos. Também são prescritas medidas semelhantes, voltadas à segurança dos agentes penitenciários e profissionais de saúde que atuam dentro dos presídios e, ainda, outras, relacionadas à orientação e informação acerca da doença, dos procedimentos de prevenção e profilaxia, bem como do estado de saúde de cada um.

MP/AM consegue Liminar para garantir atendimento de pacientes de Parintins com COVID-19 em Manaus

A Justiça concedeu Liminar em favor do mandado de segurança impetrado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas (MP/AM) contra ato omissivo da Secretária de Saúde do Estado do Amazonas (Susam). As Promotorias de Justiça de Parintins receberam comunicado do Hospital Jofre de Matos Cohen, em Parintins, noticiando a situação enfrentada por quatro pacientes que se encontram em estado grave com suspeita de coronavírus (Covid-19). De acordo com a informação, os pacientes se encontram hospitalizados com indicação de transferência em caráter de emergência para acompanhamento clínico adequado em Unidade de Tratamento Intensivo, uma vez que o Município de Parintins não dispõe de leitos em UTI, e já se encontram cadastrados no Sistema de Transferência de Emergência Regulada (SISTER). A decisão liminar tem o objetivo de ordenar ao Estado o imediato fornecimento de transporte em UTI aérea aos pacientes, bem como a disponibilização de leitos em UTI na cidade de Manaus ou em qualquer outro Estado do Brasil.

COVID-19: Ação Civil Pública do MP/AM solicita criação de mais leitos hospitalares para tratar de pacientes com coronavírus

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), pelas Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública (PRODHSPs), propôs Ação Civil Pública para apontar ao Governo do Estado caminhos para criar leitos de Unidade de Terapia Inten-

siva (UTI) a fim de atender pacientes contaminados pelo novo coronavírus (covid-19) no Estado. O MP/AM solicitou a ativação de todos os leitos do Hospital Delphina Aziz e a contratação de leitos do Hospital Universitário Getúlio Vargas e Hospital Beneficente Português. A ACP nº. 0211960-80.2020.8.04.0001 foi ajuizada no dia 15/04.

O MP/AM também pediu ao Judiciário que seja instituído um fluxo na rede estadual de saúde para separar os pacientes graves cardíacos e vasculares dos pacientes confirmados com covid-19 ou suspeitos, uma vez que o crescente número de pacientes criado pela pandemia não fez diminuir internações dos pacientes que já recorriam à rede de Saúde. No caso do Hospital Francisca Mendes, a referência local para problemas cardíacos, o MP/AM requereu que a realização de teste rápido para o novo coronavírus seja obrigatória para internação, devido à alta letalidade de pacientes cardíacos infectados pelo vírus.

Havendo a contratação de leitos de UTI apontada na ACP e o consequente desafogamento das unidades de saúde, o MP/AM também requereu a imediata retirada dos pacientes que se encontram internados em cadeiras e macas nos prontos-socorros da Capital, com transferência para unidades de saúde onde possam ter a assistência em leitos. A compatibilização da oferta de leitos de UTI e leitos clínicos para pacientes covid-19 à curva epidemiológica do novo coronavírus no Amazonas deverá ser demonstrada por um relatório quinzenal.

COVID-19: Nota de Esclarecimento e orientações gerais às Promotorias Eleitorais

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL E PANDEMIA ESCLARECIMENTOS

O Centro de Apoio às Promotorias de Justiça Eleitoral, do Ministério Público do Amazonas, presta breves esclarecimentos a respeito das atribuições das Promotorias de Justiça com função eleitoral, especialmente neste momento de pandemia do COVID 19 (Coronavírus).

1. Como defensor do regime democrático, o Ministério Público Eleitoral tem legitimidade para intervir no processo eleitoral, atuando em todas as fases: inscrição dos eleitores, convenções partidárias, registro de candidaturas, campanhas, propaganda eleitoral, votação, diplomação dos eleitos.

2. Antes das homologações de inscrições de candidaturas para as eleições mas, em ano eleitoral, o principal foco do Ministério Público Eleitoral é fiscalizar as condutas vedadas por lei aos agentes públicos, previstas no artigo 73, da Lei nº 9.504/97, bem como eventual propaganda antecipada de potenciais candidatos e possíveis crimes eleitorais.

3. Entre as condutas vedadas aos agentes públicos, sujeitas à fiscalização do Ministério Público eleitoral, estão: fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público; distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública. Neste último caso, a lei excepciona as hipóteses de casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

4. Considerando que estamos na situação de excepcionalidade, na forma da lei (estado de emergência/calamidade em razão da pandemia do Coronavírus), a Coordenadoria do Centro de Apoio às Promotorias de Justiça Eleitoral, encaminhou aos Promotores das respectivas Zonas, uma Nota Técnica, seguida de Orientação Conjunta emitida com a Procuradoria Regional Eleitoral, a fim de que fossem cuidadosamente observadas as cautelas necessárias para que a excepcionalidade não permita os desvios e abusos proibidos pela regra, ou seja, que eventual distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, por força da situação de calamidade pública ou emergência, não seja promocional em favor de nenhum potencial candidato, partido político ou coligação.

Em cada Zona Eleitoral, os respectivos membros estão atentos para a situação e, se necessário, vão adotar as medidas próprias do campo eleitoral, sem prejuízo da atuação dos outros órgãos competentes do Ministério Público. Várias Promotorias de Justiça das diversas Zonas eleitorais expediram recomendações e orientações às autoridades públicas, nesse sentido acima descrito.

5. Portanto, antes da homologação da inscrição de candidatos, que só ocorre após as convenções partidárias, no mês de julho, a atuação ministerial eleitoral é bem restrita, competindo-lhe monitorar o cenário político, instaurando, se for necessário, procedimentos administrativos ou preparatórios, aguardando momento adequado previsto em lei, para poder, se for o caso, ajuizar ações ou representações (artigo 22, da LC nº 64/90; artigo 14, § 10, da CF etc).

6. Em situações bem específicas, como de reconhecimento da prática de uma conduta vedada em lei ou uma propaganda antecipada (feita antes dos registros de candidaturas), pode ser adotada medida perante a Zona Eleitoral para, em razão do poder de polícia, fazer cessar o ilícito, sem prejuízo da aplicação de multas prevista em lei. De igual modo, na hipótese da prática de crime eleitoral.

7. O campo de atuação do Ministério Público eleitoral é regulado em lei, inclusive, determinando os momentos processuais de atuação, que não podem ser a qualquer momento. Mas, asseguramos que os Promotores de Justiça estão atentos, colhendo, quando necessário, todas as provas para serem eventualmente utilizadas em juízo, no momento estabelecido por lei.

Ressaltamos que ainda assim, quaisquer denúncias a respeito de matéria eleitoral podem ser encaminhadas online ao Ministério Público, ou por telefone, e as mesmas serão imediatamente distribuídas ao Promotor de Justiça eleitoral competente, para apurações preliminares.

8. Por fim, esclarecemos que eventuais práticas irregulares ou ilegais, que ainda não recomendem atuação do Ministério Público eleitoral, poderão ser apuradas pelos demais órgãos do Ministério Público, sempre aberto par receber denúncias pelos meios disponíveis.

Manaus, 16 de abril de 2020

A Coordenação do CAO-PE

COVID-19: Justiça obriga governo do AM a dar transparência a dados relativos à pandemia

A Justiça Federal acolheu os pedidos do Ministério Público Federal (MPF) e o Ministério Público do estado do Amazonas (MP/AM) em ação apresentada e decidiu obrigar o estado

do Amazonas e a Fundação de Vigilância Sanitária (FVS) a publicar, no prazo de três dias, informações claras e atualizadas, no *site* na *internet*, sobre verbas federais já recebidas e a receber e sobre o repasse, pelo Ministério da Saúde, de respiradores, equipamentos de proteção individual (EPIs) e testes, entre outros dados.

No documento, a Justiça reconhece que o acesso a informações sobre a situação da pandemia no Amazonas é um direito do cidadão e ressalta que a transparência relacionada ao recebimento e uso dos recursos públicos é fundamental a fim de que os órgãos de controle possam acompanhar a aplicação dessas verbas e, caso necessário, cobrar medidas mais ágeis e decisivas.

Conforme a ação do MPF e do MP/AM, deve ser dado amplo acesso à população em geral, aos órgãos de controle e à imprensa de dados sobre a evolução do número de infectados; quantidade de mortes e internações, com detalhamento por faixa etária, sexo e etnia; número e localização de leitos clínicos e de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) disponibilizados, incluindo dados sobre os inoperantes; número de médicos em atuação e afastados; fluxos de atendimento; eventual falta de insumos, EPIs, equipamentos e medicamentos; teor dos contratos celebrados em virtude da calamidade pública vigente; montante de recursos repassados pela União e sua destinação; número de testes realizados e dos que ainda aguardam resultado; embasamento técnico para medidas sanitárias adotadas; entre outras informações.

Na ação civil pública, o MPF e o MP-AM destacam ainda que a integração do SUS nas diferentes esferas da federação faz com que a falta de transparência estadual repercuta não apenas no Amazonas, mas na União e seus órgãos de controle. Sem informações precisas sobre o número de leitos disponíveis, por exemplo, não é possível que órgãos como o Ministério Público atuem para cobrar do governo federal apoio efetivo para a ampliação da estrutura de atendimento.

A ação civil pública em tramitação sob o nº 1006593-65.2020.4.01.3200 na 9ª Vara Federal no Amazonas.

Falta de transparência – Apesar de o Amazonas ser um dos estados brasileiros em situação mais grave e precária, com o Sistema Único de Saúde (SUS) à beira do colapso, necessidade de auxílio do governo federal reforço de profissionais de outras regiões para atendimento, o MPF e o MP/AM destacam que não foram adotadas até hoje, mais de um mês após o início do surto, medidas que assegurem a transparência das ações públicas.

Verificação do MPF e do MP/AM nos sites do governo estadual mostra que a maior parte das informações citadas na ação civil pública que deveriam ser disponibilizadas, para garantir a transparência e permitir a fiscalização, estão ausentes ou incompletas.

Antes de levar o caso à Justiça, o MPF e o MP/AM expediram recomendação, em 7 de abril, relativas à disponibilização das informações necessárias para acompanhar e fiscalizar a execução da política pública estabelecida para combater a pandemia. Diante da ausência de implementação das medidas recomendadas pelo governo estadual, os Ministérios Públicos decidiram ingressar com ação na Justiça Federal, medida que resultou na decisão liminar já mencionada.

COVID-19: Gabinete de Enfrentamento de Crise orienta promotorias quanto ao tratamento de resíduos de serviços de saúde

Em documento expedido a todas as Promotorias de Justiça, do interior e capital, o Gabinete de Enfrentamento de Crise (GAB-MP/AM/COVID-19) orientou como o Ministério Público do Amazonas deve proceder junto aos poderes públicos que tratam de limpeza e meio ambiente quando ao tratamento de resíduos produzidos pelas atividades de saúde. Leia a seguir um trecho do documento.

“CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/1993 e inc. XX, do art. 6º, da Lei Complementar 75/1993);

RESOLVE, em caráter preventivo, visando o cumprimento das normas acima discriminadas, principalmente a necessidade de evitar prejuízos a saúde humana e ao meio ambiente;

ORIENTAR os Órgãos do Ministério Público que atuam nas Promotorias Especializadas de Meio Ambiente e no Interior do Estado a acerca das medidas que podem/devem ser adotadas no âmbito dos seus municípios a fim de regularizar a coleta e o descarte adequado de resíduos de serviços de saúde – RSS, relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, entre outros similares”.

Fixando o prazo de 15 (quinze) dias, para envio de informações por escrito ao Órgão, por correspondência eletrônica (para: falecompj@MP/AM.mp.br, com cópia para protocolo@MP/AM.mp.br), sobre o acolhimento das recomendações e sobre as respectivas providências adotadas ou, não sendo este o caso, apresentação de justificativa fundamentada para o seu não atendimento.

Covid-19: Ministério Público inspeciona o Hospital da Nilton Lins

Membros do Ministério Público do Amazonas (MP/AM), integrantes do Gabinete de Enfrentamento de Crise (GAB-MP/AM/COVID-19) visitaram o Hospital de Campanha da Nilton Lins, montado pelo Governo do Estado para atender, exclusivamente, pacientes com o novo coronavírus.

A Procuradora-Geral de Justiça Leda Albuquerque resumiu o que foi verificado na inspeção. “Durante a inspeção, apuramos a falta de EPI’s para os operadores, falta de medicamentos, além de equipamentos para a estruturação integral dos leitos de UTI. A inspeção realizada pelos membros do Gabinete de Crise do MP/AM, no hospital Nilton Lins, teve por desiderato amealhar elementos de provas que subsidiem essa Ação e os procedimentos mencionados. “Pessoas estão morrendo sem o atendimento devido, precisamos garantir

atendimento digno às pessoas infectadas, o Estado tem o dever, a obrigação legal de conferir dignidade a esses pacientes e aos profissionais da saúde e o MP está trabalhando firmemente para garantir isso”, afirmou a Procuradora-Geral Leda Mara Albuquerque.

A inspeção guarda relação com os procedimentos instaurados pelo MP/AM, no Patrimônio Público e com a [Ação Civil Pública \(ACP nº. 0211960-80.2020.8.04.0001\)](#), ajuizada pelo MP/AM no último dia 15/04, que propôs ao Governo do Estado a ativação de todos os leitos do Hospital Delphina Aziz e a contratação de leitos do Hospital Universitário Getúlio Vargas e Hospital Beneficente Portugêses.

COVID-19: MP/AM integra comitê interinstitucional com TCE, TJA, ALEAM e MPF

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM) integrou o comitê interinstitucional para acompanhar as ações e medidas adotadas pelo poder público para combate e controle do novo coronavírus no Amazonas. O comitê é formado também pelos Tribunais de Contas (TCE-AM) e de Justiça do Amazonas (TJAM), a Assembleia Legislativa do Estado (ALE-AM) e o Ministério Público Federal (MPF).

Com o comitê, cada participante – que já adotada ações de fiscalização, acompanhamento e controle – passará a compartilhar as informações para que, interinstitucionalmente, as medidas cabíveis sejam adotadas.

“O desafio não demanda indiferenças, mas trabalho incansável, intrépido, ativo, de resignação no cumprimento de nossa missão”, afirmou o Comitê em sua Nota Oficial.

Covid-19: Em audiência com Estado, MP/AM mantém exigências da Ação que pede aumento de leitos no Delphina e utilização do HGV e Beneficente

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), representado pelas Promotorias de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, participaram de teleaudiência integrante dos autos da [Ação Civil Pública pela qual o MP/AM pleiteia ativação de todos os leitos do Hospital Delphina Aziz e a contratação de leitos do Hospital Universitário Getúlio Vargas \(HGV\) e Hospital Beneficente Portugêses](#).

Conduzida pelo juiz Paulo Fernando de Britto Feitoza, da 4ª Vara da Fazenda Pública, a teleaudiência foi realizada no dia 20/04. Para a reunião de subsídios da decisão, o magistrado ouviu representantes dos dois hospitais (HGV e Beneficente), VISA Manaus, Conselho Regional de Medicina (CREMAM), Associação Médica do Amazonas, empresas que fazem a parceria com o Hospital Delphina Aziz e a direção daquela unidade de referência no tratamento de pacientes com o Covid-19.

Ouvidos os convidados, o magistrado começou a fase conciliatória, com a presença das promotoras, do procurador do Estado Leonardo Blasch e, como representantes das Secretarias de Saúde, Heleno Lyon (chefe da assessoria jurídica) e Dayana Mejia (Secretária Adjunta de Atenção da Saúde na Capital). Conforme trecho da Ata da teleaudiência, não houve conciliação.

Leia o trecho da Ata:

“A Promotoria de Justiça, titular da ação civil pública, inicialmente ponderou que não era possível um acordo conclusivo em virtude da ausência da Secretária de Saúde, muito embora a mesma tenha sido convidada a participar da teleaudiência e, na impossibilidade de participar, poderia nomear alguém que a representasse.

Contudo, somente após o término da primeira fase, por volta das 19:00 horas, os dois servidores referidos da Susam adentraram no sistema da teleaudiência. Pelo horário e pela dispensa dos convidados que foram pontuais, não seria possível estabelecer uma audiência de forma parcial, uma vez que, se assim fizesse, o MM Juiz omitiria o seu dever de isenção e imparcialidade, além de violar a bilateralidade da audiência com a participação de todos os interessados.

Com esta situação propôs o Ministério Público: a) uma ordem judicial para a devolução dos 10 respiradores do Hospital Nilton Lins para o Hospital Delphina Aziz; b) que o Departamento de Regulação enviasse, através de sistema, 14 pacientes sem Covid-19 do Hospital Delphina Aziz para outros hospitais, tais como HUGV e Hospital Beneficente Português; c) impedisse a retirada de novos equipamentos do Hospital Delphina Aziz; d) retirasse os pacientes com Covid-19 dos SPA's.

A Procuradoria Geral do Estado concordou com os pedidos acima e requereu um prazo de 24 horas para cumprimento, o que foi deferido e homologado pelo MM Juiz de Direito.”

COVID-19: MP/AM assina Ação conjunta pedindo mais funcionários da Caixa Econômica para o atendimento presencial

Ministério Público do Estado do Amazonas (MP/AM), Defensoria Pública do Estado (DPE), Defensoria Pública da União (DPU), Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado (ALE/AM) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/AM) acionaram a Justiça Federal, em 30 de abril, para obrigar a Caixa Econômica Federal a aumentar o número de funcionários atuando de forma presencial nas agências.

A Ação Civil Pública, com pedido de liminar, solicita que a Caixa Econômica Federal seja obrigada a diminuir de 70% para 50% o número de servidores em regime de teletrabalho. A ação também requer que o banco seja obrigado a alterar o “horário especial” de funcionamento (de 10h às 14h), para o horário regular, de 9h às 15h, incluindo o atendimento aos sábados.

Os órgãos que atuam em conjunto argumentam “O percentual de colaboradores em trabalho presencial e o horário de funcionamento das agências bancárias não têm se mostrado capaz de dar vazão à demanda, o que tem ocasionado grandes aglomerações que sabidamente favorecem a contaminação e a disseminação do vírus, situação que não pode ser tolerada diante do cenário atual”, diz trecho da ação.

As instituições justificam, ainda, que a execução do pagamento do auxílio emergencial “fez as filas da Caixa explodirem”. “É dever da requerida aumentar o efetivo de colaboradores em trabalho presencial, bem como retornar ao horário padrão de expediente”, diz a ação.

MP/AM concorda com retorno às atividades se houver “redução da curva de casos da COVID 19, no Estado”

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Leda Mara Nascimento Albuquerque, participou, em 30 de abril, de uma reunião, por videoconferência, o governador do Estado Wilson Lima e o prefeito de Manaus, Arthur Neto, e os integrantes do Comitê Interinstitucional do qual também participam os Tribunais de Contas (TCE-AM) e de Justiça do Amazonas (TJAM), a Assembleia Legislativa do Estado (ALE-AM), o Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público do Trabalho (MPT) e Defensoria Pública do Estado (DPE). A reunião também teve representantes do comércio e da indústria.

Na pauta, uma explanação geral sobre a situação da pandemia na capital e no interior. Além das informações prestadas sobre os sistemas de Saúde estadual e municipal, quando foi falado de número de leitos disponíveis, capacidade de atendimento, números atualizados da doença, o governador Wilson Lima apresentou aos integrantes do comitê um plano para retomada gradual das atividades econômicas em Manaus e região metropolitana, condicionada à análise da curva de casos do novo coronavírus (Covid-19).

Ao falar pelo MP/AM, a Procuradora-Geral de Justiça Leda Albuquerque afirmou “Esse debate do cronograma se deu dentro de um contexto maior e o Ministério Público ouviu atentamente, assim como todas as instituições, mas ficou muito claro que o retorno, ainda que gradual, só vai se dar, se as condições forem outras e se a curva epidemiológica sofrer um achatamento. De outro modo, não há menor possibilidade do Ministério Público concordar com o retorno gradual das atividades, porque nós vamos ter mais pessoas infectadas e mais mortes, como tem acontecido mundo afora”, afirmou.

A chefe do Ministério Público estadual ponderou que a situação afeta a economia e que aquele projeto de retorno revela uma preocupação do governo, junto com o empresariado local, de debater essa retomada das atividades laborais, o que tem muita coisa em jogo. “E eu entendo, como gestora de uma instituição, claro que eu entendo que o Estado, se tivesse caminhando bem, estaria numa melhor condição econômica. Isso tem reflexo nas instituições. Mas o momento exige o isolamento social. O isolamento precisa ser mantido”.

COVID-19: Gabinete de Crise do MP/AM reforça orientações a promotores do interior na fiscalização da distribuição da merenda escolar

O Gabinete de Enfrentamento de Crise (GAB MP/AM COVID-19) reuniu, em 29 de abril, com os Promotores de Justiça que atuam no interior do Estado para discutir as medidas relacionadas ao acompanhamento do uso dos produtos da merenda escolar nos municípios durante este período de pandemia. Participaram como convidadas, Sineide Neres (representando o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE) e Michele Diz Y Gil Corbi (Procuradora da República - MPF/AM).

A pauta foi baseada em eventuais dúvidas sobre os procedimentos reunidos na **“ORIENTAÇÃO TÉCNICA DO GAB-MP/AM/COVID-19 ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS ACERCA DO FORNECIMENTO DE MERENDA ES-**

COLAR”, expedida pelo Gabinete de Crise no dia 9 de Abril a todas as promotorias do interior como forma de padronizar os procedimentos do MP/AM. Entre as medidas a serem fiscalizadas estão:

O Poder Público deve assegurar medidas efetivas na distribuição dos gêneros adquiridos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE estocados nos depósitos das escolas municipais e estaduais que viriam a ser consumidos pelos alunos matriculados, valendo-se de interlocução com outras entidades, como forma de reduzir os riscos de aglomeração de pessoas;

*O Poder Público deve **elaborar cronograma** de distribuição dos gêneros para reduzir a quantidade de mobilidade de pessoas, tendo em vista as medidas de isolamento social, decretadas pelo executivo estadual;*

*Cabe ao Poder Público **promover o controle efetivo** da entrega da alimentação, devendo constar o dia, o local, o nome completo/endereço/telefone do aluno contemplado e a assinatura de seu responsável, identificando todas as pessoas presentes no local, a fim de assegurar a regularidade e a lisura do fornecimento;*

*O Poder Público deve **orientar** os pais ou representantes dos alunos, no ato de recebimento dos alimentos, sobre as medidas de prevenção ao COVID- 19 e de que é vedada a venda ou a destinação para finalidade diferenciada dos bens ofertados;*

Durante a reunião, os promotores apresentaram seus relatos do acompanhamento que já vem sendo feito e um dos pontos principais da discussão ficou em torno de como esses gêneros devem ser distribuídos, como definir quantidade e organizar o atendimento ao público alvo que são as famílias dos estudantes da rede pública. Pelos relatos, somente o município de Envira decidiu por não distribuir a merenda escolar.

COVID-19: Justiça acata ação do MP/AM, DPE e CDC-ALEAM e determina desconto temporário nas mensalidades de escolas particulares

A Justiça estadual determinou, liminarmente, que as escolas particulares de Manaus concedam 20% de abatimento nos valores de suas respectivas mensalidades que vencerem durante o período de impossibilidade de prestação dos serviços educacionais de forma presencial. A decisão, em sede de tutela de urgência, exarada pelo juiz Victor André Liuzzi Gomes, da 13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, acata, parcialmente, a Ação Civil Pública ajuizada em 22 de abril, pelo Ministério Público do Amazonas (MP/AM), em conjunto com a Defensoria Pública do Estado (DPE) e a Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa (CDC/ALEAM).

A decisão cita diretamente uma lista de 53 instituições de ensino e mais o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privado do Amazonas. Na liminar, o magistrado frisa que as instituições devem postergar o percentual definido de 20% das mensalidades para depois do período de suspensão das aulas. A cobrança posterior, no entanto, não poderá ser acrescida de juros ou correção monetária, não deve ser cumulativa com os demais descontos e não vale para quem já pactuou de modo mais benéfico ao consumidor, no caso, os responsáveis pelo estudante.

No trecho da liminar, também é frisado que “não se trata de uma isenção do pagamento da mensalidade, mas sim uma postergação da exigibilidade do pagamento integral, em decorrência do momento excepcional, para evitar a onerosidade excessiva aos consumidores que não estão recebendo adequadamente a totalidade da prestação de serviços educacionais contratados”.

COVID-19: distribuição de merenda escolar pelo Governo do Estado vai seguir recomendações do MP/AM e MPF

O Governo do Amazonas anunciou a distribuição de kits de merenda escolar para mais de 400 mil estudantes da rede pública estadual. No decreto de nº 42.196, publicado no Diário Oficial do Estado, está citada, nos “considerandos”, a Recomendação conjunta nº 001/2020, assinada pelo Ministério Público do Amazonas (MP/AM) e Ministério Público Federal (MPF), listando várias medidas para garantir o destino correto dos gêneros alimentícios, adquiridos com verba pública, para a merenda escolar, durante este período de inatividade presencial.

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 001/2020 dos Ministérios Públicos Federal e Estadual do Amazonas, e a Recomendação n.º 45-A/2020-CASA-MPC exarada pela 4.ª Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas;

O programa “Merenda em Casa”, que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis aos alunos da rede nos 61 municípios do interior do Amazonas, também cita, no parágrafo 6º do art. 1º, a ressalva dos MPs, frisando que “é vedado às Coordenadorias e gestores regionais e distritais a utilização da distribuição dos alimentos como mecanismos de promoção pessoal de agentes públicos ou políticos, sob pena de apuração de ato de improbidade administrativa”.

A Recomendação nº 001/2020 foi assinada pelas titulares das Promotorias de Justiça de Educação, Deliza Ferreira (59ª PRODHED) e Renata Cintrão (55ª PRODHED), representando o MP/AM, e mais quatro procuradores da República, pelo MPF.

Em todo o Estado, as Promotorias de Justiça estão instaurando procedimentos para acompanhar o destino dos gêneros da merenda escolar da rede pública, bem como expedindo recomendações para que os produtos sejam destinados de maneira com finalidade a garantir os direitos das crianças e adolescentes, estudantes da rede pública.

COVID-19: Programa de Localização de Desaparecidos do MP/AM ajuda a encontrar famílias de pessoas internadas

O Programa de Localização e Identificação de Pessoas Desaparecidas do Amazonas – PLID/AM, executado pelo Ministério Público do Estado, vem trabalhando, desde o início da pandemia, diretamente com os serviços sociais dos Hospitais e Prontos Socorros da Capital Amazonense. O objetivo tem sido encontrar familiares de pacientes internados ou obituados, sem identificação ou sem contatos de familiares conhecidos. Nesse sentido, no período

de 25 de março até 06 de maio, o PLID/AM encontrou 73 (setenta e três) famílias, cujo algum familiar encontrava-se internado nas condições acima descritas.

A ferramenta utilizada nesse trabalho é o Sistema Nacional de Localização e Identificação de Pessoas Desaparecidas – SINALID, sistema informatizado criado e gerido pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O PLID/AM está à disposição de todas as unidades de saúde, diariamente, para auxiliar na localização de famílias ou identificação de pacientes, através do telefone 92-98833-2332, email: nulid@MP/AM.mp.br. Ou ainda, através de comunicações diretas pelo sistema SINALID, cujo acesso pode ser solicitado por qualquer unidade de saúde, através do email nulid@MP/AM.mp.br.

COVID-19: MP/AM acompanha trabalho na barreira da estrada de acesso aos municípios da região metropolitana

A fiscalização das medidas para conter aglomerações e o deslocamento de pessoas entre os municípios tem sido uma prática comum dos membros do Ministério Público no interior do Estado. No dia 08 de maio, na barreira montada no início da rodovia AM-070, que liga Manaus a municípios da região metropolitana (Iranduba, Manacapuru e Novo Airão), recebeu a visita do Promotor de Justiça Fabrício Almeida, que atua na Promotoria Justiça de Manacapuru.

A barreira sanitária visa controlar e monitorar o ingresso de pessoas infectadas na cidade, a fim de reduzir a disseminação da doença, bem como proteger a saúde com a identificação de possível sintoma. Equipes da Vigilância Sanitária e de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e de outros setores do Município recebem os visitantes e moradores que passam, submetendo-os à higienização com álcool, medição de temperatura, fiscalização do uso de máscaras e orientação sobre a doença.

Todo o trabalho é acompanhado por agentes do Imtrans e da Polícia Militar do Estado do Amazonas. Além dos procedimentos realizados com a população, um dos itens verificados pelo MP/AM foi a disponibilidade de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) adequados ao resguardo da salubridade dos servidores envolvidos.

COVID 19: MP/AM vai apurar supostos preços abusivos de instituições hospitalares particulares nesta pandemia

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), por meio das Promotorias de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor (Prodecon), foi instaurado, um Procedimento Administrativo (PA) com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a suposta cobrança de valores abusivos a título de caução, consultas e outros procedimentos por instituições hospitalares privadas aos pacientes particulares com casos suspeitos ou prováveis de COVID 19.

O procedimento do MP foi motivado pelas notícias que foram veiculadas na imprensa local informando a suposta cobrança abusiva. Dessa forma, o MP também pediu informações do Procon/AM se há registros de denúncias dessa natureza naquele órgão. A atuação da 81ª

Prodecon faz parte das recomendações do Gabinete de Enfrentamento de Crise do MP/AM, criado para realizar o acompanhamento das ações de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Amazonas.

COVID-19: Ministério Público ajuíza agravo e pede, em segunda instância, o *lockdown* para a cidade de Manaus

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), propôs no dia 11.05 o Agravo de Instrumento, contra a decisão do Juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública que indeferiu pedido de *lockdown* na cidade de Manaus. No recurso, o Ministério Público requer, a concessão de antecipação de tutela, para que seja determinada a adoção de medidas não farmacológicas contra a disseminação do novo coronavírus (*lockdown*), no município de Manaus, pelo prazo inicial de dez dias, sem prejuízo de eventual prorrogação. O MP/AM considera que a situação de fato da pandemia causada pelo novo coronavírus, tem deixado o Estado do Amazonas, e em especial a cidade de Manaus, em gravíssima situação de calamidade pública. “O flagelo sanitário tem se agravado pela ausência de medidas suficientes e efetivas dos Poderes Públicos Estadual e Municipal, não restando ao Ministério Público outra possibilidade, senão impugnar a r. Decisão para promover sua reforma e, em consequência, obter a tutela dos interesses difusos das vítimas da pandemia, com a implementação das medidas administrativas requeridas na exordial”.

Sobre as alegações da Justiça no indeferimento

Na peça processual apresentada, o MP/AM afirma que: (1) o Magistrado deixou de considerar as informações oficiais publicadas pelo poder público contendo toda a situação epidemiológica do Covid-19, a saber, o boletim denominado Situação Epidemiológica de COVID-19 e da Síndrome Respiratória Aguda Grave no Estado do Amazonas, datado de 30.04.2020(n.06), que acompanhou a inicial e os termos do Decreto n.42.247/2020; (2) passou-lhe despercebido que as informações públicas adotaram um outro contorno frente à pandemia; (3) a aglomeração social é fato público e notório, não precisando ser provada nos autos; (4) Magistrado não pode julgar a partir de suas preconcepções; (5) Magistrado não pode produzir conhecimento estatístico e probabilístico, o que fere o dever de consulta e contraditório natural; (6) Semulsp não é órgão de vigilância epidemiológica. Quanto à legitimidade do Poder Judiciário para decidir questões que envolvam políticas públicas, no combate ao novo coronavírus, considerou que recentes jurisprudências dos Tribunais Superiores (STF e STJ) e até mesmo do próprio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) decidem em sentido contrário.

Afirmam os Promotores de Justiça recorrentes, “ (...) que a Ação Civil Pública proposta, busca retirar o Estado do Amazonas e o Município de Manaus da inércia que se encontram, mesmo vivenciando toda a avalanche de contaminação e mortes decorrentes do novo coronavírus desde março do corrente ano. Não poderia o Ministério Público, ante toda a falta de gestão pública, clamar providências em outro órgão que não o Poder Judiciário, competente que é no Estado Democrático de Direito, após superado sua mera função de *la bouche de la loi*, por dizer o Direito (com letra maiúscula mesmo), restaurar a Justiça e a paz social. Não estamos diante de um mero conflito administrativo entre Estado e seus cidadãos, como a

simpplória análise do Magistrado a quo oferta nos autos.

Estamos diante da maior tragédia humana em ocorrência no Estado do Amazonas, responsável pela retirada precoce de vidas, não de poucas, mas de muitas, muitas pessoas, o que poderia e pode ser evitado, se os gestores do Estado e do Município, ao invés de relegar os dados oficiais, adotassem com maior rigor, o único “remédio” que contém a aceleração da contaminação comunitária, que é a restrição do convívio social por um certo tempo.

Concordamos que o ideal seria os gestores públicos se anteciparem, e por opção administrativa, sem precisar de determinação judicial, imbuídos pela alta responsabilidade e compromisso público que a função lhes conferem, a exemplo do que fez o governo da Nova Zelândia, e até Estados brasileiros, adotassem medidas restritivas rígidas, vez que as medidas brandas adotadas não deram resultado satisfatório. Mas que opção tem a sociedade, vítima da inércia estatal, e o Ministério Público, defensor dos interesses difusos, quando tais gestores não são eficientemente ativos? A última porta para se ter direitos resguardados, no caso, o direito à saúde e a vida, é o Poder Judiciário.

COVID-19: MP/AM vai fiscalizar realização de testes rápidos em estabelecimentos farmacêuticos de Manaus

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), por meio da 81ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor (81ª PRODECON), instaurou, Procedimento Administrativo (PA) com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a realização de “testes rápidos” (ensaios imunocromatográficos) para a COVID19, por farmácias e drogarias, bem como as medidas sanitárias adotadas pelos estabelecimentos desse segmento que optarem por realizar os referidos testes.

Com esse mesmo objetivo, a Promotora de Justiça expediu Recomendação endereçada aos estabelecimentos afins, que oferecerem o serviço, que observem e sigam os procedimentos definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas (FVS/AM), estabelecidas pela Recomendação de Diretoria Colegiada (RDC) nº 377/20 da ANVISA e pela Nota Técnica n.º 23/2020 da FVS/AM. A realização dos testes em farmácias e drogarias foi autorizada por outra portaria da ANVISA no dia 28 de abril.

Para fazer chegar a Recomendação aos estabelecimentos, o MP/AM endereçou o documento para o Sindicato do Comércio Varejista de Drogas do Amazonas (SINDIDROGAS), Conselho Regional de Medicina (CREM/AM) e Conselho Regional de Farmácia (CRF/AM).

COVID-19: Em Manaus, MP/AM agiliza entrega de kits da merenda escolar para alunos estrangeiros

Desde que as medidas restritivas causadas pela pandemia foram tomadas pelos poderes públicos, o Ministério Público do Amazonas (MP/AM), instaurou procedimentos em diversas áreas para acompanhar a destinação de verbas e bens públicos durante o combate ao coronavírus. A destinação dos bens alimentícios da merenda escolar, durante a suspensão

das aulas da rede pública é um deles.

O Gabinete de Enfrentamento de Crise (GAB MP/AM COVID-19), expediu para todas as Promotorias de Justiça, da capital e interior, documento intitulado **“ORIENTAÇÃO TÉCNICA DO GAB-MP/AM/COVID-19 ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS ACERCA DO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR”**, expedido pelo Gabinete no dia 9 de Abril, como forma de padronizar os procedimentos do MP/AM.

Seguindo procedimento instaurado, as Promotoras de Justiça Renata Cintrão e Delisa Oliva Ferreira, acompanharam, no dia 16 de maio, a distribuição de kits para alunos da Escola Municipal Waldyr Garcia, situada no bairro São Geraldo (zona centro-sul), onde estudam várias crianças estrangeiras. O MP/AM recebeu uma reclamação de que vários alunos venezuelanos e haitianos estavam sem receber os kits da merenda. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) foi acionada e a distribuição foi realizada. “Recebemos a notícia por telefone de que vários desses alunos estavam sem receber os kits porque são estrangeiros e não têm cadastro no Bolsa Família. Acionamos a direção de logística da SEMED e os kits foram entregues aos alunos da escola”, informou a promotora Renata Cintrão.

COVID-19: Justiça ordena que CAIXA aumente horário de atendimento e número de funcionários no pagamento do auxílio

A Justiça Federal no Amazonas determinou, em caráter liminar, que a Caixa Econômica Federal (CEF) retome o expediente de 06 horas, no horário entre 08:00 e 14h:00, bem como inicie o funcionamento das agências aos sábados para o atendimento às pessoas que vão receber o auxílio emergencial durante a pandemia. A medida é decorrente de [Ação Civil Pública](#), proposta pelo Ministério Público do Estado do Amazonas (MP/AM), Defensoria Pública do Estado (DPE), Defensoria Pública da União (DPU), Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado (ALE/AM) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/AM) acionaram a Justiça Federal, no último dia 30 de abril, e acolhida pela juíza federal Jaiza Fraxe, da 1ª Vara Federal/AM.

As forças de segurança deverão auxiliar na organização das filas, evitando aglomerações (tais como a interdição de parte das vias públicas onde se localizam as agências e correspondentes bancários).

COVID-19: Ministério Público recorre para anular ordem judicial que liberou salão de beleza para funcionar na pandemia

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), por intermédio da 71ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública, propôs, em 22 de maio, agravo de instrumento (recurso) com o objetivo de suspender o efeito do mandado de segurança que permitiu um salão de beleza, localizado no conjunto Vieir Alves (bairro Nossa Senhora das Graças), a voltar a funcionar depois de ter sido fechado pela Vigilância Sanitária Municipal (Visa Manaus) por estar desobedecendo o Decreto Municipal que suspendeu as atividades dos estabelecimentos considerados não-essenciais.

Para pedir a suspensão do mandado de segurança que permitiu que o estabelecimento reabrisse, o MP/AM afirma que a decisão do juiz da 5ª Vara da Fazenda Pública se baseou apenas no decreto federal e ignorou os decretos estadual e municipal que não consideram salão de beleza como atividade essencial. E, ainda, que o próprio Supremo Tribunal Federal (STF) já decidiu que, se houver a regulamentação estadual e municipal, elas prevalecem.

No recurso, o MP/AM afirma que o referido estabelecimento não se enquadra em nenhum dos dois decretos que restringiram as atividades comerciais com o objetivo de combater a proliferação do novo coronavírus (COVID-19), evitando aglomeração e o fluxo de pessoas.

Dessa forma, “com base nos fundamentos jurídicos supramencionados, seja provido o presente AGRADO DE INSTRUMENTO, procedendo-se à reforma da decisão impugnada, para indeferir o pedido de tutela formulado pela Impetrante na petição inicial dos autos do mandado de segurança nº 0661566-12.2020.8.04.0001, de forma a preservar os efeitos do Auto de Interdição n. 034905”, finalizou a peça assinada pela Promotoria de Justiça.

COVID-19: MP/AM cobra do Governo do Estado planilha de pagamentos às cooperativas de Saúde

O Comitê Interinstitucional, do qual faz parte o Ministério Público do Amazonas (MP/AM), em 25 de maio, cobrou informações concretas do Governo do Estado, acerca dos pagamentos realizados às cooperativas de profissionais da área de saúde. O assunto foi tema de reunião com a participação do governador Wilson Lima e representantes de outros órgãos de controle, como o Ministério Público do Trabalho (MPT), Defensoria Pública do Estado (DPE), Procuradoria-Geral do Estado (PGE), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), entre outros que compõe o comitê de enfrentamento de crise para o combate à pandemia.

Representando o MP/AM, a Procuradora-Geral de Justiça, Leda Mara Nascimento Albuquerque apresentou breve relato sobre as denúncias recebidas pelo órgão que dão conta do atraso de salários de enfermeiros e técnicos de enfermagem. Acrescentou que as cooperativas e empresas que trabalham com a saúde estão devendo de um a seis meses de salários aos seus funcionários.

Na discussão, o governo do Estado se comprometeu em apresentar, em um prazo de cinco dias, uma planilha dando conta de tudo o que já foi pago para as empresas nos últimos meses e qual o cronograma que o Estado tem para o pagamento dessas empresas, do passivo ainda existente relativo a 2019 e 2020. Ainda na reunião, o governo informou que a dívida de 2019 com as cooperativas era de R\$ 12 milhões, dos quais, a maior parte já foi paga, restando R\$ 1,5 milhão a ser repassado. Em relação a 2020, a dívida também girava em torno de R\$ 12 milhões tendo sido pagos R\$ 7 milhões.

COVID-19: MP/AM recebeu plano de retomada das atividades, destaca preocupação e alerta o Governo sobre nova onda da pandemia no Estado

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), representado pela Procuradora-Geral de Justiça Leda Mara Nascimento Albuquerque, recebeu em 27 de maio, o Plano de Retomada

das Atividades Econômicas do Estado, apresentado por videoconferência. Participaram da reunião o governador Wilson Lima, representantes de outros órgãos de controle, como Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público do Trabalho (MPT), Defensoria Pública do Estado (DPE), TJAM e outros.

No plano, Governo do Estado confirma a intenção de retomar, de maneira gradativa, as atividades econômicas a partir do dia 1º de Junho, sob condições técnicas específicas, como disponibilidade de leitos de UTI superior a 20%, taxa de contaminação menor que 1:2 (quando uma pessoa infectada tem a probabilidade de contaminar apenas duas outras pessoas) e curva da doença em decréscimo confirmado por mais de 14 dias seguidos.

Diante da explanação do governador, a Procuradora-Geral de Justiça afirmou aos presentes que o MP/AM vê com preocupação essa retomada das atividades não essenciais “Mas é preciso que se reconheça a vida como bem superior a ser tutelado”, ressaltou Leda Albuquerque.

A chefe do Ministério Público estadual alertou que o órgão ministerial consultou e ouviu, nos últimos dias, vários representantes da comunidade científica. No entendimento dos técnicos da UFAM, UEA, Fiocruz, que o MP ouviu, os números apontam ainda para um risco epidemiológico presente no nosso Estado, sobretudo no interior. O número de óbitos ainda preocupa, em que pese a queda desse índice, mas os números de casos de contaminação ainda se apresentam numa linha ascendente. Isso também é algo que deve ser sopesado no momento em que uma decisão dessa natureza é tomada”, alertou.

“É preciso considerar que, como o risco é iminente, o Estado precisa estar com toda a sua estrutura da rede pública de saúde preparada para a elevação da curva. O Ministério Público do Amazonas torce muito para que isso não aconteça”, finalizou Leda Albuquerque.

COVID-19: MP/AM acompanha doação de máscaras para internos e servidores do sistema prisional em todo o Estado

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM) está acompanhando a distribuição de máscaras de tecido para apenados e servidores das unidades prisionais do Estado. O material foi doado pela ONG *Todos Pela Saúde*, por intermédio da parceria entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o Grupo Itaú Unibanco, o Instituto Ação pela Paz e o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). São Paulo e os Estados da região Norte foram os primeiros a receberem cerca de 3 milhões de máscaras, tendo os respectivos Ministérios Públicos estaduais a missão de acompanhar e controlar a distribuição numa proporção de 3 unidades para cada preso e 5 unidades para cada servidor.

No Amazonas, além das unidades prisionais de Manaus, as localizadas nos municípios do interior e delegacias de polícia que tenham presos custodiados também receberão as máscaras de acordo com cronograma montado pela Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) e enviada ao MP/AM.

Receberam o material as unidades de Coari, Humaitá, Itacoatiara, Maués, Parintins, Tabatinga e Tefé. Ao todo, na capital e interior, serão entregues 18.846 máscaras para 6.282 presos em unidades prisionais (3 pra cada) e 8.520 máscaras para 1.504 servidores (5 pra cada). Segundo a SEAP, o Amazonas possui ainda **1.161** pessoas privadas de liberdade, cus-

todiadas nas delegacias de Polícia do Estado, distribuídos em 57 Municípios, além da capital. Por isso, o total de máscaras chegará a 30.849 unidades (27.366 presos de unidades + 3.483 presos em delegacias).

Pelos dados da SEAP, até o dia 26 de maio, na capital, só havia sido registrado o caso de um preso, interno do Centro de Detenção Provisória de Manaus 1 (CDPM) que apresentou sintomas da doença e foi posto em liberdade provisória. Nas unidades prisionais do interior, casos foram registrados em Coari (1), Itacoatiara (14), Parintins (34), Tefé (5) e Tabatinga, com 15 casos, tendo 1 óbito nessa última cidade.

COVID-19: Na pandemia, MP/AM obtém 85% de liminares solicitadas para idosos e pessoas com deficiência

Com mudança no perfil de atuação, a 42ª Promotoria de Justiça do Idoso e da Pessoa com Deficiência do Ministério Público do Amazonas fechou o mês de maio com o índice acumulado de 85,7% de sucesso dos pedidos de liminar apresentados à Justiça durante o período de pandemia. O Promotor de Justiça Vitor Fonsêca decidiu agilizar os procedimentos extrajudiciais e passou a judicializar ações, a fim de resguardar os direitos de quem, em razão de sua vulnerabilidade, “não pode esperar”.

A legitimidade do Ministério Público para atuar na litigância individual de saúde para idosos e pessoas com deficiência - para pleitear, por exemplo, medicamentos, consultas e cirurgias -, quando esgotadas as tentativas extrajudiciais, é assegurada pela combinação do art. 74, I, [do Estatuto do Idoso](#) com o entendimento da jurisprudência dos tribunais superiores. Por isso, cerca de 80% das demandas da Promotoria decorre de direitos individuais indisponíveis de idosos e de pessoas com deficiência.

COVID-19: MP/AM quer garantir testes da doença para segurados de Planos de Saúde

O Ministério Público do Amazonas, pela 81ª Promotoria de Justiça do Consumidor, expediu recomendação às operadoras de Planos de Saúde que atuam no Amazonas, visando garantir a realização e o custeio dos exames para diagnóstico da covid-19. Na medida, a Promotora de Justiça Sheyla Andrade dos Santos aponta as determinações da Agência Nacional de Saúde (RN nº 453/2020) quanto à cobertura obrigatória e utilização de testes diagnósticos para infecção pelo novo coronavírus na Saúde Complementar. “Os exames devem ser autorizados de forma imediata e sem embargos, quando solicitado pelo segurado, e sua realização e custeio, sendo indicação médica, devem ser feitas sem exigência de que o profissional de saúde pertença à rede de credenciados da operadora”, resumiu a titular da 81ª Prodecon.

Além dos Planos de Saúde, a recomendação é dirigida também à rede laboratorial credenciada junto às operadoras para realização do teste de infecção do novo coronavírus. Estas devem promover ostensiva informação ao consumidor/paciente, conveniado ou particular, sobre o serviço prestado e suas características, incluindo as fases do procedimento de coleta do exame, recomendações para a sua realização, documentos necessários e prazos

razoáveis para o resultado, atentos para que não exponham o paciente a demora maior do que a estritamente necessária.

COVID-19: MP/AM realiza operação de busca e apreensão na investigação de suposta compra superfaturada de respiradores para a SUSAM

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM) deflagrou a Operação Apneia, com o objetivo de cumprir 14 mandados de busca e apreensão, em locais diferentes, como parte das investigações da compra de ventiladores respiratórios mediante dispensa de licitação pela Secretaria de Estado de Saúde (SUSAM). A operação, coordenada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), tem o apoio da Polícia Civil do Amazonas no cumprimento dos mandados.

O material a ser apreendido pertence a empresários e servidores públicos da SUSAM, incluídos ex-secretários de Estado. Os crimes sob investigação são os delitos de inobservância de formalidades essenciais para a dispensa de licitação (art. 89 e parágrafo 1º da Lei de Licitações), lavagem de dinheiro (art. 1º da Lei 9.613/98) e associação criminosa (art. 288 do Código Penal).

Entre os alvos da operação, estão residências particulares e a sede da Secretaria de Saúde do Amazonas. Os elementos de prova colhidos pelo MP/AM, até a data da operação, apontam que a contratação, para fornecer equipamentos médicos para a SUSAM, apresentam fortes evidências de superfaturamento.

COVID-19: MP/AM recomenda que estabelecimentos farmacêuticos não pratiquem aumentos abusivos de produtos usados contra a pandemia

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), por intermédio da 51ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor (51ª PRODECON), integrante do Gabinete de Enfrentamento de Crise (GAB-MP/AM/COVID-19), expediu recomendação ao Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Amazonas (SINFAR) e ao Sindicato do Comércio Varejista de Drogas do Amazonas (SINDIDROGAS) que promovam a orientação a todos os fornecedores, especialmente farmácias/drogarias e estabelecimentos de venda de artigos hospitalares, filiados e associados, a não realizarem aumento arbitrário de preços de medicamentos e de produtos voltados à prevenção/proteção e combate contra o coronavírus, sobretudo máscaras cirúrgicas/descartáveis elásticas e álcool 70%, assim entendido como aumentos sem fundamentos no custo de aquisição, ou, caso já tenha elevado os preços, que retornem aos valores anteriores.

A medida do MP/AM considerou, entre outros itens, a veiculação de notícias na imprensa local que indicam que fornecedores de medicamentos e insumos necessários para o tratamento da Covid-19, como os estabelecimentos citados, aproveitando-se da disseminação da doença no Brasil e o aumento exponencial de casos no Estado do Amazonas, elevaram os preços de alguns de seus produtos, sobretudo produtos de proteção e higienização, como máscaras cirúrgicas/descartáveis elásticas, a patamares exorbitantes.

O MP/AM recomenda também que as entidades representativas orientem a todos os fornecedores filiados e associados, que visem à racionalização das vendas de máscaras, luvas, álcool 70% e outros artigos de higiene pessoal que auxiliem no combate à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), para evitar desabastecimento ou demora na reposição dos itens faltantes. E, caso haja a necessidade de limitação quantitativa ou qualitativa desses produtos por consumidor, que a informação seja divulgada de forma ampla e compreensível ao Conselho Estadual de Farmácias, ao Procon Estadual e Procon Municipal, à Vigilância Sanitária Municipal a realizarem levantamento e ações fiscalizatórias, no sentido de inibir a prática citada.

COVID-19: MP/AM investiga aumento das denúncias e registros de violência contra idosos nesta pandemia

O Ministério Público do Amazonas, por meio da 42ª Promotoria de Justiça do Idoso e da Pessoa com Deficiência, instaurou Procedimento Administrativo para apurar o aumento da violência contra os idosos, registrada em Manaus, nos primeiros meses deste ano. Dados solicitados pelo Promotor de Justiça Vitor Moreira da Fonsêca à Delegacia Especializada de Crime Contra Idoso (DECCI) apontam que, no período de janeiro a maio de 2020, em relação ao mesmo período de 2019, houve um aumento de 15% no registro de ocorrências junto às delegacias da Capital e de 123% de denúncias online e pelo telefone.

De janeiro a maio, o número de ocorrências registradas passou de 3.132, em 2019, para 3.626, este ano. Já as denúncias, feitas pelos Disques 100, 180 e 181, subiram de 213 para 476, comparando o mesmo período do ano passado com 2020.

Para o titular da 42ª Promotoria de Justiça do Idoso e da Pessoa com Deficiência, além do maior volume de trabalho necessário para apurar cada caso, com mais TCOs (Termo Circunstanciado de Ocorrência), mais inquéritos policiais e mais trabalho nas promotorias de Justiça Criminal, o aumento da violência contra o idoso evidencia a necessidade de uma maior atenção quanto à vítima. “Esses crimes precisam ser investigados, é claro, mas os números também devem ser analisados em sua origem. Precisamos verificar se a curva é ascendente ou episódica, ou seja, se ocorreu em razão da pandemia e do isolamento social, para podermos atuar da melhor forma no sentido de conter a violência contra os idosos”, anunciou Vitor Moreira da Fonsêca.

A solicitação dos dados à DECCI foi encaminhada mediante o Ofício nº 291.2020.42PJ em razão do aumento da violência contra idosos verificado em outros estados, como o Ceará, onde houve aumento significativo do número de casos de violência contra idoso no período da pandemia.

O PA nº 09.2020.00000269-4 visa acompanhar as medidas adotadas no ano de 2020 pelo Governo do Amazonas quanto ao aumento do número de denúncias em relação à violência contra o idoso em Manaus. Dentre as medidas iniciais tomadas, incluem-se o pedido de informações à Delegacia Geral quanto ao tipo de reforço que será disponibilizado à DECCI, e à Sejusc, quanto às ações preventivas de violência contra o idoso.

“Não podemos atuar só na parte repressiva, também temos de dar especial atenção à parte preventiva, de educação, a fim de impedir que esse tipo de violência venha a ocorrer.

Por isso precisamos saber das diretrizes, dos planos de enfrentamento da violência contra o idoso. Além disso, queremos também a participação do Conselho Municipal do Idoso e da Fundação Universidade aberta da Terceira idade, pra verificar como a sociedade civil organizada e os estudiosos da gerontologia e do envelhecimento podem contribuir para conter essa situação”, apontou o Promotor de Justiça.

COVID-19: MP/AM faz inspeção para verificar gestão dos bens do hospital de campanha municipal

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), por intermédio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde, realizou em 18 de junho, uma inspeção no Hospital de Campanha Municipal Gilberto Novaes, administrado pela Prefeitura de Manaus. O objetivo foi apurar como está sendo feita a gestão dos bens (equipamentos e insumos) que estão sendo utilizados no atendimento a pacientes com covid-19 naquela unidade. A visita também serviu para apurar o incidente, ocorrido no dia anterior, quando uma equipe de uma rede privada de saúde, acompanhada de uma guarnição do Exército Brasileiro (EB), tentou retirar equipamentos e insumos que seriam levados para Boa Vista (RR), onde está sendo montado um hospital de campanha. A administração do hospital é dividida entre a prefeitura, a empresa Samel e o Instituto Transire.

Segundo nota oficial, expedida pela Prefeitura de Manaus, a tentativa de retirada do material não obedeceu aos trâmites legais que estariam vinculados “a procedimentos administrativos, por meio de ofício, requisição ou algum expediente solicitando esse material. Isto não ocorreu”, segundo a nota do poder municipal. Dessa forma, o Ministério Público, que tem um Procedimento Administrativo (PA), nº 003/2020/54PJ, instaurado em 16 de abril deste ano, com o objetivo de acompanhar o funcionamento do referido hospital, foi averiguar a situação da unidade e o fato ocorrido. “Como temos o procedimento instaurado, nós fomos lá pra dizer que todos os bens que eles têm na unidade têm de ser inventariados, fazer o tombamento, saber o que foi recebido em doação ou por outro meio, o que é da Prefeitura de Manaus, o que é da empresa privada e tudo o que pertencente a este patrimônio tem de ser transparente e formal”, disse a promotora de Justiça Cláudia Câmara, titular da 54ª PJ.

No relatório da inspeção, a promotoria atesta que a Semsá já fez o levantamento de todos os bens, inclusive medicamentos e EPIs (Equipamento de Proteção Individual), faltando começar a realização do inventário. A inspeção foi acompanhada pela direção do hospital, representantes da empresa com a qual a prefeitura tem parceria na montagem da unidade e o secretário municipal de Saúde, Marcelo Magaldi e outros gestores da SEMSA. Segundo a nota da prefeitura, “muitos dos equipamentos instalados no hospital de campanha municipal são oriundos de benefícios concedidos por decisão da Justiça Federal, como o tomógrafo doado a Manaus, pelo Instituto Transire, por sua obrigação de investir em P&D, através da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa)”.

Uma das descobertas do MP foi de que dez respiradores, doados pela Ministério da Saúde (MS) ao município foram retirados da unidade e enviados à Roraima, “sem o devido conhecimento ou autorização da SEMSA”, segundo relatou o secretário Magaldi. O inventário completo deverá ser concluído no prazo de dez dias e enviado ao Ministério Público. O rela-

tório da inspeção vai compor os autos do Procedimento Administrativo (PA) da 54ª PJ que, ao ser concluído, poderá gerar uma ação posterior do MP/AM.

COVID-19: MP/AM quer plano detalhado para o retorno às aulas presenciais da rede pública de ensino

O Ministério Público do Amazonas, pelas promotorias de Justiça da Educação e Infância e Juventude, expediu recomendação ao Governo do Amazonas e à Secretaria de Estado da Educação que trata da adoção de medidas relativas à retomada das atividades escolares no Estado. A medida tem caráter preventivo e visa, além de assegurar a segurança e bem-estar dos alunos, profissionais da educação e demais profissionais que prestam serviços dentro das escolas, minimizar os prejuízos pedagógicos decorrentes da suspensão das aulas em regime presencial. O documento produzido pelas promotorias é o resultado de várias reuniões do MP/AM com representantes de professores, demais trabalhadores da área, pais de estudantes e com as respectivas secretarias da pasta, da capital e do Estado.

De imediato, a Recomendação nº 0004/2020/59ªPRODHE, assinada pelas promotoras de Justiça Delisa Olívia Ferreira e Nilda Silva de Sousa prescreve a revogação da Portaria (EE/AM nº 07/20) que determinou o recesso do Conselho Estadual de Educação (CEE). O Ministério Público quer o pleno funcionamento do CEE a fim de que o retorno das aulas presenciais nas redes de ensino municipal e estadual seja deliberado, com elaboração de um plano de ação de retomada das atividades escolares.

A importância do plano

O Plano de Ação para retomada das atividades escolares deve conter diretrizes para a estruturação do calendário escolar para o ano letivo de 2020, com carga horária conforme o previsto na LDB e requisitos legais mínimos para oferta de educação de qualidade, e ser apresentado ao MP no prazo de 10 dias. O plano deve ser publicado com antecedência mínima de 5 dias úteis para o início de sua implementação, no sítio da Seduc, e ser disponibilizado para consulta, em documento impresso, nas escolas da rede estadual, a fim de garantir amplo conhecimento junto à sociedade.

Para as integrantes do MP, o retorno dos alunos às salas de aula deve ocorrer de forma gradual, com acolhimento dos alunos e funcionários que tenham sofrido perda de amigos ou familiares em razão da covid-19, com base nos princípios constitucionais implícitos da solidariedade e da fraternidade, trabalhando os aspectos psicológicos e sociológicos que envolvem a situação. Além disso, faz-se necessário, também, o preparo das escolas sob critérios rigorosos, humanos, materiais (condições de infraestrutura dos espaços pedagógicos), sanitários e pedagógicos que garantam a retomadas das atividades com a segurança necessária.

COVID-19: MP/AM acompanha doações de kits de proteção a entidades indígenas

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), participou, no dia 07 de julho, do ato de entrega de 5 mil máscaras e 104 frascos de 500ml de álcool gel para a COIPAM - Coorde-

nação das Organizações e Povos Indígenas do Amazonas como medida de enfrentamento ao novo Coronavírus. A doação faz parte do movimento social “Mulheres Juntas contra o COVID-19”, que distribuirá 10 mil máscaras de forma escalonada a hospitais e entidades de saúde do Amazonas. A campanha é organizada pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico (INDT) e o movimento Lady’s Mall, que apoia o empreendedorismo feminino.

O MP/AM apoiou o movimento indicando as entidades que iriam receber as doações. Os povos indígenas foram escolhidos pelo entendimento da instituição da fragilidade maior, dentro da pandemia, dessas populações tradicionais dentro da sociedade. Os povos indígenas são mais vulneráveis a epidemias em função de condições sociais, econômicas e de saúde piores do que as dos não indígenas, o que amplifica o potencial de disseminação de doenças, como a Covid-19.

Representando o MP/AM a Promotora de Justiça Cley Martins acompanhou a entrega dos produtos aos representantes indígenas. “Nós, do Ministério Público, estamos aqui para dar transparência de que esses kits vão chegar até o povo indígena. E vamos acompanhar a abordagem para que usem de forma adequada, usar o álcool em gel e fazer o distanciamento social, respeitando e sem quebrar suas tradições”, afirmou a promotora de Justiça.

Além do MP/AM e da UEA, o movimento tem o apoio da OAB/AM, Schneider Electric, SEBRAE Amazonas, SENAC Amazonas, Adlux e Grupo Rede Amazônica. Segundo Lu Braga, CEO da plataforma Lady’s Mall, o Ministério Público do Amazonas repassou uma lista de necessidades emergenciais de Hospitais e entidades sociais do Estado e o INDT direcionou as primeiras doações para os povos indígenas do Amazonas. Hospitais e entidades de saúde do Amazonas também serão beneficiados.

MP/AM volta ao trabalho presencial seguindo medidas sanitárias contra o coronavírus

O Ministério Público do Amazonas iniciou, no dia 27 de julho, o retorno gradual às atividades presenciais nas unidades sediadas em Manaus. Voltam a trabalhar presencialmente os integrantes do Grupo 1, entre membros, servidores e estagiários que já tenham contraído a COVID-19 e estejam em situação de não transmissibilidade, não integram grupo risco e não possuem, sob seu cuidado próprio, filho em idade escolar.

Para este retorno, várias medidas de segurança sanitária foram tomadas, bem como novos procedimentos passaram a ser adotados. No início do expediente, todas as pessoas que entram no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça terão sua temperatura corporal aferida. Os espaços coletivos e corredores estão com cartazes orientando sobre as medidas que visam evitar aglomerações e para manter o distanciamento.

Acesso limitado ao público externo

Nesse período, o acesso do público externo às unidades do MP/AM estará restrito aos membros, integrantes do Poder Judiciário, Advocacia Pública, Defensoria Pública, advogados, peritos e auxiliares da Justiça, assim como às partes e interessados que demonstrem a necessidade de atendimento presencial (art. 5º, II, Resolução CNMP nº 214/2020). O retorno completo do quadro funcional do MP/AM ao trabalho presencial está previsto para o início do mês de setembro, levando-se em consideração as informações oficiais

prestadas pelas autoridades sanitárias sobre a situação da pandemia no Estado do Amazonas.

Aplicação de testes para covid-19

Conforme a programação de retorno ao trabalho presencial, serão realizados os exames de testagem, com aplicação de testes para Covid, em todos os integrantes dos Grupos I,II,III e IV, antes do retorno ao trabalho presencial. O Plano de Retomada das Atividades Presenciais Pós-Quarentena, conforme o Ato PGJ Nº 180/2020/PGJ, publicado no dia 13 de julho, no Diário Oficial Eletrônico do MP/AM(DOMPE). O retorno seguirá um cronograma com a programação de retorno, divididos por grupos, formados por membros, servidores e estagiários, divididos de acordo com as diretrizes do plano.

Pesquisa ajudou a definir as medidas do retorno

Para estabelecer os critérios para o retorno ao trabalho presencial, foi realizada uma pesquisa para avaliar e classificar em grupos, de acordo com o quadro de saúde dos membros, servidores e estagiários da instituição. A pesquisa subsidiou a tomada de decisão quanto a forma de organização, não somente dos grupos, mas também quanto a ocupação dos espaços internos dos prédios, a sinalização de orientação, e a definição de regras de circulação de pessoas nas dependências, inclusive os visitantes.

Para organizar e orientar sobre datas e divisão dos grupos, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM) elaborou um ato, definindo e orientando sobre o retorno, inclusive com as listas nominais de membros, servidores e estagiários integrantes de cada grupo. Conforme o mapeamento da situação de saúde da comunidade interna em relação à COVID-19, bem como no levantamento das possibilidades de ocupação dos ambientes institucionais.

O retorno gradual, ocorreu em conformidade o Plano de Retomada das Atividades Presenciais Pós-Quarentena e seguiu na íntegra o cronograma, nas datas estabelecidas para o retorno ao trabalho presencial: **27/07/2020, 10/08/2020, 24/08/202 e 01/09/2020.**

GESTÃO INSTITUCIONAL NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA

ATUAÇÃO INSTITUCIONAL – INTERIOR DO ESTADO

Os Promotores de Justiça Substitutos e de Entrância Inicial tiveram destacada atuação no ano de 2020, apresentamos, a seguir, as atuações ministeriais no enfrentamento à Covid-19:

MP/AM ajuíza ação para garantir o abastecimento de oxigênio em unidades de saúde de Tabatinga

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), pela Promotoria de Justiça de Tabatinga, apresentou Ação Civil Pública (ACP) para obrigar o Estado do Amazonas a consertar a usina de oxigênio do Hospital de Guarnição de Tabatinga (HGUT), que fornece o gás para a rede interna do Hospital e para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da cidade. Com o defeito, o equipamento está sem capacidade para abastecer a UPA, inviabilizando o atendimento da rede de saúde do município frente à provável chegada do coronavírus (Covid-19) à cidade, na fronteira com a Colômbia e o Peru. A ACP foi ajuizada no dia 17/03 e o MP/AM requereu que o conserto seja feito em até cinco dias.

“O oxigênio será indispensável para o tratamento dos casos graves de pessoas acometidas por coronavírus caso a cidade seja atingida pela pandemia, pois há relatos de muitos casos de pacientes com dificuldades respiratórias que necessitariam de ventilação mecânica em leitos de UTI. Por essa razão, considerando a existência de usina em funcionamento nesta cidade, a melhor solução seria realizar o reparo da usina e evitar assim risco de desabastecimento de oxigênio”, argumentou, na ACP, o Promotor de Justiça titular de Tabatinga, Sylvio Duque Estrada.

A UPA, que faz parte da rede da Secretaria de Estado de Saúde (Susam), vinha sendo abastecida pelo hospital militar por cortesia, uma vez que o convênio do Hospital de Guarnição com a Susam para o repasse de recursos financeiros está expirado, fato que já está sendo investigado pela Promotoria de Justiça de Tabatinga. Com o defeito na usina de oxigênio, devido à quebra de uma peça chamada blower, o que reduziu a capacidade do equipamento.

O diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga solicitou à Susam o reparo, que custaria em torno de R\$ 70 mil e levaria três dias para ser concluído. Embora a UPA seja abastecida pelo HUGT, a Susam recusou a proposta, alegando que não há convênio em vigência que justifique o repasse. Como alternativa, a Secretaria informou ao diretor que enviaria os cilindros de oxigênio por via fluvial, para suprir tanto o HGUT quanto a UPA.

“A solução de realizar o envase de oxigênio em Manaus e transporte via fluvial para Tabatinga se mostra extremamente onerosa, de logística complexa, além de ser uma solução paliativa, que deveria ser repetida todos os meses. O reparo é uma solução mais eficiente do ponto de vista econômico do que realizar o transporte mensal de 160 cilindros de oxigênio por via fluvial”, ponderou Duque Estrada.

Coronavírus - MP/AM recomenda à Prefeitura de Benjamin Constant cautela nas compras e manutenção de estoques de medicamentos

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), pela Promotoria de Justiça de Benjamin Constant, emitiu duas recomendações à Prefeitura daquele Município sobre os processos de compras de insumos para o combate à disseminação do novo coronavírus (Covid-19) e também sobre a gestão do abastecimento de medicamentos e materiais de laboratório para que sejam atendidos eventuais pacientes infectados, sem deixar vítimas de outras doenças desguarnecidos. As recomendações foram ex-

pedidas, respectivamente, nos dias 20 e 22 de março.

“Nesse período, com certeza, as prefeituras vão passar a comprar algumas coisas para a situação de emergência. Fiz algumas recomendações sobre a forma de atuação, tipos de dispensa de licitação, forma de contratação. Acho que é importante”, explicou o Promotor de Justiça Eric Nunes Novaes Machado.

Antes das recomendações específicas sobre medicamentos de compras, já havia instaurado o Procedimento Administrativo (PA) nº 161.2020.000017 para acompanhar as providências tomadas pela Prefeitura para o controle e a prevenção ao novo coronavírus em Benjamin Constant. Nesse PA, o Promotor fez uma recomendação geral de cuidados sanitários.

“Expedi uma recomendação geral da forma de atuação para impedir aglomerações, fechamento de algumas atividades que pudessem gerar aglomeração de pessoas, suspensão das aulas, controle de entrada e saída de pessoas do município”, relatou o Promotor.

Sobre o procedimento para aquisição de bens ou serviços considerados indispensáveis ao combate da pandemia, foi recomendado à Prefeitura de Benjamin Constant rigorosa fiscalização da execução de contratos e total transparência das contratações, que devem ser feitas, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços, quando cabível, inclusive com adesão a Atas de outros entes.

Sendo necessária a contratação direta, que sejam observados todos os requisitos do processo administrativo correspondente ao ajuste, em especial quanto à justificativa da escolha e demonstração da economicidade do contrato.

A recomendação sobre o abastecimento de medicamentos, o MP/AM recomendou ao Município que garanta o fornecimento dos medicamentos necessários à assistência à saúde dos pacientes com suspeita ou casos confirmados para Covid-19.

Também foi recomendado que o seja garantido o fornecimento de medicamentos que contêm hidroxiquina e cloroquina aos pacientes portadores de artrite, lúpus eritematoso, doenças fotossensíveis e malária. A recomendação se baseia no fato de que esses medicamentos vêm se tornando escassos nas drogarias de todo o País devido às notícias de que a substância seria eficaz no tratamento da síndrome respiratória causada pelo Covid-19.

Prefeitura de Parintins atende à recomendação do MP/AM para toque de recolher

Atendendo à recomendação do Ministério Público do Amazonas (MP/AM), Processo no. 166.2020.000008, o Chefe do Executivo Municipal decretou, em 25 de março, Toque de Recolher no perímetro urbano do município de Parintins. A decisão passa a valer, imediatamente, com a determinação devendo ser cumprida, durante 14 dias, das 20h00 às 06h00.

O Decreto municipal institui multa de R\$ 300,00 a quem descumprir as determinações dobrando em caso de reincidência. A decisão, no entanto, não se aplica àqueles que desempenham atividades essenciais, tais como os profissionais de saúde e os profissionais que tra-

balham em estabelecimentos que se destinem ao abastecimento alimentar e farmacêutico, padarias, supermercados, drogarias, entregas em domicílio, seguranças, funcionários públicos federais, estaduais e municipais que estejam em serviço essencial para a população, bem como àqueles que necessitem se ausentar de casa por razões emergenciais, como compra de medicamentos ou atendimento médico.

O descumprimento das normas do Decreto poderá ter o veículo apreendido e a condução forçada pelas autoridades de segurança, inclusive municipal. Fica proibida, em razão do Toque de Recolher, a circulação e permanência de pessoas em parques, praças públicas municipais, ruas e logradouros.

O objetivo das normas é evitar contatos e aglomerações e a advertência é que aquele que descumprir as determinações poderá ser implicado na prática de crimes contra a saúde pública, em face de dar causa à disseminação da pandemia Covid-19.

MP/AM recomenda à Prefeitura de Humaitá que mantenha estabelecimentos não essenciais fechados

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM) por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá, recomendou ao Prefeito do município, no curso do Procedimento Administrativo nº 164.2020.000027, que mantenha os estabelecimentos comerciais não essenciais fechados. A recomendação é assinada pelo Promotor de Justiça Rodrigo Nicoletti.

O Promotor considerou que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços, para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal) e que a Organização Mundial da Saúde – OMS, no dia 11 de março de 2020, declarou a pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

Segundo a recomendação, o Decreto Municipal nº 62/2020/GAB/PREF, de 20 de março de 2020, que determinava o estabelecimento de orientações, regras e determinações diante da pandemia causada pelo novo corona vírus, teve seu artigo revogado pelo Decreto Municipal, de nº 68/2020/GAB/PREF, permitindo que estabelecimentos comerciais e serviços não essenciais retornem as atividades normalmente.

O MP/AM alerta que o não cumprimento da presente recomendação, após cientificação pessoal, configurará o dolo e poderá acarretar, em tese, ato de improbidade administrativa, considerando a omissão em adotar medidas para combater o COVID- 19, e, ainda, em tese, o delito previsto no artigo 268 do Código Penal.

Nova Olinda entra em toque de recolher por recomendação do MP/AM

O município de Nova Olinda do Norte teve decretado o toque de recolher pela Prefeitura Municipal. A medida atendeu à recomendação do Ministério Público do Amazonas (MP/AM). Além disso, houve a suspensão dos serviços de transporte de pessoas entre Nova Olinda do Norte e adjacentes, provenientes da Capital do Estado.

O Decreto Municipal nº 145/2020 foi publicado no dia 27/03/2020 e estabeleceu toque de recolher no município de Nova Olinda do Norte diariamente, entre 20:00hs e 6:00hs do dia seguinte, pelo período prorrogável de 10 dias. O Decreto instituiu multa de R\$ 400,00 a quem descumprir as determinações, multiplicada por 02 (dois) a cada reincidência.

O objetivo das normas é evitar contatos e aglomerações e a advertência é que aquele que descumprir as determinações poderá ser implicado na prática de crimes contra a saúde pública, em face de dar causa à disseminação da pandemia Covid-19.

Neste mesmo Decreto Municipal, foi determinada a suspensão dos serviços de transporte de pessoas entre Nova Olinda do Norte e os adjacentes, provenientes da Capital do Estado, seja via fluvial, terrestre ou híbrida, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

O descumprimento das determinações de suspensão dos serviços de transporte de pessoas, seja por pessoa física ou jurídica, sujeita o infrator à multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), multiplicada por 02 (dois) a cada reincidência, e, ainda, a possível incursão nas penas dos arts. 267, I, II e [268 do Código Penal](#). A recomendação que motivou o decreto foi assinada pelo Promotor de Justiça de Nova Olinda, Kleyson Barroso.

MP/AM propõe ação contra prefeito de Itamarati por promover aglomeração de pessoas

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), pela Promotoria de Justiça de Itamarati, propôs Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa contra o Prefeito do Município, Antônio Maia da Silva, e os vereadores Roberto Eliardo Ferreira Mota (presidente da Câmara Municipal), Antônio Francisco Libânio Cavalcante, Francisco Selmo Andrade Gestru-de e Jamerson Nogueira Feitosa. As autoridades usaram a máquina pública para promoção pessoal durante a entrega de diplomas de informáticas do curso de formação do programa CETAM digital em comunidades da zona rural do Município, no dia 28/03.

Além da promoção pessoal em ano eleitoral, eles promoveram aglomeração de pessoas em plena pandemia do novo coronavírus, contrariando decreto do próprio prefeito. As condutas ilegais chegaram ao conhecimento do Promotor de Justiça por meio das próprias redes sociais do Prefeito. No perfil da rede Facebook de Antônio Maia da Silva, o Promotor de Justiça encontrou textos e fotos das visitas às comunidades, das entregas de diplomas, da promoção pessoal dos políticos e das aglomerações provocadas. Durante os eventos, sequer foram utilizadas máscaras ou outros equipamentos de proteção individual para conter eventual propagação do vírus.

“O Prefeito e os vereadores que o acompanharam se aproveitaram de transporte custeado pela Administração Municipal para poder realizar promoção pessoal nas comunidades ribeirinhas justamente no ano eleitoral, e ainda descumprirem o mencionado decreto colocando em risco a saúde da população ribeirinha que sequer tem acesso ao sistema público de saúde em suas comunidades”, apontou o Promotor.

Na ação, o MP/AM também pediu o bloqueio de todos os bens dos envolvidos para garantir o pagamento de multas decorrente das condenações.

COVID-19: Câmara de Tapauá atende MP/AM com medidas contra a disseminação do coronavírus

A Câmara Municipal de Tapauá (565 km de Manaus, calha do rio Purus) aprovou, em 30/04, lei municipal para a criação de infração administrativa a ser aplicada a pessoas físicas e jurídicas que infringirem as medidas de regulamentares impostas pelo Município para prevenção e combate a disseminação do COVID-19.

O projeto de lei atende à recomendação feita pelo Ministério Público do Amazonas (MP/AM), por intermédio do promotor de Justiça Bruno Batista da Silva, que incluiu também, entre outras providências, o uso obrigatório de máscaras, como medida preventiva necessária a contenção da disseminação do vírus. Atualmente, o município conta com 23 casos confirmados e, na data de hoje, registrou seu primeiro óbito em decorrência do COVID-19.

Na sessão, transmitida pela emissora de rádio local a todo o município, o Promotor de Justiça elencou as ações adotadas pelo Ministério Público na comarca, informando a existência de 03 procedimentos administrativos e diversas recomendações expedidas.

Por fim, registrou que mesmo na pandemia o Ministério Público continua trabalhando e que, embora o atendimento presencial esteja suspenso, os casos de urgência e emergência são prontamente atendidos.

MP/AM faz nova recomendação à Prefeitura de Caapiranga sobre o combate à Covid-19

O Ministério Público do Amazonas, por meio da Promotoria de Justiça de Caapiranga, expediu nova recomendação à Prefeitura daquele município, visando aperfeiçoar as ações de combate à proliferação da Covid-19. Segundo constatou o Promotor de Justiça Fabrício Almeida, a atuação do Município para evitar a aglomeração de pessoas tem sido efetiva, mas, alguns pontos precisam ser urgentemente corrigidos, demandando a recomendação de procedimentos específicos aos diversos órgãos envolvidos. A recomendação foi publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas no dia 05 de junho.

Visando o cumprimento efetivo do Plano Municipal de Contingência, o Promotor de Justiça recomenda que a Vigilância Sanitária do Município passe a atuar mediante ações coordenadas com a Atenção Primária. Além disso, aponta a necessidade de fortalecimento da fiscalização dos passageiros que chegam ao Município e devem ser submetidos às barreiras sanitárias, com vistas ao seu acompanhamento. A fiscalização deve incluir, também, os portos clandestinos, como o que funciona atrás do cemitério local.

“Além de orientar e coordenar as ações dos órgãos do Município, o Comitê e a Gestão precisam garantir que a Guarda Municipal, a Polícia Militar e a Polícia Civil locais auxiliem as ações da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Atenção Básica, vistoriando os portos clandestinos e monitorando as pessoas em isolamento domiciliar, de forma que todos os órgãos municipais exerçam seus poderes de polícia em suas áreas respectivas”, resalta o Promotor de Justiça.

A recomendação prescreve, ainda, ações de divulgação e comunicação, desenvolvidas

pela Assessoria de Comunicação, para orientar e advertir a população sobre o desatendimento das medidas de prevenção adotadas no Município.

À Secretaria de Saúde, o órgão ministerial recomenda restringir o uso da lancha a viagens essenciais, com número mínimo de passageiros, seja para deslocamento de servidores ou de pacientes em urgência, nos termos dos Decretos expedidos pelo Governo do Estado. E, ainda, atuar em conjunto com a Atenção Básica no trato dos passageiros que chegam à cidade, aplicando as recomendações de isolamento, nos termos dos protocolos já desempenhados pela Atenção Básica. Servidores públicos estaduais, policiais militares e policiais civis também devem ser submetidos ao cadastro e registro das barreiras sanitárias.

MP/AM quer prevenção e assistência a indígenas diante da pandemia de Covid-19

O Ministério Público do Amazonas, por meio da Promotoria de Justiça de Benjamin Constant, expediu recomendação à Prefeitura daquele Município, visando garantir a adoção de medidas de segurança sanitária junto às populações indígenas e comunidades tradicionais locais durante o período de pandemia de Covid-19. O Promotor de Justiça Eric Nunes Novaes Machado quer a articulação entre o poder público, representantes da sociedade civil organizada e a Secretaria de Saúde Indígena – Distrito Sanitário Especial Indígena do Amazonas (SESAI/DSEI-AM), a fim de dar cumprimento ao Plano de Contingência destinado à saúde indígena, ante a proliferação do novo coronavírus.

A recomendação, dirigida à prefeitura, às secretarias municipais de Assistência Social e de Saúde, aos órgãos da vigilância sanitária, à sociedade civil organizada, por seus representantes, e à Sesai/Dsei-AM, abrange 38 comunidades das etnias Ticuna e Cocama. As medidas visam garantir o acesso à informação e à implementação dos protocolos de prevenção e tratamento da doença junto às comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais (ribeirinhas, extrativistas) em todo o município de Benjamin Constant.

As providências relativas à notificação e tratamento adequado de casos suspeitos ou diagnosticados entre os grupos indígenas devem seguir as orientações da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde, secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária do Amazonas. O poder público, por seus diversos órgãos, deve garantir todo o suporte necessário à efetivação dos protocolos de higiene e segurança sanitária, relativos à prevenção, ao diagnóstico e tratamento da doença.

Além disso, a Secretaria de Estado de Assistência Social, com apoio da instância federal e mediante programas sociais, deve assegurar recursos que garantam a segurança alimentar e o atendimento das necessidades básicas das comunidades indígenas, respeitando-se as normas fiscais e eleitorais brasileiras.

Iniciativa de Promotora de Justiça de Itacoatiara leva detentas a fabricarem máscaras de proteção

Ministério Público do Amazonas (MP/AM), por intermédio da Promotoria de Justiça de Itacoatiara idealizou um projeto que está dando uso a máquinas de costura de que o

Presídio daquele município já dispunha e tecidos recebidos mediante doação. O material, agora, está sendo utilizado pelas detentas para fabricação de máscaras de proteção ao novo coronavírus. A ideia foi apresentada pela Promotora de Justiça Tânia Maria Feitosa e acatada pela Diretoria do Presídio da cidade.

A expectativa é de que sejam produzidas cerca de 400 máscaras, que serão doadas a hospitais do município, a fim de para atender aos profissionais de saúde que estão na linha de frente no combate ao Covid-19.

“A gente conseguiu os tecidos mediante doação e uma senhora se voluntariou para ensinar as detentas a fazerem as máscaras, o que facilitou a confecção em série. Nós vamos conseguir fazer este lote de 400 máscaras, que vão ser entregues à rede hospitalar e já estamos pensando num segundo lote que, desta vez, deverá ser feito com TNT e numa produção superior a 400 máscaras. Oficiais de Justiça aqui da Comarca também devem receber a proteção”, disse a Promotora Tânia Feitosa.

Segundo a Promotora a confecção das máscaras se transformou em uma terapia, durante o cumprimento das penas. “Esse trabalho é muito importante porque valoriza as detentas, elas se sentem úteis e isso ajuda na ressocialização. Nesse momento de pandemia, esse é um tipo de trabalho muito gratificante. Elas estão muito satisfeitas e a gente também”, finalizou.

COVID-19: MP/AM sugere convênio com o Acre para garantir atendimento aos casos de covid-19 da região sul do Amazonas

A Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas e as promotorias de Justiça do sul do Amazonas expediram recomendação conjunta ao Governador Wilson Lima e à secretária de Estado da Saúde do Amazonas, visando o atendimento dos pacientes com sintomas de síndrome respiratória aguda e suspeita de covid-19 que residem nos municípios de Boca do Acre, Envira, Guajará, Ipixuna e Pauini. Na Recomendação, o Ministério Público do Amazonas sugere a realização de convênio com o Acre, por meio de sua secretaria de Saúde (Sesacre), e/ou termo de parceria com a Associação Nossa Senhora da Saúde (Anssau), entidade sem fins lucrativos que administra o Hospital Regional do Juruá, que funciona em Cruzeiro do Sul.

A recomendação é assinada pela Procuradora-Geral de Justiça do Amazonas, Leda Mara Nascimento Albuquerque, e pelos promotores de Justiça Iranilson Ribeiro (Guajará e Ipixuna), Priscila Pini (Envira), e Miriam da Silveira (Boca do Acre e Pauini). No documento, os membros do MP/AM apontam, além da dificuldade de acesso da Capital ao sul do Amazonas, a falta de estrutura e de pessoal nas unidades hospitalares daquela região e, ainda, a frequência de encaminhamento de pacientes dos municípios amazonenses para atendimento no Hospital Regional do Juruá e na maternidade de Cruzeiro do Sul.

Segundo os membros do MP/AM, o hospital de referência adotado pela Secretaria de Estado da Saúde (Susam) para os municípios amazonenses de Envira, Guajará e Ipixuna, fica em Eirunepé, o que inviabiliza o atendimento tanto pela falta de meios de transporte, quanto pela própria falta de estrutura daquele nosocômio que dispõe de apenas dois respiradores mecânicos e ainda deve atender os pacientes de Itamarati, Carauari e Juruá. O mesmo ocorre com relação ao Hospital de Lábrea, designado pela Susam para atender os pacientes de Boca do Acre e de Pauini.

Em contrapartida ao atendimento, o Amazonas disponibilizaria insumos, medicamentos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e outros necessários ao tratamento da covid-19, ou, ainda, outra forma de retribuição cabível, a ser fornecida ao Estado do Acre e/ou ao Hospital Regional do Juruá.

COVID-19: Promotorias do interior abrem novos procedimentos para garantir direitos coletivos e fiscalizar o poder público

Em todas as regiões do Amazonas, promotores e promotoras de Justiça continuam atuando visando garantir direitos coletivos durante a crise gerada pela pandemia do novo coronavírus, bem como fiscalizar as ações do poder público na implementação das soluções para o problema. As medidas atingem diversas áreas que vão desde atendimento da saúde pública até alimentação para estudantes da rede pública de ensino. Todos os dias, o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMP) traz publicações das mais diversas, incluindo as ações relativas ao COVID-19.

Covid- 19: MP/AM recomenda o funcionamento do Conselho Tutelar

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM) expediu recomendação ao Município de Caapiranga, na pessoa do Prefeito Municipal, Francisco Andrade Braz, que seja assegurado o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar na cidade durante a pandemia do novo coronavírus (covid-19). A recomendação, assinada pelo promotor de Justiça Fabrício Almeida, foi expedida após o MP/AM ter sido informando, por meio de um ofício do Conselho Tutelar, que não estariam sendo disponibilizadas máscaras e internet móvel aos conselheiros para realização de reuniões por videoconferência. A recomendação foi expedida no dia 24/04.

Para viabilizar o trabalho do Conselho Tutelar, seja na modalidade a distância, com mediação tecnológica, seja por meio de rodízio, com atendimento presencial de casos urgentes, o MP/AM recomendou que o Município forneça aos conselheiros itens de limpeza e higiene, de álcool em gel a 70 %, máscaras de uso pessoal e descartável, luvas e outros insumos da mesma natureza, além de viabilizar a efetiva utilização pelos conselheiros tutelares das ferramentas tecnológicas necessárias para a realização de trabalho remoto, garantindo a regularidade das solicitações e requisições de serviços por meios virtuais, bem como a participação por videoconferência em reuniões.

Covid-19: Ação Civil Pública do MP/AM obriga Município de Benjamin Constant a colaborar com lotérica para evitar aglomerações

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM) obteve decisão judicial favorável em Ação Civil Pública (ACP) para impedir a formação de grandes aglomerações de pessoas para recebimento do auxílio emergencial do Governo Federal e do Bolsa Família em Benjamin Constant. Conforme o pedido do MP/AM, a B S Casa Lotérica deverá contar com o apoio efetivo do Município, pela Guarda Municipal, para organizar o atendimento à população. A ACP foi

ajuizada no dia 23/04 e deferida hoje, 24/04.

“As filas ao redor da Lotérica são um problema social. Por óbvio, envolve diretamente as agências, mas, por outro lado, demanda ações sociais das autoridades governamentais, que devem lançar mão de propaganda e da força policial para organizar filas e para orientar os cidadãos acerca de como devem proceder, indicando os que precisam ficar na fila, dentre outras orientações”, argumentou o Promotor de Justiça Eric Nunes Novaes Machado, que propôs a ação.

Para apoiar a casa lotérica, o poder público municipal deverá apresentar um plano de ação no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação da decisão, para que as filas do lado de fora da agência possam ser organizadas, adotando as medidas sanitárias necessárias e fazendo uso da força, caso extremamente necessário.

Por seu lado, a B S Casa Lotérica deverá, entre outras providências, limitar o número de pessoas nos locais de espera, demarcar o piso, distribuir de senhas com hora marcada para atendimento, evitando-se filas com espera fora do estabelecimento, criar mecanismo de agendamento para o atendimento, manter a higienização constante do ambiente, equipamentos e utensílios utilizados no fornecimento de seus produtos e serviços e a higienização dos clientes e funcionários por meio de fornecimento de álcool em gel no momento da entrada no estabelecimento.

COVID-19: Câmaras Municipais da calha do rio Negro começam a atender recomendação do MP/AM

As promotorias de Justiça de Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira, municípios situados na calha do rio Negro, expediram, para as respectivas Câmaras Municipais recomendação e proposta legislativa para a votação e criação de infração administrativa com aplicação de multa às pessoas que descumprirem as normas de prevenção à disseminação do novo coronavírus (Covid-19), estabelecidas nos municípios e pelo Governo do Estado.

O primeiro município a atender a recomendação do MP/AM foi São Gabriel com os vereadores aprovando e o prefeito sancionando lei municipal com esses objetivos.

As recomendações solicitam a aprovação de projeto de lei para aplicação de multa e procedimento para a sua cobrança destinados a pessoas que violarem a ordem médica de isolamento, as que incentivarem ou participarem de aglomeração de pessoas; as que violarem a suspensão de funcionamento de estabelecimentos comerciais, entre outros itens.

Às prefeituras foi recomendado que fiscalizem e cumpram a ordem de suspensão de atividades públicas que concorram a aglomerações, determinando medidas que impeçam a circulação de pessoas, o uso obrigatório de máscaras em via pública e locais públicos de necessária convivência, que a população permaneça em suas residências, saindo apenas quando estritamente necessário, como para aquisição de alimentos, por exemplo.

O texto também diz que “ *o não atendimento a presente Recomendação poderá gerar o reconhecimento da prática de ato de improbidade administrativa em razão da violação de princípios da Administração Pública, em especial, ao princípio legalidade, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.429/92, além da possibilidade de propositura da ação civil correspondente para*

garantir a aplicabilidade das mencionadas normas constitucionais”.

Assinaram as Recomendações os promotores de Justiça Cláudio Facundo (Santa Isabel do Rio Negro) e Paulo Beriba (São Gabriel da Cachoeira), e a promotora Karla Khristina Souza (Barcelos).

COVID-19: Inspeção do MP/AM constata situação preocupante no hospital de referência de Itacoatiara

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), representado pela promotora de Justiça Tânia Feitosa, realizou em 23/04, inspeção no hospital José Mendes, considerado unidade de referência para atendimento de pacientes com Covid-19 para a aquela região do rio Amazonas. A constatação, segundo a representante do Ministério Público, é de que o hospital não possui leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva). Apesar da falta de UTI, a unidade preparou uma ala com 17 leitos pra receber pacientes infectados com a doença, dos quais 9 já estão ocupados. Não há respiradores e, por isso, pacientes graves estão sendo encaminhados para Manaus, mas estão enfrentando o problema de vagas oferecidas pelo Sistema de Regulação (SISREG).

A promotora constatou junto à direção do hospital que alguns respiradores foram comprados, mas quando o equipamento chegou a Itacoatiara, estava com defeito. Os respiradores foram devolvidos e o dinheiro, ressarcido ao hospital. A direção do hospital informou ainda que o Governo do Estado anunciou o envio de três aparelhos respiradores para o município, mas que ainda não chegaram. Uma empresa privada que tem empreendimentos em Itacoatiara se prontificou de montar 5 leitos de UTI no José Mendes. Em relação aos profissionais de Saúde, a quantidade de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) está suficiente. Álcool em gel também se mantém em quantidade normal.

“A nossa preocupação é que essa ausência de leitos de UTI e já tendo o sistema de Manaus em colapso, alguns pacientes graves vão ter muita dificuldade de atendimento. Então o MP já está analisando que ação caberá ser feita com relação a essa falta de leitos no hospital”, afirmou Tânia Feitosa.

COVID-19: MP/AM realiza teleconferências com autoridades da Saúde de Manacapuru

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM) segue acompanhando de perto as ações realizadas pelo poder público no enfrentamento ao novo coronavírus (covid-19) em todo o Amazonas. No dia 21/04, as três Promotorias de Justiça de Manacapuru realizaram uma reunião, por teleconferência, com as autoridades da área de Saúde do Município para tratar dos temas mais urgentes apontados pelos membros do MP/AM. As teleconferências para acompanhamento das providências tomadas pela Prefeitura estão sendo realizadas semanalmente durante a pandemia.

Na reunião do dia 21/04 o MP/AM pediu informações, entre outros temas, sobre o funcionamento atual do hospital de campanha, a quantidade de respiradores no município, a

visita de uma equipe da Secretaria de Estado de Saúde, o número e a ocupação de leitos de UTI, o abastecimento de medicamentos, o funcionamento do Hospital Regional. Leitos. Se correspondem ao projeto anexo do plano Estadual; 4) Equipamento não invasivo.

Participaram do encontro virtual, pelo MP/AM, os Promotores de Justiça João Ribeiro Guimarães Netto, Sarah Clarissa Cruz Leão e Fabrício Santos Almeida, que respondem, respectivamente, pelas 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Manacapuru. Pelo Município de Manacapuru participaram Rodrigo Fábio Balbi Saraiva, Secretário Municipal de Saúde, Sônia Maria de Almeida Santana, diretora do Hospital Regional de Manacapuru, Weberlane Lopes do Nascimento, diretora do Hospital de Campanha de Manacapuru e Glauciane Feitoza Marinho, Coordenadora da Vigilância em Saúde de Manacapuru).

O secretário de Saúde explicou que a maior dificuldade do Município são os recursos humanos e a ausência de estrutura para atendimento de alta complexidade.

COVID-19: Em Novo Aripuanã, MP/AM intervém contra a aglomeração

Em Novo Aripuanã (Sul do Estado), o Ministério Público interveio e, em acordo com a Prefeitura local, organizou o atendimento às pessoas que estão recebendo os auxílios, do Governo Federal e do Governo do Estado, na única casa lotérica da cidade. A promotora Jarla Ferraz constatou que estava havendo aglomeração de pessoas na hora de receber o auxílio. Agora, uma tenda foi montada na frente da casa lotérica, as pessoas ficam distantes e todas recebem máscara. As medidas foram tomadas pelas secretarias municipais de assistência social e de saúde. Além das máscaras, as pessoas recebem um prato de sopa “porque muitas delas vêm das comunidades do interior e ficam horas na fila”, explicou a promotora de Justiça.

Em todo o Estado, promotores e promotoras de Justiça estão empenhados em fiscalizar as medidas contra a proliferação do novo coronavírus. E uma das prioridades é evitar a formação de aglomerações de pessoas, mês no atendimento de órgãos públicos que não deixaram de funcionar, como são as agências bancárias e casas lotéricas.

Em reunião com os membros do MP integrantes do Gabinete de Enfrentamento de Crise (GAB MP/AM COVID-19), as promotorias do interior elegeram prioridades de maneira a padronizar a atuação do MP/AM nas comarcas.

COVID-19: Promotores do interior avaliam atuação do MP/AM

O Gabinete de Enfrentamento de Crise do Ministério Público do Amazonas (GAB-MP/AM/COVID-19) reuniu com os promotores de vários municípios do interior do Estado para uma avaliação e atualização de informações sobre a situação da pandemia em suas comarcas. A reunião contou cerca de 26 promotores de Justiça e mais os integrantes do Gabinete, feita por videoconferência, gerou vários encaminhamentos que terão prioridade na atuação do MP/AM nos municípios. Entre eles, estão: ingressar com Ações Cíveis Públicas para que, a médio prazo, o governo estadual estruture as comarcas polo para que tenham UTIs (Unidades de Terapia Intensiva); monitorar os contratos de transporte aéreo para o envio de

pacientes para a capital, com a expectativa de que aumentem o número de leitos em Manaus a fim de recepcionar a demanda do interior; recomendar ao Governo do Estado que implemente tratativas com outros Estados, tais como Acre e Rondônia, para a transferência de pacientes do Amazonas; reforçar a fiscalização no que concerne ao isolamento social.

Para o promotor Gustavo van der Laars, de Alvarães e Uarini, onde não há casos confirmados, o distanciamento social é uma prioridade defendida pelo MP. “A opção, desde o início dessa situação, foi a contenção da pandemia tendo em vista a ausência de estrutura na área de saúde, até porque as dificuldades não são apenas físicas, mas também de recursos humanos. O distanciamento social com a conscientização da população, com campanha na rádio, carro volante, mas também o controle de entrada de pessoas no município vem sendo eficaz. Como forma de prevenção o MP induz e fiscaliza a atuação das autoridades sanitárias na contenção da pandemia na região. Como, por exemplo, o registro das pessoas que ingressam no município vindas de outras cidades para o cumprimento da quarentena e acompanhamento pelos órgãos de saúde”, explicou o promotor.

O promotor de Justiça de Guajará (respondendo também por Ipixuna), Iranílson Ribeiro, foi um dos que assinaram a recomendação ao Governo do Estado com intuito do Amazonas fazer convênios de atendimento a pacientes com Covid-19 em unidades de Saúde de Estados vizinhos, como o Acre e Rondônia. “A reunião permitiu expor as peculiaridades das comarcas não Sul do Amazonas. Podemos apontar os problemas para deslocamento para a capital e a falta de estrutura dos hospitais locais, inclusive das comarcas polos que seriam os hospitais de referência”, afirmou Iranílson Ribeiro.

De Parintins, participou a promotora Marina Campos Maciel. O município foi o primeiro a adotar o toque de recolher, no período noturno, acatando uma recomendação da promotoria. “A reunião serviu para conhecer a realidade que cada colega está enfrentando e receber o apoio da administração superior do MP que é fundamental e ouvir orientações para saber quais os próximos passos a tomar nesse momento crítico”, avaliou Marina Maciel.

Entre as unanimidades apontadas pelos promotores e promotoras de Justiça do interior, estão a falta de estrutura do sistema de Saúde, problema histórico no interior que se agravou com a pandemia, e a prioridade a ser dada ao isolamento social. Mas outro assunto que foi amplamente citado foi a necessidade de acompanhamento dos gastos de verbas públicas nas ações oficiais. “Ficou clara a necessidade de que os órgãos de execução atuem além da fiscalização das metas de isolamento social, também no controle de gastos das verbas públicas transferidas aos Municípios e na estruturação da rede hospitalar local, pelo menos buscando a estruturação de polos regionais em cidades estratégicas que possam aliviar a situação da Capital permitindo o tratamento dos casos na região afetada”, afirmou Marcelo Augusto Almeida, titular da promotoria de Presidente Figueiredo e a 2ª PJ de Itacoatiara

COVID-19: Comércio de Itacoatiara toma medidas contra o coronavírus

Estabelecimentos comerciais de Itacoatiara já começaram a aderir e cumprir os itens da Recomendação conjunta, assinada pelo Ministério Público do Amazonas (MP/AM) e Defensoria Pública do Estado (DPE), com o objetivo de prevenir a disseminação do coronavírus nos supermercados e estabelecimentos congêneres da

cidade. O documento resultou de um Procedimento Administrativo que constatou a ocorrência de aglomeração de pessoas nesses locais e a falta de procedimentos de segurança tanto para clientes quanto para funcionários.

Na recomendação, os proprietários dos estabelecimentos devem adotar todas as medidas necessárias especialmente no tocante ao impedimento de aglomerações.

A medida também prevê responsabilização por parte cível, administrativa e criminal dos agentes responsáveis, além de outras medidas judiciais voltadas ao atendimento dos interesses da coletividade, caso haja o seu descumprimento. A Vigilância Sanitária de Itacoatiara recebeu carta recomendatória para dar ampla divulgação aos termos da recomendação entre os responsáveis por supermercados e estabelecimentos congêneres desta cidade.

COVID-19: MP/AM acompanha mobilização para aumentar capacidade de atendimento a pacientes em Tabatinga

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM) está acompanhando as medidas para atendimento a pacientes com covid-19 em Tabatinga, região do alto rio Solimões. O promotor de Justiça Sylvio Duque Estrada realizou, em 24 de abril, uma inspeção no Hospital de Guarnição da cidade para verificar a capacidade de absorção de pacientes e a ocupação atual da unidade. O promotor participou também de uma reunião com a comitiva da SUSAM que foi de Manaus para o município avaliar a situação.

Sobre a inspeção no Hospital de Guarnição, o promotor relata que foi verificado que a unidade possui dez leitos de terapia semi-intensiva, com nove respiradores e que, no momento da visita, haviam cinco leitos com respiradores ocupados por pacientes acometidos por síndrome respiratória aguda grave. O hospital possui 21 leitos de enfermaria destinados a pacientes moderados.

Foi constatado que existem problemas com relação ao fluxo de envio de pacientes em estado grave a Manaus, que poderá gerar o congestionamento e a superlotação dos leitos de unidades de terapia semi-intensiva que possuem respiradores. A usina de oxigênio apresenta problemas de funcionamento após reparo realizado em função de estar operando acima da sua capacidade. A usina continua operando sob capacidade reduzida e o Hospital já está providenciando as peças para realizar o novo reparo.

O hospital ainda opera abaixo de sua capacidade com relação aos pacientes moderados e possui plano de contingências para a ampliação de leitos de enfermarias, necessitando de apoio dos demais entes.

1ª Reunião com comitiva da SUSAM

O MP/AM esteve presente em reunião com a comitiva da SUSAM, com a participação de várias autoridades do município. Segundo o promotor, dentre outros temas, a comitiva foi informada da falta de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para os profissionais da saúde e a dificuldade de aquisição desses equipamentos de proteção, respiradores e a logística de fornecimento de oxigênio para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento) de Tabatinga. Também foi informada a dificuldade no envio de pacientes graves para Manaus.

O Ministério Público solicitou a avaliação da possibilidade de instalação de um hospital de campanha no Município, tendo a SUSAM ressaltado as dificuldades na obtenção de recursos humanos e materiais na estruturação de um hospital de campanha, e informou que tal alternativa dependeria da apresentação de um projeto com local apropriado e participação da União e do Município.

A comitiva da SUSAM realizou visitas ao HGuT, UPA e UBS de Vila Paraíso.

2ª Reunião: definição de ações

Nova reunião definiu as seguintes medidas, com a definição de tarefas entre Estado, Município, e HGuT (Hospital de Guarnição de Tabatinga):

Fornecimento de mais dois respiradores para a unidade de terapia semi-intensiva do HGuT, totalizando dez. Abertura de mais 21 leitos de enfermaria no Hospital de Guarnição de Tabatinga, totalizando 42. Revisão do fluxo de atendimento da rede pública de saúde, com separação de unidades COVID e não-COVID, com definição de fluxo regulatório. Aumento do número de leitos não-COVID na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) para 30. Envio de cilindros para o reparo na usina de oxigênio do HGuT. Encaminhamento de cápsulas de tratamento e CPAPs ao HGuT para dez leitos de enfermaria, destinados a pacientes moderados. Complementação de recursos humanos necessários para o funcionamento da UPA e do HGuT.

COVID-19: Em Caapiranga, recomendação do MP/AM reforça necessidade de atuação da PM no apoio às autoridades sanitárias

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), em Caapiranga, expediu recomendação aos comandantes de todas as unidades da Polícia Militar (PM) no município para que oficializem à prefeitura local a disponibilidade da tropa em cooperar prontamente nas ações coordenadas para o combate ao COVID-19. Da mesma forma, que os policiais militares orientem, com respeito e urbanidade, que as pessoas aglomeradas em logradouros públicos ou estabelecimentos comerciais retornem às suas residências e lá permaneçam, de modo a evitar a proliferação do novo coronavírus.

A Recomendação visa garantir que o aparato da PM seja mais um apoio as autoridades sanitárias para que o distanciamento social seja cumprido. Em sua Recomendação, o promotor de Justiça Fabrício Almeida cita, entre outros itens, a proximidade de Caapiranga com Manacapuru, um dos municípios com mais casos de pessoas infectadas pelo vírus no Estado.

A promotoria também recomenda que os PMs se mobilizem para realização de operação ostensiva, e atuação efetiva em ocorrências desta natureza com a determinação do Comando, devendo também estabelecer, em conjunto com o prefeito, pautas de trabalho com atuação conjunta para evitar aglomeração de pessoas no Município, bem como para auxiliar na fiscalização das pessoas em isolamento/quarentena determinada pelas autoridades sanitárias.

MP/AM e DPE obtém Liminar para instalação leitos de UTI em Itacoatiara

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM) e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas (DPE-AM) obtiveram decisão liminar em Ação Civil Pública que impôs ao Estado do

Amazonas e ao Município de Itacoatiara a obrigação de abertura de, no mínimo, 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) naquela cidade, sendo três leitos de UTIs infantis para atender vítimas graves do novo coronavírus (covid-19). Para garantir o pleno atendimento à população, Estado e Município deverão treinar e contratar pessoal, se necessário. O prazo para instalação das UTIs é de 10 dias para início e de 30 dias para o término da instalação de quatro UTIs adultas e de uma infantil. Em 60 dias, todas os leitos deverão estar em pleno funcionamento, sob pena de multa diária de R\$ 50 mil.

“Até 24 de abril de 2020, o número de casos confirmados era de 60, segundo Boletim Epidemiológico divulgado nas redes sociais da Prefeitura de Itacoatiara: Dos 60 casos confirmados, 6 deles evoluíram ao óbito, de modo que a taxa de letalidade do Coronavírus, em Itacoatiara, é de assombrosos 10% – mais de 2% acima da média estadual. Esse número de morte pode ser explicado, em parte, pela falta de leitos de UTI na cidade”, diz trecho da ACP.

Ao propor a Ação, o MP/AM e a DPE-AM levam em conta o fato de que Itacoatiara é considerado um município polo para atendimento das pessoas afetadas pelo covid-19 dos municípios de Urucurituba, Itapiranga, Urucará, São Sebastião do Uatumã e Silves que precisem de serviços mais complexos, como o de UTI.

Os leitos de UTI devem ser instalados, preferencialmente, no Hospital José Mendes, o único de Itacoatiara, que hoje não dispõe de leitos de UTI ou de respiradores, equipamentos essenciais para o tratamento de casos graves da covid-19. A situação foi constatada pela promotora de Justiça Tânia Feitosa no dia 23 de abril em inspeção realizada no hospital José Mendes.

“Precaríssima é a situação do interior do Estado – que tem o total de 0 (zero) leitos de UTI. Sem um único hospital no interior adequadamente preparado para combater essa pandemia”, dizem os Promotores de Justiça Tania Maria de Azevedo Feitosa e Marcelo Augusto Silva de Almeida, que assinam a ACP, junto com quatro Defensores Públicos.

COVID-19: MP de Maués contribui para o atendimento

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), representado pelo promotor de Justiça Sérgio Roberto Martins Verçosa, participou de audiências concentradas do Centro de Acolhimento da Criança e Adolescente (CAICA) de Maués. As audiências foram realizadas por videoconferência, em atendimento à Resolução 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para que as crianças e adolescentes acolhidos não fiquem sem assistência jurídica durante o período emergencial da pandemia de Covid-19.

As audiências foram presididas pelo juiz titular da 2ª Vara de Maués, Paulo Benevides, com a colaboração da defensora pública Juliana Lopes, da assistente social e da psicóloga do CAICA e com a presença de familiares, crianças e adolescentes envolvidos.

As Audiências Concentradas devem ser realizadas de 3 em 3 meses para reavaliação dos casos de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, cumprindo o que determina o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). O objetivo é reavaliar a situação das crianças e adolescentes que estão em acolhimento, no sentido de abreviar o tempo na instituição, verificando a possibilidade da reintegração familiar natural ou na sua família extensa.

Para o representante do Ministério Público as audiências foram produtivas. “Dois ado-

lescentes reintegrados, três crianças com diligências que podem resultar em reintegração e um adolescente que também poderá ser reintegrado. A análise dos processos por todos os participantes foi bem minuciosa. Cabe um elogio à equipe do CAICA Maués, pois é patente o carinho que demonstram para cada criança e adolescente em acolhimento”, afirmou o promotor Sérgio Martins.

Período emergencial

As audiências concentradas devem ocorrer dentro do Centro de Acolhimento Institucional, na presença do magistrado, Ministério Público, Defensoria Pública, técnicos da unidade de acolhimento, familiares, da criança ou adolescente.

No entanto, diante da pandemia do novo Coronavírus, de forma excepcional e temporária, foi recomendada pelo CNJ a realização das audiências concentradas no âmbito da Infância e Juventude Cível, via videoconferência.

COVID-19: Parintins mantém decretos de contenção à pandemia

Continuando o trabalho de acompanhamento das medidas tomadas pelos poderes públicos para combater a proliferação da pandemia causada pelo novo coronavírus no Estado, as promotoras de Justiça Marina Maciel e Eliana Amaral, do Ministério Público em Parintins, participaram, por teleconferência, em 29 de abril, de uma reunião com a participação do prefeito municipal, vice-prefeito, secretários municipais de Saúde e de Educação, vice-presidente da Câmara Municipal, Polícia Militar, Marinha do Brasil, instituições bancárias, gestores das unidades de Saúde e a procuradora do município.

A principal decisão da reunião foi que os decretos municipais com medidas contra pandemia serão prorrogados até o dia 30 de maio. O tráfego de passageiros que chegam e saem da cidade por barco e avião será ainda mais rigoroso por parte da vigilância sanitária, sendo permitido apenas para pessoas que tiverem comprovadamente compromissos médicos inadiáveis em outra localidade e casos emergenciais, além de pessoas que estejam cumprindo serviços considerados essenciais.

Na reunião, o Ministério Público sugeriu o aumento do número de funcionários dos bancos, bem como o acréscimo de pontos de apoio para os serviços bancários. Ficou definido que serão distribuídas senhas, diariamente, no bumbódromo (local de realização do festival folclórico da cidade) com a intenção de diminuir as aglomerações no exterior dos bancos, fato gerado pela grande procura pelo recebimento dos auxílios federal e estadual.

As promotoras sugeriram também que os espaços públicos, em especial os campos de futebol, sejam fechados com tapumes para evitar aglomerações.

Acompanhamento da distribuição da merenda escolar

O MP verificou como está sendo a distribuição dos kits de merenda escolar para estudantes da rede municipal de ensino. Este acompanhamento também está sendo pelas promotorias em todo o Estado do Amazonas. Na escola visitada, foi verificado que não havia aglomeração de pessoas, havia disponibilidade de álcool em gel e quem entrava era orientado

a lavar as mãos, antes de receber o kit de merenda. O MP requereu à secretaria municipal de educação o cronograma de distribuição do kit para que outras inspeções sejam realizadas e que os gastos públicos com a merenda escolar, nesse período de inatividade escolar presencial, sejam fiscalizados.

COVID-19: MP/AM realiza vistoria na Delegacia de Polícia de Manacapuru, fiscalizando as medidas de prevenção

O Ministério Público, através da 3ª Promotoria de Justiça, realizou, no dia 28/04, vistoria na Delegacia de Polícia de Manacapuru, onde funcionam as delegacias Interativa de Manacapuru, a Especializada de Manacapuru e a Unidade Prisional “de transição”.

A visita teve por finalidade instruir o Procedimento Administrativo (PA) n.º 006.2020.03.54 por intermédio da fiscalização e acompanhamento das políticas públicas e as medidas adotadas pela Polícia Civil do município para prevenção, contenção e combate à proliferação do COVID-19 nas suas dependências.

Segundo constatou o promotor de Justiça Fabrício Almeida, nas dependências do complexo onde funcionam as delegacias, foram adotadas medidas de prevenção pelas autoridades policiais, com EPI (equipamento de proteção individual) para os servidores, álcool gel, contenção de distanciamento para atendimento ao público. Foi percebido que a higienização do local vem sendo feita, tendo sido informado pelo Agente Penitenciário e pelo Delegado de Polícia Civil que ocorre de 15 em 15 dias, pela Vigilância Sanitária do Município, utilizando hipoclorito de sódio, o que auxilia na prevenção ao COVID.

O local onde funcionam as celas de presos (uma Unidade Prisional de “transição”, de responsabilidade da SEAP) também foi vistoriado, atualmente estando com 3 presos custodiados. Os presos permanecem na Unidade Prisional de “transição” até completar número suficiente de até 30 para serem transferidos para Manaus pela SEAP (Secretaria de Administração Penitenciária), pois a Unidade Prisional de Manacapuru foi interditada por decisão judicial (processo n.º 0000815 83.2015.8.04.5401).

A 3ª Promotoria de Justiça de Manacapuru já vem acompanhando a situação do complexo da Delegacia desde a instauração do mencionado procedimento (em 26/03/2020). Inclusive, já foi feito pedido de prisão domiciliar a preso com suspeita de COVID, nos autos do processo n.º 0000432-35.2020.8.04.5400.

“A preocupação do Ministério Público não é tão somente com os presos que passam transitoriamente pela Unidade Prisional “de transição”, mas também com os Policiais Civis e Servidores da SEAP que trabalham naquelas dependências”, afirmou o promotor de Justiça Fabrício Almeida. O promotor também informou que “a visita foi positiva, diligência importante e produtiva nesta data, pois permite melhor diálogo interinstitucional para efetivar medidas de combate e prevenção ao COVID, principalmente em se considerando o atual estágio de proliferação do vírus na cidade de Manacapuru”.

COVID-19: primeiros casos confirmados em Humaitá

O Ministério Público continua acompanhando de perto as medidas e a situação da pandemia de coronavírus em todos os municípios do Estado. Em cada comarca, promotores e

promotoras de Justiça acompanham as ações da área de Saúde, atos dos poderes públicos, instaurando procedimentos de acompanhamento e mantendo contato permanente com as autoridades locais, antes de qualquer ajuizamento por parte do MP. Em Humaitá, o promotor de Justiça Caio Barros, realizou em 27/04, inspeção no hospital da cidade, reunião com o prefeito municipal e contato com o comando local da Polícia Militar. O objetivo foi atualizar informações sobre os respectivos planos emergenciais relativos à chegada da pandemia na cidade.

Até então sem casos registrados, Humaitá teve os primeiros dois pacientes testados positivos para Covid-19 no final do mês de abril. Por isso, o objetivo das ações da promotoria foi de levantar a atual capacidade da saúde pública de combater a doença no município. Da inspeção ao hospital, o promotor relata que a unidade tem testes rápidos, mas em quantidade considerada pequena para uma demanda em massa. O hospital possui apenas três leitos para isolamento. Mas a informação prestada pela direção da unidade foi de que uma escola da cidade será transformada em uma grande enfermaria para atender os pacientes de covid (confirmados e os suspeitos) para que não fiquem misturados ao restante dos pacientes do hospital.

Em reunião com o prefeito municipal, com a presença do secretário municipal de Saúde, foram sugeridas mudanças no decreto que proíbe aglomeração de pessoas a fim de que sejam mais rígidas as medidas de combate à proliferação do vírus, como a instituição de obrigatoriedade de máscaras e uso/disponibilidade de álcool em gel nesses locais. Foi sugerida ao prefeito a compra de mais testes rápidos e a oficialização de cooperação técnica com a prefeitura de Porto Velho, capital de Rondônia, distante 200 km de Humaitá, para que o sistema de Saúde daquela cidade receba os pacientes graves da cidade amazonense, uma vez que o custo de deslocamento para capital é bem menor do que para a cidade do Estado vizinho, sem contar a superlotação dos hospitais de Manaus.

O comando local pela tropa de Polícia Militar também foi contatado pelo promotor para que o policiamento seja reforçado no hospital para evitar o fluxo desnecessário de pessoas. E para que PM fiscalize de maneira mais ostensiva qualquer aglomeração de pessoas e comércios não essenciais que estejam funcionando.

“Por enquanto Humaitá está numa situação tranquila, mas para que continue assim é imprescindível um trabalho técnico do Poder público com supervisão e participação ativas do MP a fim de garantir a saúde da população e o retorno a normalidade o mais rápido possível, que é o desejo de todos”, afirmou Caio Barros.

COVID-19: MP/AM e DPE recomendam fiscalização em Itacoatiara

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM) e a Defensoria Pública do Amazonas (DPE), em Itacoatiara, expediram Recomendação, destinada ao Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e ao comando local da Polícia Militar, que adotem todas as medidas necessárias a prevenção e minimização da incidência de casos da COVID-19, sobretudo com a fiscalização do cumprimento do decreto nº 897/2020 que prorrogou a suspensão de abertura do comércio não essencial no município por 15 dias a partir do dia 28 de abril de 2020.

A Recomendação também pede às autoridades municipais números de notificações, autuações e lista de estabelecimentos que foram lacrados pelo não cumprimento da suspensão de atividades determinado pelo decreto municipal. E que seja informado o número de servidores que estão trabalhando na fiscalização e, no final, quais as providências estão sendo tomadas para evitar a constante movimentação de pessoas nas ruas do município.

A medida conjunta foi motivada pelas denúncias de que vários comerciantes de atividades não essenciais estão abrindo de forma abusiva seu estabelecimento comercial, apesar do decreto municipal proibir a abertura. A fiscalização efetiva não está sendo realizada, o que tem contribuído para o aumento de transeuntes na cidade, aumentando o risco de contaminação do novo coronavírus.

O documento cita que, até esta data, município já possui mais de 130 casos confirmados e o número de óbitos em decorrência do coronavírus já ultrapassa de 13 mortes, que o Hospital Regional José Mendes, apontado como hospital de referência para tratamento dos pacientes portadores de coronavírus não dispõe de UTI ou leitos com respiradores e que o isolamento social é, atualmente, a única maneira eficaz para evitar a propagação do vírus.

COVID-19: Justiça concedeu Liminar para interrupção de transporte

Atendendo a pedido da 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá, o Juízo daquela Comarca concedeu liminar que determina a interrupção do transporte de passageiros para dentro e fora do Amazonas e entre as cidades amazonenses, enquanto durar a suspensão do serviço decretada pelo Governo amazonense. A decisão atinge as empresas Eucatur, Transporte Coletivo Brasil e Matupi Tur e estabelece a multa de R\$ 10 mil por ônibus flagrado com passageiros. A decisão foi proferida em Ação Civil Pública ajuizada no último dia 06/05 pelo titular da 2ª PJHU, Promotor de Justiça Rodrigo Nicoletti.

Contrariando a restrição de circulação decretada pelo Governo, as empresas vêm realizando viagens entre os municípios de Humaitá e Porto Velho, o que foi constatado por equipes de fiscalização sanitária e divulgado pela imprensa. O promotor Rodrigo Nicoletti, titular da 2ª PJ, assinou uma ação civil pública para cada empresa com o mesmo objetivo.

“Essa conduta põe em xeque toda a sistemática de prevenção implementada pelo Poder Público em geral e causa substancial diminuição da segurança e bem-estar social, já que é potencial disseminador da covid-19”, ressalta Rodrigo Nicoletti.

COVID-19: MP/AM pede suspensão de transporte de passageiros

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), por intermédio da 2ª Promotoria de Humaitá, propôs à Justiça estadual que determine que as empresas Eucatur e Matupi Tur parem de transportar passageiros para dentro ou fora do Estado do Amazonas, prazo decretado pelo Governo do Estado do Amazonas, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 por cada ônibus com passageiros, independentemente do número deles. O prazo, segundo o decreto estadual, vai até o dia 13 de maio.

Segundo o MP/AM, as duas empresas vêm realizando viagens entre os municípios de

Humaitá (AM) e Porto Velho (RO), atos que foram flagrados pelas autoridades de Saúde e sanitárias locais, bem como por veículos de imprensa. O promotor Rodrigo Nicoletti, titular da 2ª PJ, assinou uma ação civil pública para cada empresa com o mesmo objetivo.

No dia 6 de maio, o MP/AM ingressou com ação civil com a mesma finalidade de suspender as atividades de transporte de passageiros da empresa de Transporte Coletivo Brasil Ltda, também flagrada cometendo a mesma irregularidade na barreira sanitária montada na BR-319, acesso terrestre à Humaitá.

Ainda segundo o promotor de Justiça, “essa conduta põe em xeque toda a sistemática de prevenção implementada pelo Poder Público em geral e causa substancial diminuição da segurança e bem estar social, já que é potencial disseminador de cidadãos com COVID-19”.

COVID-19: MP/AM propõe ação pedindo instalação de UTIs em Eirunepé

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), representado pelas promotorias de Eirunepé, Envira, Ipixuna, Guajará e Itamarati, ajuizou Ação Civil Pública pedindo que a Justiça determine ao Governo do Estado, a obrigação de instalar 9 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Regional Vinícius Conrado, de Eirunepé, a unidade de Saúde responsável por atender todos os pacientes de maior complexidade dos cinco municípios localizados na calha do rio Juruá. O pedido define que sejam 05 leitos de UTI adulto, 02 leitos de UTI infantil e 02 leitos de UTI neonatal, no prazo máximo de 10 dias. E ainda, o envio de equipe médica com experiência em UTI, bem como treinamento dos profissionais integrantes dos quadros da referida unidade de Saúde.

Na petição inicial, o MP ressalta que, do ponto de vista da organização dos municípios interioranos, Eirunepé ocupa posição estratégica na Mesorregião do Sudoeste do Amazonas/Microrregião do Juruá, servindo como referência para os entes municipais limítrofes. No entanto, o hospital daquele município não possui sequer um leito de UTI, conforme informações prestadas pela direção da unidade. O Ministério Público alerta que a “manutenção deste quadro durante a epidemia do coronavírus pode resultar numa catástrofe sem precedentes na região. Basta observar o isolamento geográfico, pois Eirunepé, que possui acesso de passageiros apenas pela via aérea, está distante da capital 1.162km.

Os problemas apontados pela ação ministerial incluem a constatação de que as barreiras geográficas não impediram a disseminação da COVID-19 na região. Até a data de 09/05/2020, foram confirmados 13 casos em Eirunepé e 02 em Itamarati, não se tendo, por enquanto, incidência em Guajará e Envira, mas Carauari, segundo maior município da mesorregião, tem transmissão comunitária desenfreada (121 casos confirmados), figurando entre as cidades do Brasil com maior incidência de casos de COVID-19, colocando em risco de contaminação os municípios limítrofes.

Em outro trecho, a ação alerta que “a vulnerabilidade da população é enaltecida pela presença de diversos povos indígenas no território destes Municípios, em sua maioria integrantes dos povos Kanamari e Kulina. Esta circunstância prejudicial aos indígenas decorre do pouco contato biológico com patógenos comuns à sociedade dominante, o que enfraquece a imunidade destes”.

Dessa forma, diante da situação material e humana do principal hospital daquela parte

do Amazonas, da impossibilidade da solução ser alcançada na esfera extrajudicial, “faz-se necessário o ajuizamento da presente Ação Civil Pública”, o que vai beneficiar todos os habitantes da Microrregião do Juruá.

A ação, que tem pedido de decisão na forma de tutela de urgência, também requer que seja determinada a disponibilização de UTI aérea para transporte de pacientes a Manaus ou a outro Estado da Federação no qual haja vaga em Unidade de Terapia Intensiva, sobretudo ao Acre, para atendimento dos pacientes dos cinco municípios citados.

Assinam a Ação Civil Pública, os promotores de Justiça Thiago Leão Bastos (promotor substituto de Eirunepé), Iranilson de Araújo Ribeiro (promotor de Guajará, respondendo cumulativamente pela promotoria de Ipixuna), Caio Lúcio Fenelon Assis Barros (promotor substituto de Itamarati) e a promotora de Justiça Priscilla Carvalho Pini (promotora substituta de Envira).

COVID-19: Inspeção do MP/AM constata situação de Guajará

Em inspeção realizada pela Promotoria de Justiça de Guajará, o Ministério Público do Amazonas identificou uma série de irregularidades e inadequações nos prédios e nas condições de funcionamento da Unidade Básica de Saúde Maurício Sabino da Silva e do Hospital João Barbosa, que está recebendo adaptações para atender os casos de covid-19 do município localizado a 1.570 quilômetros de Manaus (em linha reta). A UBS Maurício Sabino da Silva funciona em um prédio adaptado, cujas dependências são insuficientes para abrigar os diversos serviços prestados, e o Hospital vem funcionando sem diretor técnico médico e sem alvarás da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros.

As medidas de adaptação do hospital para receber pacientes com covid-19 ainda estão sendo realizadas, como a construção de paredes separando área de isolamento. Outras ainda devem ser providenciadas, como é o caso do sistema de tubulação de oxigênio, que apresentou problemas desde a construção do hospital, além de uma rachadura existente no corredor principal do hospital. “Os casos graves suspeitos já estão sendo encaminhados para Cruzeiro do Sul (AC) porque não tem como encaminhar para Eirunepé que é a cidade polo de referência. Não há meio de transporte para lá, apesar de ser esse o absurdo plano da SUSAM”, declarou o Promotor de Justiça Iranilson de Araújo Ribeiro.

Nenhum hospital, segundo ele, deveria funcionar, no Brasil, sem a designação de um diretor técnico médico e sem alvará da Vigilância Sanitária, conforme estabelece o Decreto nº 20.931/1932, que regula o exercício da medicina no Brasil. “O hospital referência seus pacientes no Hospital Regional do Juruá em Cruzeiro do Sul (AC), à exceção dos partos, que são encaminhados para a Maternidade de Cruzeiro do Sul. Em Guajará são feitos apenas partos normais quando a mãe já possui pelo menos um filho. Já os pacientes que necessitam de neurologista, cardiologista e oncologista são referenciados em Manaus”, observa o Promotor de Justiça.

Na UBS Maurício Sabino da Silva, instalada em um prédio adaptado, a unidade não realiza exames de raio-X, não dispõe de espaços específicos para a realização de serviços como nebulização, recepção, lavagem, descontaminação e esterilização de materiais e equipamentos. Também não há salas para a administração, os agentes comunitários de saúde (ACS),

almoxarifado, depósito de material de limpeza e nem local para armazenamento temporário de resíduos. Não há sanitários nos consultórios, inclusive no qual se realiza o exame ginecológico, e, durante a inspeção, foram encontrados materiais de foi inspecionada limpeza junto com material para exames. Por fim, a UBS Francisco de Paula, é uma unidade padrão inaugurada no começo do ano passado. A UBS já tem os itens faltantes na UBS anterior.

As inspeções, que devem prosseguir nas demais UBSs do município, visam verificar as condições de atendimento dos pacientes com covid-19. O município também informou ao MP que vai intensificar os testes rápidos, evitando a propagação do vírus na cidade como já vem ocorrendo em Cruzeiro do Sul.

COVID-19: Justiça atende Ação do MP/AM e determina instalação de leitos de UTI em Manacapuru

A Justiça estadual deferiu, liminarmente, em 8 de maio, a Ação Civil Pública, proposta no dia 6 de Maio pelas três promotorias de Justiça de Manacapuru, e determinou que o Estado do Amazonas instale e mantenha 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) naquele municípios, sendo 8 (oito) para adultos e 02 (duas) para crianças, com treinamento e contratação/lotação de pessoal para o pleno funcionamento das referidas unidades.

Entre os argumentos apresentados pelos promotores de Justiça Fabrício Santos Almeida, João Ribeiro Netto e Sarah Clarissa Cruz Leão, o sistema de saúde do município apresenta sérios problemas pois, apesar da cidade ser um polo na região, atendendo a população de outros 7 (sete) municípios (Novo Airão, Caapiranga, Anamã, Beruri, Anori, Codajás e Coari), a estrutura de saúde pública existente, antes e durante a pandemia, está em dissonância ao previsto no plano estadual de saúde do Amazonas 2016/2019 – SUSAM.

Constatou-se, ainda, que as obras de reforma e ampliação do Hospital Lázaro Reis e da Maternidade Cecília Cabral, iniciadas em 2018, estão paralisadas, considerando que o Estado do Amazonas deixou de fazer os repasses para o município sem qualquer oficialização dos motivos. O Ministério Público requisitou informações sobre a questão, mas não obteve resposta da Secretaria de Saúde. E, atualmente, Manacapuru é um dos municípios mais afetados em número de infectados e mortos confirmados pelo novo coronavírus no Estado. Pelos números apresentados pelo Governo do Estado sobre a Covid-19, até o dia 08 de maio, Manacapuru estava em primeiro na lista de 54 municípios que têm casos confirmados da doença, com 818 pessoas infectadas e 46 óbitos.

Na decisão, a juíza Scarlet Braga Barbosa Viana, da 2ª Comarca de Manacapuru, afirma que “é inconcebível que um município com população estimada de 97.377 pessoas, segundo o IBGE, com distância menor que 100km da capital, com acesso por rodovia, que é polo de assistência à saúde de outros 7 municípios, não possua um único leito sequer de UTI mantido pelo Estado do Amazonas”.

A decisão liminar determina ainda o prazo de 05 (cinco) dias para que se iniciem as ações para instalação e o funcionamento de 04 (quatro) leitos de UTI para adultos e 01 (um) infantil, devendo, no mesmo prazo assinalado, serem informadas àquele Juízo as medidas iniciais e o cronograma para instalação dos leitos e lotação ou contratação de pessoal para pleno funcionamento das UTIs.

O percentual de 50% das UTIs postuladas pelo Ministério Público devem estar em pleno funcionamento no prazo de 15 (quinze) dias, o que também deverá constar no cronograma informado ao Juízo. O prazo determinado para que todas os 10 leitos de UTI estejam implantados é de 30 dias. Pelo não cumprimento dos prazos, a Justiça também determinou multas que variam de R\$ 20 mil a R\$ 100 mil (veja a decisão na íntegra no anexo).

Pelo caráter de urgência, a Procuradoria-Geral do Estado teve sua notificação imediata determinada, bem como o Município de Manacapuru, para informar se deseja integrar o presente processo.

COVID-19: Em Anamã, poderes públicos atendem recomendações do MP

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), pela Promotoria de Justiça de Anamã, vem acompanhando com atenção as medidas administrativas adotadas pela Prefeitura Municipal para prevenção e controle de riscos à saúde pública em decorrência do novo coronavírus (covid-19). Desde o início da pandemia, foram expedidas sete Recomendações à Município e uma à Câmara Municipal sugerindo o debate sobre a criação de Lei Municipal para punir o descumprimento às medidas contra a pandemia. Em resposta à recomendação do MP/AM, a Câmara Municipal de Anamã reuniu-se e aprovou a criação do referido projeto de lei. No dia 05/05 foi sancionada a Lei Municipal nº 359/2020, que instituiu a infração administrativa em caso de descumprimento de qualquer medida imposta pelo Poder Executivo Municipal no enfrentamento do coronavírus.

A Lei Municipal 359/2020 prevê que o descumprimento de qualquer medida imposta pelo Poder Executivo Municipal no enfrentamento da emergência em saúde pública internacional decorrente da Covid-19 acarretará na responsabilização cível, penal e administrativa, tanto para pessoa física ou jurídica, podendo ser aplicadas diversas sanções.

Toda as Recomendações do MP/AM, assinadas pelo promotor de Justiça Kepler Antony Neto, encaminhadas à Prefeitura Municipal de Anamã e ao Comando do Grupamento da Polícia Militar de Anamã foram devidamente atendidas e as medidas necessárias para salvar a saúde da população local foram adotadas.

No dia 04/05, diante da confirmação de três novos casos do covid-19 no Município, o que elevou para quatro casos confirmados na cidade, a Promotoria de Justiça de Anamã expediu a Recomendação n. 07/2020, indicando a necessidade de que fossem intensificadas ações de fiscalização no âmbito do comércio essencial, de forma que os comerciantes fossem conscientizados de somente venderem bens e/ou serviços para pessoas (clientes) que estivessem utilizando máscaras de proteção.

COVID-19: Ministério Público ouve os secretários municipais de Saúde

O Ministério Público do Estado do Amazonas (MP/AM), representado pela Procuradora-Geral de Justiça Leda Mara Nascimento Albuquerque e pelos promotores de Justiça Silvana Nobre, Fabrício Almeida, Sarah Leão, Gustavo van der Laars e Míriam da Silveira, participou de uma reunião do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Amazonas (Cosems-

-AM). O encontro, que além dos secretários de saúde de vários municípios, também contou com a participação de outros convidados, objetivou apresentar informações da situação da pandemia em cada município do Estado.

Entre as principais dificuldades apresentadas pelos secretários estão a falta de participação deles na formulação do Plano de Contingência estadual de combate à doença pelo Governo do Estado; a falta de estrutura das unidades de Saúde para atender pacientes graves da Covid-19 e a consequente carência da logística para transportar pacientes graves do interior para a capital, seja pela distância de determinados municípios, seja pela falta de leitos nas unidades de Manaus; as dificuldades encontradas pelos municípios para aquisição de medicamentos e insumos médicos, em face da inexistência desses no mercado, além dos altos preços que estão praticados e o processo burocrático e lento de liberação de verbas públicas para a área de Saúde dos municípios, nas esferas estadual e federal.

Os problemas foram apresentados pelos secretários de municípios como Tefé, Coari, Apuí, que estavam presentes na reunião, bem como pelo presidente da entidade, Januário da Cunha Neto, secretário de Saúde de Tapauá.

Falando pelo Ministério Público, a Procuradora-Geral Leda Albuquerque, ressaltou a disposição do órgão em colaborar com o trabalho dos operadores de Saúde nos municípios, através dos promotores e promotoras de Justiça presentes em cada Comarca. Leda Albuquerque ressaltou que o MP/AM tem voltado sua atenção para o interior e que tem feito interlocução com o Estado sobre os problemas comuns aos municípios, em razão da Pandemia. A chefe do MP estadual também expressou preocupação com a informação de que os secretários do interior não vêm tendo participação na formulação das medidas de combate à pandemia, pelas autoridades estaduais. Na ocasião, pediu também que cada secretário relatasse como está sendo feito o efetivo atendimento aos pacientes graves infectados pelo vírus nas respectivas unidades.

A promotora Silvana Cabral, que atua na 58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública da capital, perguntou se cada município fez o seu planejamento e como estava sendo seguido o padrão de uso dos equipamentos individuais de proteção (EPIs) pelos profissionais de Saúde. A promotora Míriam da Silveira, que atua em Boca do Acre e Pauini, ressaltou a dificuldade que se enfrenta pelo transporte de pacientes para Manaus, diante da distância entre as cidades do interior e a capital.

O último assunto mais debatido foram as iniciativas de alguns setores da sociedade de relaxarem as medidas de isolamento social. Sobre o assunto, a Procuradora-Geral de Justiça pediu especial atenção da ALEAM, sobre o tema, tendo em vista que os deputados aprovaram regramento que confere essencialidade aos cultos e demais atividades religiosas. Na oportunidade, a PGJ pediu à Deputada Mayara Pinheiro, presidente da Comissão de Saúde da ALE, presente na reunião, que o parlamento estadual reveja a Lei, posto que está poderá contribuir com a ascensão da curva de contaminação da COVID 19. A opinião da PGJ Leda Albuquerque foi corroborada pelos demais participantes da reunião.

O conteúdo da reunião será apresentado à população e órgãos competentes em forma de um manifesto assinado pelo COSEMS, entidade que organizou o encontro.

COVID-19: MP/AM fiscaliza barreira sanitária na entrada do Careiro Castanho

O Ministério Público do Amazonas, no município de Careiro Castanho, realizou, no dia 05/05, fiscalização das ações da barreira sanitária instalada pela prefeitura na entrada do município que fica localizado no quilômetro 100 da BR-319. O Promotor de Justiça Claudio Facundo de Lima vem acompanhando as medidas de prevenção à disseminação do novo coronavírus na cidade, que já conta 118 casos confirmados de Covid-19, desde 13/04, quando foi identificada a primeira vítima da doença.

A barreira sanitária visa controlar e monitorar o ingresso de pessoas infectadas na cidade, a fim de reduzir a disseminação da doença. Equipes da Vigilância Sanitária e de servidores da Secretaria Municipal de Saúde recebem os visitantes e moradores que regressam à cidade, submetendo-os à higienização com álcool, entrevista, medição de temperatura, cadastro e orientação sobre a doença. Todo o trabalho é acompanhado por agentes da Guarda Municipal e da Polícia Militar.

Além da barreira sanitária, a Promotoria de Justiça do Careiro Castanho vem fiscalizando outras ações previstas no Plano Municipal de Contingência, buscando identificar possíveis vulnerabilidades e conter a disseminação da doença na cidade. Nesse sentido, o Ministério Público recomendou ao prefeito do município a adoção de diversas medidas, como, por exemplo, a restrição de realização de eventos, a suspensão das aulas e a produção de material socioeducativo para distribuição em empresas, sindicatos, instituições de longa permanência de idosos e outros.

COVID-19: MP/AM e DPE atuam juntos para conter aglomeração

O Ministério Público do Amazonas, por meio da Promotoria de Justiça de Apuí, e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas expediram, no dia 05 de maio, recomendação aos bancos, casa lotérica e à Prefeitura de Apuí buscando a adoção de medidas para garantir a segurança sanitária de clientes, funcionários e demais envolvidos na prestação desses serviços naquele município. A medida foi tomada em razão do aumento do número de pessoas que buscam as agências bancárias para receber o auxílio emergencial disponibilizado pelo Governo.

“Com o início do pagamento do auxílio emergencial, a tendência é que o número de pessoas buscando os serviços bancários tenha um aumento significativo. Assim, para garantir a segurança de todos, faz-se necessária a adoção de algumas medidas por parte da prefeitura e das agências bancárias”, observa o titular da PJ de Apuí, Promotor de Justiça Gabriel Salvini.

Esta é a quinta recomendação no procedimento administrativo 01.2020 da PJ de Apuí, sendo apenas esta sobre as filas, a primeira conjunta.

Na recomendação, o Ministério Público e a DPE prescrevem aos bancos e casa lotérica que providenciem a organização de filas externas nas agências bancárias, mediante marcação horizontal que resguarde o distanciamento mínimo recomendável e com distribuição de senhas. Para orientação e organização das filas, deve ser providenciada a contratação de

servidores/colaboradores em número suficiente e devidamente equipados com proteção individual para atender os clientes durante todo o horário de funcionamento das agências e lotéricas. Além da disponibilização de álcool em gel para uso nas mesas de atendimento, deve ser definido um protocolo de higienização dos caixas eletrônicos, antes e depois de cada uso do equipamento.

Ao Município de Apuí, além da adoção de todas as medidas necessárias para reduzir a aglomeração de pessoas na área externa de bancos e lotéricas, a recomendação prevê, também, a utilização de policiais militares na organização e fiscalização das recomendações sanitárias prescritas pela OMS, Ministério da Saúde e órgãos de fiscalização sanitária.

COVID-19: Em Humaitá, MP/AM pede punição para empresa que não respeitou suspensão de transporte de passageiros

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), representado pela 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá, propôs, no Dia 05 de maio, Ação Civil Pública (ACP) para impedir que a empresa Transporte Coletivo Brasil Ltda realize transporte de passageiros, durante a vigência do decreto estadual que determinou a suspensão do transporte intermunicipal e interestadual terrestre de pessoas em ônibus e micro-ônibus (públicos e privados), vans e similares, em todo o Estado, até o dia 13 de Maio.

A ACP, assinada pelo promotor de Justiça Rodrigo Nicoletti, cita que a empresa, conhecida como Empresa Transbrasil, emitiu bilhetes e realizou viagens, entre Manaus e Porto Velho (RO), nos dias 07 e 12 de Abril, quando foram transportadas um total de 81 pessoas, através de 3 ônibus. As viagens foram registradas pela Vigilância Sanitária montada na confluência das BRs 230 e 319 com apoio da Polícia Militar e militares do Exército.

Segundo o promotor, “Essa conduta levada efeito pelo requerido põe em xeque toda a sistemática de prevenção implementada pelos poderes e causa substancial diminuição da segurança e bem estar social, já que é potencial disseminador de cidadãos com COVID-19”.

Além da obrigação da empresa não fazer mais as viagens, sob pena de multa de R\$ 10 mil para cada ônibus flagrado transportando passageiros, nesse período de suspensão, o MP/AM também requer à Justiça que seja aplicada pena de reparação, por danos sociais causados aos interesses difusos, no valor de R\$ 40 mil, a serem revertidos ao Fundo Municipal de Saúde de Humaitá. Se acatada, a punição servirá para desestimular essa prática enquanto perdurar a proibição governamental de transporte.

COVID-19: Ação de MP/AM e DPE é aceita e Justiça ordena instalação de respiradores no hospital de Tefé

O pedido formulado pelo Ministério Público do Amazonas (MP/AM) e Defensoria Pública Estadual (DPE-AM), no município de Tefé, na forma de uma Ação Civil Pública, teve sua decisão liminar positiva com a Justiça estadual determinando que a Prefeitura local e o Estado providenciem respiradores mecânicos e outros equipamentos/insumos hospitalares para suprir a rede pública de saúde da localidade. O prazo para cumprimento da ordem é de

72 horas sob pena de multa de R\$ 150 mil ao dia. A liminar foi assinada pelo juiz André Luiz Muquy, titular da 1.^a Vara da Comarca de Tefé.

Ao deferir o pedido de tutela de urgência no processo 0000436-74.2020.8.04.7501, o magistrado ressaltou, em vista da proliferação do contágio pela covid-19, a necessidade da população do interior ter à disposição, na rede de saúde, tratamento similar ao que vem sendo destinado à população da capital.

A decisão também afirma que o indivíduo do interior do Estado não difere em nada daquele da capital e, no caso presente, “não se trata de omissão contemporânea, e sim uma comodidade do Poder Público, que opta por prestar o serviço de saúde apenas na capital deste Estado”.

Na inicial do processo, os autores da Ação - MPE e DPE - requisitaram do Estado e Prefeitura a máxima atenção para providenciar a criação de novos leitos de UTI e que forneçam respiradores, BIPAPS (ventilador mecânico utilizado para suporte) e tanques de oxigênio, de modo a atender o aumento da demanda pelo serviço público de saúde ocasionado pela pandemia, informando sobre a velocidade em que os casos se alastram no interior do Amazonas, estando a rede hospitalar de Tefé com quase 100% de sua ocupação preenchida.

A decisão cita que Tefé é município-polo da calha do Médio Solimões e também recebe pacientes de localidades vizinhas. “Um único hospital ser responsável por pelo menos sete municípios, possuindo, conforme informações da Secretaria de Saúde, apenas dezesseis leitos para pacientes graves e dois respiradores, é relegar a população à própria sorte. Não se queria alegar que essa lamentável situação que se encontra a saúde é advinda única e exclusivamente da pandemia que se alastrara. Ela sempre existiu, porém era amenizada com o deslocamento de pacientes do interior para a Capital”, diz um trecho do documento.

Ao delimitar o prazo de 72 horas para o cumprimento da decisão, a Justiça indicou que os equipamentos a serem adquiridos sejam compatíveis proporcionalmente à população dos municípios que constituem o Polo Médio Solimões com a quantidade presente na capital do Estado. “Caso seja alegado pelos entes públicos, eventual maior contaminação na capital que nos interiores, desde já atribuo a esses o ônus de demonstrar que a quantidade de testes para covid-19 realizados na capital são quantitativamente proporcionais aos realizados nesse interior”, concluiu o juiz.

COVID-19: MP/AM acompanha melhorias nas unidades de Saúde de Itacoatiara

O Ministério Público, representado pela promotora de Justiça Tânia Feitosa, acompanhou, no dia 13 de maio, a instalação do Hospital de Campanha de Itacoatiara para tratamento de pacientes com a Covid-19. O hospital já dispõe de 14 leitos, que podem ser estendidos até 20 leitos para tratamento de portadores de coronavírus de baixa e média complexidade.

Segundo a promotora de Justiça, o diretor do Hospital Regional José Mendes, o maior daquela parte do Estado e referência para municípios próximos, informou que o número de leitos para tratamento da doença, naquela unidade, foi ampliado de 17 para 40 leitos, dos quais 3 possuem respiradores que foram enviados pelo Governo Federal. Também foram adquiridos 13 BIPAPS que serão divididos entre o Hospital Regional José Mendes e o

Hospital de Campanha.

Em todo o Estado do Amazonas, promotores e promotoras de Justiça acompanham de perto as medidas de combate à pandemia em diversas áreas, tanto na esfera estadual quanto nas municipais. Em Itacoatiara, as duas promotorias, que inclui também o promotor de Justiça Marcelo Almeida, já instauraram procedimentos e ajuizaram ações para garantir atendimento à população nas unidades de Saúde, bem como fazer com que o poder público faça cumprir os decretos estadual e municipal que determinam o distanciamento social, bem como a suspensão de atividades não-essenciais.

COVID-19: Em Benjamin Constant, MP/AM pede detalhamento do plano de contingência

A promotoria de Benjamin Constant, no alto rio Solimões, propôs, no dia 15 de maio, Ação Civil Pública com o objetivo de fazer com que a Justiça determine ao poder público municipal que inclua no Plano de Contingência Municipal para a infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (Covid-19) já elaborado pelo Município, medidas a serem tomadas após a contaminação. A petição foi assinada pelo promotor de Justiça Eric Nunes Novaes Machado, titular da PJ daquela comarca.

As informações que tiverem a inserção requerida são informações de como será o encaminhamento de pacientes acometidos por COVID-19, com quadro agravado de saúde, que necessitem de atenção hospitalar; qual (is) plano(s) de contingência a se observar (Estado e município) na situação; se há integração lógica entre eles, ou estabeleçam condutas divergentes; detalhamento do fluxo adotado (incluindo como ocorrerá o ordenamento do transporte sanitário); quais são e onde se localizam os estabelecimentos hospitalares de referência para atendimento desses pacientes; o número de leitos de unidade de terapia intensiva e de enfermaria disponíveis para a COVID-19, por estabelecimento de saúde; entre outras.

A ACP também requer que o município disponibilize *kits* para exames massificados de detecção do COVID-19, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para as equipes de atendimento à população (médicos, enfermeiros, bombeiros, policiais, dentre outros), organização e preparação de quantidade de leitos clínicos, privativos e isolados dos demais pacientes, a aquisição de, no mínimo, 2 (dois) respiradores portáteis e contratação e/ou capacitação de equipes para realizar a intubação de pacientes graves, antes da referenciação, para atender a população e Estruturação e Coordenação das Redes de Saúde Municipal, a fim de salvaguardar não apenas a Constituição, mas as vidas e os sistemas de saúde.

Segundo o promotor, o prefeito municipal já tomou conhecimento da ação e a juíza titular da comarca única de Benjamin definiu prazo de 72 horas para que o poder público se manifeste antes de decidir sobre o pedido de antecipação de tutela.

COVID-19: Guajará confirma primeiros casos positivos e MP/AM cobra medidas mais rigorosas do poder público

Em Guajará os primeiros casos da Covid-19 começaram a aparecer no dia 13/05, quando oito pessoas testaram positivo. Na ocasião, o Ministério Público recomendou à municipali-

dade medidas mais rígidas para evitar a disseminação do novo coronavírus, uma vez que a estrutura de saúde no município é bastante precária com um hospital sem UTI e muito menos respiradores.

Para isso, o promotor de Justiça Iranílson Ribeiro, titular da promotoria local, reuniu, no Fórum de Justiça, com o prefeito municipal, Ordean Silva; secretário de saúde, vereadores, diretor do hospital, representantes da Fundação de Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Polícia Militar e Polícia Civil. O objetivo foi avaliar as medidas que já foram tomadas para o combate ao coronavírus e já pensar nas novas mais rigorosas. Uma das principais medidas citadas foi a barreira sanitária na BR 195 que liga Guajará, no Amazonas ao município de Cruzeiro do Sul, no Acre, com grande quantidade de casos confirmados.

O Promotor de Justiça ressaltou a necessidade urgente de equipar o hospital de Guajará com equipamentos capazes de garantir um atendimento de média complexidade. A aquisição de equipamentos e demais melhorias no Hospital garantirá um atendimento mínimo aos pacientes de Covid que não necessitem ser internados em UTI. Por sua vez, a Secretaria de Saúde do município informou que está sendo providenciada a aquisição de mil testes rápidos, além de novos equipamentos e mais cilindros de oxigênio para o hospital. Também está sendo licitada a compra de uma ambulância com tração 4x4 p atender a população da zona rural.

Também foi lembrado que o MP/AM já expediu recomendação para que o município publique no Portal da Transparência todas as receitas e despesas relativas não só ao combate à COVID-19, mas também os demais recursos e sua destinação voltadas a área de Saúde sob pena de adoção de medidas judiciais. O secretário de saúde local, Braz Melo, se comprometeu em publicar todos os recursos e sua destinação no portal da transparência.

“A confirmação dos primeiros casos da covid, no município, confirma, ainda, a necessidade urgente de maior rigor nas medidas de distanciamento social adotadas pelo município que não tem estrutura hospitalar adequada para atender casos graves”, completou o promotor Iranílson Ribeiro.

COVID-19: Ministério Público pede adoção do *lockdown* em Iranduba

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), por intermédio da 2ª Promotoria de Iranduba, o Promotor de Justiça Leonardo Abinader Nobre ajuizou Ação Civil Pública (ACP), pedindo que a Justiça determine, a decretação por parte da Prefeitura Municipal de medidas mais rigorosas de prevenção à pandemia de COVID-19, com a imposição de *lockdown*, ou seja, a suspensão expressa de todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde.

A promotoria de justiça também requer que o estado do Amazonas amplie, no município, o programa de auxílio emergencial estadual (Programa “Apoio Cidadão”) para a população vulnerável, em pelo menos 50% do número de beneficiados, tendo por base critérios objetivos a serem apresentados pelos gestores do programa, e, se necessário, com o auxílio da Secretaria de Assistência Social do Município. Que sejam oferecidas cestas básicas para a população hipossuficiente irandubense, notadamente àquelas que já recebem o auxílio emergencial federal, possuam inscrição no CadÚnico e/ou recebam o bolsa-família, ou ou-

tro critério mais benéfico à população vulnerável. Entre outras medidas. (Confira a ACP, na íntegra, em anexo)

A ACP também requer que o seja determinado ao Estado do Amazonas e ao Município de Iranduba a criação e estruturação de 10 leitos de UTI, com todos os equipamentos necessários para o tratamento de casos graves do COVID-19. E que seja providenciada mão-de-obra técnica e profissional para o pleno funcionamento dos referidos leitos, com a contratação de profissionais da área da saúde para o manuseio dos equipamentos da UTI, bem como toda medicação e insumos necessários para o tratamento da doença COVID-19.

O promotor de Justiça cita, entre outros dados, que o município de Iranduba conta com 289 (duzentos e oitenta e nove) casos confirmados e acumula 23 mortes, segundo dados oficiais.

COVID-19: Ação do MP/AM pede transparência e publicidade de gastos

Em São Sebastião do Uatumã, município da região central do Amazonas, a 247 Km de Manaus, o Ministério Público do Amazonas (MP/AM) ajuizou Ação Civil Pública (ACP) com a finalidade de determinar que a prefeitura local divulgue melhor os dados e informações relativos às compras realizadas e aos contratos celebrados, de forma direta ou não, no contexto de prevenção e enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus.

Na ACP, a promotora de Justiça Priscilla Carvalho Pini, especifica que essas informações devam estar disponibilizadas num *site* específico (ou aba no site oficial do Município/Portal da Transparência), com atualização diária, e contendo, no mínimo, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n. 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme exigido pelo artigo 4º, § 2º, da Lei 13.979/2020.

O Ministério Público ressalta que a decretação de estado de emergência no Amazonas e a criação, pelo Governo Federal, de mecanismos que flexibilizaram as regras de contratação de serviços e compras de bens, pelo poder público, em caráter excepcional, mas não extinguiu a obrigatoriedade de que esses gastos cumpram as regras de transparência.

Contudo, notando que não havia qualquer informação no site do Município, bem como que o Portal da Transparência estava desatualizado, a Promotoria de justiça por mais de uma vez oficiou ao Município ofício para que fosse disponibilizado, no Portal da Transparência, campo específico relativo aos gastos relacionados à COVID-19, ofício recebido em 06/05/2020.

Não havendo informações mínimas no referido Portal da Transparência ou no site da Prefeitura, o que impossibilita a fiscalização não apenas pelo Ministério Público, como pela população em geral. A promotora, ainda, cita que, ao Município de São Sebastião do Uatumã, seriam destinados **R\$ 370.982,82** para fins de gastos no combate à pandemia.

O site da prefeitura de São Sebastião do Uatumã pode ser acessado no endereço <https://www.saosebastiaodouatuma.am.gov.br/>.

COVID-19: Com Ação do MP/AM, em Benjamin Constant, Justiça manda inserir mais informações no Plano de Contingência

A Ação Civil Pública, ajuizada em Benjamin Constant, pelo Ministério Público do Amazonas (MP/AM), por intermédio do promotor de Justiça Eric Machado, no dia 16 de maio, teve decisão parcialmente favorável com a Justiça determinando que a Prefeitura local inclua medidas mais detalhadas no Plano de Contingência Municipal para a Infecção Humana pelo SARS-Cov-1 (Covid-19), em um prazo de 7 dias.

A decisão também manda que o município providencie 02 (dois) respiradores portáteis, no prazo de 20 (vinte) dias ou justifique a impossibilidade de aquisição no aludido prazo. Promova a contratação e/ou capacitação de equipes para realizar a intubação de pacientes graves contaminados por Covid-19, antes da referenciação, no prazo de 20 (vinte) dias. Adquirir 2.000 (dois) mil testes para detecção da Covid-19, no prazo de 05 (cinco) dias. Forneça os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), como aos profissionais de saúde e profissionais de apoio que atuam na rede municipal e que prestem assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, no prazo de 03 (três) dias.

Sobre as informações a serem incluídas no plano, estão: como será realizado o encaminhamento de pacientes acometidos por COVID-19, com quadro agravado de saúde, que necessitem de atenção hospitalar não fornecida na rede municipal; no caso de pacientes com o quadro de saúde agravado, especificar qual plano de contingência deverá ser adotado, Municipal ou Estadual; detalhamento do fluxo adotado (incluindo como ocorrerá o ordenamento do transporte sanitário); quais são e onde se localizam os estabelecimentos hospitalares de referência para atendimento dos pacientes que se encontrarem com o quadro de saúde agravado; o número de leitos de unidade de terapia intensiva e de enfermaria disponíveis para tratar dos pacientes acometidos por COVID-19, por estabelecimento de saúde as medidas a serem adotadas para dar conhecimento público aos dados do plano; o registro de internações hospitalares de casos suspeitos e confirmados de COVID-19.

COVID-19: Justiça determina medidas urgentes para tratamento da covid-19 no Alto e Médio Solimões (AM)

A Justiça Federal determinou, em decisão Liminar, a ampliação e a estruturação de leitos no Hospital de Guarnição de Tabatinga (HGUT), que deverá garantir atendimento universal e igualitário a militares e civis, inclusive indígenas, enquanto durar a pandemia de covid-19. A decisão foi proferida em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal (MPF), pelo Ministério Público do Estado do Amazonas (MP/AM), pela Defensoria Pública da União (DPU) e pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas (DPE/AM) em relação à União e ao Estado do Amazonas, para que sejam adotadas medidas urgentes de saúde para tratamento da covid-19 na região do Alto e Médio Solimões e no município de Atalaia do Norte.

Conforme a decisão, o acesso universal e igualitário no HGUT deve ser imediato e a ampliação e a estruturação de leitos na unidade de saúde devem ser implementadas em sete dias. O plano para adequação dos leitos deve ser desenvolvido com condições suficientes para acolher pacientes graves de covid-19 da região, inclusive indígenas, do Alto e Médio

Solimões e Vale do Javari.

A Justiça Federal também determinou que a União e o estado do Amazonas apresentem, no prazo de sete dias, um plano de atendimento a indígenas e não indígenas da região, que inclua a transferência de pacientes em estado grave de saúde em decorrência da covid-19 para Manaus ou outros estados do país, garantindo pronto atendimento.

A ação civil pública abrange os municípios de Tabatinga, Benjamin Constant, Amaturá, Santo Antônio do Itá, São Paulo de Olivença, Tonantins, Jutá e Atalaia do Norte.

População vulnerável e pouca estrutura – Na decisão liminar, a Justiça destaca que o Amazonas tem 14 das 20 cidades com maior mortalidade decorrente de covid-19, sendo que quatro delas estão na região do Alto Solimões: Amaturá, Santo Antônio do Itá, Tabatinga e Tonantins. “A insuficiência de leitos no município de Tabatinga somada à impossibilidade de encaminhamento dos pacientes diagnosticados com Covid-19 à capital amazonense comprometem as pessoas no momento mais crítico de suas vidas, uma vez que dependem do SUS. Deixar de propiciar esse tipo de serviço a um paciente em grave situação de risco de vida significa negar o direito ao mínimo existencial visado pelo constituinte originário”, diz trecho do documento.

Em Tabatinga, município referência em saúde para toda a região, apenas o Hospital de Guarnição (HGUT) possui usina de oxigênio, sendo o único que produz e envia oxigênio em cilindro para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA). A usina, inclusive, tem passado por problemas de funcionamento, o que é objeto de ação civil pública do MP/AM, em tramitação na Justiça Estadual.

Além da estrutura de saúde já limitada, a região do Alto Solimões é afetada pela situação da pandemia na Colômbia e no Peru, por estar situada na Tríplice Fronteira, e conta com uma das maiores terras indígenas do Brasil, a terra indígena Vale do Javari, que reúne a maior quantidade de índios isolados ou de recente contato do país.

COVID-19: Em Itacoatiara, MP/AM e DPE tentam impedir que a cidade fique sem água potável em plena pandemia

O Ministério Público do Amazonas, pelas promotorias de Justiça de Itacoatiara, e a Defensoria Pública do Estado expediram recomendação conjunta à Prefeitura, à Secretaria Municipal de Saúde e à diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto daquele município visando a adoção das medidas necessárias à garantia do fornecimento de água potável a toda a população itacoatiarense. A medida foi tomada em razão do anúncio feito pela SAAE Itacoatiara de que suspenderia o serviço a partir do dia 18/05, em razão da falta de recursos para recomposição dos insumos utilizados no tratamento da água.

Por meio do Ofício nº 079/2020, a diretoria da SAAE Itacoatiara havia solicitado apoio jurídico da DPE para a obtenção desses recursos, informando que a autarquia se encontra em situação financeira calamitosa. Os débitos dos consumidores, acumulados nos últimos cinco anos, somam mais de R\$ 1,4 milhão, e a prestadora de serviço não está realizando cortes no fornecimento de água aos inadimplentes, por causa da pandemia de covid-19.

Tomando conhecimento do caso, os promotores de Justiça Tânia Maria de Azevedo Feitosa e Marcelo Augusto Silva de Almeida verificaram a impossibilidade de atendimento do

pedido da SAAE, visto que a autarquia legalmente instituída possui plena autonomia administrativa e financeira em relação à pessoa política que a criou. Segundo eles, tal presunção de autonomia não impede o acesso a outras fontes de receita, além das decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, como o aporte de subvenções consignadas no orçamento municipal e a abertura de créditos suplementares.

No documento, o Ministério Público e a DPE recomendam ao Prefeito que providencie e garanta a aquisição de todos os insumos necessários ao tratamento de água potável em Itacoatiara, que a Prefeitura proceda a necessária fiscalização para garantir o fornecimento de água potável no município, e que o SAAE se abstenha de interromper o fornecimento de água, buscando, junto à Prefeitura, os meios para garantir o tratamento de água potável com a qualidade devida.

COVID-19: Em Manacapuru, MP/AM reforça cobranças e fiscalização

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM) vem atuando com os três promotores de Justiça em Manacapuru para fiscalizar as medidas tomadas pelo poder público no combate à pandemia. O município foi um dos mais atingidos pelo novo coronavírus no interior, somando 1.904 casos confirmados e 81 óbitos, segundo dados anunciados pelo Governo do Estado neste sábado (23/05). Para reforçar a ação do MP/AM no município, as três promotorias estão atuando em conjunto, dialogando com as autoridades e ajuizando ações para garantir o atendimento da população.

Atuando no município, os promotores de Justiça João Ribeiro Guimarães Netto (1ª Promotoria de Justiça), Sarah Clarissa Cruz Leão (2ª PJ) e Fabrício Santos Almeida (3ª PJ), abriram procedimentos em suas respectivas áreas de atribuições, mas se uniram em medidas que defendem os direitos da sociedade como um todo. Uma das principais conquistas do MP/AM até agora foi o acolhimento pela Justiça estadual da ação civil pública, proposta no dia 6 de Maio pelas três promotorias e que determinou que o Estado do Amazonas instale e mantenha 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) naquele municípios, sendo 8 (oito) para adultos e 02 (duas) para crianças, com treinamento e contratação/lotação de pessoal para o pleno funcionamento das referidas unidades. O município é considerado polo para atendimento do sistema público de Saúde de pacientes de municípios próximos, como Anori, Anamã, Caapiranga, Novo Airão e Beruri.

Manacapuru já tem montado um hospital de campanha exclusivo para atendimento de paciente com a covid-19, mas não tem leitos de tratamento de alta complexidade o que, para os promotores, é uma atribuição do Estado, segundo a lei do SUS. “Para a montagem do hospital de campanha, um médico cedeu o espaço, o município estruturou o hospital de campanha para baixa e média complexidade, mas até então o estado não tinha feito nada nesse hospital de campanha para atendimento de alta complexidade”, explica o promotor Fabrício Almeida.

Para acompanhar e avaliar as medidas tomadas pelas autoridades, os promotores vêm se reunindo periodicamente com representantes da prefeitura e de outros órgãos da esfera estadual e federal, o que possibilitar uma visão macro dos problemas. Na área consumidor, uma ação importante foi a recomendação para que o atendimento das agências bancárias

fosse organizado segundo as normais sanitárias de segurança. Também nessa área, um procedimento administrativo (PA) foi instaurado com o objetivo de fiscalizar as relações de consumo na comarca, evitando a ocorrência de práticas abusivas de elevação ilícita de preços no comércio local, e, portanto, visando a proteção dos consumidores do Município.

No âmbito da administração pública relativo aos gastos públicos, a Recomendação nº 002.2020.01.54 direcionou ao Município de Manacapuru a obrigação de se abster de realizar qualquer procedimento licitatório em desconformidade com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e, ainda, habilitar plataforma online para a ampliação da concorrência.

Além da saúde, gastos públicos, relações de consumo, a educação, assistência social e infância e juventude também foram alvo de atenção do MP/AM. A promotora Sarah Leão instaurou procedimentos para acompanhar a utilização dos bens alimentícios da merenda escolar durante o período de suspensão das aulas, outro para fiscalizar as medidas adotadas para prevenção ao combate na rede de proteção à infância e adolescência, as medidas no âmbito da rede municipal e, separadamente, instaurou um inquérito civil para apurar possível irregularidade na suspensão do pagamento dos funcionários da área de educação. Uma recomendação foi expedida ao poder municipal que providenciasse equipamentos de proteção para que o servidores do conselho tutelar, Creas e outros órgãos de atividade externa, pudessem continuar realizando suas atividades. A 2ª promotoria também tratou com a Vara da Infância e Juventude a agilização, por meio de videoconferência, dos processos de acolhimentos de menores. “Além dos grandes temas das nossas ações, tratamos de casos específicos que recebemos através de denúncias ou mesmo pelas notícias veiculadas como dificuldades de transferências de pacientes, como alguma irregularidade na lista de pagamento emergencial, e o que se buscou, nas nossas fiscalizações foi o cumprimento das recomendações expedidas”, afirmou a promotora Sarah Leão.

Além dos procedimentos gerais, os promotores agiram em suas áreas de atribuição. A 3ª promotoria apurou a situação da população carcerária instalada na delegacia de polícia da cidade. Uma inspeção no prédio constatou que pelo menos um preso estava suspeito de ter contraído a covid-19. Com a confirmação do caso, o promotor Fabrício Almeida pediu à Justiça a concessão de prisão domiciliar. A situação dos presos daquela unidade foi tratada em uma reunião posterior do MP/AM com a secretaria de administração penitenciária (SEAP), com a participação de promotores de todo o interior.

O MP/AM espera, o cumprimento da decisão que obriga o Estado a instalar as UTIs no hospital de campanha de Manacapuru. Entre todas as atividades dos promotores de Justiça no município, esta é uma das prioridades a serem fiscalizadas no seu cumprimento.

COVID-19: Em Silves, ACP do MP/AM e DPE é acolhida pela Justiça

A Justiça estadual da comarca de Silves, na região central do Amazonas, próximo de Itacoatiara, acolheu a Ação Civil Pública (ACP), com pedido de tutela de urgência antecipada, ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas em conjunto com a Defensoria Pública Estadual, no dia 17 de Maio, que pedia mais estrutura ao hospital da cidade com providências a serem tomadas pelo Estado e prefeitura local.

Na decisão, o juízo determinou que o Governo do Estado do instale e mantenha “07 (sete) leitos em Silves, sendo 04 (quatro) leitos comuns e 3 (três) leitos de U.T.I., com todos os seus consectários, como treinamento e contratação/lotação de pessoal para o pleno funcionamento das referidas unidades, devendo as ações para tal desiderato iniciarem em 05 (cinco) dias, com prazo de 30 (trinta) dias para a implementação da obrigação de fazer, devendo ainda este juízo ser informado do início e do cronograma da instalação dos leitos e da lotação ou contratação de pessoal para atingir esta determinação judicial”, diz o despacho.

A ordem judicial também manda que sejam adquiridos 10 (dez) respiradores, 10 (dez) BIPAP’s e tanques de oxigênio em quantidade suficiente para atender, pelo menos, 37 (trinta e sete) hospitalizados, no prazo de 05 (cinco) dias. “É de fácil entendimento, até pela observação direta no incremento dos números apresentados, que há um iminente e grande avanço do COVID-19 na cidade de Silves, espelhando nitidamente a alta transmissibilidade da moléstia, causando uma enorme pressão no único nosocômio existente que, atualmente, tem somente 15 (quinze) leitos disponíveis”, afirma o juiz Rene Gomes da Silva Júnior, titular da comarca de Silves.

Ao Município de Silves que atenda ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando ou comprando e mandando a este juízo a relação dos medicamentos comprados e em estoque relatados no ofício, e aquisição de testes rápidos para a COVID-19, a aquisição de EPI’s na quantidade e qualidade indicado no ofício e a aquisição de mais 06 (seis) termômetros digitais à distância, para a aferição de temperatura, no prazo de 05 (cinco) dias e em caso de descumprimento injustificado fixo”, diz outro trecho da decisão.

Covid-19: MP/AM e DPE emitem recomendação sobre cuidados sanitários em feiras de Itacoatiara

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), pela 3ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara, e a Defensoria Pública do Amazonas (DPE), expediram recomendação à Prefeitura daquele Município para que sejam adotadas providências para a prevenção e minimização da incidência de casos da covid-19 nas feiras livres da cidade. A recomendação foi expedida no dia 26/05 e a Prefeitura de Itacoatiara tem 72 horas para atendê-la, sob pena de propositura de Ação Civil Pública.

Para atender à recomendação, a Prefeitura deverá providenciar a organização e fiscalização do fluxo e número máximo de pessoas, principalmente das Feira do Produtor Rural (Centro) e da Feira do Peixe (Bairro Santo Antônio); instalar dispensadores de álcool em gel 70% e pias com material de higiene em pontos estratégicos das feiras; fazer a higienização necessária na Feira do Peixe, de seus galpões e pisos, com varrição, lavagem e retirada de entulho na área interna e externa, devendo a limpeza ser realizada diariamente.

Entre outras providências, o MP/AM e a DPE também sugeriram que a Secretaria do Meio Ambiente oriente os permissionários sobre noções de educação ambiental, em especial sobre o descarte adequado de lixo; que a Prefeitura Municipal promova a demarcação entre as bancas da Feira do Peixe, respeitando o espaçamento de um metro entre as bancas e espaçamento de 1m entre o consumidor e o feirante; que seja proibida qualquer tipo de degustação ou consumo de produtos no local; que os feirantes sejam orientados a manter as

unhas curtas, bem aparadas, sem esmalte e não usar adornos que possam acumular sujeira e microrganismos, como anéis, alianças e relógios e também a não conversar, espirrar, tossir, cantar ou assoviar sobre os alimentos, superfícies ou utensílios, bem como lavar as mãos com frequência.

A recomendação foi feita após vistorias nas feiras do Produtor Rural, Feira do Bairro Jauary e Feira do Peixe, no dia 21/05. Os feirantes foram orientados quanto à necessidade de higienização, uso de máscara, distanciamento entre clientes, dentre outras medidas a serem tomadas. Foram encontradas irregularidades quanto à prevenção do covid-19 como falta de higienização, aglomeração de pessoas, falta de limitação de entrada e saída de pessoas, no caso da feira do Peixe e do Produtor, que são cobertas e funcionam em locais fechados. Alguns alimentos, principalmente peixes, estavam acondicionados em locais inadequados.

COVID-19: Tefé cria lei que pune desobediência a decretos municipais

A Câmara Municipal de Tefé acatou sugestão de proposição de Lei Municipal encaminhada pelo Ministério Público do Amazonas (MP/AM), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tefé, para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (covid-19). Aprovada pelos vereadores e sancionada pelo Prefeito de Tefé, a Lei Municipal nº 161, de 27 de maio de 2020, que estabelece multas de um terço a cinco salários-mínimos a pessoas que descumpram ordens restritivas decretadas pelo Prefeito para conter a pandemia e regulamenta o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos servidores que atuam no combate à pandemia. As punições a empresas são mais duras. A Lei entrou em vigor no dia 28/05/2020, data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

A sugestão foi encaminhada pelo MP/AM à Câmara Municipal no dia 25/05, após a 2ª PJ de Tefé ter recebido reclamações de descumprimento de medidas estabelecidas pelo Poder Público Municipal e relatos de falta de EPIs aos servidores que estariam atuando na fiscalização das medidas de restrição social.

As empresas que descumpram as restrições impostas por decretos do Poder Público Municipal para o enfrentamento ao vírus serão punidas com multa de um a cinco salários-mínimos vigentes. Em caso de três ou mais reincidências, a pena é de multa e suspensão da atividade comercial, e, havendo reincidência acima de quatro vezes, de cassação do alvará de funcionamento.

COVID-19: Em Humaitá MP/AM recomenda medidas mais rígida

O Ministério Público do Estado do Amazonas (MP/AM), por meio da Promotoria de Justiça de Humaitá, expediu recomendação ao Prefeito daquele município, Herivâneo Vieira de Oliveira, para que sejam adotadas “medidas austeras” contra o recente aumento na curva epidemiológica do novo coronavírus (covid-19) na cidade. A recomendação foi expedida no dia 09/06 e a Prefeitura tem o prazo de 48 horas para tomar as medidas sugeridas.

Entre outras medidas, o MP/AM sugeriu a restrição da circulação de pessoas, infração

sanitária por pessoas físicas que circulem sem máscara, infração sanitária por pessoas jurídicas com aplicação de multa “em valor capaz de desestimular a prática de tais condutas”, a fiscalização permanente e intensa da observância a todas as medidas de distanciamento social, coibição de circulação, eventos e aglomerações e a adoção de medidas de Poder de Polícia para coibir o acesso, a entrada e a permanência de cidadãos nos balneários DA cidade, a exemplo do conhecido “Banho Ipixuna”.

MP/AM recomenda medidas mais severas

O Ministério Público do Estado do Amazonas (MP/AM), por meio da Promotoria de Justiça de Humaitá, expediu recomendação ao Prefeito daquele município, Herivâneo Vieira de Oliveira, para que sejam adotadas “medidas austeras” contra o recente o aumento curva epidemiológica do novo coronavírus (covid-19) na cidade. De acordo com o Promotor de Justiça Rodrigo Nicoletti, em 10(dez) dias, houve um aumento de mais de 200% nos casos confirmados em Humaitá, que saltaram de 50 para 204. A recomendação foi expedida no dia 09/06 e a Prefeitura tem o prazo de 48 horas para tomar as medidas sugeridas. “Alerta-se, por fim, que o não cumprimento da presente recomendação, após cientificação pessoal, configurará o dolo e poderá acarretar, em tese, ato de improbidade administrativa, considerando a omissão em adotar medidas para combater o covid-19, e, ainda, em tese, o delito previsto no artigo 268 do Código Penal”, advertiu o Promotor de Justiça, na recomendação. Entre outras medidas, o MP/AM sugeriu a restrição da circulação de pessoas, infração sanitária por pessoas físicas que circulem sem máscara, infração sanitária por pessoas jurídicas com aplicação de multa “em valor capaz de desestimular a prática de tais condutas”, a fiscalização permanente e intensa da observância a todas as medidas de distanciamento social, coibição de circulação, eventos e aglomerações e a adoção de medidas de Poder de Polícia para coibir o acesso, a entrada e a permanência de cidadãos nos balneários e banhos da cidade, a exemplo do conhecido “Banho Ipixuna”.

COVID-19: No Careiro Castanho MP/AM avaliar as medidas

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), representado pelo promotor de Justiça Cláudio Facundo, reuniu com representantes da saúde pública do município do Careiro Castanho para tratar acerca das ações que foram implementadas no combate ao COVID-19. O município reabriu alguns dos serviços considerados não-essenciais.

Na reunião, a secretária de Saúde municipal apresentou o mapeamento das localidades com maior incidência de casos positivos, bem como os bairros localizados na sede do município indicando a distribuição da doença. A fiscalização ao funcionamento de bares que ainda não tiveram liberação de funcionamento.

Além do promotor de Justiça, participaram da reunião Maria Gerliane Barboza de Oliveira, Diretora do Hospital local e Eliete Silva Siqueira, Secretária Municipal de Saúde. Segundo boletim expedido pela prefeitura local, Careiro Castanho teve apenas 10 novos casos confirmados, no período de 15 até 19/05, saindo de 861 para 871 casos confirmados, e registrados 13 óbitos causados pela covid-19 no município.

COVID-19: Em Parintins, MP/AM acompanha acordo da Prefeitura

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM) participou, no dia 05/06, de uma reunião organizada pela Prefeitura de Parintins com a empresa Celeo Redes Brasil S. A., Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Câmara Municipal e demais órgãos, que compõem o Comitê de Combate ao Coronavírus, com o objetivo de planejar a implantação de dez leitos de unidades de terapia intensiva (UTI) na rede pública de saúde do município. As UTIs serão implantadas com recursos oriundos da antecipação de parte do Imposto Sobre Serviço (ISS) que a Celeo Redes Brasil repassará ao município. O tributo é referente aos serviços a serem executados pela empresa durante a construção da rede de energia que ligará Parintins ao sistema nacional de energia elétrica.

“Nós acompanhamos as tratativas fazendo as ponderações necessárias e todos demonstraram que querem ser bastante transparentes nesse processo de compensação tributária e na implantação das UTIs em conformidade com o Ministério Público”, afirmou a promotora de Justiça Marina Maciel, participante da reunião feita por videoconferência.

De acordo com o prefeito de Parintins, Bi Garcia, serão instalados seis leitos de UTIs adultas, duas pediátricas e duas neonatais, distribuídos entre os hospitais Jofre Cohen e Padre Colombo. A implementação das UTIs ocorrerá após aprovação de projeto de lei, na Câmara Municipal, que antecipa o pagamento de ISS através de aquisição de equipamentos para o combate ao coronavírus. “Nós precisamos de celeridade. Criamos uma força tarefa que envolve a área jurídica da Prefeitura, Defensoria Pública, Ministério Público e Câmara para que a gente acelere o projeto de lei, aprove a propositura e possa receber essa contribuição”, destacou Bi Garcia.

A implantação de dez leitos de UTIs custará em torno de R\$ 4 milhões para o Município. O Governo do Estado deverá custear a contratação de profissionais para o funcionamento pleno das unidades de tratamento.

MP/AM acompanha gastos com pandemia em Caapiranga

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM) vai fiscalizar e acompanhar de perto a aplicação dos recursos financeiros pela Prefeitura Caapiranga no combate à pandemia, tanto os do próprio município quanto os recebidos da União e do Estado do Amazonas. Para reduzir a possibilidade de desvio desses recursos públicos e a ocorrência de corrupção devido às dispensas de licitação permitidas ao Município nos tempos de covid-19, a Promotoria de Justiça de Caapiranga instaurou um Procedimento Administrativo (PA) e, no âmbito dele, expediu uma recomendação ao Prefeito e aos secretários municipais. O MP/AM pediu aos gestores municipais transparência e estrita observância à legislação. O PA com a recomendação foi instaurado no dia 12 de junho.

“A despeito da priorização da vida e de outros direitos fundamentais, diante da atividade financeira do Município de Caapiranga em tempos de pandemia, faz-se necessária a instauração de procedimento administrativo específico para acompanhar as despesas públicas, buscando combater eventual corrupção decorrente do cenário”, argumentou o Promotor de Justiça Fabrício Almeida, na portaria de instauração do PA n. 004/2020.

O procedimento tem como alvo especificamente a aplicação de recursos públicos, uma vez que outros aspectos do enfrentamento à pandemia já são objeto do trabalho da Promotoria pelos PAs n. 001/2020, que trata das medidas sanitárias de enfrentamento à covid-19; n.002/2020, medidas assistenciais decorrentes da doença, e nº 003/2020, que acompanha a questão da merenda escolar durante a pandemia.

No procedimento o MP/AM requereu que a Prefeitura de Caapiranga informe, no prazo de 10 dias, detalhadamente, tudo o que foi recebido e gasto pelo Município durante a crise. Deverão ser informadas todas as receitas públicas recebidas pelo Município da União, do Estado do Amazonas e de fundos respectivos, com indicação de origem, valor e data de recebimento; assim como todas as despesas realizadas pelo Município/Secretaria com finalidade de combate à covid-19, informando o valor, o objeto e o respectivo procedimento que embasa o gasto público; os dados das contas bancárias e dados completos dos gestores de contas bancárias dos fundos de saúde e/ou fundos especiais criados para gestão dos valores destinados para combate à doença.

Na recomendação, o MP/AM pediu transparência nos gastos, com a devida publicidade de todas as contratações ou aquisições disponibilizando, em site oficial o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil ou documento equivalente no exterior, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

COVID-19: Em Uarini, MP/AM acompanha e constata bons resultados

O município de Uarini, situado na microrregião de Tefé, a 570km de Manaus em linha reta, o Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Promotoria de Justiça de Uarini, vem acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos de contenção e combate à pandemia, naquele município, desde que os primeiros casos de COVID – 19 foram identificados no Estado do Amazonas. Nesse acompanhamento, o promotor de Justiça Gustavo van der Laars constatou que o trabalho entre os diversos órgãos públicos, feito de maneira organizada e harmônica, gera bons resultados. Se não conseguiu barrar a entrada do vírus no município, pelo menos, os dados números da doença estão entre os menores do Estado. Segundo boletim epidemiológico da Fundação de Vigilância em Saúde (FVS), divulgado 13 de junho, Uarini tinha 346 casos confirmados e 2 óbitos da doença, de um total de 56.026 casos e 2.465 óbitos de todo o Estado.

Morando na cidade desde agosto de 2018, o promotor também acumula a promotoria de Alvarães, cidade próximo da Uarini. Há pouco mais de 3 meses e uma semana, Gustavo acompanha de perto as medidas contra a pandemia. O promotor faz um relato de como esse trabalho foi feito até agora.

Segundo o promotor, o MP/AM, como agente social, buscou aproximação dos órgãos públicos das mais diversas áreas, especialmente de saúde e vigilância sanitária, para que houvesse uma comunicação direta e ágil para resolver os problemas inéditos que surgiram e ainda surgem diariamente com a pandemia. “A atuação externa ao gabinete é importante para acompanhar a evolução dos trabalhos que foram inicialmente induzidos pelo Procedimento Administrativo instaurado e recomendações expedidas sobre o tema. O resultado vem sendo assertivo, tanto é que Uarini foi o 3º, dos últimos três municípios do Estado a

ter contato com o vírus. Isso garantiu tempo para que os órgãos de saúde se organizassem para o enfrentamento diante da expansão da pandemia. Os casos acabaram evoluindo rapidamente, contudo, o trabalho desenvolvido tem mostrado eficiência para que o bem mais importante – a vida – não pereça, sendo que apenas 02 óbitos em razão do COVID-19 foram registrados até o presente momento em Uarini”, afirma Gustavo van der Laars.

Visita a comunidades ribeirinhas e indígenas

O trabalho das equipes de saúde, vigilância sanitária tem sido intenso no Município, abarcando, inclusive atendimento nas aldeias indígenas e comunidades ribeirinhas. O Ministério Público acompanhou o trabalho nessas áreas desde o mês de março visitando a Aldeia Tucano 02 e Comunidades Ribeirinhas Sítio Fortaleza e Punã com ação da Secretaria de Assistência Social e para acompanhar altas médicas de pessoas suspeitas de terem contraído a doença.

No dia 09 de junho de 2020, foi a vez da Aldeia Tucano 01, sendo este o local onde ocorreu o primeiro óbito por COVID – 19 no município (em 04 de junho de 2020). No dia 10 de junho de 2020, foram executados os trabalhos na Comunidade Maguari (situada a 3h30 de lancha, motor 410) e Comunidade Barroso (situada a 2h30 de lancha); no feriado de 11 de junho, as Comunidades atendidas foram Porto Braga e Camador (ambas situadas a 2h de lancha).

A inspeção ministerial pode atestar a qualidade do trabalho de saúde realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Uarini a essa população tão aguerrida e valorosa. E a fiscalização continua. O trabalho não é fácil, mas é gratificante. Os comunitários são muito receptivos e os profissionais que atuaram são muito dedicados. Destaco os atendimentos realizados na Comunidade do Camador (2h de distância de Uarini), em que em razão da cheia, a localidade se encontra toda alagada, sendo que os atendimentos foram em um flutuante, adentrando à noite, com chuva, à luz das lanternas dos celulares. Os moradores vinham de suas casas até o flutuante por meio de suas canoas.

O promotor de Justiça aproveitou a oportunidade para dialogar com os Presidentes da Comunidade acerca dos efeitos jurídicos dos descumprimentos dos decretos municipais relacionados ao enfrentamento da pandemia, mormente naquelas localidades onde conflitos sociais já estavam começando a surgir.

Atenção especial à proteção a crianças e adolescentes

Maior atenção foi dada à campanha que se iniciou em 18 de maio, de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescente, com a conscientização para atenção das autoridades e lideranças comunitárias para os sinais que identificam tais situações para denunciar. Foram afixados em lugar visível nas comunidades cartazes para orientar os comunitários a procurarem o presidente e líderes locais diante da existência de casos. Os diálogos tiveram participação de representante do Conselho tutelar.

O referido cartaz é adaptado à realidade local. “Impressiona o relato de morador da Comunidade Porto Braga (a 2h de lancha de Uarini) que afirmou ter que atravessar à margem oposta do rio Solimões, subir em uma árvore de 15 metros de altura para conseguir sinal telefônico e realizar as ligações para Uarini. Desta forma, orientar os comunitários a telefonar

diante da necessidade consiste em medida insuficiente, sendo necessário protagonismo dos líderes comunitários”, conclui Gustavo van der Laars.

COVID-19: Justiça de Parintins acata pedido do MP e determina remoção urgente de pacientes graves para a capital

A Justiça de Parintins, em decisão liminar, acatou o Mandado de Segurança (MS) impedido pelo Ministério Público do Amazonas (MP/AM), em 04 de julho, e determinou, em um prazo de 24 horas, a contar do recebimento da intimação, o transporte em UTI aérea a quatro pacientes que se encontram em estado grave, internados no Hospital Jofre Cohen com suspeita de coronavírus (Covid-19). Segundo o MS, assinado pela Promotora de Justiça Marina Campos Maciel, os “pacientes se encontram hospitalizados com indicação de transferência em caráter de emergência para acompanhamento clínico adequado em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI)”, o que nenhuma das unidades de Parintins possui.

São eles: Waldemiro Azevedo, de 79 (setenta e nove) anos, Milton Souza Maciel, de 44 (quarenta e quatro) anos, Douglas Barbosa, de 60 (sessenta) anos, Sandra de Souza Vieira, de 41 (quarenta e um) anos, Antônio Andrade Barbosa, de 57 (cinquenta e sete) anos e Zenaide Navegantes Dias, de 75 (setenta e cinco) anos.

No despacho, a juíza plantonista Juliana Arrais Mousinho afirma que “há risco de ineficácia da medida acaso não seja prontamente deferida, tendo em vista a rapidez com que o novo coronavírus tem, infelizmente, ceifado as vidas de tantos enfermos”, daí ter determinado o prazo de 24 horas para o cumprimento da medida.

Ainda segundo o Ministério Público, os pacientes possuem doenças preexistentes que agravam seus quadros clínicos, não havendo evolução e resposta com os tratamentos prescritos e disponíveis, e 02 (dois) deles necessitam de cirurgia com urgência. “Se não bastasse isto, não há possibilidade mínima de exames, conforme demonstrado no protocolo do paciente ANTÔNIO, não foi possível realizar exame de Tomografia Computadorizada do Tórax, em razão do equipamento encontrar-se em pane desde a semana passada”, informou a promotora de Justiça em sua petição.

COVID-19: No Careiro Castanho, MP/AM e Conselho Tutelar programam a retomada dos trabalhos regulares de proteção à criança e ao adolescente

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), pela Promotoria de Justiça do Careiro Castanho, realizou uma audiência com a presidência do Conselho Tutelar do Município para tratar do plano de retorno às atividades do órgão no Município. A reunião foi realizada no dia 26/06, na sede da Promotoria. O Promotor de Justiça Cláudio Facundo de Lima e a Presidente do Conselho Tutelar, Diene de Souza Rebouças, chegaram ao consenso de que, havendo continuidade da queda de casos do novo coronavírus (covid-19) na cidade, as atividades de proteção à criança e ao adolescente devem ser retomadas em julho próximo.

A conselheira informou que, havendo segurança quanto à pandemia, a retomada dos trabalhos de fiscalização do Órgão é necessária, uma vez que existe demanda emergente

no Município, sobretudo na zona rural. Segundo Diene Rebouças, todos os conselheiros do Careiro já receberam orientações e treinamento para atender ao público com as devidas precauções em relação ao novo coronavírus, evitando contato físico, com uso de máscaras e álcool em gel.

Durante a pandemia, o Conselho Tutelar tem funcionado de segunda a quarta-feira, das 8h às 12h, e, após esse horário, com um conselheiro em regime de sobreaviso. De quinta-feira a domingo, há um conselheiro de plantão, seguindo a portaria do executivo municipal.

COVID-19: Em Parintins, MP/AM recomenda medidas sanitárias, pedagógicas e estruturais para retorno às aulas

O Ministério Público do Estado do Amazonas (MP/AM), pela 2ª Promotoria de Justiça de Parintins, expediu recomendação à Prefeitura daquele Município para que sejam adotadas providências sanitárias e pedagógicas para garantir a segurança de estudantes, professores, pedagogos e demais profissionais da Educação no retorno gradual às atividades escolares presenciais na Cidade. A recomendação foi encaminhada ao prefeito municipal, Frank Luiz da Cunha Garcia, o Bi Garcia, e ao Secretário Municipal de Educação, João Ribeiro Costa, no dia 14/07. No prazo de dez dias, a Prefeitura deverá encaminhar ao MP/AM informações sobre as medidas preventivas e administrativas já adotadas e o planejamento detalhado das ações.

“A retomada deve exigir um plano de ações em diversas frentes, de forma a possibilitar uma resposta efetiva e segura por todos os envolvidos que atuam direta ou indiretamente com a Educação Básica. O plano deverá considerar critérios mínimos para a abertura das escolas, a fim de que seja garantida, quando os estudos sanitários autorizarem, a retomada do processo ensino-aprendizagem presencial com atenção ao material de higiene recomendado, adequação dos espaços físicos para o distanciamento controlado de alunos e professores”, explicou, na recomendação, a Promotora de Justiça Marina Campos Maciel.

O MP/AM recomendou que o Município promova debates e discussões sobre a retomada das aulas presenciais, nas quais deverá ser explicada a necessidade de que o retorno dos alunos ocorra de forma gradual, com base em avaliações diagnósticas, metodologia pedagógica adequada ao contexto, reforço escolar, e, inclusive, esforços de busca ativa para minimizar o abandono e evasão de estudantes. “O plano de ação deverá contemplar não apenas as atividades presenciais, mas também as atividades remotas, por qualquer meio, que se mantiverem necessárias durante o processo de retomada, como medida de reforço e revisão das atividades”, disse a Promotora de Justiça.

Para o MP, os sentimentos de perda em razão da doença e da morte de amigos e familiares vitimados pela covid-19 devem ser acolhidos na comunidade escolar, com base nos princípios constitucionais implícitos da solidariedade e da fraternidade, trabalhando os aspectos psicológicos e sociológicos que envolvem a situação. A fim de tornar efetivo esse acolhimento, a Prefeitura deverá preparar materialmente as escolas para o retorno, estabelecendo critérios rigorosos, humanos, materiais, dotando as unidades escolares de condições de infraestrutura dos espaços pedagógicos.

Justiça acata ação do MP/AM e proíbe inauguração de praça com festa aberta ao público em Caapiranga

A Justiça estadual acatou a Ação Civil Pública (ACP) ajuizada pela promotoria de Caapiranga no dia 31/07, determinou que a prefeitura local suspendesse a realização da festa de inauguração de uma praça pública, localizada no porto da cidade, evento anunciado para o dia 1º de agosto. O juiz Diego Daniel Dal Bosco aceitou os argumentos do Ministério Público do Amazonas, considerando que a realização da festa “contraria as normas vigentes no estado e no município e as recomendações sanitárias mundiais quanto a isolamento e quarentena, como também gera risco concreto à população direta e indiretamente afetada pelo ato, vez que estimula circulação desnecessária de pessoas pela cidade”.

Dessa forma, Justiça determinou ao Município de Caapiranga que promova as medidas necessárias visando a não realização desse evento, com a identificação os responsáveis pela sua organização, acionamento dos órgãos de segurança, apreensão de veículos e materiais eventualmente utilizados nos eventos, elaboração e relatório sobre os danos causados, entre outras medidas pertinentes.

Ação do MP Eleitoral manda candidatos obedecerem normas contra Covid

O Juízo da 22ª Zona Eleitoral acatou a representação do Ministério Público Eleitoral da comarca, representado pelo Promotor Eleitoral Kleyson Barroso, e determinou que candidatos, partidos e coligação obedeçam, rigorosamente, medidas de segurança sanitária contra a proliferação do coronavírus no município de Amaturá, localizado na região do alto rio Solimões, a cerca de 1.072 km de Manaus.

No pedido, o Promotor Eleitoral, cita as orientações das autoridades sanitárias estaduais, representadas pela Fundação de Vigilância em Saúde (FVS), que enviou ao Tribunal Regional Eleitoral parecer técnico desaconselhando a realização de atos de propaganda que gerem aglomerações de qualquer natureza, como carreatas, comícios e caminhadas.

Dessa forma, o Juiz Eleitoral Felipe de Lucena, determinou que os candidatos, coligações e partidos sigam as orientações do parecer, abstendo-se de realizar atos de campanha que gerem excessiva aglomeração de pessoas, inclusive em aldeias indígenas. O descumprimento da determinação acarretará em aplicação de multas e, em caso de ser o executor, funcionário público, incidirá em crime de improbidade administrativa.

Amaturá é *termo eleitoral* de São Paulo de Olivença, integrante da 22ª Zona Eleitoral.

Ação do MP/AM e DPE consegue transporte urgente para pacientes graves de covid-19 de Parintins para Manaus

A Justiça estadual, em Parintins, acatou, na forma de urgência, Ação Civil Pública, assinada pelas Promotorias de Justiça daquela comarca, em conjunto com a Defensoria Pública do Estado, determinando ao Estado do Amazonas que, no prazo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da intimação, providencie a transferência para Manaus de 7 (sete) pessoas internadas no hospital Jofre Cohem, em estado grave, por covid-19. O Estado terá de provi-

denciar transporte e as respectivas internações em leito de UTI, com todo suporte médico que o caso requer e demais procedimentos subsequentes ao seu adequado tratamento.

A liminar, assinada pelo juiz plantonista Anderson Luís Franco de Oliveira, leva em consideração que a unidade de Saúde de Parintins não apresenta condições de atendimento adequado aos pacientes, bem como observa-se o perigo na demora do atendimento, tendo em vista a gravidade do estado de saúde dos pacientes, atualmente sem resposta ao tratamento local disponibilizado.



08

Panorama da
Atuação Institucional

CUSTO SOCIAL

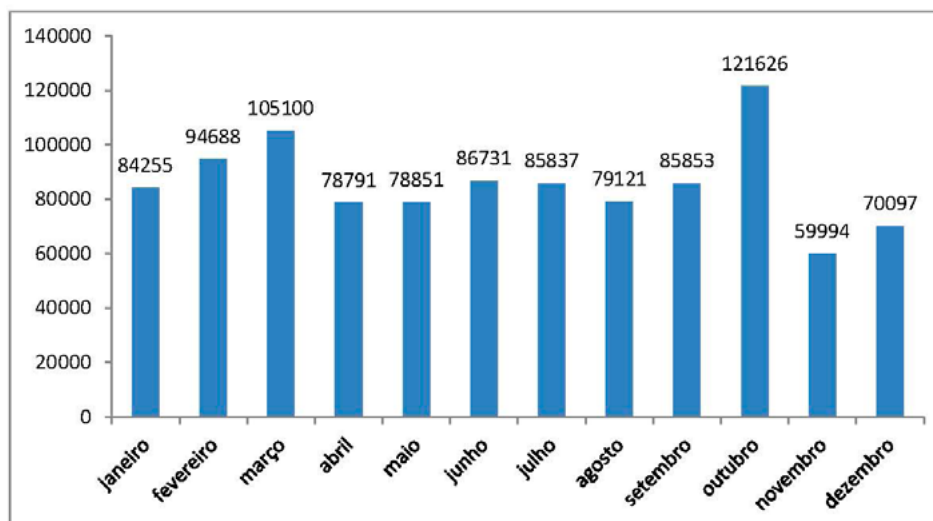
Despesas (R\$)	315.875.507
População (Habitantes)	4.207.714
DESPESAS POR HABITANTE (R\$)	75,07

PRODUTIVIDADE GLOBAL MENSAL – 2020

MÊS	ATUAÇÃO MINISTERIAL		
	QUANTIDADE	%	TAM100000*
janeiro	84255	8,17	2002,39
fevereiro	94688	9,18	2250,34
março	105100	10,19	2497,79
abril	78791	7,64	1872,54
maio	78851	7,65	1873,96
junho	86731	8,41	2061,24
julho	85837	8,33	2039,99
agosto	79121	7,67	1880,38
setembro	85853	8,33	2040,37
outubro	121626	11,80	2890,55
novembro	59994	5,82	1425,81
dezembro	70097	6,80	1665,92
TOTAL	1030944	100	2041,77

*Taxa de atendimento mensal por 100 mil habitantes

PRODUTIVIDADE GLOBAL MENSAL – 2020

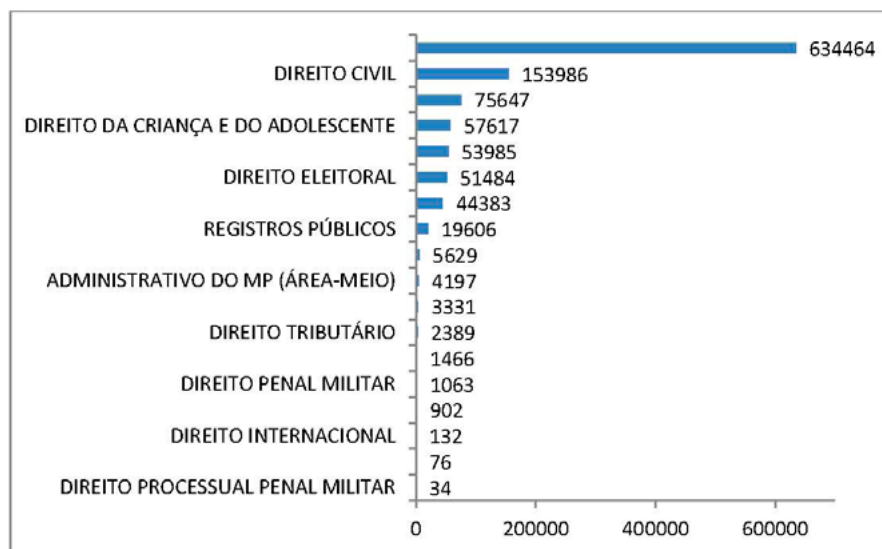


PRODUTIVIDADE GLOBAL POR ASSUNTO – 2020

ASSUNTO	ATUAÇÃO MINITERIAL		
	QUANTIDADE	%	TAM100000*
DIREITO PENAL	634464	57,14	1256,55
DIREITO CIVIL	153986	13,87	304,97
DIREITO PROCESSUAL PENAL	75647	6,81	149,82
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	57617	5,19	114,11
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	53985	4,86	106,92
DIREITO ELEITORAL	51484	4,64	101,96
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	44383	4,00	87,90
REGISTROS PÚBLICOS	19606	1,77	38,83
DIREITO DO CONSUMIDOR	5629	0,51	11,15
ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO)	4197	0,38	8,31
DIREITO PREVIDENCIÁRIO	3331	0,30	6,60
DIREITO TRIBUTÁRIO	2389	0,22	4,73
DIREITO DO TRABALHO	1466	0,13	2,90
DIREITO PENAL MILITAR	1063	0,10	2,11
DIREITO ELEITORAL E PROCESSO ELEITORAL DO STF	902	0,08	1,79
DIREITO INTERNACIONAL	132	0,01	0,26
DIREITO MARÍTIMO	76	0,01	0,15
DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	34	0,00	0,07
TOTAL	1110391	100,00	2199,12

*Taxa de atendimento mensal por 100 mil habitantes

PRODUTIVIDADE GLOBAL POR ASSUNTO – 2020

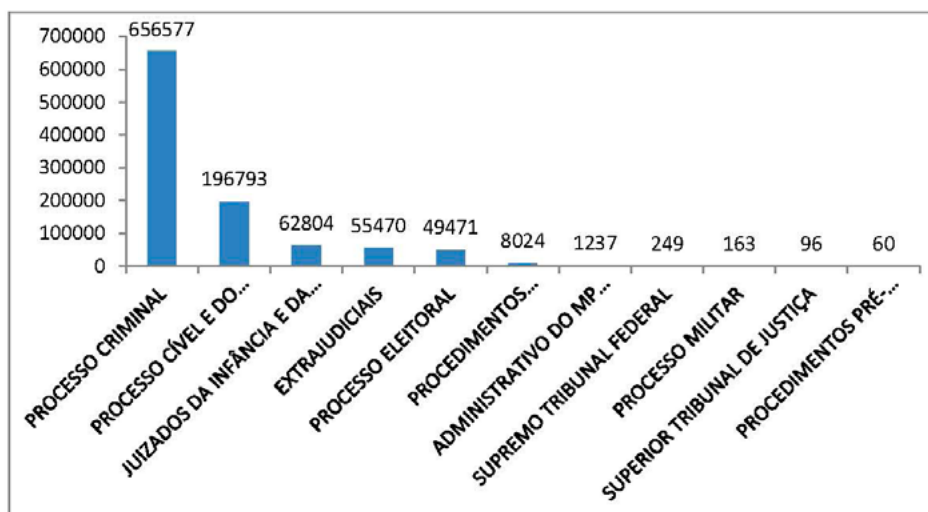


PRODUTIVIDADE GLOBAL POR CLASSE – 2020

CLASSE	ATUAÇÃO MINISTERIAL		TAM100000*
	QUANTIDADE	%	
PROCESSO CRIMINAL	656577	63,69	1300,34
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO	196793	19,09	389,75
JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	62804	6,09	124,38
EXTRAJUDICIAIS	55470	5,38	109,86
PROCESSO ELEITORAL	49471	4,80	97,98
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	8024	0,78	15,89
ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO)	1237	0,12	2,45
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	249	0,02	0,49
PROCESSO MILITAR	163	0,02	0,32
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	96	0,01	0,19
PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS	60	0,01	0,12
TOTAL	1030944	100,00	2041,77

*Taxa de atendimento mensal por 100 mil habitantes

PRODUTIVIDADE GLOBAL POR CLASSE – 2020



PRODUTIVIDADE POR ÓRGÃO DE EXECUÇÃO – 2020

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	ATUAÇÃO MINISTERIAL		
	QUANTIDADE	%	TAM100000*
CSMP			
Estado do Amazonas**	691	0,07	1,37
Procurador(a) de Justiça			
Estado do Amazonas**	61303	5,95	121,41
Promotor(a) de Justiça			
Capital***	618416	59,99	2321,82
Interior****	350534	34,00	1461,92
TOTAL	1030944	100	2041,77

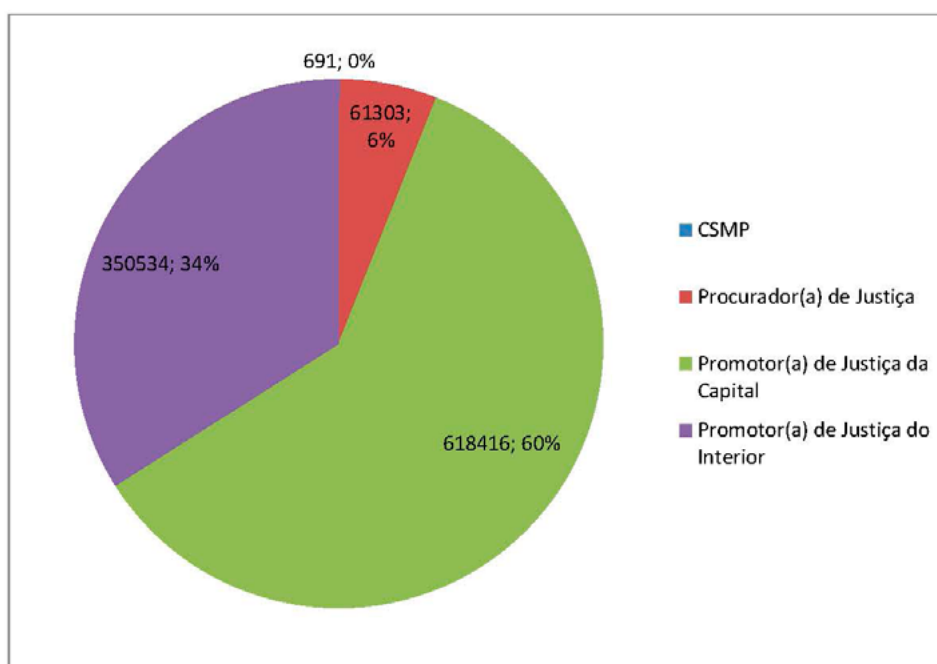
*Taxa de atendimento mensal por 100 mil habitantes

**População do Estado do Amazonas: 4.207.714 habitantes (IBGE 2020)

***População da Capital: 2.219.580 habitantes (IBGE 2020)

****População do Interior: 1.988.134 habitantes (IBGE 2020)

PRODUTIVIDADE POR ÓRGÃO DE EXECUÇÃO – 2020



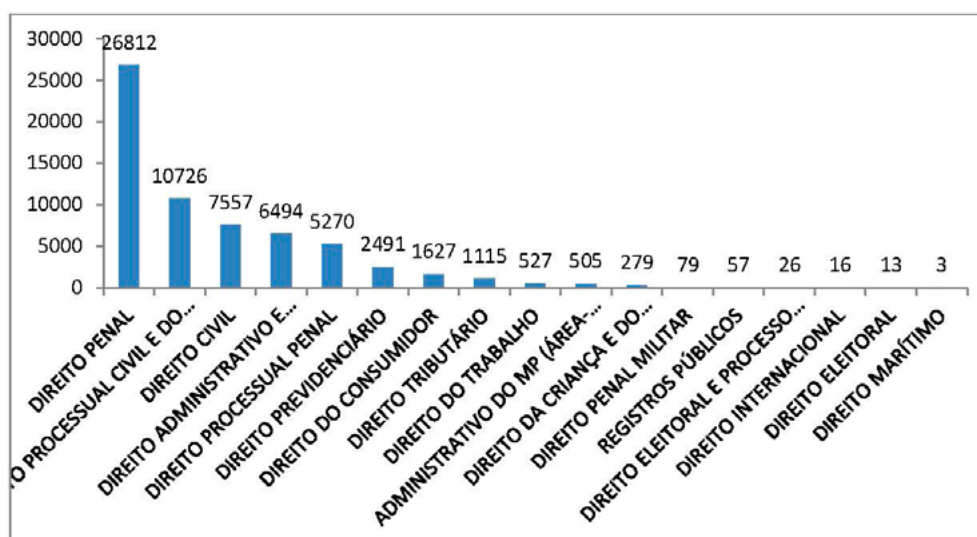
PRODUTIVIDADE DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA POR ASSUNTO – 2020*

ASSUNTO	ATUAÇÃO MINITERIAL		
	QUANTIDADE	%	TAM100000**
DIREITO PENAL	26812	42,16	53,10
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	10726	16,87	21,24
DIREITO CIVIL	7557	11,88	14,97
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	6494	10,21	12,86
DIREITO PROCESSUAL PENAL	5270	8,29	10,44
DIREITO PREVIDENCIÁRIO	2491	3,92	4,93
DIREITO DO CONSUMIDOR	1627	2,56	3,22
DIREITO TRIBUTÁRIO	1115	1,75	2,21
DIREITO DO TRABALHO	527	0,83	1,04
ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO)	505	0,79	1,00
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	279	0,44	0,55
DIREITO PENAL MILITAR	79	0,12	0,16
REGISTROS PÚBLICOS	57	0,09	0,11
DIREITO ELEITORAL E PROCESSO ELEITORAL DO STF	26	0,04	0,05
DIREITO INTERNACIONAL	16	0,03	0,03
DIREITO ELEITORAL	13	0,02	0,03
DIREITO MARÍTIMO	3	0,00	0,01
TOTAL	63597	100	125,95

*Inclui CPJ – CSMP – CAOs – Turmas Recursais

** Taxa de atendimento mensal por 100 mil habitantes

PRODUTIVIDADE DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA POR ASSUNTO – 2020



*Inclui CPJ – CSMP – CAOs – Turmas Recursais

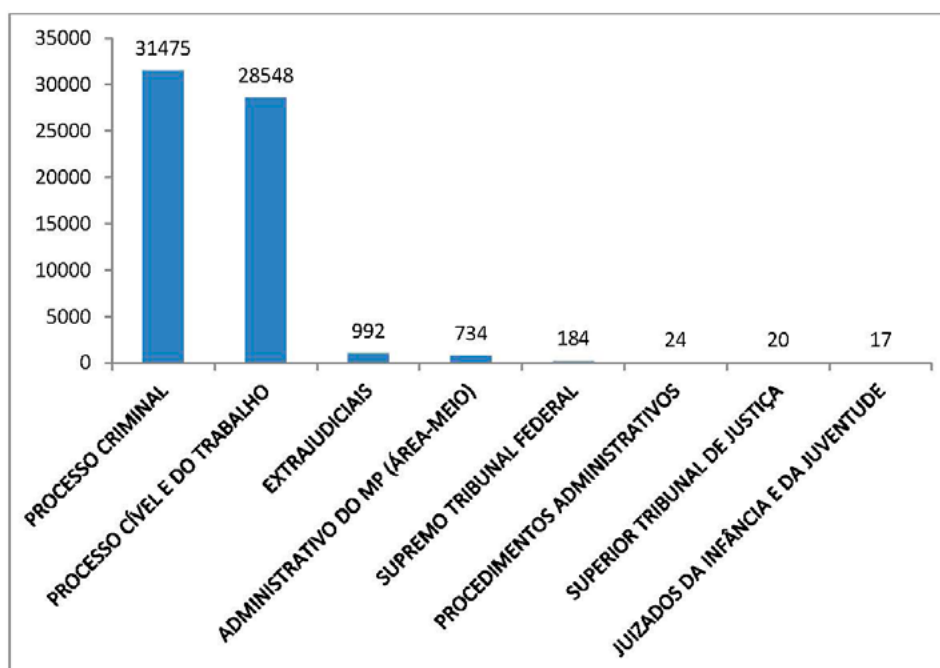
PRODUTIVIDADE DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA POR CLASSE – 2020*

CLASSE	ATUAÇÃO MINISTERIAL		
	QUANTIDADE	%	TAM100000**
PROCESSO CRIMINAL	31475	50,77	62,34
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO	28548	46,05	56,54
EXTRAJUDICIAIS	992	1,60	1,96
ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO)	734	1,18	1,45
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	184	0,30	0,36
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	24	0,04	0,05
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	20	0,03	0,04
JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	17	0,03	0,03
TOTAL	61994	100	122,78

*Inclui CPJ – CSMP – CAOs – Turmas Recursais

** Taxa de atendimento mensal por 100 mil habitantes

PRODUTIVIDADE DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA POR CLASSE – 2020



*Inclui CPJ – CSMP – CAOs – Turmas Recursais

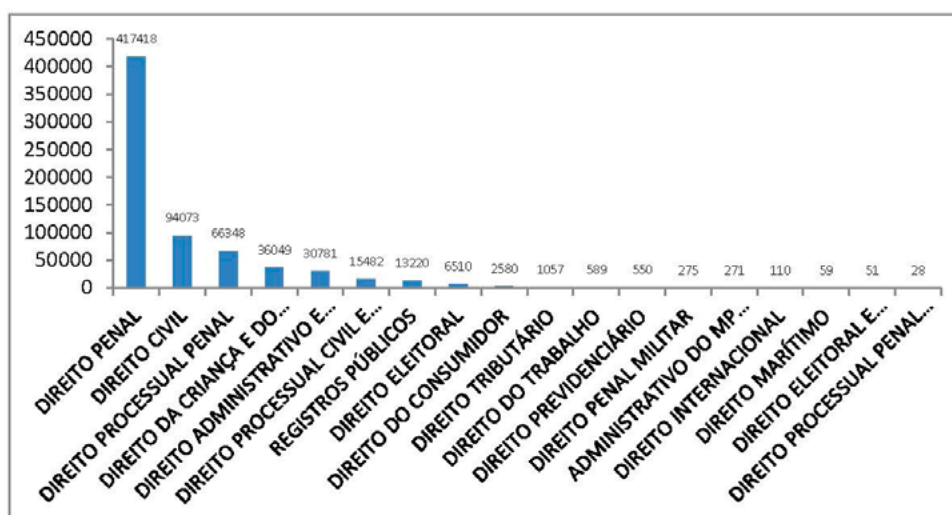
PRODUTIVIDADE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL POR ASSUNTO – 2020*

ASSUNTO	ATUAÇÃO MINITERIAL		
	QUANTIDADE	%	TAM100000**
DIREITO PENAL	417418	60,90	1567,18
DIREITO CIVIL	94073	13,72	353,19
DIREITO PROCESSUAL PENAL	66348	9,68	249,10
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	36049	5,26	135,34
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	30781	4,49	115,57
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	15482	2,26	58,13
REGISTROS PÚBLICOS	13220	1,93	49,63
DIREITO ELEITORAL	6510	0,95	24,44
DIREITO DO CONSUMIDOR	2580	0,38	9,69
DIREITO TRIBUTÁRIO	1057	0,15	3,97
DIREITO DO TRABALHO	589	0,09	2,21
DIREITO PREVIDENCIÁRIO	550	0,08	2,06
DIREITO PENAL MILITAR	275	0,04	1,03
ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO)	271	0,04	1,02
DIREITO INTERNACIONAL	110	0,02	0,41
DIREITO MARÍTIMO	59	0,01	0,22
DIREITO ELEITORAL E PROCESSO ELEITORAL DO STF	51	0,01	0,19
DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	28	0,00	0,11
TOTAL	685451	100	2573,50

*Inclui Plantões – Juizados Especiais – Varas Especializadas – Justiça Eleitoral - Outros

** Taxa de atendimento mensal por 100 mil habitantes

PRODUTIVIDADE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL POR ASSUNTO – 2020



*Inclui Plantões – Juizados Especiais – Varas Especializadas – Justiça Eleitoral - Outros

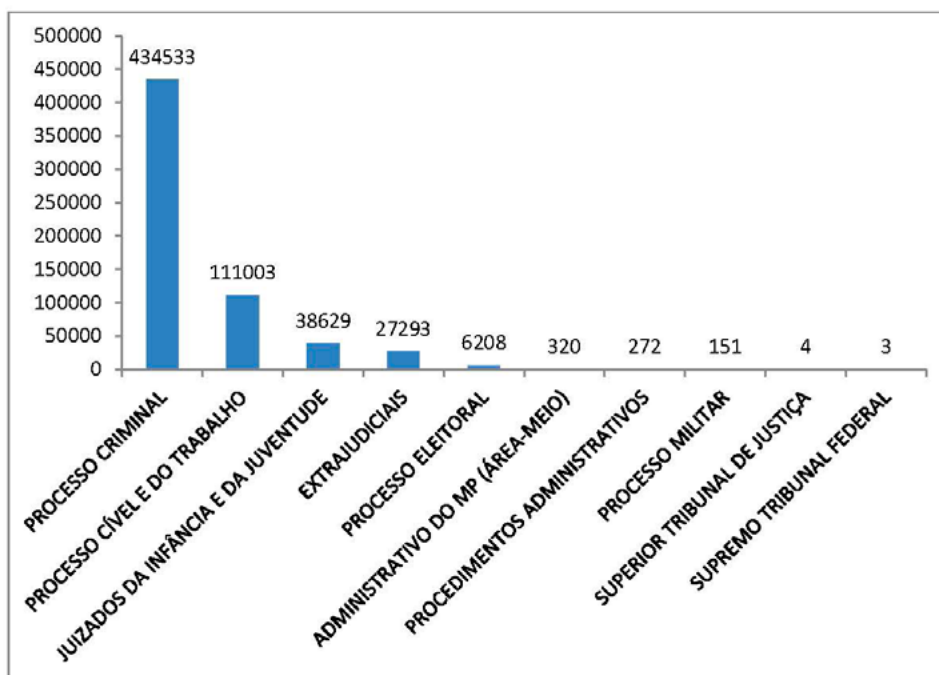
PRODUTIVIDADE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL POR CLASSE – 2020*

CLASSE	ATUAÇÃO MINISTERIAL		
	QUANTIDADE	%	TAM100000**
PROCESSO CRIMINAL	434533	70,27	1631,44
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO	111003	17,95	416,76
JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	38629	6,25	145,03
EXTRAJUDICIAIS	27293	4,41	102,47
PROCESSO ELEITORAL	6208	1,00	23,31
ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO)	320	0,05	1,20
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	272	0,04	1,02
PROCESSO MILITAR	151	0,02	0,57
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	4	0,00	0,02
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	3	0,00	0,01
TOTAL	618416	100	2321,82

*Inclui Plantões – Juizados Especiais – Varas Especializadas – Justiça Eleitoral - Outros

** Taxa de atendimento mensal por 100 mil habitantes

PRODUTIVIDADE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL POR CLASSE – 2020



*Inclui Plantões – Juizados Especiais – Varas Especializadas – Justiça Eleitoral - Outros

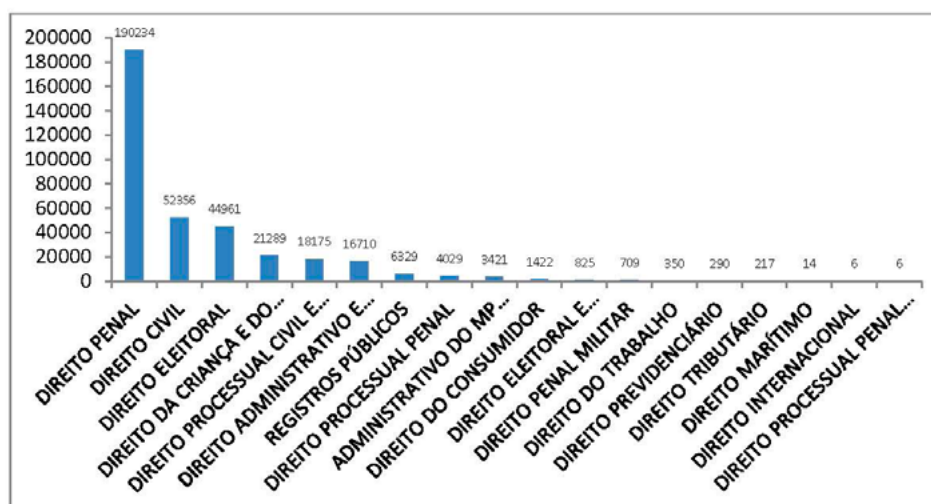
PRODUTIVIDADE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR POR ASSUNTOS – 2020*

ASSUNTO	ATUAÇÃO MINITERIAL		
	QUANTIDADE	%	TAM100000**
DIREITO PENAL	190234	52,65	797,37
DIREITO CIVIL	52356	14,49	219,45
DIREITO ELEITORAL	44961	12,44	188,46
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	21289	5,89	89,23
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	18175	5,03	76,18
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	16710	4,62	70,04
REGISTROS PÚBLICOS	6329	1,75	26,53
DIREITO PROCESSUAL PENAL	4029	1,12	16,89
ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO)	3421	0,95	14,34
DIREITO DO CONSUMIDOR	1422	0,39	5,96
DIREITO ELEITORAL E PROCESSO ELEITORAL DO STF	825	0,23	3,46
DIREITO PENAL MILITAR	709	0,20	2,97
DIREITO DO TRABALHO	350	0,10	1,47
DIREITO PREVIDENCIÁRIO	290	0,08	1,22
DIREITO TRIBUTÁRIO	217	0,06	0,91
DIREITO MARÍTIMO	14	0,00	0,06
DIREITO INTERNACIONAL	6	0,00	0,03
DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	6	0,00	0,03
TOTAL	361343	100	1514,58

*Inclui Plantões – Juizados Especiais – Justiça Eleitoral

** Taxa de atendimento mensal por 100 mil habitantes

PRODUTIVIDADE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR POR ASSUNTOS – 2020*



*Inclui Plantões – Juizados Especiais – Justiça Eleitoral

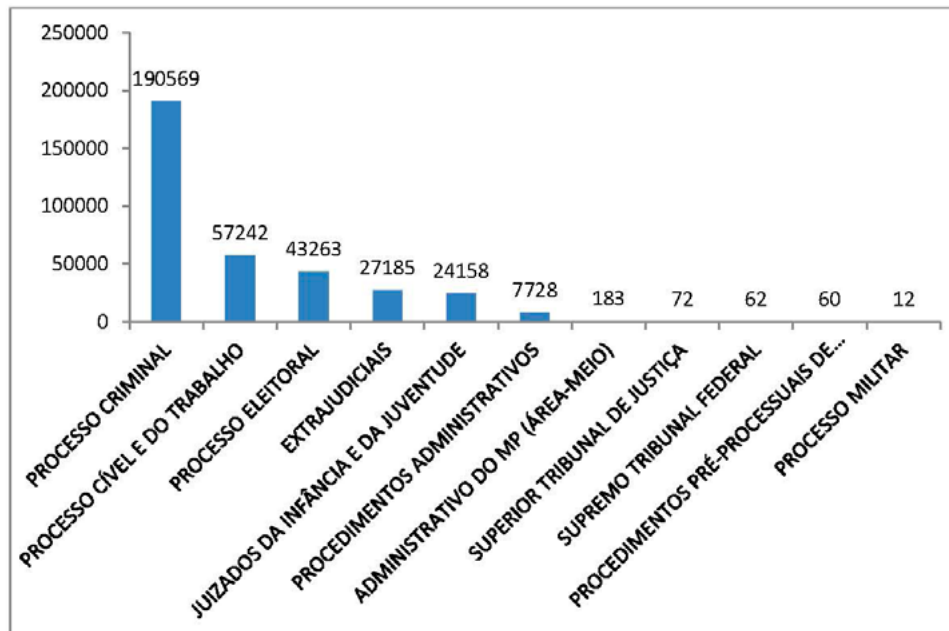
PRODUTIVIDADE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR POR CLASSE – 2020*

CLASSE	ATUAÇÃO MINISTERIAL		
	QUANTIDADE	%	TAM100000**
PROCESSO CRIMINAL	190569	54,37	798,78
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO	57242	16,33	239,93
PROCESSO ELEITORAL	43263	12,34	181,34
EXTRAJUDICIAIS	27185	7,76	113,95
JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	24158	6,89	101,26
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	7728	2,20	32,39
ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO)	183	0,05	0,77
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	72	0,02	0,30
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	62	0,02	0,26
PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS	60	0,02	0,25
PROCESSO MILITAR	12	0,00	0,05
TOTAL	350534	100	1469,28

*Inclui Plantões – Juizados Especiais – Justiça Eleitoral

** Taxa de atendimento mensal por 100 mil habitantes

PRODUTIVIDADE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR POR CLASSE – 2020*



*Inclui Plantões – Juizados Especiais – Justiça Eleitoral



09

Panorama
da Gestão

ATUAÇÃO NACIONAL

Procuradores-Gerais discutem Lei Anticrime e planejam atuação do MP no novo sistema de arquivamento de inquéritos

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM) esteve presente na reunião extraordinária do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça (CNPJ), realizada em Brasília (DF), no dia 16 de janeiro, representado pela Procuradora-Geral de Justiça Leda Mara Nascimento Albuquerque. O encontro foi presidido pelo Presidente do CNPJ, Paulo Cezar dos Passos, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, e contou com a presença da Corregedora-Geral do Ministério Público Federal, Elizeta Maria de Paiva Ramos, Subprocuradora-Geral da República, representando o Procurador-Geral da República, Augusto Aras; e do Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares.



A pauta incluiu discussão sobre a atuação institucional em razão da Lei n. 13.964/2019 (pacote anticrime) e também assuntos gerais de interesse do Ministério Público brasileiro. CNPJ e Conamp convergiram para o entendimento da necessidade de ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) sobre alguns aspectos do pacote, uma vez que houve o entendimento de que esses itens ferem a Constituição Federal.

Para a Procuradora-Geral do MP/AM, é “importante deixar claro, para o Judiciário e o Legislativo, que o protagonismo conferido ao MP Brasileiro, com algumas das inovações da Lei Anticrime, vem ao encontro de antigas aspirações do Ministério Público, no que toca a nossa atuação no sistema acusatório”. Durante a reunião, foram Aprovados, ainda, enunciados importantes no que se refere ao acordo de não persecução penal; arquivamento; prisões e outras medidas cautelares, dentre outros temas.

A discussão sobre a nova lei anticrime, no CNPJ, teve continuidade, na reunião dos Procuradores-Gerais com o Ministro Luiz Fux, do STF, que é relator de outras duas ADIs sobre a mesma matéria. A ideia é ampliar o período entre a publicação e a entrada em vigor da nova lei, o que daria mais tempo para o Ministério Público discutir as necessidades práticas ensejadas pelo aumento de trabalho, causado pela mudança da lei processual. “Agora, o MP estará discutindo como implantar e estruturar os órgãos de execução e um órgão revisor, para que nossa atuação se dê de maneira ainda mais eficiente”, afirmou a PGJ Leda Albuquerque.

MP/AM presente na posse da PGJ do Acre

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM) esteve representado, na solenidade realizada em 31 de janeiro, de posse para o segundo mandato da Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Acre, Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, reeleita para biênio 2020-2022. A sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça do MP/AC ocorreu em Rio Branco com a presença de várias autoridades, familiares da empossada, assim como membros do MP de vários outros Estados. O MP/AM foi representado pela Procuradora-Geral de Justiça Leda Mara Nascimento Albuquerque. Entre as autoridades ministeriais presentes, estavam os conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) Sebastião Caixeta, Oswaldo D'Albuquerque, Silvio Amorim (foto), bem como o Corregedor Nacional do MP, Rinaldo Reis, e o presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça Paulo Cezar dos Passos.



Na mesma cerimônia, o órgão colegiado reconduziu ao cargo o corregedor-geral Celso Jerônimo de Souza. São empossados também os procuradores de Justiça Danilo Lovisaro do Nascimento, Álvaro Luiz Araújo Pereira e João Marques Pires como membros titulares do Conselho Superior, órgão que zela pelos princípios institucionais.

Manaus sediou a 1ª Conferência Regional de Promotoras e Procuradoras de Justiça dos Ministérios Públicos Estaduais da Região Norte

Em 22 de fevereiro, em Manaus, no Centro de Convenções Vasco Vasques, foi realizada a 1ª Conferência Regional de Promotoras e Procuradoras de Justiça dos Ministérios Públicos Estaduais da Região Norte. O evento, organizado pela Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) em parceria com a Delegação da União Europeia no Brasil, atende aos objetivos de desenvolvimento sustentável que integram a agenda 2030 da ONU, especialmente o Objetivo 5, que visa estabelecer a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

Procuradores-Gerais elegem novo presidente do Conselho Nacional

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Fabiano Dallazen foi eleito, por aclamação, como Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE). A escolha aconteceu na última reunião ordinária sob o comando do então Presidente do Conselho,

Paulo Cezar dos Passos, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, que aconteceu no dia 11 de março, na sede do Ministério Público Militar, em Brasília (DF). O Ministério Público do Amazonas (MP/AM) esteve representado pela Procuradora-Geral de Justiça Leda Mara Nascimento Albuquerque.

Dando continuidade aos assuntos da pauta, os membros do Conselho promoveram discussões sobre os seguintes temas: PEC Emergencial nº 186/2019, que altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da



Seguridade Social da União; alteração do Estatuto do CNPG para inclusão dos novos grupos nacionais e da possibilidade de votação virtual; Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00798/2018-43, sob relatoria do Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) Sebastião Vieira Caixeta, instaurado a partir de mensagem eletrônica encaminhada à Ouvidoria do CNMP, imputando a violação do princípio da publicidade ao Ministério Público do Estado de São Paulo e suposta ausência de transparência quanto aos procedimentos que tramitam no âmbito da Promotoria de Justiça de Itatiba (SP); e o RE nº 1.101.937/SP, de relatoria do Ministro Alexandre de Moraes, em que se discute a constitucionalidade do art. 16 da Lei nº 7.347/1985, com a redação dada pela Lei nº 9.494/1997, segundo o qual a sentença na ação civil pública fará coisa julgada “erga omnes”, nos limites da competência territorial do órgão prolator.

Os membros definiram, no âmbito do CNPG, a PGJ do Ministério Público do Estado do Piauí, Carmelina Maria Mendes de Moura como relatora da Proposição nº 1.00128/2020-70 (Conselheiro do CNMP Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior), que disciplina a atuação extrajudicial do Ministério Público brasileiro junto aos povos e comunidades tradicionais, comunidades quilombolas e povos indígenas; e o PGJ do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Fernando da Silva Comin como relator da Proposição nº 1.00129/2020-23 (Conselheiro do CNMP Otávio Luiz Rodrigues Júnior), que institui o programa de intercâmbio profissional no âmbito do CNMP e do Ministério Público brasileiro. O Colegiado abordou ainda os mandatos dos grupos e comissões do CNPG e foi apresentado a Galeria Virtual de Ex-Presidentes do Conselho.

A reunião ordinária contou com a presença do Subprocurador-Geral da República e Secretário de Relações Institucionais, Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho; do Corregedor Nacional do Ministério Público, Rinaldo Reis Lima; do Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto; do Vice-Presidente da Conamp, Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares, eleito como Presidente da referida associação para o biênio 2020-2022; e do Procurador-Geral de Justiça Militar, Jaime de Cassio Miranda.

Homenagens

Durante a reunião ordinária, o CNPG homenageou os membros do “Parquet” que fizeram parte do Conselho e que, com suas atuações, contribuíram na defesa das prerrogativas do Ministério Público brasileiro e também da sociedade. As placas foram entregues aos membros Plácido Barroso Rios (MPCE), Ediene Santos Lousado (MPBA) e Cleandro Alves de Moura (MPPI).



Vice-presidentes regionais do CNPG

Na ocasião foram eleitos por aclamação os seguintes representantes regionais:

- Centro-Oeste: Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Goiás, Aylton Flávio Vechi;
- Nordeste: Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Pernambuco, Francisco Dirceu Barros;
- Sul: Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina, Fernando da Silva Comin;
- Norte: Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Amapá, Ivana Lúcia Franco Cei;
- Sudeste: Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, Antônio Sérgio Tonet;
- MP da União: Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Fabiana Costa Oliveira Barreto.

PGJ é escolhida para o Grupo Nacional de Coordenadores de Centro de Apoio Criminal

A Procuradora-Geral de Justiça (PGJ) do MP/AM, Leda Mara Nascimento Albuquerque, em 11 de março, foi escolhida como vice-presidente do Grupo Nacional de Coordenadores de Centro de Apoio Criminal (GNCCRIM). Para presidir o GNCCRIM foi escolhido Antônio Sérgio Tonet, Procurador-Geral de Justiça do MP de Minas Gerais. A escolha aconteceu

durante a reunião ordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE), onde foram escolhidos os membros que vão conduzir os Grupos Nacionais que atuam na defesa dos direitos humanos, na área criminal, no combate às organizações criminosas, na defesa do patrimônio público, na área eleitoral, na defesa do consumidor e nos acompanhamentos legislativos e processuais. Na reunião, também aconteceu a eleição para o novo presidente do CNPGE.



O Colegiado definiu os seguintes membros para atuarem nos Grupos Nacionais:

Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH)

Presidente: Carmelina Maria Mendes de Moura (PGJ/PI)

Vice-Presidente: Janaína Carneiro Costa (PGJ/RR)

Grupo Nacional dos Coordenadores de Centro de Apoio Criminal (GNCCRIM)

Presidente: Antônio Sérgio Tonet (PGJ/MG)

Vice-Presidente: Leda Mara Nascimento Albuquerque (PGJ/AM)

Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCOC)

Presidente: Gilberto Valente Martins (PGJ/PA)

Vice-Presidente: Kátia Rejane de Araújo Rodrigues (PGJ/AC)

Grupo Nacional de Defesa do Patrimônio Público (GNPP)

Presidente: José Antônio Borges Pereira (PGJ/MT)

Vice-Presidente: Maria Cotinha Bezerra Pereira (PGJ/TO)

Grupo Nacional de Coordenadores Eleitorais (GNACE)

Presidente: Fabiana Costa Oliveira Barreto (PGJ/MPDFT)

Grupo Nacional de Defesa do Consumidor (GNDC)

Presidente: Francisco Dirceu de Barros (PGJ/MPPE)

Grupo Nacional de Acompanhamento Legislativo e Processual (GNLP)

Presidente: Marfan Martins Vieira (MPRJ)

Sobre o GNCCRIM

O **Grupo Nacional dos Coordenadores de Centro de Apoio Criminal** é um órgão do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (CNPGE) que tem por finalidades, entre outras, promover a unificação de entendimentos para atuação articulada e planejada do Ministério Público na esfera criminal; formular estratégias para melhor combater à criminalidade; estimular a produção de material de apoio, artigos científicos, notas técnicas e diretrizes de atuação; manter permanente interlocução e desenvolver parceria com a sociedade civil organizada, especialmente com as entidades não governamentais; inteirar-se nas esferas nacional, estadual e municipal das políticas fixadas

em matérias criminais; e enviar ao CNPG propostas de anteprojetos de lei que tenham por objetivos aprimorar ou redefinir matérias e procedimentos criminais.

PGJ acompanha Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPG) com ações de prevenção ao COVID-19

Em reunião, por videoconferência, em 08 de abril, com o Procurador-Geral da República Augusto Aras, PGR e a Conselheira do CNPG e Coordenadora do Gabinete Integrado de Acompanhamento da Pandemia de Covid-19 (GIAC), Sandra Krieger, a Procuradora-Geral de Justiça do Amazonas (PGJ) Leda Mara Nascimento Albuquerque alinhou ações que reafirmaram o trabalho do parquet amazonense no que tange a prevenção e combate ao COVID-19, no Estado do Amazonas.

Durante a reunião, foram destacados os encaminhamentos adotados pelo Gabinete Integrado de Acompanhamento da Pandemia COVID19, que vem centralizando as informações e decisões a merecerem a intervenção das autoridades federais.

“O Gabinete tem estabelecido um contato direto com os Ministérios envolvidos com o COVID-19, o que tem ajudado os Estados no atendimento das demandas encaminhadas”, declarou o Procurador Geral da República, Dr. Augusto Aras.

Segundo o PGR o momento é de incertezas, quanto ao número de pessoas a serem infectadas, mas o Estado Brasileiro tem trabalhado no sentido de minimizar os danos que essa Pandemia já provocou e ainda provocará.

Para a Procuradora-Geral de Justiça do Amazonas Leda Mara, o apoio interinstitucional dos MP's em todo o país revela a verticalização das ações efetivas para o combate ao COVID-19.

“A reunião nos apontou a necessidade, ainda maior, de unirmos forças no sentido de vencermos os desafios que o COVID 19 tem provocado”, destacou a PGJ Leda Mara Albuquerque.

Segundo o PGR, o Brasil está recebendo 240 milhões de máscaras da China e uma carga expressiva de EPI's, o que irá tranquilizar os ânimos, no que se refere a esses dois itens.

A coordenadora do GIAC, Conselheira Sandra Krieger, destacou a importância do trabalho do Gabinete Nacional e dos focalizadores e defendeu a conexão e sintonia dos Gabinetes estaduais com o GIAC, ao tempo em que se colocou à disposição para ajudar no trabalho dos Procuradores Gerais e os respectivos Gabinetes de Crise.

PGJ do RS, Fabiano Dallazen, é empossado como presidente do CNPG em cerimônia virtual

Na data de 17 de abril, o procurador-geral de Justiça do Rio Grande do Sul, Fabiano Dallazen, tomou posse no cargo de presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG). Em razão do momento de crise provocado pela pandemia de coronavírus e da determinação das autoridades

sanitárias para que sejam evitadas aglomerações, a solenidade de posse, realizada na sede institucional do MPRS, aconteceu de forma virtual e contou com manifestação ao vivo de Brasília do procurador-geral da República e presidente do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Augusto Aras. Fabiano Dallazen sucede no cargo o procurador-geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Paulo Cezar dos Passos, que também acompanhou a cerimônia e proferiu sua fala de forma virtual.

Também foram empossados os membros da nova diretoria do CNPG para o mandato 2020/2021, os vice-presidentes Regionais Francisco Dirceu Barros, procurador-geral de Justiça do Estado de Pernambuco (Nordeste); Antônio Sérgio Tonet, procurador-geral de Justiça do Estado de Minas Gerais (Sudeste); Aylton Flávio Vechi, procurador-geral de Justiça do



Estado de Goiás (Centro-Oeste); Ivana Lúcia Franco Cei, procuradora-geral de Justiça do Estado do Amapá (Norte); Fernando da Silva Comin, procurador-geral de Justiça do Estado de Santa Catarina(Sul); Fabiana Costa Oliveira Barreto, procuradora-geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios (Ministério Público da União).

A posse administrativa da diretoria ocorreu em 27 de março, data em que também foi designado como secretário-executivo do CNPG o promotor de Justiça e secretário-geral do MPRS, Júlio César de Melo.

Em seu discurso de posse, o presidente eleito do CNPG, Fabiano Dallazen, reforçou. “O Ministério Público é um dos grandes fiadores da democracia, e nos orgulhamos dessa missão. O Brasil cobra de seus poderes e instituições e a sociedade cobra uma democracia com resultados”, ressaltou.

COVID-19: MP/AM defende junto ao Conselho de Procuradores-Gerais que cada Estado decida quando e como voltar às atividades normais

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), representado pela Procuradora-Geral de Justiça Leda Mara Nascimento Albuquerque, no dia 24 de abril, defendeu que o retorno às atividades presenciais seja decidido por cada MP, considerando os efeitos da pandemia em cada Estado. A fala da PGJ do MP/AM se deu na reunião do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça (CNPG), realizada por videoconferência, com a participação dos chefes dos MPs de todo o país.

De acordo com a pauta foi debatido como o Ministério Público brasileiro vai se comportar em relação à manutenção do isolamento social nos próximos meses. O colegiado delibe-

rou que cada Estado vai avaliar a sua realidade e decidir, em conjunto com as outras instituições e ouvidas as autoridades sanitárias, a manutenção do isolamento.

“ Fiz um diagnóstico do que o Amazonas está vivenciando em decorrência da covid-19. A partir desse diagnóstico, a minha defesa foi para que cada Ministério Público estadual decida pelo retorno à normalidade, a partir de uma leitura do cenário. É preciso considerar como a curva epidemiológica, no Amazonas, se comporta e quais as orientações das autoridades sanitárias, das autoridades da saúde. A partir dessas balizas o Ministério Público tomará uma decisão no sentido do seu retorno ou não, à atividade presencial”, resumiu a PGJ Leda Albuquerque.

COVID-19: Procuradores-Gerais expedem Nota de Reconhecimento ao trabalho realizado pelos membros do MP brasileiro e profissionais de Saúde na pandemia

O Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE), já sob comando do novo presidente do colegiado, Fabiano Dallazen, aprovou nota de reconhecimento ao serviço prestado pelos profissionais de saúde no mundo todo e, em particular, no Brasil, invariavelmente com sacrifícios pessoais, assim também a dedicação de excelência dos membros do Ministério Público brasileiro no enfrentamento a pandemia em suas regiões. O MP do Amazonas estava representado pela Procuradora-Geral de Justiça Leda Mara Nascimento Albuquerque.



Por videoconferência, Conselho dos Corregedores-Gerais do MP brasileiro dá posse à nova diretoria

O Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNCGMPEU) realizou, no dia 13 de março, a solenidade de posse de sua nova diretoria, eleita, por aclamação, no dia 5 de dezembro de 2019, durante a 118ª Reunião da entidade



de (foto abaixo), em Florianópolis (SC). Entre os integrantes da nova diretoria da entidade, a Corregedora-Geral do Ministério Público do Amazonas, Procuradora de Justiça Jussara Maria Pordeus e Silva, tomou posse como 1ª Secretária. Representando o Ministério Públi-

co do Amazonas, junto de várias outras autoridades do MP de todo o país e de outros órgãos ligados ao sistema de Justiça, estava presente a Procuradora-Geral de Justiça do MP/AM, Leda Mara Nascimento Albuquerque.

A diretoria do CNCGMPEU, eleita para o exercício de 2020, está composta pela Presidente: **Tereza Cristina Maldonado Katurchi Exner** – Corregedora-Geral do MPSP; 1^a Vice-Presidente: **Sérgio Abinagem Serrano** – Corregedor-Geral do MPGO; 2^a Vice-Presidente: **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg** – Corregedora-Geral do MPSE; 1^a Secretária: **Jussara Maria Pordeus e Silva** – Corregedora-Geral do MP/AM; 2^o Secretário: **José Valdenor Queiroz Júnior** – Corregedor-Geral do MPDFT; Diretor de Comunicação Social: **Jorge de Mendonça Rocha** – Corregedor-Geral do MPPA.



Na solenidade de posse, realizada por videoconferência, a presidente empossada, Tereza Exner, destacou a importância de manter a atuação coesa e coordenada do Ministério Público em todo o país neste momento de crise mundial, da qual resultarão inúmeros problemas que deverão ser enfrentados com união e criatividade, incumbindo aos órgãos correicionais fornecer o apoio e a orientação necessários aos órgãos de execução, para que se empenhem na defesa dos interesses pelos quais devem zelar e busquem novas formas de atuação para vencer os grandes desafios que estão por vir.

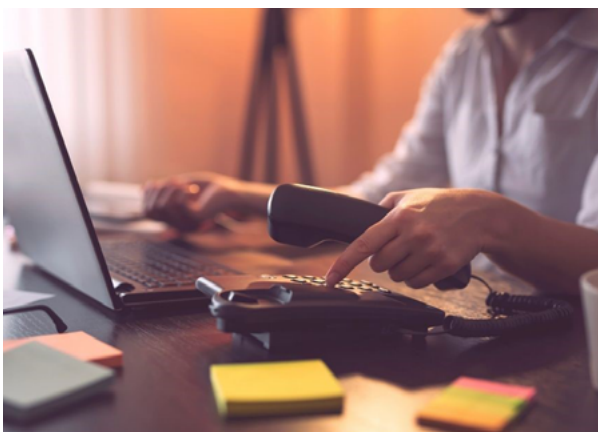


A Corregedora-Geral do MP/AM ressaltou a pluralidade da nova diretoria, enaltecendo a diversidade regional e de gênero, com a participação de homens e mulheres de várias regiões do país. “Refiro-me à participação efetiva, não puramente formal, mas substancialmente democrática, em que todos podem contribuir com o aperfeiçoamento da atuação deste Conselho e, por corolário, da atuação das Corregedorias-Gerais dos Ministérios Públicos do Brasil”, declarou Jussara Pordeus que ressaltou, também que “neste conselho, há integrantes que englobam todas as regiões do país”. Por fim, frisou a mudança de perfil do membro do MP, desde a edição da Carta de Brasília, em setembro de 2016, “documento que mitigou a atribuição reativa e

demandista, deixando como última alternativa a judicialização e valorizando a proatividade e resolutividade do membro”, disse.

Ouvidores-Gerais do MP brasileiro discutem pandemia no País

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM) esteve representado, no dia 14 de maio, no III Encontro de Ouvidores do Ministério Público dos Estados e da União. Durante o evento, realizado por videoconferência e promovido pela Ouvidoria Nacional do MP, foi discutida a necessidade da realização de diagnóstico sobre a situação das Ouvidorias dos MPs a respeito da pandemia decorrente da Covid-19. Ficou definido que as Ouvidorias encaminharão à Ouvidoria Nacional do MP relatório com a quantidade e detalhamento, por assuntos, das manifestações de ouvidoria recebidas no período de 15 de março a 15 de maio deste ano, realizando comparativo com o mesmo período de 2019. Além disso, deverão informar boas práticas da unidade em relação à implementação e fortalecimento dos canais de comunicação entre o Ministério Público e o cidadão durante o período de isolamento social.



Representando o MP amazonense, o procurador de Justiça Nicolau Libório, Ouvidor-Geral do MP/AM, fez um relato geral da pandemia no Estado e ressaltou a importância do trabalho integrado do Ministério Público. “Relatei o número de casos confirmados, casos recuperados e, logicamente, com profundo lamento, sobre os óbitos ocorridos. Na reunião, foi constatado que o MP é muito forte e que sua atuação, no momento, tem sido de ajudar o povo brasileiro. Mas o MP, mesmo sendo forte, precisa trabalhar de forma integrada. A ouvidoria do MP/AM vem procurando fazer a sua parte no sentido de um melhor atendimento para que o cidadão possa ter segurança no seu atendimento porque o MP tem sua credibilidade”, frisou o Ouvidor-Geral do MP/AM.

O encontro dos ouvidores contou, também, com a participação da conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público e presidente da Comissão da Saúde do CNMP, Sandra Krieger. Ela detalhou o papel desempenhado pela presidência da comissão, em razão de sua participação no Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (Giac-Covid-19). Na ocasião, Krieger abordou o trabalho interinstitucional que vem sendo realizado pelo CNMP com outras instituições por meio de protocolos, termos de cooperação e integração com o observatório do Conselho Nacional de Justiça.

Sandra Krieger ainda destacou a criação do Sistema de Destinação de Recursos, que se destina a reunir informações de forma consolidada de todos os recursos obtidos por meio da atuação do Ministério Público.

Regimento Interno das ouvidorias

Durante o evento, foi aprovado, por unanimidade, o Regimento Interno da Rede de Ouvidorias do Ministério Público. Para o conselheiro do CNMP e ouvidor nacional do Ministério Público, Oswaldo D’Albuquerque, o “III Encontro dos Ouvidores contribuiu mais uma vez para a efetiva integração em Rede das Ouvidorias do Ministério Público brasileiro, não só no âmbito interno, mas também junto ao CNMP e demais órgãos com atuação frente à pandemia do Coronavírus, exercendo um papel proativo na definição das políticas públicas e prioridades do Ministério Público neste momento excepcional pelo qual passa a humanidade”.

COVID-19: MP/AM participa de debate nacional sobre exclusão e evasão escolar na pandemia

Com o objetivo de apresentar um projeto interinstitucional para o enfrentamento da exclusão escolar e da cultura do fracasso escolar na educação básica, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF), em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e com o Instituto Rui Barbosa (IRB), realizou, no dia 5 de maio, o “Webinar: como podemos enfrentar a exclusão escolar no contexto da pandemia?”. O Ministério Público do Amazonas (MP/AM) esteve representado pela promotora de Justiça Delisa Oliva Ferreira, titular da 59ª Promotoria Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação.



No seminário virtual, acompanhado por cerca de 650 participantes e com mais de 2 mil visualizações, a promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MP/MG) e integrante do Grupo de Trabalho de Defesa da Educação da CDDF/CNMP, Daniela Yokoyama, fez a apresentação do memorando de entendimento entre UNICEF, CNMP, Atricon e IRB. Segundo Daniela Yokoyama, o que motivou a parceria é o fato de que todas as instituições, de alguma maneira, têm como missão institucional o dever de zelar pelo direito à educação. “O MP tem como missão institucional a defesa de direitos individuais homogêneos indisponíveis, e o direito à educação é um dos nossos principais direitos fundamentais. Nós estamos passando, no Ministério Público, por um processo de amadurecimento, ao longo dos anos, quanto à nossa atuação na educação. As orientações do CNMP são no sentido de que os MPs caminhem para o uso de instrumentos extrajudiciais e de tutela coletiva, no acompanhamento das políticas públicas”, esclareceu a membro da CDDF/CNMP.

Daniela Yokoyama ainda destacou que a preocupação das instituições envolvidas no memorando, desde o início, foi unir esforços para que se pudesse atuar em apoio aos municípios e estados. “A pandemia, no contexto da evasão escolar, é um problema cuja solução não

é única e nem simples. O desafio também não está a cargo de um único órgão. Basicamente, essa articulação vai trabalhar com formação, capacitação e disponibilização de material de apoio aos órgãos do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, visando trabalhar tanto questões de estratégia de busca ativa e garantia de acesso à educação, quanto ações para o enfrentamento das causas da evasão e exclusão escolar, garantindo a permanência do aluno na escola”, finalizou a promotora de Justiça.

O chefe da Área de Educação do Unicef Brasil, Ítalo Dutra, ao comentar o contexto da instituição sobre exclusão e atraso escolar no País, trouxe os seguintes dados oficiais de 2018: 1,7 milhão de crianças e adolescentes estão fora da escola; mais de 910 mil deles abandonaram a escola; 6,4 milhões de alunos são impactados por distorções de série/idade; e 2,6 milhões de meninos e meninas estudantes sofrem com reprovações.

Os debatedores, em geral, entenderam que o contexto da exclusão e da evasão escolar é desafiador independente das questões da Covid-19. Desse modo, todos concordam que é preciso a união de esforços e o desenvolvimento do trabalho coletivo. Para mitigar os efeitos da pandemia é preciso planejamento para que se promova processos diferentes de acesso à educação, além da promoção de processos para que o estudante não perca o vínculo com a escola.

No Amazonas, MP acompanha medidas do poder público

Desde o início da pandemia, o Ministério Público do Amazonas (MP/AM) adotou medidas padronizadas pelo Gabinete de Enfrentamento de Crise COVID-19. As orientações foram passadas para todas as promotorias do interior e da capital que atuam na área de educação. Em Manaus, quem atua nessa área são promotoras de Justiça Renata Cintrão, titular da 55ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação (55ª PRODHED), e Delisa Oliva Ferreira, titular da 59ª PRODHED. As duas promotorias já instauraram procedimentos para acompanhar e fiscalizar as medidas de prevenção e combate à COVID-19 nas redes públicas de ensino, estadual e municipal. Uma das maiores preocupações é com a destinação com os bens da merenda escolar nesse período de suspensão de aulas presenciais. Dessa forma, as promotorias acompanham, diariamente, os esquemas montados pelo município e Estado para fazer a distribuição desses bens.

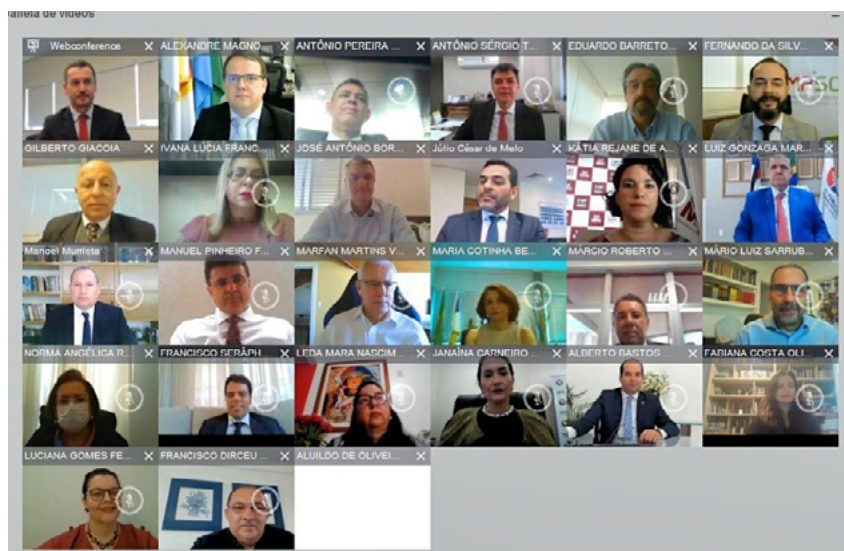
Uma das intervenções do MP foi no atendimento a alunos estrangeiros, em sua maioria venezuelanos e haitianos que, pela condição de estrangeiros, não tiveram as famílias incluídas nos programas sociais de prestação de auxílio financeiro. Por isso precisam de prioridade na distribuição da merenda como está sendo feita, na forma de kits. O uso de ferramentas tecnológicas e a modalidade de ensino que estão sendo adotados pelo poder público é um alvo prioritário, também, das promotorias de educação do MP/AM. Só em Manaus, a SEDUC tem registrados 3.380 alunos estrangeiros e conta com um total 221.964 estudantes matriculados que devem receber, em casa, os kits com alimentos formados pelos itens da merenda escolar.

MP/AM esteve presente na 119ª Reunião do Conselho de Corregedores-Gerais já com nova diretoria

O Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e União realizou, nos dias 15 e 16 de Maio, sua 119ª Reunião já com a nova diretoria. O Ministério Público do Amazonas (MP/AM) estava representado pela Corregedora-Geral, Procuradora de Justiça Jussara Maria Pordeus e Silva, 1ª Secretária do Conselho. Por meio de videoconferência, os integrantes do conselho seguiram dois dias de programação que incluiu as explicações de diretores empossados além de uma sequência de debates oriundos de palestras proferidas por convidados com experiência reconhecida nos assuntos.

As palestras abordaram os temas: Termo de Ajustamento de Conduta, tendo como expositor Sebastião Vieira Caixeta (Procurador do Trabalho no Ministério Público do Trabalho e Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público), a Lei de Abuso de Autoridade, com a palestra do promotor de Justiça do MPSP, Rogério Sanches, que também é professor das escolas superiores dos MPs de São Paulo e Mato Grosso. A programação também abordou, no último dia, o Acordo de não Persecução Penal. O expositor foi o promotor de Justiça do MPSP Dr. Ricardo José Gasques de Almeida Silveiras, mestre e doutor em Processo Penal pela USP, professor de Direito Penal e Processo Penal na FACAMP.

Procuradores-Gerais se manifestam sobre possível adiamento das eleições municipais, gastos públicos com pandemia e retorno às atividades presenciais



O Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE) realizou sua reunião ordinária, em 27 de maio, por videoconferência. "A segunda reunião virtual teve uma pauta extensa e muito importante, destacando-se a aprova-

ção de um conjunto de notas técnicas com o posicionamento do colegiado e orientação para atuação dos membros dos MPs em questões relevantes e de grande impacto social”, disse o presidente do CNPG, Fabiano Dallazen. Entre os temas debatidos, com posição do colegiado expressa em nota técnica, estão o calendário eleitoral e a fiscalização dos recursos públicos transferidos a estados e municípios para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

Eleições Municipais

Os procuradores-gerais, reunidos virtualmente, debateram os impactos da pandemia no calendário eleitoral a partir de estudos do Grupo Nacional dos Coordenadores Eleitorais (GNACE).

Após análise do conteúdo apresentado, foi aprovada a Nota Técnica 10/2020, na qual o CNPG manifesta-se sobre o tema. Considerando as disposições constitucionais e legais aplicáveis à situação, o colegiado “admite ser o adiamento das eleições municipais de 2020 uma medida razoável para harmonizar a compatibilidade entre a preservação do direito à saúde dos eleitores e da legitimidade do princípio democrático representativo. Porém, destaca que eventual adiamento da data do pleito municipal deve necessariamente estar limitado ao ano civil corrente, ou seja, não pode ultrapassar o ano de 2020 de modo a afetar a temporariedade dos mandatos – que é uma decorrência da periodicidade do voto, cláusula pétrea assegurada na Constituição da República (art. 60, §4º, II, CRFB/1988)”.

Na mesma nota técnica, o CNPG rechaça qualquer tentativa de unificação das eleições com o deslocamento do pleito deste ano para 2022 (data da próxima eleição geral), “reputando-se incogitável qualquer tentativa de prorrogação dos atuais mandatos bem como eventual unificação entre as eleições”.

Regime de responsabilização de agentes públicos durante o combate à pandemia - MP 966/2020

Com a finalidade de disciplinar a responsabilização de agentes públicos, por ação e omissão, em atos relacionados com a pandemia de Covid-19, a Presidência da República editou a Medida Provisória nº 966, de 13 de maio de 2020. A normativa e suas implicações legais foi conteúdo da Nota Técnica 19/2020 do CNPG.

Segundo o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, ao restringir a possibilidade de responsabilização civil e administrativa de agentes públicos apenas a atos praticados com dolo ou erro grosseiro (culpa grave), a referida medida provisória mostra-se incompatível com o disposto no artigo 37, § 6º, da Constituição da República de 1988 e não se harmoniza com o sistema de responsabilidade civil vigente no país.

O CNPG alerta, ainda, que a medida provisória não afeta a persecução e a responsabilização de agentes públicos pela prática de atos de improbidade administrativa, na medida em que a Lei nº 8.429/1992 disciplina a tipificação de atos de natureza culposa (artigo 10). “Reconhecido o agir culposo do agente causador do dano, os graus de intensidade de reprovação de seu comportamento (erro grosseiro) não se prestam a alterar a materialização dos atos ímprobos que causem lesão ao erário, mas podem ser considerados, tão somente, como parâmetro para balizar a aplicação proporcional das sanções previstas no artigo 12 da Lei de Improbidade Administrativa”.

Fiscalização nos repasses e aplicação de recursos públicos

A Nota Técnica 11/2020, também aprovada pelos procuradores-gerais em reunião do CNPG ocorrida no dia 27 de maio, trata das atribuições e da competência dos MPs na fiscalização de recursos públicos transferidos pela União a estados e municípios para enfrentamento à Covid-19. De acordo com o colegiado, amparado em estudo e parecer do Grupo Nacional de Defesa do Patrimônio Público (GNPP), os Ministérios Públicos Estaduais têm atribuições para fiscalização nas duas modalidades de repasses da União: Na transferência “fundo a fundo” (SUS) e nas transferências constitucionais de recursos públicos em virtude da pandemia (por exemplo, Fundo de Participação Estadual e Municipal). Nesta última modalidade, os recursos repassados “são incorporados ao patrimônio dos entes municipais e estaduais, e sua fiscalização, assim como as investigações por crimes funcionais e atos de improbidade administrativa, são exclusivas do Ministério Público Estadual”.

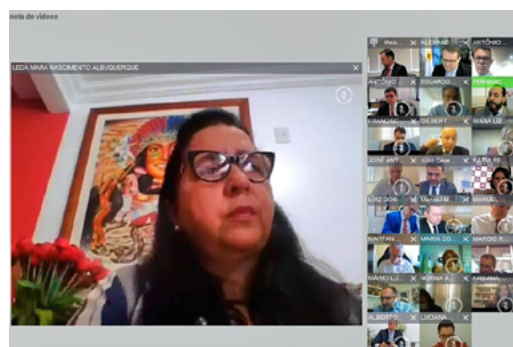
No caso dos repasses fundo a fundo, do Sistema Único de Saúde, ainda que trate de manuseio de recurso federal pelo gestor municipal ou estadual, a investigação sobre improbidades administrativas por ofensa, exclusivamente, ao art. 11 da Lei 8.429/92 (portanto, sem lesão ao erário), continuam sendo da atribuição do Ministério Público Estadual, pois aqui o bem jurídico defendido é a probidade da Administração Estadual e Municipal, não atraindo interesse da União, reforçando a necessidade dos MPs Estadual promoverem a fiscalização concorrentemente ao Ministério Público Federal.

Após os debates, os conselheiros aprovaram, ainda, uma mensagem, proposta pelo procurador-geral de Justiça do Paraná, Gilberto Giacoia, de otimismo e esperança a todos neste momento de crise, especialmente as tantas famílias impactadas diretamente pela pandemia do novo coronavírus.

Além dos procuradores-gerais que integram o Colegiado, participaram da reunião do CNPG o secretário-executivo do CNPG, Júlio César de Melo, o conselheiro e ouvidor do CNMP, Oswaldo D’Albuquerque, e o presidente da Conamp, Manoel Murrieta e Tavares.

Retorno do MP às atividades presenciais

Representando o MP/AM, a Procuradora-Geral de Justiça, Leda Mara Nascimento Albuquerque, lembrou da necessidade da definição de diretrizes que posicionem o MP brasileiro diante da retomada das atividades presenciais no âmbito da instituição. “Essa retomada tem que garantir os direitos de servidores e de membros, sobretudo aqueles que estão no grupo de risco, considerando ainda a questão de gênero, porque a grande maioria das crianças elas não vão retornar as atividades, elas não vão retornar para a sala de aula, creches, então essas mães elas vão ter muita dificuldade com a conciliação desses horários dos seus filhos, dessas crianças com o horário de trabalho dela. Cada Estado tem a sua particularidade. No Amazonas, ainda que o número de óbitos tenha caído, mas ainda temos um quadro preocupante, então essa retomada também não pode se dar de uma hora para outra”, afirmou Leda Albuquerque.



MP/AM reforça à ministra Damares as necessidades da melhoria do sistema prisional no Estado



A visita da ministra Damares Alves, da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em 16 de junho, em Manaus, oportunizou ao Ministério Público apresentar suas avaliações e conclusões sobre o sistema penal no Amazonas. O assunto foi tema de reunião da ministra com vários órgãos do sistema realizada no Centro Cultural Povos da Amazônia, da qual participaram representantes da SEAP (Secretaria de Administração Penitenciária), Defensoria Pública do Estado (DPE), Vara de Execução Penal e do MP/AM, por intermédio da 24ª Promotoria de Execução Penal.

No encontro, os órgãos apresentaram suas realizações na atual administração estadual, avanços e dificuldades. Entre os resultados da reunião, surgiu a proposta da realização de uma audiência pública para que a sociedade também tenha conhecimento e participação na discussão junto aos órgãos que atuam na área.

Nos últimos anos, houve uma considerável evolução no sistema prisional, mas ainda há um longo caminho a trilhar, principalmente no que diz respeito à ressocialização dos apenados. A reunião foi produtiva porque a ministra se colocou à disposição dos órgãos para que se mantenha um diálogo sobre as necessidades do Estado que podem ser enfrentadas com o apoio do Ministério (da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos)”, afirmou a promotora de Justiça Christiane Corrêa, representante do MP/AM na reunião.

A promotora também apontou que, entre as maiores dificuldades do sistema prisional do Amazonas, atualmente, a superpopulação carcerária é uma delas, o que demonstra a necessidade do aumento do número de vagas. Neste sentido, lembrou a promotora de Justiça, o MP/AM tem agido junto aos órgãos responsáveis pelo sistema carcerário expedindo recomendações, executando inspeções permanentes nas unidades e cobrando melhorias nas condições físicas e humanas destinadas ao acolhimento dos apenados.

Segundo Christiane Corrêa, o diálogo entre os órgãos locais com a pasta da ministra Damares tem uma grande importância na busca da ampliação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), que tem o objetivo de executar ações de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) para a população privada de liberdade, fazendo com que cada unidade básica de saúde prisional passasse a

ser visualizada como ponto de atenção da Rede de Atenção à Saúde. Segundo dados da SEAP, o Amazonas tem, hoje, cerca de 30.849 presos, sendo que 27.366 estão em unidades prisionais e 3.483, em delegacias dos municípios.

PGJ do AM fala das ações do MP no programa nacional de podcast do CNMP

A Procuradora-Geral de Justiça do MP/AM, Leda Mara Nascimento Albuquerque, é uma das entrevistadas no programa de áudios transmitido pela internet Conexão MP, produzido pela Secretaria de Comunicação Social do Ministério Público Federal em parceria com a Secretaria de Comunicação do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).



O Conexão MP do mês de maio abordou a prática de crimes e de outras irregularidades envolvendo a administração de recursos públicos usados na compra de equipamentos de suprimentos essenciais para salvar vidas de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus. Esse tema, diante dos desafios de órgãos fiscalizadores em virtude da Lei 13.979/2020, foi abordado nessa edição.

A entrevista foi disponibilizada ao público em geral no Conexão MP no Spotify e no site www.conexao.mp.br.

Procuradores-Gerais discutem mudanças no concurso para ingresso no MP e medidas tomadas contra a pandemia no país

O Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União realizou sua reunião ordinária, em 18 de junho, por videoconferência, devido às medidas de prevenção ao novo coronavírus. A reunião foi conduzida pelo presidente do CNPG, Fabiano Dallazen, e, além dos membros do colegiado, contou com a presença do corregedor nacional do Ministério Público, Rinaldo Reis; do conselheiro do CNMP, Oswaldo D'Albuquerque; e do presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), Manoel Murrietta. O Ministério Público do Estado do Amazonas (MP/AM) foi representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Leda Mara Nascimento Albuquerque.

Proposições Aprovadas

Foram aprovadas pelo Colegiado durante a reunião a Nota Técnica que dispõe sobre a proposta do CNMP para alteração do concurso de ingresso na carreira do Ministério Público; uma retificação da Nota Técnica 11/2020, que trata da fiscalização das verbas repassadas a estados e municípios; e um parecer jurídico sobre os reflexos, no âmbito do Ministério Pú-

blico, da Lei Complementar 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao coronavírus, de modo provisório ou permanente, e alterou a Lei Complementar 101/2000.

Notícias Rápidas: Promotora do MP/AM é destaque no Instagram da CONAMP

A Promotora de Justiça do MP/AM, Sheyla Dantas Frota, titular da 46ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público, foi destaque no perfil do Instagram da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP), como personagem da campanha “Elas, Avante”. O texto do perfil da entidade, juntamente com a foto da PJ amazonense, numa postagem datada de 13 de julho, está assim:

“O Ministério Público do Estado do Amazonas, mesmo em trabalho remoto, atua firmemente para preservar o maior patrimônio que possuímos: A Vida”, Sheyla Dantas Frota, Promotora de Justiça de entrância final, Titular da 46ª Promotoria Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público na cidade de Manaus (AM).

“Elas, Avante” é uma iniciativa da comissão de mulheres da CONAMP com o objetivo de homenagear Procuradoras e Promotoras de Justiça que estão na linha de frente no combate ao novo coronavírus nas mais diversas áreas de atuação do Ministério Público brasileiro.



MPs da Amazônia Legal assinam acordo para atuação conjunta contra desmatamento, queimadas e crime organizado ambiental

Procuradores-Gerais de Justiça que compõem os Estados da Amazônia Legal assinaram, em 12 de agosto, um Acordo de Resultados em Defesa da Amazônia cuja finalidade é a implementação de mecanismos específicos, como forças-tarefas, grupos de atuação especial ou similares, para a prevenção e o combate ao desmatamento e às queimadas ilegais, bem como o crime organizado ambiental, em todos os Ministérios Públicos que integram a Amazônia Legal.

A assinatura do acordo ocorreu durante reunião de trabalho dos Procuradores-Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados da Amazônia Legal, realizado na cidade de Belém, na sede do Ministério Público do Pará. A reunião foi promovida pela Comissão do Meio Ambiente do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que tem como atribuição o fortalecimento, a unidade e a integração do Ministério Público brasileiro na área de defesa do meio ambiente.



A iniciativa de criação de grupos especializados de atuação nos Ministérios Públicos dos Estados que compõem a Amazônia Legal tem o propósito de fortalecer e contribuir para o desenvolvimento de ações estratégicas de competência do Ministério Público brasileiro no combate aos crimes e ações ilegais na região, de ações articuladas com os demais órgãos de defesa da Amazônia e

do aprimoramento do diálogo entre as instituições, com a troca de experiências.

Segundo o Acordo, o CNMP, por meio de sua Comissão do Meio Ambiente, pretende contribuir para o fortalecimento da atuação dos grupos e forças-tarefas criados com o desenvolvimento de estratégias para maior integração com as forças-tarefas do Ministério Público Federal e a realização de oficinas de trabalho e capacitação, em parceria com instituições de ensino, com a Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (Abrampa) e órgãos e instituições públicas de defesa do meio ambiente.

Assinaram o documento, Antônio Aras (Procurador-Geral da República e presidente do CNMP), Luciano Freire (presidente da Comissão do MA do CNMP) e os procuradores-gerais de Justiça do Acre, Amazonas, Amapá, Mato Grosso, Maranhão, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

CNPG realiza primeira reunião semi-presencial desta gestão



O CNPG realizou, em 26 de agosto, o primeiro encontro desde o início da pandemia com parte do colegiado presente no local da reunião e os demais integrantes por videoconferência. Todas as medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus foram adotadas durante os debates que ocorreram em Brasília, na sede do MPDFT. “Fizemos o primeiro encontro em formato semi-presencial, nos adaptando a esse novo normal. Seja qual for a forma, o importante é que este colegiado permanece atuante, tratando dos temas mais relevantes ao Ministério Público neste momento”, disse o presidente Fabiano Dallazen. O Ministério Pú-

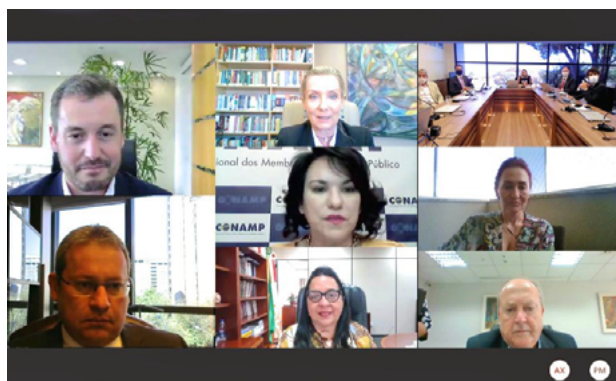
blico do Amazonas (MP/AM) foi representado pela Procuradora-Geral de Justiça Leda Mara Nascimento Albuquerque.

Durante a reunião, foram aprovadas por unanimidade quatro notas técnicas, três delas sobre resoluções a serem editadas pelo Conselho Nacional de Justiça. A solicitação do CNJ representa uma parceria entre os conselhos, como destacou o presidente do CNPG aos colegas presentes. São temas das Notas Técnicas aprovadas: a realização de visitas sociais e virtuais de pessoas privadas de liberdade com o mundo exterior; os critérios para enquadramento em monitoração eletrônica; tratamento a ser garantido a pessoas com deficiência visual e auditiva em coleta de depoimentos ou atos iniciais no sistema prisional; a inclusão de pessoas com deficiência na estratégia do Conselho Nacional de Educação no retorno às aulas presenciais. Assim que revisadas as NTs serão publicadas e divulgadas neste site e nas redes sociais do CNPG.

Também foram pauta da reunião do Colegiado as articulações junto ao Senado Federal para votação das indicações dos representantes dos MPs dos Estados para composição do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Os dois nomes foram sabatinados e aprovados no dia 3 de março pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado, mas ainda precisam ser submetidos e confirmados pelo Plenário da Casa. Ainda foi tema dos debates, o Projeto de Lei nº 10887, de 2018 (“altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992), que dispõe sobre improbidade administrativa e tramita em Comissão Especial do Congresso Nacional.

Além dos membros do Colegiado, participaram da reunião do CNPG o corregedor Nacional do Ministério Público, Rinaldo Reis; o conselheiro e ouvidor do CNMP, Oswaldo D’Albuquerque; o presidente da Conamp, Manoel Murrieta; a conselheira do CNMP Sandra Krieger e o secretário-executivo do CNPG, Júlio César de Melo

MP/AM participa de reunião com CNMP, CONAMP e CNPG sobre pagamento de auxílio-saúde



-Gerais (CNPG), Fabiano Dallazen, e o presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, Manoel Murrieta.

Também estavam na reunião, feita por videoconferência, os procuradores-Gerais de Justiça do Acre (MPAC), Kátia Rejane de Araújo Rodrigues; do Amapá (MPAP), Ivana Cei Amazonas; e de Roraima (MPRR), Janaína Carneiro Costa. Na ocasião, discutiu-se as recentes limi-

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), representado pela Procuradora-Geral de Justiça Leda Mara Nascimento Albuquerque, participou, em 27 de agosto, de uma reunião virtual com a conselheira Sandra Krieger, do Conselho Nacional dos Membros do Ministério Público (CNMP), para a qual foram convidados a participar o presidente do Conselho Nacional de Procuradores-

nares que suspenderam o pagamento do auxílio-saúde aos membros do Ministério Público no Acre, Amapá e Amazonas.

“Muito importante o envolvimento de todos, no sentido de revertermos mais essa decisão contrária a nossos interesses institucionais. A Dra. Sandra participou da reunião do CNPG, realizada no dia 26 de agosto em Brasília. Hoje, foi convidada a participar de uma reunião com as PGJ’s do AM, AC, RR e AP, da qual participou o Presidente do CNPG, Dr. Fabiano Dalazen e o Presidente da CONAMP, Dr. Murrieta. A conversa fluiu muito bem, ocasião em que pugnamos pela suspensão da liminar, até a análise da matéria pelo CNMP. No próximo dia 08, de acordo com a Conselheira Sandra, o procedimento será pautado para análise, pelo Pleno do CNMP”, afirmou a PGJ Leda Albuquerque.

Reunião CNPG: política nacional para busca de pessoas desaparecidas foi tema do encontro



O CNPG recebeu em sua reunião ordinária, em 23 de setembro, a ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damare Alves, para tratar de ações e parcerias como o MP brasileiro para o desenvolvimento de ações vinculadas à proteção dos Direitos Humanos e à Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas. Está em desenvolvimento um acordo de cooperação técnica que visa o recebimento, encaminhamento e o processamento de denúncias de violações de direitos humanos, referentes às atribuições do Ministério Público brasileiro, atendidas pelos canais da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, especialmente através do Disque 100 e 180, que recebem denúncia de vários tipos de violações contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos, indígenas, pessoas com deficiência, população LGBT, discriminação racial, trabalho escravo, entre outros.

Ainda foi tema da manifestação da ministra, a ampliação para todo o Brasil da lei estadual gaúcha que cria o banco de dados de reconhecimento facial e digital de crianças e adolescentes desaparecidos. A lei, sancionada em abril deste ano a partir de projeto do deputado estadual Tenente-Coronel Zucco, presente à reunião do CNPG, prevê a interligação de todas as câmeras de videomonitoramento existentes no RS e centralizadas no Instituto Geral de Perícias (IGP), que fica responsável pelo cadastro dos dados e imagens no momento da con-

fecção da carteira de identidade.

“Será muito importante a parceria do Ministério Público brasileiro nestas duas iniciativas, através da adesão ao termo de cooperação e à ferramenta que estamos desenvolvendo para integrar e disponibilizar acesso a um banco de dados nacional de pessoas desaparecidas”, disse a ministra. Segundo ela, a intenção é lançar uma campanha nacional de identificação civil em outubro, mas “para que funcione será preciso essa interligação que pressupõe a participação de todos os estados. “Estou muito feliz com a parceria do Ministério Público porque sei da força dessa instituição”, disse.

De acordo com o presidente do CNPG, Fabiano Dallazen, a defesa dos direitos humanos é uma das atribuições mais nobres e importantes do Ministério Público, por isso não há dúvidas de que o MP vai abraçar estas iniciativas e garantir que elas cheguem a ponta. “Temos cerca de 16 mil membros de MPs que, certamente, serão parceiros nesta caminhada. Vamos, em breve, comemorar mais do que uma parceria, mas os resultados destes projetos na vida das pessoas”, afirmou o presidente Dallazen.

Também participou da reunião, de forma remota, o procurador-geral da República, Augusto Aras. Em sua manifestação, ele relatou novas tratativas que realizou com lideranças do Senado e Câmara dos Deputados sobre vários temas de interesse do MP, como a votação dos indicados pelos MPs Estaduais para composição do CNMP e de projetos que tramitam atualmente no Congresso Nacional.

O PGR falou ainda sobre as articulações para enfrentamento interno, no âmbito do MP, de questões que possam ser fruto de Ações Diretas de Inconstitucionalidade. “Quando caminhamos juntos somos mais fortes, por isso peço que possamos identificar todas as ADIs com objetivo de as trazermos para discussão e, a partir disso, buscar internamente um consenso em cada um dos casos”, finalizou ele.

Notas Técnicas

Os procuradores-gerais presentes à reunião, presencialmente ou por videoconferência, aprovaram por unanimidade duas notas técnicas que tratam de resoluções a serem editadas pelo CNJ. São temas das NTs os critérios para a realização de audiências e outros atos processuais por videoconferência, em processos de apuração de atos infracionais e de execução de medidas socioeducativas, durante o estado de calamidade pública; e as diretrizes e procedimentos para a aplicação e acompanhamento da medida de monitoração eletrônica de pessoas. Também foi aprovada Nota Pública em apoio à atuação das Forças Armadas no enfrentamento à Covid-19.

Ainda foi tema de debates na reunião, a proposição apresentada pelo conselheiro Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto para alteração do art. 43, § 3º, do Regimento Interno do CNMP, que visa disciplinar a oitiva da parte requerida a critério do relator, em caso de pedido de medida liminar ou cautelar formulado pela requerente.

Presenças

Além dos já citados e dos integrantes do CNPG, participaram da reunião o corregedor Nacional do Ministério Público, Rinaldo Reis; o ouvidor do CNMP, Oswaldo D’Albuquerque; o conselheiro do CNMP Marcelo Rabelo de Souza; o presidente da Conamp, Manoel Murrie-

ta; o ouvidor Nacional de Direitos Humanos, Fernando Ferreira; e o secretário-executivo do CNPG, Júlio César Melo. O Ministério Público do Amazonas (MP/AM) foi representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Leda Mara Nascimento Albuquerque, de forma presencial.

DESTAQUES DA GESTÃO

MP/AM recebe novos Procuradores de Justiça



Em cerimônia realizada no dia 06/02/2020, os membros ministeriais Neyde Regina Demósthene Trindade e Aguielo Balbi Júnior tomaram posse e entraram em exercício no Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Amazonas. A cerimônia foi marcada pela simplicidade e por discursos de reconhecimento à capacidade e integridade dos novéis integrantes do colegiado ministerial.

“A singularidade do sentimento de satisfação que me toma nesta oportunidade decorre, principalmente dos indiscutíveis méritos dos que aqui chegam e os laços de amizade que me ligam à Neyde e ao Aguielo, pela longa e afetuosa convivência, pelo mútuo e especial carinho e grande admiração. Ambos amigos de juventude, de alegrias, esperanças, sonhos e utopias. Espero que a partir desse momento importante na vida de vocês, nós todos possamos, unidos, firmes, seguir nessa missão que incumbe ao ministério público brasileiro promover o bem da população do estado, do país, na expectativa de nos aproximar ainda mais daquela utopia da juventude: uma sociedade verdadeiramente justa e igualitária”, declarou a PGJ, na saudação aos novos Procuradores de Justiça.

Os novos integrantes do CPMP foram promovidos ao cargo de Procurador de Justiça para preencher, respectivamente, as vagas deixadas pelos Procuradores de Justiça aposentados Francisco Cruz e Carlos Coelho. Na cerimônia, com a leitura dos atos da PGJ de promoção e outorga das Medalhas do Mérito do Ministério Público, que foram entregues aos novos procuradores antes da assinatura do Livro dos Procuradores.

O Lançamento do Sistema Integrado em Atenção ao Pé Diabético

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), o Governo do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Manaus assinaram, em 20/02, a portaria que cria o Sistema Integrado de Atenção Pé Diabético (SIAPD). Agora, o atendimento ao portador dessa condição será integrado nas redes de Saúde Estadual e Municipal de Manaus. A portaria foi assinada pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Mauro Veras, pela titular da 58ª Promotoria de Justiça de Saúde Pública (58ª PRODHSP), Silvana Nobre, e pelos titulares da Susam e Semsas, Rodrigo Tobias de Souza Lima e Marcelo Magaldi Alves. O sistema será gerido a partir de uma base de dados unificada, embora com especificação dos serviços oferecidos pelo município, atenção primária, e pelo Estado, atenção secundária e terciária.

A instituição do SIAPD decorreu do trabalho de investigação desenvolvido no Inquérito Civil nº 09.2017.00000657-1, da 58ª PRODHSP, apurou inconsistências na assistência ao paciente diabético. “É possível, sempre, sentarmos à mesa para conversar e buscarmos um caminho que seja satisfatório para o paciente, o usuário do sistema. Esse compartilhamento de responsabilidades que hoje as secretarias assumem vai vir sempre para impulsionar mudanças, melhorias. Esse procedimento, que começou em 2017, hoje vai ser arquivado no MP”, anunciou a Promotora de Justiça Silvana Nobre.



A Semsas deverá atuar no nível primário de atenção, com ações prevenção e promoção da saúde e atendimentos iniciais, marcações de consultas, exames básicos, como curativos e radiografias. A Susam deverá atuar os níveis secundário e terciário, que englobam atendimentos especializados em níveis de complexidade crescentes. No nível terciário estão profissionais altamente especializados, como cirurgiões, os grandes hospitais e os equipamentos mais avançados. As orientações sobre prevenção e autocuidado com o Pé Diabético deverão ser prestadas por todos profissionais, independente do nível de atenção à saúde.

MPAM - Operação Carnaval com atuação inédita em Manaus

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM) por intermédio da Coordenação de Apoio Operacional da Infância e Juventude - CAOIJ, marcou presença, durante os eventos de carnaval 2020 no sambódromo, a fim de garantir a segurança e os direitos da criança e do adolescente. O trabalho, feito em parceria com Juizado da Infância e Juventude Infracional – TJAM, foi coordenado pela Promotora de Justiça Romina Carmen Brito de Carvalho, com o apoio da Promotora de Justiça Luissandra Chixaro de Menezes (titular da 29ª Promotoria da Infância e Juventude). Os trabalhos foram realizados nas noites de 20, 21, 22 (no desfiles de escolas de samba) e 24 de fevereiro, nas apresentações do Carnaboi. Ainda no dia 22, um grande grupo, representando o MP/AM participou da abertura do desfile das escolas do grupo especial integrando o bloco dos órgãos integrantes da rede de proteção à pessoa idosa.



Resultados práticos

No desfile das escolas, foi realizada a fiscalização para checar os Alvarás que regularizam a permanência de crianças no sambódromo. Além disso, foi fiscalizada a permanência de crianças no evento em situação de risco e vulnerabilidade; orientação quanto a proibição de venda de bebida alcoólica; necessidade de identificação dos infantes (uso de crachá) a fim de evitar desaparecimento; reunião com segurança privada, policiais civis e militares, corpo de bombeiros. “ Enfim, foi um grande fomento de esforços com toda sociedade civil, país, responsáveis, rede de proteção, imprensa para garantir um carnaval seguro para as crianças e adolescentes”, avaliou a Promotora Romina Carvalho.

Busca por desaparecidos ganha reforço com mostra de fotos do MP/AM



Quem passou, no dia 04 de março, pelo Largo de São Sebastião (centro), pode ver um componente a mais no cenário pitoresco do casario antigo, Teatro Amazonas, Igreja de São Sebastião e o monumento de Abertura dos Portos. Fotos de pessoas desaparecidas pendu-

radas nas árvores formavam o apelo silencioso de familiares que buscam por seus entes.

A mostra apresentou 26 painéis com fotos do registro atual do NULID com casos de desaparecimento de pessoas de idades e datas variadas. Casos como o de Lucas Souza da Silva (19 anos), desaparecido desde agosto de 2019. A mãe dele, Laurenize Souza, estava presente no evento. “É uma busca constante que a gente faz e não tem resposta, porque não tem pista, não sabe o que aconteceu. Até hoje, temos dificuldades porque ninguém sabe dizer o que aconteceu”, desabafou a dona-de-casa.

A mostra foi uma realização do Núcleo de Localização e Identificação de Pessoas Desaparecidas (NULID), coordenado pela promotora de Justiça Lucíola Valois, realizado pelo Ministério Público do Amazonas (MP/AM) com apoio da Secretaria de Estado de Cultura do Amazonas (SEC).



A Procuradora-Geral de Justiça, Leda Mara Albuquerque, deu várias explicações a pessoas que viram a mostra e veículos de comunicação sobre procedimentos que famílias e autoridades devem seguir no caso de pessoas desaparecidas. “Qualquer pessoa que tenha

um parente desaparecido precisa ir à delegacia e registrar essa ocorrência o mais rápido possível, porque muitas vezes esse desaparecimento guarda uma relação com uma situação de risco. Por isso é importante que a família faça logo o registro e, simultaneamente, procure o Ministério Público, quando nós instauramos essa sindicância. O Ministério Público faz um acompanhamento, junto à polícia, para que se chegue a um desfecho quanto a essa situação (de desaparecimento)”, explicou a PGJ Leda Albuquerque.

Lei 13.812/2019

A Lei 13.812, de 16 de março de 2019 determina que a busca da pessoa desaparecida, criança, adolescente ou adulto, deve ser prioridade do estado e, portanto, há uma união de forças para que a rede de identificação atue de forma efetiva e eficiente.

Processo inicial de procura dos desaparecidos

Todo processo inicial de procura por um desaparecido começa nas Delegacias de Polícia com o registro de um Boletim de Ocorrência (BO). Os casos são encaminhados ao Núcleo do MP/AM para o início das investigações concomitantemente ao trabalho da Polícia. No portal do MP/AM existe um link: <https://www.mpam.mp.br/home-plid> orientando quem precisa localizar uma pessoa desaparecida, dentro do Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID).

MP/AM participou de eventos em homenagem às mulheres

MP/AM presente em evento do TCE

O MP/AM marcou presença no evento do TCE, realizado pela Escola de Contas Públicas (ECP) do Tribunal de Contas do Estado, em celebração pela passagem do Dia Internacional da Mulher.

Em pouco mais de 30 minutos, a chefe do MP estadual fez uma análise da evolução do tratamento dado pelo legislador aos abusos praticados contra as mulheres, em especial com o advento da lei que tipificou o feminicídio. Leda Albuquerque frisou que “ser feminista nos dias de hoje” não é queimar sutiã em praça pública, mas sim, lutar por direitos das mulheres na busca por desconstruir uma cultura patriarcal e machista que se perdura ao longo do tempo na sociedade. E aos homens presentes, lembrou eu ser feminista não é lutar contra os homens, mas é “lutar com os homens”.



MP/AM presente em evento da ESMAN

O encontro, uma homenagem da Escola Superior da Magistratura do Amazonas (Esmam) pela passagem do Dia Internacional da Mulher, foi aberto pelo diretor da escola, desembargador Flávio Pascarelli, que deu boas-vindas ao público em geral e às palestrantes convidadas, pertencentes a diversas áreas: jurídica, comunicação, saúde, militar, política, educação e empresarial. “O objetivo desse encontro é, a partir das reflexões, tentar estabelecer uma linha de pesquisa que investigue a situação jurídica das mulheres, avançando para melhorar sua condição nessa era de incertezas”, explicou.

Trinta e seis mulheres contaram suas histórias de vida, as dificuldades enfrentadas em suas carreiras e no dia a dia devido ao gênero, e mostraram a força e a alegria encontradas na superação, durante a realização do Encontro sobre a Condição da Mulher na Pós-Modernidade, evento promovido pela Escola Superior da Magistratura do Amazonas (Esmam). Os depoimentos emocionaram o público presente.



Integrante da lista de palestrantes convidadas, a Procuradora-Geral de Justiça Leda Mara Nascimento Albuquerque, representou o Ministério Público do Amazonas no grupo de mulheres de carreira jurídica. Ela falou sobre o feminicídio e que a mulher tem um papel transformador da sociedade.

A procuradora Antonina do Couto Valle, do Ministério Público Estadual, abordou os desafios enfrentados pelas mulheres na carreira jurídica, especialmente no interior do Estado. Ela destacou que a mulher exerce um papel fundamental, com um olhar diferenciado no cotidiano e mais aprofundado. A mulher, segundo ela, é imprescindível para a mudança social.

As atividades foram iniciadas por volta das 14h40 e encerradas às 20h20. Todos os trabalhos foram presididos pela desembargadora Graça Figueiredo, do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), que lembrou a necessidade de um maior avanço no que se refere à participação feminina em muitas carreiras, principalmente a jurídica.

Gabinete de Crise para medidas relativas ao novo Coronavírus

A Procuradoria-Geral de Justiça instituiu o Gabinete de Enfrentamento de Crise (GAB-MPAM/COVID-19), em ato publicado em 23 de março, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas (DOMPE), presidido pela Procuradora-Geral de Justiça, Leda Mara Nascimento Albuquerque, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o Plano Estadual e Municipal de Combate ao COVID-19 e coordenar e articular as medidas em resposta às demandas relacionadas à emergência de saúde pública.

O GAB-MPAM/COVID-19 também tem a missão de estabelecer as medidas administrativas necessárias ao funcionamento do MP/AM durante a referida emergência de saúde pública, conferindo suporte operacional às ações que visem a articulação e integração entre órgãos internos e externos e o apoio necessário aos órgãos de execução investidos de atribuição para o enfrentamento das demandas decorrentes da situação de emergência relacionada a COVID-19.

“Esse é um momento difícil, atípico, que requer unidade nas ações institucionais, para que nossos servidores e membros possam se sentir amparados, salvaguardados em suas integridades, sem perder a perspectiva do papel social do Ministério Público, como instituição essencial à defesa dos direitos sociais e individuais indisponíveis”, declarou a Procuradora-Geral, Leda Albuquerque.

As decisões do GAB-MPAM/COVID-19, após a suspensão do trabalho presencial, pas-



saram a ser instruídas por meio de ferramentas tecnológicas e tramitadas por meios eletrônicos(virtualmente), bem como divulgadas em postagens no *site* da instituição e nas redes sociais da instituição.

“Com o Gabinete de Crise o Mistério Público coloca toda a sua estrutura, incluindo a atividade meio, para que as medidas eventualmente propostas em prol da saúde pública e proteção social sejam realmente efetivas, para que juntos possamos superar este momento tormentoso pelo qual passamos”, afirmou o Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos, Mauro Veras.

COVID-19: MPAM abre canal exclusivo de denúncias sobre coronavírus

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM) abriu um novo canal para que a população denuncie qualquer problema relacionado ao novo coronavírus (Covid-19). O número é o **(92) 3655-0610** para recebimento de mensagens pelo *WhatsApp*. As mensagens serão recepcionadas diretamente pelo CAO-PDC, que é O Centro de Apoio Operacional que agrega as Promotorias de Justiça especializadas que atuam nas áreas de proteção e defesa dos direitos constitucionais do cidadão, dos direitos do consumidor e da defesa do patrimônio público.

Além desse novo número, o Ministério Público continuou recebendo as demandas da população pelos telefones 0800 092 0500 e 3655-0745, além do endereço de internet denuncia.mpam.mp.br.



Cartilha digital sobre violência doméstica contra a mulher

A cartilha digital intitulada “Mulher, seus direitos não estão em quarentena”, cuja elaboração do conteúdo, teve a participação da Sejusc, do Ministério Público do Amazonas (MP/AM), da Defensoria Pública do Estado (DPE), a Delegacia das Mulheres, da Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres e da ONU-MULHERES, que, preocupados com o aumento dos números de violência doméstica durante o isolamento social, realizaram uma



reunião por vídeo conferência e acordaram que elaborariam conjuntamente uma cartilha com orientações sobre os aspectos da violência doméstica, quais caminhos e providências as vítimas poderiam tomar, a que órgãos elas poderiam buscar, com indicação de números de telefone, *emails*, *WhatsApp*, etc.

A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Amazonas (SEJUSC) produziu e

está distribuindo a cartilha digital, que é o resultado da mobilização das instituições que trabalham no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

“Na reunião, realizada em dia 6 abril, ficou acertado de que todas essas informações estariam numa cartilha que seria divulgada pelas instituições dos integrantes da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher por todos os meios disponíveis, principalmente pelas redes sociais”, informou o Promotor de Justiça David Câmara, titular da 73ª Promotoria de Justiça dos Crimes Contra a Mulher.

MP/AM alcançou 100% no ranking do Ministério Público de Contas

O Ministério Público do Amazonas atingiu a liderança do *ranking* de transparência elaborado pelo Ministério Público de Contas do Amazonas (MPC) publicado em 30 de abril. A divulgação do *ranking* de transparência ocorre a cada seis meses, o MP/AM passou do nível mediano para elevado, atingindo o grau de 100% de transparência, segundo a avaliação do MPC.

Na avaliação, o MP/AM conquistou o primeiro lugar, seguido do Tribunal de Contas do Estado (TCE) com 94,44 %, a Defensoria Pública do Estado (DPE) com 89,79%, o Governo do Estado com 87,82%, o Tribunal de Justiça (TJAM) com 73,36% e a Assembleia Legislativa do Amazonas (ALEAM) com 28,55% de nível de transparência.

Para a Procuradora-Geral de Justiça, Leda Mara Nascimento Albuquerque, o resultado do ranking reflete o trabalho que o MP/AM realiza como órgão de controle. “Temos que ser exemplo, balizando todas as nossas ações em princípios informadores da Administração Pública, cuja obediência cobramos dos gestores públicos. Toda a nossa equipe técnica está de parabéns pelo empenho desenvolvido para que o MP do Amazonas alcançasse essa avaliação”, ressaltou a Procuradora-Geral.



COVID-19: Relatório do Governo confirma a avaliação do MPAM

O Relatório do Governo, apresentado em 12 de abril, confirma necessidade de aumentar a rigidez no distanciamento social, como defende o MP/AM, motivado pelos seguintes fatores: baixa adesão ao distanciamento social (40%); a não recomendação a flexibilização

dessa prática; constatação de que a pandemia está apenas começando no interior do Estado, o que deve manter pressão no trabalho das unidades de Saúde da capital e a recomendação de medidas mais rígidas do distanciamento social para permitir uma maior queda no número de infectados. As principais conclusões do relatório Curva Epidemiológica COVID-19 em Manaus, apresentado pelo Governo do Estado apresenta as mesmas conclusões do relatório elaborado pelo *parquet*, com as avaliações do quadro da pandemia no Estado do Amazonas, inclusive propondo as autoridades locais recomendações feitas pelo próprio Ministério Público do Amazonas (MP/AM).



MP defende mais rigor no distanciamento

O MP/AM defendeu na Justiça, como forma de aumentar as medidas do distanciamento social, ideias que coincidem com as sugestões do Relatório apresentado pelas autoridades sanitárias e de saúde. Assim, o Ministério Público propôs Ação Civil Pública, em 5 de maio, para que a Justiça determinasse ao Governo do Estado do Amazonas a adoção de medidas não farmacológicas configurando o *lockdown*. O Poder Judiciário indeferiu o pedido.

“O MP/AM reiterou seu posicionamento pela adoção do *lockdown*, ao tempo em que cobrou fiscalização mais efetiva e planejada, sobretudo nos bairros onde as medidas restritivas vêm sendo negligenciadas por comerciantes e populares, que vivem em clima de normalidade”, afirmou a Procuradora-Geral Leda Albuquerque.

Dia Nacional de Adoção mobiliza a sociedade

Na data de 25 de maio é celebrado o Dia Nacional da Adoção, instituído pela Lei 10.447/2002, visa estimular a reflexão e a conscientização a respeito da adoção, como direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, um dos mais importantes princípios consagrados no Estatuto da Criança e Adolescente. A adoção só é possível quando se verifica, mediante processo legal, a impossibilidade da criança ou adolescente permanecer sob os cuidados de sua família natural.



Em comemoração à data o Ministério Público do Amazonas deu ressonância ao assunto, por meio de suas redes sociais e do portal institucional, compartilhando a #AdotarÉAmor e alertando sobre a responsabilidade e comprometimento necessários ao êxito dos processos de adoção.

“O Ministério Público, como guardião de

direitos, atua desde o início do processo, fiscalizando as condições de acolhimento temporário das crianças e adolescentes sob custódia do Estado, ajuizando ações de destituição do poder familiar e acompanhando todo o processo de adoção que visa, essencialmente, assegurar o direito à convivência familiar adequada ao pleno desenvolvimento físico e psicoemocional do adotado”, explica a Promotora de Justiça Vânia Marinho.

Para a titular da 27ª PJ da Infância e da Juventude, Promotora de Justiça Nilda de Souza, “A adoção é, portanto, uma medida protetiva de colocação da criança ou adolescente em uma família substituta, que estabelece o vínculo de filiação entre adotante e adotado, com os mesmos direitos e deveres da família natural, inclusive sucessórios, desligando o adotado de qualquer laço com a família biológica” afirmou.

Em 2020, um ano de enfrentamento à pandemia de Covid-19, a instituição deu seguimento aos processos de adoção com a realização de audiências remotas.

Números

O Sistema Integrado do Cadastro Nacional de Adoção (CNA) registra mais de 45 mil interessados em adotar e cerca de 9 mil crianças e adolescentes à espera de uma nova família.

Em Manaus, o Juizado da Infância e Juventude tem 61 famílias habilitadas a adotar e 37 crianças e adolescentes aptos à adoção. O grande número de crianças e adolescentes aguardando para serem adotadas não é consequência da ‘demora no processo de adoção’, como se pode imaginar, outros fatores influenciam, como por exemplo, as pessoas querem adotar crianças com no máximo 2 anos de idade, sadias, sem irmãos, etc explicou a Dra. Vânia Marinho.

Processos de escolha no MP/AM recebem reforço tecnológico

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM) assinou termo de cooperação técnica com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) para o uso do software sistema eleitoral Votus. O termo de cooperação terá validade por cinco anos, prazo em que o MP/AM poderá utilizar o sistema nos processos de votação interna do MP/AM. Da mesma forma, o MPDFT disponibilizou para mais sete MPs, bem como ao Tribunal de Justiça do DF.



O sistema foi desenvolvido em 2013 e vem sendo utilizado pelo MPDFT desde 2014, em diversas eleições, inclusive para formação de lista tríplice para a escolha do Procurador-Geral de Justiça, Conselho Superior do MP, indicação para STJ e desembargador do TJ.

Com o sistema Votus, os membros ministeriais não precisam se descolar de suas unidades, uma vantagem que impacta, principalmente, nas promotorias do interior. A apuração

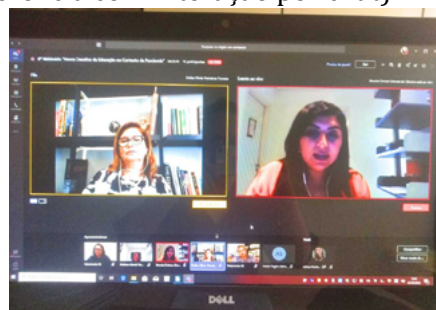
acontece em poucos minutos após o encerramento da votação.

“Essa é uma importante ferramenta a ser utilizada em processos internos de escolha dos representantes da Instituição, mormente em períodos como esse, de Pandemia, onde o distanciamento social e o trabalho remoto, o uso da tecnologia como meio de produção, se mostram imperiosos”, avalia a Procuradora-Geral, Leda Albuquerque.

MP/AM incorpora de vez tecnologias de educação

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), vem se reinventando no enfrentamento a pandemia do novo coronavírus. Para dar seguimento ao programa de capacitação de membros e servidores, o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) buscou implementar o uso de ferramentas tecnológicas disponíveis para teleconferências e similares. Ao longo de 2020 realizou diversos webinários (videoconferência com interação por chat).

O 6º Webinário foi realizado em 25 de junho, abordando o tema “Novos Desafios da Educação no Contexto da Pandemia”, com três palestrantes e duas debatedoras, entre membros do MP/AM, técnicas e professoras da Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e das secretarias de Educação do (Seduc) e do Município (Semed).



Os recursos tecnológicos já eram utilizados para as transmissões de áudio e vídeo ao vivo pela internet (*lives*) por exemplo, em eventos no MP/AM, a integração das tecnologias de teleconferência e educação a distância foi um incremento necessário a realização das atividades do MP/AM em 2020, especialmente por força do isolamento social provocado pela pandemia, alcançando pontos positivos para a instituição.

“A tendência é que a instrução e treinamento no MP/AM passe a agregar a educação a distância, o que é vantajoso em um Estado com o território gigantesco como o Amazonas, mas sem abrir mão de eventos presenciais”, avaliou o Promotor de Justiça e Coordenador do CEAF, André Seffair.



Dentre outras atividades realizadas destacamos a *Live* 1 do MP/AM com o tema “Racismo Institucional e Recreativo: A Forma Naturalizada da Conduta Racista”.

“A busca pelo aperfeiçoamento profissional permeia todo o nosso projeto de gestão como prioridade a ser concretizada tanto para os

nossos membros e servidores, bem como para a própria sociedade, no desiderato da difusão dos valores defendidos pela instituição que são os interesses coletivos. Daí a importância

desses avanços tecnológicos nos nossos eventos de formação”, afirmou a Procuradora-Geral de Justiça Leda Mara Nascimento Albuquerque.

COVID-19: sob trabalho remoto o MP/AM obteve bom desempenho

O trabalho remoto foi adotado pelo MP/AM em dia 19 de março, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e os decretos do Governo do Estado do Amazonas que declarava estado de emergência.

Diante da nova realidade, imposta pela pandemia do novo coronavírus – COVID 19, o MP/AM se mobilizou para adotar medidas tecnológicas para atender às necessidades práticas como a adoção de reuniões por videoconferência, adaptação dos meios de contato com a população e melhorando as conexões de internet entre os usuários (membros e servidores) dos diversos sistemas que dão suporte ao trabalho diário da instituição.



O Ministério Público do Amazonas (MP/AM) fechou o primeiro semestre de 2020 totalizando 42.126 peças produzidas pelas Promotorias de Justiça, mantendo as atividades institucionais com funcionamento por meio de trabalho remoto. Os dados são registrados pelo Sistema de Automação da Justiça (SAJ-MP) que começou a ser implantado em agosto de 2019 e entrou ao fim do semestre, em sua fase final de treinamento com as últimas das 106 promotorias da capital, e pelo sistema MP-VIRTUAL que tem a mesma finalidade, mas que atende as promotorias do interior; do sistema PROJUDI (Tribunal de Justiça) e do SEI, Sistema Eletrônico de Informações que é utilizado para os serviços administrativos do MP/AM para a produção e gestão de documentos de forma virtual.

Entre os números totalizados, incluem-se, por exemplo 8.873 manifestações das promotorias em processos criminais em trâmite na Justiça estadual. Na área cível, foram 10.845 peticionamentos assinados por Promotores de Justiça. Da mesma forma que foram analisados e tiveram manifestações de membros do MP 1.193 inquéritos policiais.

As unidades administrativas da instituição também não pararam, mesmo com a maioria dos servidores em regime de trabalho remoto. Isso é comprovado pelo volume de documentos internos que tramitaram, somente no mês de junho, pelo SEI foram registrados 9.456 documentos que passaram a fazer parte dos diversos procedimentos internos da instituição.

O Plano de Retorno às Atividades Presenciais do MP/AM foi aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça adotando medidas estruturais nas diversas unidades da instituição, como sanitização dos ambientes, reorganização dos espaços destinados ao público, sinalização visual de orientação, adoção dos novos procedimentos de segurança sanitária diante da necessidade de manter a segurança da saúde de membros, servidores e da população em geral que voltará a circular pelas dependências do Ministério Público.

MPAM reafirma compromisso com os direitos da criança e adolescente

O Ministério Público do Estado do Amazonas (MP/AM) participou da Semana de Defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente promovida pela Rede de Proteção, a Coordenadoria da Infância e Juventude do TJAM, em parceria com a Comissão de Proteção à Criança e ao Adolescente da OAB-AM e a Coordenação da Infância e Juventude do MP/AM. Foram realizados webnários com participação de representantes de entidades e instituições que compõem a Rede de Proteção. O Webnário foi transmitido pelo canal do *youtube* do MP/AM.



“Apesar de terem havido muitos avanços para a infância e a adolescência no Brasil nesse período, ainda são muitos os desafios. Vejo, na Amazônia, o enfrentamento da situação do trabalho infantil na exploração sexual e tráfico de drogas e a questão das crianças refugiadas em situação de rua, como os maiores desafios a serem combatidos com políticas públicas eficientes que tratem a criança e adolescente como prioridade absoluta, fazendo cumprir o ECA em sua integralidade, bem como outros dispositivos legais que asseguram os direitos de nossa infância e juventude”, afirma a promotora Romina Carvalho.

A Procuradora-Geral de Justiça, Leda Mara Nascimento Albuquerque, considera que o ECA trouxe avanços consideráveis para a mudança de paradigmas e abordagens para os direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil. E finalizando, fez o seguinte alerta: “Estamos num processo em que a atenção a essa parcela vulnerável da população precisa ser redobrada, porque a pandemia nos trouxe impactos expressivos no campo econômico, no campo social e não podemos ignorar o fato de que nossas crianças e adolescentes serão colocados em situação de vulnerabilidade ainda maior. As consequências da pandemia vão levar muitas delas a terem que ir pra rua ajudar no sustento de suas famílias. Mas é bom frisar que o lugar de criança é na escola, é em espaços de lazer, culturais, onde possam ter chance de se tornarem melhores cidadãos a contribuir para que tenhamos um Brasil melhor no futuro”.

Programa acompanhado pelo MP/AM vence prêmio internacional

O programa “Merenda em Casa”, desenvolvido pelo Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado e Educação e Desporto, foi um dos vencedores do 3º Prêmio Super-Heróis para o Desenvolvimento, promovido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Nesta edição, foram reconhecidas iniciativas que, de maneira inovadora e criativa, enfrentam desafios relacionados à pandemia do novo Coronavírus.

O programa autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis para



rede pública estadual.

mais de 400 mil estudantes da rede pública estadual. A maior preocupação era a destinação correta dos gêneros da merenda escolar durante o período de suspensão das aulas presenciais, de maneira que pudesse garantir o suporte nutricional de crianças e adolescentes, estudantes da

Acompanhamento do MP/AM sobre a merenda escolar

A distribuição pela SEDUC da merenda escolar tem sido acompanhada de forma contínua pelo MP. Ainda em fevereiro, a promotora de Justiça Delisa Vieirals, titular da 59ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação - PRODHED, fiscalizou junto com Conselho de Alimentação Escolar (CAE) o Centro de Distribuição da Merenda Escolar do Amazonas para avaliar as condições de armazenagem dos produtos enviados às escolas do estado.

Com o advento da pandemia, a declaração de estado de emergência no Estado do Amazonas e a suspensão das aulas presenciais no Estado, Ministério Público do Amazonas (MPAM), por recomendação da 55ª e 59ª Promotorias de Justiça da Educação, e Ministério Público Federal (MPF) que expediram recomendação para que os gêneros da merenda fossem distribuídos aos alunos das redes estadual e municipal, dando destino correto dos itens da merenda adquiridos com verba pública.

Nos meses seguintes, o MP/AM, por intermédio do Gabinete de Crise, expediu orientação técnica para todas as Promotorias de Justiça do Interior do Estado acompanharem a destinação da merenda junto ao Poder Público a fim de assegurar medidas efetivas na distribuição dos gêneros adquiridos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE estocados nos depósitos das escolas municipais e estaduais. Pela SEDUC, A logística contou com a participação de vários servidores e de empregados das empresas terceirizadas valendo-se de interlocução com outras entidades, como forma de reduzir os riscos de aglomeração de pessoas, entre outras medidas.

Como forma de reduzir os riscos de aglomeração de pessoas, entre outras medidas. O programa “Merenda em Casa” foi uma das respostas do poder público às recomendações do MP/AM em todo o Estado.

Plano de Retorno do MP/AM é “enaltecido” pela FVS

O Plano de Retorno às Atividades Presenciais Pós Quarentena do Ministério Público do Amazonas (MP/AM) foi aprovado pela Fundação de Vigilância em Saúde (FVS). As medidas do plano foram submetidas à análise da FVS no fim do mês de julho e a resposta do Órgão foi

encaminhada ao MP/AM. Os técnicos da FVS entenderam que o plano “contempla as medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da Covid-19 no ambiente de trabalho”.

“Diante do exposto, parableno pelo trabalho realizado por essa direção (MP/AM) e pelo grupo de trabalho responsável pela elaboração do referido plano de retorno às atividades, entendendo que as medidas propostas irão propiciar segurança aos colaboradores e usuários do Ministério Público do Estado do Amazonas em seu retorno a essas atividades”, disse, no documento oficial, a Diretora Presidente da FVS, Rosemary Costa Pinto.



Em decorrência da pandemia de Covid-19, no dia 19/03, as atividades presenciais foram suspensas nas unidades do MP/AM, que passou a funcionar em regime de trabalho remoto. O trabalho presencial foi retomado, gradualmente, no período de 27/07 a 01/09.

Para o retorno das atividades ao regime presencial com o objetivo de propiciar um retorno seguro, organizado e controlado, foram adotadas diversas medidas, dentre as quais destacamos: realização da pesquisa interna que gerou um banco de dados para a composição dos quatro grupos aptos ao retorno presencial, identificação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para anti Covid-19 em amostras de sangue de todos os membros e servidores, reorganização dos espaços internos dos prédios, estabelecimento de lotação máxima por sala, rodízio entre pessoas para evitar superlotação, sinalização e definição de regras para a circulação de pessoas nas dependências da Instituição.

Promotorias de Infância e Juventude visitam a “Operação Acolhida”

O Ministério Público do Amazonas, por meio das Promotoras de Justiça Vânia Marinho e Romina Carvalho, no dia 08/09, visitaram o Posto de Interiorização e Triagem da Operação



Acolhida, localizado na Avenida Torquato Tapajós, com o objetivo de conhecer as necessidades vividas durante o período da pandemia de COVID19 do abrigo que cuida de crianças em situação de vulnerabilidade e de rua.

“O foco da visita era aumentar as articulações com as instituições tanto municipal quanto estadual, para o acompanhamento de políticas públicas que ampliassem esse projeto, para que fossem criadas estratégias onde as crianças ficassem nos abrigos e não precisassem acompanhar os pais nas ruas.”, afirma a Promotora de Justiça Romina Carvalho.

No espaço, também são realizados trabalhos para prevenir, identificar e encaminhar casos de violências e abuso contra meninos e meninas, oferecendo apoio psicossocial, incluindo atividades de recreação e esportes.

De acordo com o Estatuto da criança e do adolescente (ECA), “As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados” art. 98.



Semana de Saúde 2020 do MP/AM

A Semana de Saúde 2020 do MP/AM ocorreu no período de 14 a 18 de setembro com palestras via vídeo conferência, pela plataforma TEAMS, com toda a programação disponibilizada para acesso, por meio de links, para visualização das palestras.

A poster for the 'SEMANA DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA' (Week of Health and Quality of Life) 2020. The poster is dark blue with white and yellow text. It features two circular portraits of speakers: a man and a woman. The text includes the date '14 DE SETEMBRO, 2020 | 15H AS 17H' and two main topics: 'MANHÃ, TARDE E NOITE: DESCUBRA OS ALIMENTOS IDEIAIS PARA CADA HORA DO SEU DIA!' and 'AVALIAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE MEMBROS E SERVIDORES DO MPAM, COLETADO DURANTE O EVENTO SEMANA DE SAÚDE 2019'. It also lists the speakers: 'PALESTRANTE: OMAR DE FARIA, NUTRICIONISTA E CONSULTOR CIENTÍFICO DO LABORATÓRIO MEDSCIENCE' and 'PALESTRANTE: ÁLIA MENDONÇA, NUTRICIONISTA E SERVIDORA LOTADA NO DRH/MPAM'. On the right side, there is a list of details: 'Inscrições: Link disponível no site www.mpam.mp.br', 'Transmissão: TEAMS (link será divulgado no site do MPAM e enviado por email cadastrado no ato da inscrição)', and 'CARGA HORÁRIA: 4 HORAS COM CERTIFICAÇÃO!'. At the bottom, there are logos for CEAFF and the Ministério Público do Estado do Amazonas.

MPAM promove discussão sobre Capacitismo

O Ministério Público do Amazonas (MP/AM), por intermédio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), realizou no dia 21 de setembro, discussões sobre o ‘capacitismo’, que é o preconceito praticado contra Pessoas com Deficiência.

O evento também marca o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, que tem o verde como cor de destaque. O evento foi transmitido pelo *Microsoft MS Teams* e pelo *YouTube* e contou com as presenças da Dra. Cátia Lemos, especialista em Educação, e da escritora e psicóloga Solyana Coelho, autora do livro ‘Muito mais que cinco minutos’, com coordenação e mediação do Promotor de Justiça Vitor Fonsêca.

Marco

O Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência foi instituído por iniciativa de movimentos sociais, em 1982, e oficializado pela Lei nº 11.133, de 14 de julho de 2005.



“Escolhemos falar sobre Capacitismo no Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência. A discriminação e o preconceito contra pessoas com deficiência foram, durante muito tempo, não notadas. É como se não existissem. Precisamos falar sobre o Capacitismo e como isso afeta a vida de pessoas com deficiência”, disse o Dr. Vitor Fonsêca.

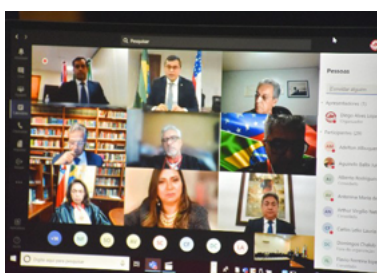
Novo Procurador-Geral de Justiça toma posse

O Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Amazonas (MP/AM), no dia 15 de outubro, deu posse ao Promotor de Justiça **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior** no cargo de Procurador-Geral de Justiça (PGJ), para o biênio 2020-2022. Ele sucedeu a também Promotora de Justiça Leda Mara Nascimento Albuquerque, que exerceu o cargo nos últimos dois anos.



Sessão solene

A posse do Procurador-Geral é da competência do Colégio de Procuradores de Justiça, que compuseram a mesa solene virtual, junto das autoridades convidadas, realizada de maneira mista, com participantes por videoconferência e com alguns presentes no auditório Carlos Bandeira, sede do MP/AM. A solenidade teve sua tradução simultânea para a linguagem em libras, com um tradutor profissional transmitindo as informações na língua brasileira de sinais, ação resultante da parceria com o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM. A sessão foi transmitida pela plataforma *YouTube*, no canal oficial do MP/AM.





Membros do Colégio de Procuradores de Justiça e autoridades convidadas - presença virtual na solenidade

Condecoração

Antes do discurso de posse, Alberto Júnior, recebeu das mãos da filha, Gabriela, a medalha do mérito do Ministério Público do Estado do Amazonas. A Juíza de Direito Maria Eunice Torres do Nascimento, mãe do empossando, fez a aposição do Colar do Mérito do MPAM.



Seguindo o rito, o novo PGJ assinou os atos de posse dos seus dois auxiliares diretos: o Procurador de Justiça Nicolau dos Santos Libório e o Promotor de Justiça Geber Mafra Rocha(foto abaixo), que assumiram os cargos de Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais; e, de Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, respectivamente. A leitura do ato de outorga, bem como o termo de posse foram lidos pela Promotora de Justiça Lílian Maria Pires Stone, empossada no cargo de Secretária-Geral do MP.



A Promotora de Justiça Leda Mara Albuquerque, o Procurador de Justiça Nicolau Libório e o Promotor de Justiça Geber Mafra Rocha

Discurso

O primeiro discurso, como PGJ, de Alberto Júnior enfatizou a vida do Promotor de Justiça no decorrer da carreira. Disse que aquele momento o fazia retornar ao tempo em que, aos 24 anos, assumiu suas primeiras comarcas, Benjamin Constant e Anori. Lembrou que o dia-a-dia da atuação ministerial registra casos que não estão previstos nos livros. E, na missão diária, o contato com o povo, o caboclo amazonense, em sua linguagem simples. “Vinte e quatro anos depois, ainda acredito no MP como a instituição capaz de transformar a sociedade”. Finalizando seu discurso, destacou: “O olhar humano será, sem dúvida, uma marca indelével da gestão que se inaugura nessa data”, e afirmou “o compromisso em deixar uma sociedade melhor para as novas gerações”.

Despedida

A Promotora de Justiça Leda Albuquerque (foto acima), que abriu a sessão, fez o seu discurso de despedida exaltando “as centenas de colegas que, nos mais distantes rincões desse estado, e em Manaus, prestam serviço ao povo amazonense” lembrando que “não é fácil ser membro do Ministério Público no Estado do Amazonas”, afirmou a ex-PGJ. Finalizou seu discurso agradecendo os membros ministeriais componentes da administração superior; e, aos servidores, pelo empenho durante sua gestão, “desses que foram fundamentais para a materialização desses compromissos alcançados na nossa gestão”. Agradecimentos, citando-os nominalmente, aos familiares. Encerrou com os votos de sucesso à nova gestão.

Outubro da Mulher

No mês em que se celebra o Movimento internacional de conscientização para o controle do câncer de mama, o MP/AM realizou, por intermédio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), uma semana voltada ao público feminino de que compõe o quadro de pessoal da Instituição.

Foram cinco dias de palestras que trouxeram diversos temas como gastronomia, autocuidado da mulher, saúde mental, história da mulher e sua representação nos dias atuais. Além do sorteio de brindes ao final de cada evento.

“Em março, não tivemos a semana da mulher de 2020, em razão da pandemia do coronavírus, então nós aproveitamos a temática do Outubro Rosa que é o mês de prevenção ao câncer de mama e optou-se por fazer um evento apresentou uma abordagem de autocuidado e de empoderamento feminino. Com temas bem diversificados, alguns que não procuravam se ater a doença em si, mas algo que fortalecesse a atuação da mulher.

O evento foi transmitido pela plataforma do *Microsoft Teams*, e contou com a participação de servidores, membros e estagiários. As palestras foram disponibilizadas no canal oficial do MPAM na plataforma do *YouTube*.

Novembro do Homem

No mês que é dedicado à prevenção de doenças masculinas, especialmente do câncer de próstata, o mais frequente entre os homens brasileiros depois do câncer de pele, o MP/AM, por intermédio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), promoveu o evento Novembro do Homem dedicado a todos membros, servidores e estagiários.



O evento realizado de forma virtual, no período de 25 a 27 de novembro, com palestras transmitidas através da plataforma digital *Microsoft Teams*. Nos três dias de evento, vários assuntos acerca da saúde do homem foram abordados. O evento contempla a campanha internacional do Novembro Azul e vai além, pensando na saúde mental, física e emocional dos homens pertencentes ao quadro de pessoal do MP.

Em primeira entrevista o PGJ fala das prioridades da gestão

O Procurador-Geral de Justiça, Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, concedeu sua primeira entrevista à imprensa, realizada por videoconferência para qual foram convidados sites, jornais impressos, emissoras de rádio e tv.

Ao responder as perguntas, Alberto Júnior começou já enfatizando suas prioridades de gestão: Combate à corrupção e aperfeiçoamento profissional foram os primeiros itens falados. Enfatizando que "O maior desafio, como Procurador-Geral, é investir na maior qualificação, dentro do Ministério Público, dos seus membros e seus servidores. Para que a gente possa buscar, na área do conhecimento, o diferencial na nossa instituição".

Em seguida, a área de Infância e Juventude rendeu uma fala especial do Procurador-Geral. Perguntado sobre o que o MP pode fazer em relação à situação das crianças de rua



que vivem nas ruas de Manaus, Alberto Júnior respondeu que vai tratar diretamente com a coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Infância e Juventude (CAO-IJ). Mas já adiantou que o MP vai se aproximar dos órgãos públicos, municipais e estaduais, que cuidam dessa área para que prestem contas sobre as políticas adotadas para o bem-estar das crianças e adolescentes.

Sobre a atuação do MP no interior, informou o levantamento da situação financeira da instituição para viabilizar a posse de novos promotores de justiça que foram aprovados ainda no concurso realizado em 2016. E anunciou que fará um planejamento para a realizar um novo concurso para promotor de Justiça. “Nós precisaremos de pelo menos mais quinze a vinte novos promotores para que o MP possa servir todo o interior”, afirmou.

Sedes próprias e melhoria na estrutura física das promotorias no interior também foram anunciadas como parte das prioridades. Além do mais, a estrutura tecnológica, que passa por aparelhamento e conectividade das promotorias. Tudo vai passar pelo estudo de viabilidade financeira.

Alberto Júnior anunciou os dois principais auxiliares que são os Subprocuradores-Gerais. Na área jurídica, o Procurador de Justiça Nicolau Libório, que assumiu o cargo de Subprocurador-Geral para Assuntos Jurídicos e Institucionais, sendo o substituto direto do PGJ segundo o organograma da instituição. O Promotor de Justiça Geber Mafra da Rocha assumiu o cargo de Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

O Ministério Público tem sete coordenações temáticas que reúnem promotorias de atuações afins. Um assunto recorrente, nesta época pré-eleições municipais, é a atuação do MP no processo eleitoral, informando que o Procurador de Justiça Mauro Veras assumiu a coordenação das Promotorias Eleitorais.

Outra área a receber reforço, além do CEAF, será a área de combate ao crime organizado, simbolizado pelo Gaeco (Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado). “A expectativa é de que possa, durante esses dois anos, um momento de união entre todos nós, para que possamos desenvolver de forma uma e indivisível o melhor serviço para a sociedade amazonense”.

Os principais trechos da entrevista coletiva do Procurador-Geral de Justiça foram disponibilizados no canal do MPAM na plataforma *YouTube*.

MP/AM dá posse a nove Promotores de Justiça

O Colégio de Procuradores de Justiça deu posse, em 30 de outubro, a nove Promotores de Justiça Substitutos, aprovados no último concurso realizado em 2016. A solenidade, presidida pelo Procurador-Geral de Justiça, Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, foi realizada de maneira mista com a presença dos empossandos no auditório Carlos Bandeira, na sede do Ministério Público do Estado do Amazonas, em Manaus, e de Procuradores de Justiça e autoridades convidadas participando por videoconferência. Toda a solenidade de posse, foi disponibilizada para visualização no canal do MPAM, na plataforma Youtube.



O Procurador-Geral de Justiça fez seu discurso de saudação aos novos membros do MP/AM. “É fato que o Amazonas precisa melhorar os seus índices de Desenvolvimento Humano e o Ministério Público do Amazonas tem um importante papel a cumprir nesta seara. Por isso, ao tempo que dou boas-vindas aos senhores e à senhora, conclamo-os a lutarem ombreados conosco e nossos colegas, de modo incansável, pela liberdade substancial plena dos nossos irmãos amazonenses, como missão e sacerdócio, para um amanhã melhor para as gerações futuras”, disse o PGJ.



Oito homens e uma mulher formam este novo grupo de membros do MP/AM. Depois da escolha das comarcas, segundo o critério de melhor colocação no concurso, a destinação de cada Promotor empossado ficou a seguinte:

- PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA:
OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR
- 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ:
VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
- 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI:
RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILO DA FONSECA
- PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FONTE BOA:
RICARDO MITOSO NOGUEIRA BORGES
- 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI:
THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE
- PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAUARI:
EDUARDO GABRIEL
- PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAUINI:
DANIELLY CHRISTINI SAMARTIN GOUVEIA DE ANDRADE
- PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUTAÍ:
MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS
- PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ:
DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA

Discurso de posse

O Promotor de Justiça Otávio Machado de Alencar foi escolhido para proferir o discurso de posse em nome da turma. “Ao chegarmos nessa situação de promotor de justiça temos que saber que a nossa maior qualidade deve ser a humildade. Humildade em reconhecer que a vida ainda tem muito a nos ensinar. Que nossa função é uma bênção, mas também, um fardo. Uma bênção, pois teremos a capacidade de melhorar a vida daqueles que moram em nossas novas cidades, em nossos novos lares amazonenses. Sempre presentes e atentos às necessidades da população e com humildade ao olhar para atuar de forma digna, eficaz e humana. Também não deixa de ser um fardo pois denota uma responsabilidade diária, uma retidão de conduta, de caráter, mas principalmente o compromisso de amor ao próximo. Servir, lutar, distribuir Justiça através do nosso cargo para aqueles que lutam com seus conflitos diários e precisam de nossa força e empenho. Assim, no fim dessa estrada de luta cede passagem como os primeiros passos como membros do Ministério Público do Estado do Amazonas”, disse Otávio Alencar.

Saudações aos novos Promotores de Justiça

Além do Procurador-Geral, que também exerce a presidência do Colégio de Procuradores, outras autoridades falaram em saudação aos novos Promotores de Justiça. A Corregedora-Geral do MP/AM, Procuradora de Justiça Jussara Maria Pordeus e Silva, falou em nome

do Colégio de Procuradores.

“A posse dos novos promotores é sempre um momento de renovação e de motivação, para nós, também, do Ministério Público do Estado do Amazonas. Não são apenas processos e expedientes, autos físicos ou virtuais que estarão sob o crivo da manifestação de vossas excelências. Mas sim, a vida, a liberdade, o patrimônio, a probidade administrativa, a cidadania do povo amazonense. Embora, ainda, vivenciando um contexto de pandemia, os membros do MP devem se fazer presentes em seus gabinetes, respeitadas as normas de segurança. Somente a presença diuturna do Promotor de Justiça, com sua efetiva inserção no tecido social levam à percepção dos problemas que afetam a comunidade, possibilitando a adequada veiculação dos interesses difusos e coletivos. O que esperam de nós é a atuação de um Ministério Público contemporâneo. E a demonstração de sua capacidade de articulação, de conciliação, de mediação, de um verdadeiro instrumento de pacificação social”, frisou a Corregedora-Geral.



O presidente da Associação Amazonense do Ministério Público (AAMP), Promotor de Justiça Lauro Tavares, também saudou os novos membros ministeriais: “Nasce, aqui no dia de hoje, no coração de vossas excelências, uma esperança... Vocês enfrentarão muitos desafios. O Amazonas é gigante. É essa esperança que o povo depositará na vida de cada um a partir de hoje. Nós nem conseguimos tangenciar o alcance que a nossa presença, num lugar tão distante, significa para o povo daquela localidade. Vocês encontrarão muitos desafios. Mas é o olhar e como vocês enfrentarão esses desafios que vai fazer a diferença na vida de cada um de vocês.”, proferiu Lauro Tavares.

A sessão solene de posse cumpriu as medidas de segurança contra o coronavírus, previstas no Plano de Retorno do MPAM, o uso de máscara foi mantido, tendo os presentes tirado o acessório apenas para a foto oficial e pronunciamento dos discursos.

MP/AM empossou dois novos Procuradores de Justiça

O Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas promoveu, no dia 23 de novembro de 2020, dois novos Procuradores de Justiça. O Promotor de Justiça **José Bernardo Fer-**

reira Júnior (foto) foi promovido, pelo critério de antiguidade, à 20ª Procuradoria de Justiça Criminal, com atuação junto à 2ª Câmara Criminal. E para a 1ª Procuradoria de Justiça, com atuação na 2ª Câmara Cível, foi promovida a Promotora de Justiça **Silvana Nobre de Lima Cabral** (foto), pelo critério de merecimento, pela participação em lista tríplice de indicações três vezes consecutivas.



O Colégio de Procuradores do Ministério Público do Amazonas empossou os novos Procuradores de Justiça Silvana Nobre de Lima Cabral e José Bernardo Ferreira Júnior, no dia 15 de dezembro de 2020, na sede do Ministério Público do Amazonas, em Manaus. A sessão de posse foi realizada de forma híbrida (presencial e virtual) com transmissão pelo canal do MPAM, na plataforma *Youtube*.

A sessão solene de posse cumpriu todas as medidas de segurança contra o coronavírus, previstas no Plano de Retorno do MP/AM, o uso de máscara foi mantido durante toda a sessão, tendo os presentes tirado o acessório apenas para a foto oficial e pronunciamento dos discursos.



Presidiu a solenidade, o Procurador-Geral de Justiça, Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, que saudou os novos Procuradores. Fizeram os discursos de saudação, em nome do Colégio de Procuradores, a Procuradora de Justiça Jussara Pordeus, para a Procuradora empossada Silvana Nobre e Lélcio Lauria, ao Procurador empossado José José Bernardo Ferreira Júnior, que participou de maneira virtual e não fez uso da palavra. Na ocasião, os

dois empossados receberam a medalhas do mérito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Em seu discurso, a Procuradora de Justiça Silvana Cabral agradeceu a todos os seus pares que levam avante a defesa dos direitos do cidadão. Citou o trabalho não somente dos colegas, mas como servidores do MP com quem trabalhou. “Profissionais incansáveis que dignificam o cargo que ocupam. A identidade do parque sempre se dá com a soma do trabalho de todos”, afirmou Silvana Cabral. Mas também citou, em homenagem, os profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS), que “travam lutam abnegada contra a pandemia do novo coronavírus”. “A preservação da vida é o foco maior. E o primeiro desafio que encontramos é olhar a causa do ponto de vista do outro”, afirmou.

Participaram da solenidade, de forma virtual, o Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Mauro Campbell Marques, que proferiu em seu discurso: “O Dr. José Bernardo e a Dra. Silvana, certamente, darão ao Colégio de Procuradores uma contribuição excepcional. Assim como os demais membros sei que seguirão a mesma trilha da moralidade, da retidão e da competência”.

Por sua vez, o Procurador-Geral de Justiça lembrou das atuações dos novos Procuradores, nas suas carreiras de Promotores, ressaltou a importância da atuação de ambos para todo o Ministério Público. “As virtudes de ambos solidificam o compromisso deste Ministério Público estadual. No combate à corrupção, na efetiva promoção da Justiça. De forma a atender os anseios de nosso público final: a comunidade amazonense”, finalizou o Procurador-Geral de Justiça.



Estiveram presentes na solenidade, entre outras, as seguintes autoridades: Representando o Governador do Estado, o secretário da Casa Civil, Flávio Antony; Marco Choy, presidente da OAB do Amazonas, o Presidente da Associação Amazonense do Ministério Público, Lauro Tavares, a Desembargadora Carla Maria Reis, vice-presidente do Tribunal de Justiça, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, Nicolau Libório e a Secretária-Geral do MP, Lílian Stone, o Prefeito de Manaus, Artur Neto, o Procurador de Contas João Barroso, Dom José Araújo, Bispo Auxiliar de Manaus, e o Defensor Público Marco Aurélio Martins, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Os discursos foram disponibilizados no canal do MPAM na plataforma *youtube*, no endereço: www.youtube.com/mpam_oficial.